Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1358 | Quinta-feira - 31 de Outubro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Antônio Carlos 7
Arroio Trinta 8
Ascurra 8
Atalanta 8
Biguaçu 32
Bom Jesus do Oeste 56
Brunópolis 57
Caçador 58
Camboriú 81
Campo Alegre 88
Campos Novos 94
Canoinhas 94
Capinzal 95
Chapadão do Lageado 96
Cocal do Sul 97
Concórdia 98
Cordilheira Alta 108
Coronel Freitas 109
Corupá 110
Curitibanos 112
Erval Velho 113
Forquilhinha 116
Fraiburgo 116
Garopaba 118
Garuva 122
Gaspar 122
Governador Celso Ramos 147
Grão Pará 147
Guaramirim 147
Herval d'Oeste 148
Ibiam 148
Imbituba 149
Irineópolis 151
Itaiópolis 153
Itapiranga 154
Jacinto Machado 158
Joaçaba 159
Lages 165
Leoberto Leal 165
Luzerna 166
Mafra 171
Massaranduba 173
Meleiro 174
Navegantes 175
Nova Trento 200
Novo Horizonte 201
Orleans 202
Ouro Verde 204
Palhoça 204
Palmitos 205
Papanduva 206
Passo de Torres 210
Paulo Lopes 218
Peritiba 219
Pescaria Brava 220
Pomerode 220
Porto Belo 222
Porto União 222
Rio do Sul 223
São Bento do Sul 226
São Domingos 228
São João do Sul 232
São José 233
São Lourenço do Oeste 262
Schroeder 263
Serra Alta 274
Siderópolis 274
Sombrio 277
Timbó 282
Tunápolis 299
Turvo 300
Vidal Ramos 300
Videira 301
Xavantina 306

Consórcios

AGIR 306
CIMVI 307
CIS/AMOSC 307

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.239/2013

LEI Nº 2.239/2013 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE-SE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD) AOS EVENTOS E PESSOAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1.º Ficam isentos de pagamento da taxa devida ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), todos os eventos realizados gratuitamente ou sem fins lucrativos no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por sociedades, fundações, associações religiosas, culturais, instrutivas, científicas, artísticas, literárias, recreativas, esportivas e educacionais que tenham por objeto promover lazer, assistência ou congraçamento de seus associados e terceiros.

§ 1.º Consideram-se eventos sem fins lucrativos para efeitos desta lei aqueles realizados por entidades com as finalidades filantrópicas, por pessoas idosas (eventos da terceira idade), comunidades do interior do Município, associações de moradores de bairros, casamentos, festas de aniversários, escolas, creches, templos de qualquer culto e pelo Poder Público Municipal de Água Doce, SC.

§ 2.º A isenção prevista nesse artigo prevalece ainda que o evento seja realizado em salão de eventos locados.

Art. 2.º A isenção prevista no Artigo 1.º é extensiva, também, aos bares, restaurantes e hotéis e demais estabelecimentos comerciais relativamente a aparelhos de som, televisores ou similares permanentemente instalados em suas dependências e desde que a atividade do estabelecimento não seja a realização de eventos shows, entretenimento ou similares.

Art. 3.º A isenção prevista nessa lei anterior não constitui ofensa aos direitos autorais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.240/2013

LEI Nº 2.240/2013 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio do Município dos seguintes bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis:

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2879	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
2901	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2902	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2903	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2904	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2905	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2906	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2907	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2908	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2909	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2910	MONITOR 17 POL LG
2911	MONITOR 17 POL LG
2912	MONITOR 17 POL LG
2913	MONITOR 17 POL LG
2914	MONITOR 17 POL LG
2915	MONITOR 17 POL LG
2916	MONITOR 17 POL LG
2917	MONITOR 17 POL LG
2919	MONITOR 17 POL LG
2920	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2921	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2922	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2923	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2924	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2925	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2926	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2927	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2928	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2929	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2930	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2931	MICROCOMPUTADOR
2932	MICROCOMPUTADOR
2933	MICROCOMPUTADOR
2934	MICROCOMPUTADOR
2936	MICROCOMPUTADOR
2937	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2938	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2939	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2940	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2941	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2942	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2943	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2944	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2945	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2946	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2947	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2948	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2949	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3066	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3160	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80 GHZ 504 MB
0909	BALCÃO PIA EM MADEIRA 2 GAVETAS 3 PORTAS BACIA INOX 1 CUBA
0088	APARELHO DE SOM MINISYSTEN TOSHIBA
0092	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FÓRMICA
4253	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENO
4544	APARELHO DE SOM MINISYSTEN MARCA EXCESS
0536	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0001	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0640	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0642	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0645	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

0648	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0651	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0653	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0656	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0659	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0660	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0667	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0678	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0679	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0685	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0687	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0689	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0703	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0708	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0922	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0930	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4619	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4620	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4622	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4623	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4626	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0470	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0471	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0473	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0486	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0936	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0815	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0821	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0828	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0832	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0834	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0836	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0843	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0844	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0845	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0846	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0847	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0849	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0854	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0855	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0857	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0858	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0861	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0863	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0864	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0865	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0866	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0881	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FORMICA
0882	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FORMICA
0883	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FORMICA
0884	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FORMICA
0011	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0013	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0015	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0020	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0021	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0028	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0030	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0032	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0034	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0037	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0038	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0039	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0040	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

0042	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0048	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0051	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0052	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0109	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0117	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0122	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0123	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0126	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0129	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0131	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0135	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0138	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0141	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0145	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0146	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0149	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0155	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0161	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0162	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0168	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0172	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0174	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0175	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0176	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0181	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0186	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0188	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0189	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0190	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0193	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0194	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0195	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0197	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0198	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0204	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0762	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0767	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0770	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0777	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0778	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0779	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0782	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0792	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0248	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0253	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0256	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0932	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0221	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0222	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0223	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0224	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0225	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0226	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0227	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0230	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0231	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0232	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0233	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0236	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0238	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0239	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0240	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0242	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

0243	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0244	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0246	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0247	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0250	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0251	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0252	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0255	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0257	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0258	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0259	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0260	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0261	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0262	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0263	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0264	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0265	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0266	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0267	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0271	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
0283	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/FORNO E CHAPA P/LANCHE MARCA TEDESCO
0284	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0290	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0291	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0292	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0295	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0296	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0297	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0298	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0299	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0300	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0301	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0302	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0303	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0304	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0305	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0306	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0307	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0308	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0310	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0312	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0317	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0321	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0322	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0323	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0324	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
032 5	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0672	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1069	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1070	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1071	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1073	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1079	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1080	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1081	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1083	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1084	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1088	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1089	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1090	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1092	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1093	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1094	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1095	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1096	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1097	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1100	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1102	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1103	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1104	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1107	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1109	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1110	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1111	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1112	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1113	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1114	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1116	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1118	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1119	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1120	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1121	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3645	MONITOR SAMSUNG 17 POL
3512	VIDEO CASSETE MARCA SEMP
4191	TELEFONE S/FIO MARCA GE 24 GHZ
4859	ESTABELIZADOR ENERMAX
3310	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
4433	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON
1243	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4.3.00 GHZ 504 MB
277	MESA P/PROFESSOR EM MADEIRA 9 GAVETAS
1134	MEA P/PROFESSOR EM FORMICA 3 GAVETAS
459	FOGÃO A LENHA Nº 1 COR MARRON
3308	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO/ENCOSTO DE BRAÇO
3335	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO COR DE VINHO C/ ENCOSTO DE BRAÇO E ALTO
4352	CADEIRA FIXA DE FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
4354	CADEIRA FIXA DE FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
1134	MESA P/PROFESSOR EM FORMICA 3 GAVETAS
3359	MAQUINA DE SECAR ROUPAS BRASTEMP COMPACTA
3652	AQUECEDOR DE AR ARNO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3860	MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 642
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1392	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 3 846MHZ 512 MB

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N° 2.241/2013

LEI Nº 2.241/2013 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica desafetado o bem imóvel a seguir relacionado, que se encontra destinado ao funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal "Angelo José Bruno Macagnan". O imóvel, prédio em

alvenaria com área construída de 108,5m², localizado na esquina das Ruas Ulisses Guimarães com a Rua Florianópolis, parte integrante da matrícula 7.226 do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel ora desafetado fica automaticamente transferido para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º. O imóvel será destinado, integralmente, para a instalação e atendimento de serviços de atenção ao cidadão e ao consumidor por iniciativa do Município ou em consórcio ou em parceria com o Poder Judiciário Catarinense.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer outras normas não especificadas, com disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N° 2.242/2013

LEI Nº 2.242/2013 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão real de uso, do imóvel descrito no artigo segundo, com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Artigo 2º- O imóvel objeto da Cessão Real de Uso, está localizado na Avenida Independência , lote 280 "B" com área de 598,83 m², perímetro de 110,00 m. Inicia-se no marco denominado □ponto 9c', desde, segue por avenida dividindo-o com a AVENIDA INDEPENDÊNCIA; daí segue por avenida confrontando com AVENIDA INDEPENDÊNCIA com azimute de 7º47'36" e a distância de 15,00 metros até o marco □ponto 9A' (E=444.744,069 m e N=7.012.436,008 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 208 - "A" MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC com o azimute de 94°12'55" e a distância de 40,00 m até o marco 'ponto 9E' (E=444.783,961 m e N=7.012.433,068 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 208 REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC com o azimute de 187°47'36" e a distância de 15,00 m até o marco 'ponto 9D' (E=444.781,927 m e N=7.012.418,206 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 208 REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC com o azimute de 274°12'56" e a distância de 40,00 m até o marco 'ponto 9C' (E=444.742,035 m e N=7.012.421,147 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 598,83 m².

Artigo 3º - O imóvel objeto da presente cessão real de uso, destina-se a construção de prédio para abrigar os serviços do CRAS - Centro de Referencia em Assistência Social e outros serviços congêneres a este.

Artigo 4º - O descumprimento das condições descritas no artigo antecedente implica na automática revogação da Cessão autorizada.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 23 de outubro de 2013.

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto N° 088/2013

DECRETO Nº 088/2013 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na Lei nº 2.092/2012

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos determinados membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, constituído pelo Decreto nº 088/2012 e alterado pelo Decreto nº 024/2013:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria de Saúde e Promoção Social
Rose Marcante Lins - Titular

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
III - Entidades e Trabalhadores do Setor de Assistência Social
Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste Catarinense - APROSSMOSC
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Rosemara Amancio Damásio da Rosa- Suplente

Art. 2º. Em substituição aos membros mencionados no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria de Saúde e Promoção Social
Neusa Sosnoski - Titular

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
III - Entidades e Trabalhadores do Setor de Assistência Social
Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste Catarinense - APROSSMOSC
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Clédi Wiezorek Altenburger - Suplente

Art. 3º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 17 de outubro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 446/2013
PORTARIA Nº 446/2013
Prorroga Contratação temporaria.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de GABRIEL MULLER, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 30 de outubro de 2013 a 31 de outubro de 2014, e/ou até a realização de concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 31 de outubro de 2013.

Portaria Nº 447/2013
PORTARIA Nº 447/2013
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o chamamento Público nº 004/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, MATILDE GOMES INACIO JUNKES, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, a partir de 01 de novembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, em substituição a CHRISCHELLE WEBER MENDES, Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 31 de outubro de 2013.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2013
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS. AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação n° 097/2013, Inexigibilidade de Licitação 003/2013 . Objeto: Contração de banda para abrilhantar as festividades em comemoração aos 50 anos de emancipação política do município nos dias 09/11/2013 e 10/11/2013. Contratado: Banda Atração do Paraná. Valor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES
Presidente da Comissão de Licitações.

Chamamento Publico Nº 010/2013
Antonio Carlos, em 30 de outubro de 2013

Estado de Santa Catarina
Municipio de Antonio Carlos
Chamamento Público nº 010/2013

Esta municipalidade torna público o seguinte Ato:
Segue abaixo a lista de candidatos que compareceram ao Chamamento Público nº 010/2013, que exercerão em caráter temporário, o Cargo de OPERADOR DE MAQUINA.
Informo ainda, que a ordem abaixo transcrita está em consonância com as respectivas classificações:

OPERADOR DE MAQUINA
1º - HELENO NEIS

ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 200/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 200/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 086/2013 - Pregão Presencial nº. 064/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: aquisição parcelada de medicamentos para o posto de saúde dessa municipalidade; Valor: R$ 179.054,77 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos); Prazo: 16/10/2013 - 15/10/2014.

Antônio Carlos, 16 de Outubro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 207/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 207/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 086/2013 - Pregão Presencial nº. 064/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: AGLON MEDICAMENTOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; Objeto: aquisição parcelada de medicamentos para o posto de saúde dessa municipalidade; Valor: R$ 28.841,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e um reais); Prazo: 16/10/2013 - 15/10/2014.

Antônio Carlos, 16 de Outubro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 208/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 208/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 086/2013 - Pregão Presencial nº. 064/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: aquisição parcelada de medicamentos para o posto de saúde dessa municipalidade; Valor: R$ 86.975,45 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Prazo: 16/10/2013 - 15/10/2014.

Antônio Carlos, 16 de Outubro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

Edital Leilão N° 01/2013

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/ 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

O município de ARROIO TRINTA, SC, com sede na Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, cidade de Arroio Trinta, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001=27, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2013, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, sito à Rua Gaudino Nesi, n° 04, Centro, Arroio Trinta, SC. O leilão será conduzido pela LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL SRA. SIMONE WENNING, matrícula AARC 276, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 6300, ano/modelo 2001, Reduzido - Traçado. LANCE INICIAL R$ 58.000,00. LOTE 02: ROLO COMPACTADOR MUELLER VAP 55, motor a diesel Mercedes Benz OM 314, 70 CV, 2600 RPM, filtro de combustível duplo refrigeração à água, tambor liso. LANCE INICIAL R$ 52.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.MASTERLEILOES.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (49) 3535 6000, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

ARROIO TRINTA (SC), 31 de OUTUBRO de 2.013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA

Ascurra

Prefeitura

Alteração ao Edital de Tomada de Preço 44-2013

ALTERAÇÃO AOS EDITAIS DE TOMADA DE PREÇO 44 E 45/2013
Altera-se para 01 (um) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO COM DOIS ITENS:
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 45/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 13 de novembro de 2013, CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente para, IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E ÁREA DE LAZER DA RUA VEREADOR JOSÉ MOSER - BAIRRO ESTAÇÃO, conforme Edital. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente ou no site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 29 de outubro de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 44/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 13 de novembro de 2013, CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente para, EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VEREADOR JOSÉ MOSER - BAIRRO ESTAÇÃO, conforme Edital. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente ou no site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 29 de outubro de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 44/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 13 de novembro de 2013, CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente para, EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E ÁREA DE LAZER DA RUA VEREADOR JOSÉ MOSER - BAIRRO ESTAÇÃO, conforme Edital. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente ou no site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 29 de outubro de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Decreto N° 078/2013

DECRETO Nº 078/2013
"Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, Nomeia Membros e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando as disposições legais do inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93;
Considerando a necessidade e o interesse público na aquisição do terreno de que trata este Decreto, para fins de ampliação do espaço física da Creche Montão de Carinho.

DECRETA
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para avaliação de um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Atalanta, Comarca de Ituporanga, sendo:
Uma área: Urbana sem benfeitorias com superfície de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Cristiano Schlichting, onde mede 15,00 metros; SUL: de igual metragem, com parte de lote nº 09 de Willi Rohling; LESTE: de igual metragem, com a Avenida

XV de Novembro e OESTE: de igual metragem com parte do lote nº 08 de Walfredo Schelter, hoje escriturado a Adolfo José Schelter, de propriedade de VALMIRÉ AMARANTE, matriculado no Cartório de Registro de Ituporanga sob nº 4.217, Livro nº 2, Pág. 001.
Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o Art. 1º ficam nomeados os seguintes membros:

-VALMOR CHIQUETTI, CPF nº 420.626.329-91, Corretor de Imóveis CRECI/SC nº 10.336;
-JONAS SCHAFER CPF nº 970.153.189-20, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas;
-MARIA CRISTINA DEMARCHI, CPF nº 674.568.559-00, Oficial Administrativo.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar Laudo Consubstanciado de Avaliação no prazo de 15 (quinze) dias

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 25 de outubro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 3/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2013
CADASTRO DE FORNECEDORES.

A Prefeitura Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, torna público no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 15/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Atalanta, SC, durante o período de 19 a 29 de novembro de 2013, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. Atalanta, 30 de outubro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço - Pregão 10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACECLOFENACO 100MG COMP	COMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	MULTILAB	0	0,2500	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,2600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Vitapan	0	0,5700	3
2	ADRENALINA 1/1000	AMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Hipolabor	0	1,2200	1
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1200	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Samtec	0	0,1300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	ISOFARMA	0	0,1300	3
4	ALOPURINOL 100 MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,0300	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	PRATI D.	0	0,0400	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	PRATI	0	0,0400	3
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Prati Donaduz	0	0,0400	4
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PRATI	0	0,0400	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	ALOPIRINOL 300MG COMP.	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	SANDOZ	0	0,1100	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	PRATI	0	0,1300	3
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PRATI	0	0,1300	4
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Prati Donaduzi	0	0,1300	5
6	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,0900	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	ZYDUS	0	0,1200	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	EMS	0	0,1200	3
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1800	4
7	ALPRAZOLAM 2MG COMP.	UND	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,1600	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Neo Quimica	0	0,2900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	EMS	0	0,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,0600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	VITAPAN	0	0,0700	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	VITAPAN	0	0,0700	3
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	VITAPAN	0	0,1000	4
9	AMINOFILINA 240MG/10ML AMP.	AMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,6400	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Teuto	0	0,9300	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	HIPOLABOR	0	1,5500	3
10	AMIODARONA 200MG	COMP	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	GEOLAB	0	0,2000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	GEOLAB	0	0,2400	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	GEOLAB	0	0,2400	3
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,2500	4
11	AMOXICILINA + CLAUVULANATO DE POTASSIO 500/125MG COMP	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	GlaxoSmithKlir	0	0,6100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	GLAXO	0	0,6200	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	GLAXO	0	0,6900	3
12	ANESTESICO COLIRICO 10ML - TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1%	UND	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	ALLERGAN	0	5,9300	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	6,2000	2
13	ATORVASTATINA 40MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,8600	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Nova Quimica	0	1,1600	2
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	1,3700	3
14	AZITROMICINA 40MG\ML	FRAS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	PHARLAB	0	2,2000	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	PHARLAB	0	2,2900	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PHARLAB	0	2,4500	3
15	BAMIFILINA CLOR. 300MG	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	CHIESI	0	0,9500	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	FARMALAB	0	1,2200	3
16	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML	FRAS	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Sobral	0	1,4200	1
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	FRAS	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,6200	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	TEUTO	0	0,6800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Teuto	0	0,7900	3
18	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA 0,25/2MG XAROPE	FRAS	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	2,4100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	PRATI D.	0	2,4900	2
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	2,9200	3
19	BEZENAPRIL 20MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	BIOLAB	0	1,7200	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	BIOLAB	0	2,2700	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Biolab	0	2,3800	3
20	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% + TRIETANOLAMINA 14%/ML - SOL OTOLÓGICA - 8ML	UND	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	ALCON	0	8,4600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	NOVARTIS/AL	0	10,0600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Alcon	0	11,0400	3
21	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE 120 DOSES	FRAS	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	BOEHRINGER	0	217,0000	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	BOEHRINGER	0	217,8200	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	BOERINGUER	0	240,0000	3
22	CAFEÍNA + CIT. ORFENADRINA + DIPIRONA 35+300+50MG	COMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PHARLAB	0	0,0900	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Pharlab	0	0,1000	2
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1200	3
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	PHARLAB	0	0,1200	4
23	CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA,MATRICARIA RECUTITA L.) + ERYTHRINA MULUNGU + MELISSA OFFICINALIS + PASSIFLORA ALATA COMP.	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Lab.Simoes	0	0,5900	1
24	CARBAMAZEPINA SUSP. 20MG/ML	FRAS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	MEDLEY	0	6,0000	1
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	HIPOLABOR	0	7,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	UNIAO QUIMI(	0	8,2600	3
25	Carbonato de Litio 450MG	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EUROFARMA	0	1,0400	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	EUROFARMA	0	1,2600	2
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	1,3100	3
26	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	UNIAO QUIMI(	0	1,5400	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	União Quimica	0	1,8600	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	U.QUIMICA	0	1,8900	3
27	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	União Quimica	0	3,8600	1
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	U.QUIMICA	0	3,9800	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	CRISTALIA	0	5,8800	3
28	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	AMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Hypofarma	0	0,4000	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CINARIZINA 75 MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,0900	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Neo Quimica	0	0,1000	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	HYPERMARC/	0	0,1500	3
30	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	PRATI	0	0,1400	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	BRASTERAPI(	0	0,1500	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	BRASTERAPI(	0	0,1600	3
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Brasterapica	0	0,1600	4
31	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MGCOMP.	COMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	CRISTALIA	0	0,1800	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	CRISTALIA	0	0,2200	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Cristalia	0	0,2200	3
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	CRISTALIA	0	0,2200	4
32	CLORPROPAMIDA 250 MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	PFIZER	0	0,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PFIZER	0	0,4000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Sanval	0	0,4000	3
33	CLOXAZOLAM 1MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,2000	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EUROFARMA	0	0,2100	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	SANDOZ	0	0,2200	3
34	CLOXAZOLAM 2MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,3100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	SANDOZ	0	0,3200	2
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EUROFARMA	0	0,3300	3
35	COMPLEXO B 2 ML AMPOLA	AMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	HYPOFARMA	0	0,6200	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	HYPOFARMA	0	0,6300	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Hypofarma	0	0,6500	3
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRAS	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PRATI	0	0,9200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	PRATI D.	0	0,9300	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	PRATI	0	1,0800	3
37	DOXAZOZINA 2MG	COMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	EMS	0	0,0800	1
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	E M S	0	0,1300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	SANDOZ	0	0,1500	3
38	DOXAZOZINA 4MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1700	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Merck	0	0,4300	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	U.QUIMICA	0	0,5600	3
39	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA INJ. 1ML IM	AMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	U.QUIMICA	0	1,0400	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	UNIÃO QUIMI(	0	1,3200	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	UNIAO QUIMI(	0	1,3300	3
40	DIMENIDRINATO 30MG + CLOR PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G / 10ML	AMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	TAKEDA	0	1,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	GlaxoSmithKlir	0	2,0980	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	GSK	0	2,3600	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	GLAXO	0	2,5800	3
44	EZETIMIBA 10MG	COMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	BAYER	0	3,2200	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	SCHERING	0	3,2300	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Schering	0	3,9200	3
45	FENILEFRINA+CLORFENIRAMINA+PARACETAMOL 4+4+400MG	CÁP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	BRASTERAPI(	0	0,1200	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1600	2
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,2000	3
46	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40MG/ML	FRAS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	SANVAL	0	2,2800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	UNIAO QUIMI(	0	2,4800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Sanval	0	2,8400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	FLUOCINOLONA 0,275MG + NEOMICINA 3,850 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI + LIDOCAÍNA 20MG/ML - SOL OFTALMICA - 50ML	UND	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	ELOFAR	0	2,1200	1
49	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG CÁPSULA	CÁP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,6300	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	BIOSINTETIC/	0	1,0000	2
50	GENTAMICINA+BETAMETASONA SOL. OFTALMOLÓGICA 10ML	FRAS	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Germed	0	2,1200	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	3,0500	2
51	GLICERINA 100ML	FRAS	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Vic Pharma	0	2,4400	1
52	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	AMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Isofarma	0	0,1700	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	SAMTEC	0	0,2100	3
53	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML	AMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1400	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	SAMTEC	0	0,1700	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Isofarma	0	0,1900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,1100	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Baldacci	0	0,1600	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	GERMED	0	0,2100	3
55	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,1300	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Baldacci	0	0,1600	2
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,4000	3
56	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,3900	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	APSEN	0	1,4900	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	APSEN	0	1,7800	3
57	HALOPERIDOL AMPOLA	AMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Teuto	0	0,4300	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	TEUTO	0	0,5200	2
58	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Torrent	0	0,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,3000	2
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,3800	3
59	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	FR/A	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	UNIÃO QUIMI(	0	3,2000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	União Quimica	0	3,6100	2
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	4,9000	3
60	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FRAS	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	NATULAB	0	6,9800	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	7,9600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Uci Farma	0	9,3200	3
61	LEVANLODIPINO BENSILATO	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Vitapan	0	0,0300	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	BIOLAB	0	0,9300	2
62	LIDOCAÍNA 2% - 20ML (SEM VASOCONSTRITOR)	FRAS	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	HIPOLABOR	0	1,6500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	HYPOFARMA	0	1,8200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Hipolabor	0	1,8900	3
65	METFORMINA 750MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	MERCK	0	0,5300	1
66	METOPROLOL 25 MG	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	ASTRAZENEC	0	0,5400	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	ASTRAZENEC	0	0,6300	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	ASTRA ZENE(	0	0,6300	3
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Astra Zeneca	0	0,6800	4
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,6800	5
67	METOPROLOL 50 MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	1,0800	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	ASTRAZENEC	0	1,0900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	ASTRAZENEC	0	1,2500	3
68	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Isofarma	0	0,2400	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	ISOFARMA	0	0,2800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	TEUTO	0	0,2900	3
69	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TB	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Prati Donaduzz	0	4,9500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PRATI	0	4,9600	2
70	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMP	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	1,8200	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	2,6300	2
71	NEBIVOLOL 5MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	1,3100	1
72	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMP	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,0500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	MEDQUIMICA	0	0,0600	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	LABORIS	0	0,0600	3
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	LABORIS	0	0,0700	4
73	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POM.	TB	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Prati Donaduzz	0	4,0900	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	4,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	PHARLAB	0	4,4600	3
74	ÓLEO DE GIRASSOL 1000ML	FRAS	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	NPH Medical	0	2,8700	1
75	OLEO MINERAL 100ML	FRAS	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	SANTA TERE	0	1,5000	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	1,6800	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	NATULAB	0	1,8900	3
76	PASSIFLORA INCARNATA	COMP	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	NATULAB	0	0,2700	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,6000	2
77	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Mariol	0	0,0700	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	FARMAX	0	0,1300	2
78	PREDNISOLONA GTS	FRAS	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	15,7800	1
79	PROMETAZINA CREME 20MG/G	TB	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	2,8900	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Belfar	0	2,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	SANVAL	0	0,9100	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Sanval	0	0,9500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	HIPOLABOR	0	1,0000	3
81	PROPAFENONA 300MG	COMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	ABBOTT	0	2,1700	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	ABBOTT	0	2,1900	2
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	2,4800	3
82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G (NATURAL)	ENV	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	IFAL	0	0,3900	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,4100	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PRATI	0	0,4200	3
83	SALBUTAMOL 2MG COMP	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	GlaxoSmithKlir	0	0,1410	1
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRAS	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Arboreto	0	0,9300	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	BASA	0	1,5600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	EUROFARMA	0	1,8900	3
85	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Prati Donaduzz	0	18,5100	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PRATI	0	19,2800	2
86	TINIDAZOL 30MG + MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	5,1400	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	5,7500	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	PRATI	0	6,8200	3
87	TIORIDAZINA CLOR. 100MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6622)	UNIÃO QUIMI(	0	0,6900	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (6623)	UNIAO QUIMI(	0	0,7000	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	U.QUIMICA	0	0,7600	3
88	TOPIRAMATO 50 MG (C1)	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Zydus	0	0,1600	1
			MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	0,1700	2
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	TRAZODONA CLOR. 100MG	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6524)		0	1,5300	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	APSEN	0	1,5800	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	APSEN	0	1,9600	3
90	VENLAFAXINA 75MG	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Torrent	0	0,4600	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	RAMBAXY	0	0,7000	2
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	0,8300	3
91	VENLAFAXINA 150MG	COMP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Torrent	0	0,6100	1
			1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	1,7200	2
			DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6466)	E M S	0	1,9800	3
92	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (6625)	NOVARTIS	0	2,9400	1
93	PARACETAMOL 100MG/ML BEBÊ 15ML	UND	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE (6624)	EMS	0	1,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6054)	Germed	0	2,2900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 23/10/2013** **Válido até: 23/10/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

PROCESSO N° 12/2013

(6054) - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
(6466) - DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6524) - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6622) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6623) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
(6624) - 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
(6625) - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI

Atalanta, 23 de Outubro de 2013.

Biguaçu

Prefeitura

Lei N° 3412/2013

LEI Nº 3412/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e/ou drenagem e pavimentação de ruas.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6° Nos termos do artigo 43, §1°, inciso IV, da Lei (federal) 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual vigente, em ações de governo relacionadas à aquisição de equipamentos rodoviários e/ou conclusão do prédio da sede administrativa do Município, utilizando como fonte de recursos a operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 3374/2013 que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 23 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3412/2013, de 23/10/2013
Sancionada em 23/10/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei N° 3413/2013

LEI Nº 3413/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MAIS MÉDICOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda pecuniária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, aos profissionais vinculados ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos" que atuarem no Município de Biguaçu, visando custear despesas com alimentação e moradia.

§1º A vigência da ajuda pecuniária será limitada ao período em que o Profissional vinculado ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos" atuar no Município de Biguaçu.

§2º O pagamento da ajuda pecuniária de que trata esta lei, será realizado com recursos financeiros Federais destinados ao Bloco de Atenção Básica - Piso de Atenção Básica - PAB - Variável - para assistência ao Programa "Mais Médicos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2013.

Biguaçu, 23 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3413/2013, de 23/10/2013
Sancionada em 23/10/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Decreto N° 176/2013

DECRETO N° 176/2013 DE: 23 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3411/2013,

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.010.298,27 (três milhões, dez mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÕES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101	CÂMARA MUNICIPAL	
0101.01.031.0001.1001	Construção da Sede da Câmara Municipal	47.321,89
4.4.00.00	Investimentos	47.321,89
4.4.90.00	Aplicações Diretas	47.321,89
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	47.321,89

0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701.12.361.0003.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	24.576,38
4.4.00.00	Investimentos	24.576,38
4.4.90.00	Aplicações Diretas	24.576,38
0.3.85.000099	Despesas de Capital da Educação	24.576,38
0701.12.361.0003.2023	Manutenção do Transporte Escolar	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.06.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	100.000,00
0701.12.306.0003.2026	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	51.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	51.400,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	51.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	51.400,00
0901	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
0901.15.452.0009.2085	Melhoria e Manut. dos Serviços de Coleta de Lixo	450.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	450.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	450.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	450.000,00
0901.14.451.0009.1043	Pavimentação de Ruas	264.000,00
4.4.00.00	Investimentos	264.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	264.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	264.000,00
1501	SECRET. CULT., ESPORTE, TURISMO E LAZER	
1501.27.812.0005.2045	Apoio ao Esporte Amador	37.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	37.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	37.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	37.000,00
2101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101.10.302.0004.2093	Manutenção da UPA	1.000.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	1.000.000,00
2101.10.301.0004.2038	Núcleos de Apoio a Saúde da Família – PAB/NASF	67.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	67.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	67.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	67.000,00
2101.10.305.0004.2042	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	109.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	19.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	109.000,00
2601	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2601.28.843.0000.0003	Amortização de Dívidas	860.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	160.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	160.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	700.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	700.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	700.000,00
	TOTAL	3.010.298,27

ANULAÇÕES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101	CÂMARA MUNICIPAL	
0101.01.031.0001.1001	Manutenção do Poder Legislativo	47.321,89
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	47.321,89
3.3.90.00	Aplicações Diretas	47.321,89
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	47.321,89
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	362.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	160.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	180.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	180.000,00
4.4.00.00	Investimentos	22.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	22.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	362.000,00
0301.04.122.0002.1002	Reestrut. Física e Funcional do Prédio da Administração	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
0501.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	68.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	68.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	68.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	68.000,00
0601	SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
0601.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria do Orçamento Participativo	56.460,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	48.460,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	41.800,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	6.660,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	56.460,00
0701	SECRETARIA DE EDUAÇÃO	
0701.12.361.0003.1007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	24.576,38
4.4.00.00	Investimentos	24.576,38
4.4.90.00	Aplicações Diretas	24.576,38
0.3.85.000099	Despesas de Capital da Educação	24.576,38
0701.12.361.0003.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.06.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	100.000,00
0701.12.363.0003.2024	Manutenção do Centro de Educação Profissional	4.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
0701.12.364.0003.2025	Manutenção do Ensino Superior	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0701.12.367.0003.2030	Apoio a APAE	31.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	31.000,00
3.3.50.00	Transf. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	31.000,00
0.1.01.000000	Recursos Ordinários	31.000,00
0701.12.392.0003.2031	Feira do Livro e do Conhecimento	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00

0701.12.392.0003.2032	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	3.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
3.1.91.00	Recursos Ordinários	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
0901	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
0901.17.512.0004.1016	Gestão Partilhada dos Sistemas de Água e Esgoto	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0901.26.782.007.1036	Construção de Bueiros	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0901.15.451.0009.1042	Revitalização de Praças	8.936,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.936,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.936,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.936,00
0901.17.512.0004.2043	Manutenção Sistema Próprio de Distribuição de Água	5.301,00
4.4.00.00	Investimentos	5.301,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.301,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.301,00
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Municipais	5.500,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	5.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.500,00
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e manutenção do Cemitério	25.400,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.400,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	17.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.400,00
0901.15.452.0009.2084	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	235.783,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	61.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	61.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	174.783,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	174.783,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	235.783,00

1501.27.813.0005.2046	Apoio ao Lazer Comunitário	37.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	37.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	37.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	37.000,00
2101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101.10.301.0004.2036	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	602.345,69
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	602.345,69
3.1.90.00	Aplicações Diretas	592.345,69
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	602.345,69
2101.10.301.0004.2037	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	400.000,00
3.3.00.00	Outras Receitas Correntes	400.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	400.000,00
2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	57.674,31
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	57.674,31
3.1.90.00	Aplicações Diretas	57.674,31
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	57.674,31
2101.10.301.0004.1009	Construção do Hospital da Comarca de Biguaçu	776.000,00
4.4.00.00	Investimentos	776.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	776.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	776.000,00
	TOTAL	3.010.298,27

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Resolução N° 12/2013

RESOLUÇÃO Nº. 12/2013

Dispõe sobre o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008:

Considerando a deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 18 de outubro de 2013;

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Biguaçu SC.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) descrição;
e.2) público alvo;
e.3) objetivos;
e.4) capacidade de atendimento;
e.5) recursos financeiros a serem utilizados;
e.6) recursos humanos envolvidos;
e.7) abrangência territorial;
e.8) Período de funcionamento;
e.9) Condições e formas de acesso (descrever como os usuários acessam as atividades oferecidas pela entidade de assistência social ou organização e formas de encaminhamentos);
e.10) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu.

§ 1º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº. 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
VI - Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. Caso não possua esses documentos a entidade pode apresentar o protocolo junto aos órgãos competentes ou justificativa do motivo pelo qual não possui;

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;
VI - Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. Caso não possua esses documentos a entidade pode apresentar o protocolo junto aos órgãos competentes ou justificativa do motivo

pelo qual não possui;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
VI - Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. Caso não possua esses documentos a entidade pode apresentar o protocolo junto aos órgãos competentes ou justificativa do motivo pelo qual não possui;

Art. 12. O Conselho de Assistência Social deverá:
I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13 O processo de inscrição e avaliação das entidades tanto as anteriormente inscritas como as novas, ocorrerá conforme cronograma a seguir:

PROCEDIMENTO	PRAZO
REUNIÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU	08/11/2013
ENTREGA DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	11/11/2013 ATÉ 04/12/2013
PROCESSO DE AVALIAÇÃO E VISITA TÉCNICA	11/11/2013 ATÉ 05/12/2013
REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS	06/12/2013

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 15. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 16. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 17. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 18. O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e V.

Art. 19. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 20. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, bem como, aquelas que desejam requerer a primeira inscrição, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.
§ Único: As entidades inscritas antes da data de publicação desta resolução estão automaticamente com sua inscrição cancelada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA MARÇAL
PRESIDENTE DO CMAS / BIGUAÇU SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Biguaçu

---

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem
requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:
_____

CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e secundária:
_____
Data de inscrição no CNPJ _____ / _____ / _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____Complemento _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ FAX _____
E-mail _____
Atividade Principal _____

A entidade possui inscrição:
CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros: (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):
_____
_____
_____
_____
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____
_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ n°. _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data Nasc. ____/_____/_____ Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais:
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de ___
_____

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário
_____
Data de inscrição no CNPJ _____ / _____ / _____
Endereço _____ nº. _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ FAX _____
E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho de _____ , UF _____ sob o número _____ , desde ____ / ____ / _____ .

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):
_____
_____
_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data nasc. ____/_____/_____ Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais
_____
_____

Termos em que, Pede deferimento.
Local _____ Data ____ / _____ / _____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entidades e organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de ___
_____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem
requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
_____
_____
Data de inscrição no CNPJ _____ / _____ / _____
Endereço _____ nº. _____

Bairro _____ Município _____
UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____

Atividade principal _____
_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
_____
_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº. _____
Bairro _____ Município _____
UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data nasc. ____ / _____ / _____ Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais
_____
_____
_____
_____

Termos em que, Pede deferimento.
Local _____ Data ____ / _____ / _____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

INSCRIÇÃO Nº _____

Aentidade _____, CNPJ _____
, com sede em _____ , é inscrita neste Conselho, sob número _____ , desde _____ / _____ / _____ .

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços
respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____
_____
_____
_____
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____ / _____ / _____

_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU PARA:

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____
_____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____
_____
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____
Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____
, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em
acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____ / _____ / _____

_____
SIMONE PEREIRA MARÇAL
Presidente do CMAS de Biguaçu
(período de gestão de 2012 a 2014)

ANEXO VI

COMPROVANTE DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Biguaçu no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/93, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade _____ , CNPJ _____ , com sede em _____ , inscrita neste Conselho, sob número _____ ,
desde _____ / _____ / _____ , delibera pelo cancelamento da inscrição da referida entidade por essa por não cumprir com as

seguintes determinações legais:

a)

b)

A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia xx de xxx de 20XX, conforme Resolução CMAS nº X/20XX.

Cidade de Biguaçu/20XX

_____
Presidente do Conselho

ANEXO VII
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.
Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Município: _____ Cep: _____ Telefone/fax: _____
e-mail: _____

Nome do representante legal: _____

2) CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Serviço (conforme Resolução CNAS nº 109/2009):
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Programas:
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Projetos:
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Benefícios:
( ) Auxilio Funeral
( ) Auxilio Natalidade
( ) Outros benefícios eventuais instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 8º da presente LEI.
Quais os nomes dos serviços, programas, projetos ou benefícios estão sendo desenvolvidos pela entidade:

Identificação: Serviço? Programa? Projeto? Benefício?	Quais os nomes dos serviços, programas, projetos ou benefícios	3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. E, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles tipificados na Resolução CNAS nº 109/2010. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.)

4) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE

☐	Doações de Associados	☐	Subvenção social	☐	Repasse da União
☐	Promoções próprias			☐	Repasse estadual
☐	Doações externas			☐	Repasse municipal
☐	Contribuições de Associados	☐	Outros? Quais:		

OBS: _____

5) SITUAÇÃO SÓCIOECONOMICA DOS BENEFICIÁRIOS.

Renda familiar		Nº de familiar
☐	Menos de 1 salário	
☐	De 1 a 2 salários	
☐	Acima de 2 salários	

Beneficiário atendido		Nº
☐	Em tempo integral, com vínculo familiar	
☐	Em tempo integral, sem vínculo familiar	
☐	Em meio período	
☐	Abrigo	
☐	Eventualmente	

6) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

_____

7) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

_____

8) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº
Assistente Social	
Advogado	
Pedagogo	
Psicólogo	
Monitor / Educador Social	
Área Administrativa	
Cozinheira	
Outros; Citar	
Voluntários: _____ Quantos?	
Existe regulamentação dos mesmos na entidade? ☐ Sim ☐ Não	
Existe contrato de voluntariado? ☐ Sim ☐ Não	

9) PATRIMÔNIO.

Imóvel		Alugado	Próprio	Cedido
Equipamentos	Adequado			
	Inadequado			
Veículos: ( ) não ( ) sim				
Outros				
Área total:				
Área Construída:				

Caso o equipamento seja inadequado fazer um relato acerca da situação.

_____

10) OUTRAS INFORMAÇÕES.

_____

DATA: _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do responsável

Portaria Nº 3049 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3049 de 22 de outubro de 2013
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar os servidores:

ACLICI JOÃO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Cidadão;
ADAILTON AMARO LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Regional de Três Riachos;
ALEXANDRE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANESIO EGIDIO RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ANTONIO RAFAEL CORREA VALENÇA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
ASSIS RAMIRO DO AMARAL, Agente de Saúde Pública à disposição;
BRUNO ANDERSON, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
BRUNO CELIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente da Saúde Bucal;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE RECH, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transito da Secretaria de Transportes;
CARLOS ZULMAR ALBINO, ocupante do Cargo Temporário de Operário Braçal;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
CHARLES EDGARD HOFFMANN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar,
DANIEL BARBI DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVID DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DILMAR FRANCHINI, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIOGO DEMARCHI SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Pesca e Maricultura;
DULCIMAR ANTONIO GRANDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Administração;
ELIAS ZACARIAS ROMÃO; ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de Jardineiro,
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ARTHUR LOEFF, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral do Orçamento Participativo;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GILNEI GOMES GARCEZ, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
HERON FELÍCIO PEREIRA, ocupante do Cargo de Superintendente de Saúde;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Integração Regional;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO PEREIRA FILHO, ocupante do cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOSÉ ANTONIO CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
JOSÉ VALDEMAR DA SILVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal,
JUCÉLIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
KLEBER GENTIL KUHN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Orçamentos e Projetos;
LAUDEMIR CLOVIS PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;

LEANDRO ADRIANO DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
LEANDRO MARCILIO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Exatoria;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LIDIANE PERGHER MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Transporte Escolar;
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GONZAGA DE AQUINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCELO LUIZ GALVÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora;
MARCO ANTONIO PARO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARILU GONZAGA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NATHAN LUZ BELRAND, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
NELSON CESAR OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do cargo temporário de Calceteiro;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo não provido de Operador de Máquina;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
PAULO PRIM, ocupante do Cargo Temporário de Carpinteiro;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
PEDRO JOÃO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PRISCILA HOFFMANN, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira da Família;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
SILVANA CESCONETO DA SILVA GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social;
SAUL FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde;
SAULO CESAR GALLIANI, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
TIAGO STEPHANI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
UÉLITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional de Cachoeiras;
VALDIR MANOEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Equipamentos Urbanos;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Santa Catarina;
VANESSA CARELLO GALLIANI, ocupante do Cargo Temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da citada Secretaria e em situações considerações especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria N° 3050 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3050 de 22 de outubro de 2013
Designar o (a) Servidor (a) Genivalda Ronconi de Amorim, para assinar os documentos referentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Designa, Genivalda Ronconi de Amorim, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Superintendente de Engenharia, nível CC-1, inscrito(a) na matrícula 10522, para assinar os documentos referentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no período de 29/10/2013 até 01/11/2013, durante o período de afastamento de Felipe Azmuz, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 29/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria N° 3051 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3051 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para

Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSE MEDEIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOSE MEDEIROS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/09/2013 a 02/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3052 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3052 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELY ALINE PACHECO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse FRANCIELY ALINE PACHECO, para desempenhar as funções do cargo não provido de NUTRICIONISTA DO NASF, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3053 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3053 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KETTLYN PATRICIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse KETTLYN PATRICIA DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de RECEPCIONISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3054 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3054 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANA EVA FRAGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse FABIANA EVA FRAGA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESCRITURÁRIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3055 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3055 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALEXANDRA DE JESUS LIVRAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ALEXANDRA DE

JESUS LIVRAMENTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 22/09/2013 a 21/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3056 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3056 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA MARA MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse PATRICIA MARA MAIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 29/09/2013 a 28/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3057 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3057 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 10/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3058 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3058 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse FABIANO DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 10/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3059 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3059 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCOS PAULO COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARCOS PAULO COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3060 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3060 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), HERCIO ENIO CAMPOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse HERCIO ENIO CAMPOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA I (CARTEIRA B - VEÍCULOS LEVES), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/11/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3061 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3061 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIAS ESTEFANO DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ELIAS ESTEFANO DA ROCHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA I (CARTEIRA B - VEÍCULOS LEVES), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/09/2013 a 26/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 06/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3062 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3062 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DIOGO ADRIANO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DIOGO ADRIANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (CARTEIRA D - ONIBUS, UTILITARIOS E AMBULANCIA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/08/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3063 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3063 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VILSON JOSE GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse VILSON JOSE GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (CARTEIRA D - ONIBUS, UTILITARIOS E AMBULANCIA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 03/10/2013 a 02/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3064 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3064 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANELISE DIAS OSSEYRAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANELISE DIAS OSSEYRAN, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3065 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3065 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DENISE AYRES D'AVILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DENISE AYRES D'AVILA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3066 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3066 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA LOCKS ZEFERINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse PATRICIA LOCKS ZEFERINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/10/2013 a 15/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3067 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3067 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3068 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3068 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GIANA PAULA BRANCHER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GIANA PAULA BRANCHER, para desempenhar as funções do cargo não provido de ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3069 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3069 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3070 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3070 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRÉA REGINA WILL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANDRÉA REGINA WILL, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/11/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3071 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3071 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAÍS MAYER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LAÍS MAYER, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/09/2013 a 03/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3072 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3072 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEONICE SCHNEIDER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CLEONICE SCHNEIDER, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 29/10/2013 a 28/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3073 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3073 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAMILA PEREIRA DE

SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CAMILA PEREIRA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3074 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3074 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse BRUNA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/11/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3075 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3075 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NUBIA PEREIRA DAMASIO MADEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse NUBIA PEREIRA DAMASIO MADEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/10/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3076 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3076 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA DE MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA DE MORAES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/09/2013 a 05/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3077 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3077 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREIA REGINA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANDREIA REGINA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas

perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 03/09/2013 a 02/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3078 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3078 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANETE RODRIGUES IZIDORO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JANETE RODRIGUES IZIDORO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/10/2013 a 18/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3079 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3079 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAURECI CATARINA FERREIRA BIFF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LAURECI CATARINA FERREIRA BIFF, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 17/09/2013 a 16/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3080 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3080 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GEISY DE FÁTIMA MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GEISY DE FÁTIMA MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/10/2013 a 01/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3081 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3081 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBSON LIMA RIBEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ROBSON LIMA RIBEIRO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO ESPECIALISTA VIII (NEUROLOGISTA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 20 horas semanais, no período de 02/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3082 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3082 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DIOGENES MOREIRA HEERDT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DIOGENES MOREIRA HEERDT, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 16/09/2013 a 15/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3083 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3083 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEONARDO CAMPOS GOMES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LEONARDO CAMPOS GOMES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 16/09/2013 a 15/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3084 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3084 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANGELA CAROLINE VIEIRA DOS REIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANGELA CAROLINE VIEIRA DOS REIS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3085 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3085 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAISE LOCKS STAHLHOFER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LAISE LOCKS STAHLHOFER, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 30/10/2013 a 29/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 30/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3086 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3086 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BERNARDO SCOTELARO PORTO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse BERNARDO SCOTELARO PORTO DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3087 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3087 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISIA CARLA HANSEN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ISIA CARLA HANSEN, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3088 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3088 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA APARECIDA BUENO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ADRIANA APARECIDA BUENO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 15/09/2013 a 14/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3089 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3089 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JAQUELINE MARIA ALMEIDA ROSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JAQUELINE MARIA ALMEIDA ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/11/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3090 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3090 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KAMILA DEL CANALE PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse KAMILA DEL CANALE PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3091 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3091 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHIRLLE SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHIRLLE SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3092 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3092 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIARA FERNANDES YATES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIARA FERNANDES YATES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 05/10/2013 a 04/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3093 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3093 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISIANE DOS ANJOS MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISIANE DOS ANJOS MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3094 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3094 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINE TEIXEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINE TEIXEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3095 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3095 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAIARA NASCIMENTO, e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAIARA NASCIMENTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3096 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3096 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NELIDA BEATRIZ MIOTTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NELIDA BEATRIZ MIOTTO MENTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3097 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3097 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA SONIA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA SONIA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/11/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3098 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3098 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IVONE MULLER LOPES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IVONE MULLER LOPES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3099 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3099 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSIANE MARIA PRIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSIANE MARIA PRIM, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a

Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3100 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3100 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAQUEL MUNIZ NASCIMENTO RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAQUEL MUNIZ NASCIMENTO RODRIGUES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 09/10/2013 a 08/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3101 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3101 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDETE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDETE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3102 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3102 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEOLITA DE FATIMA BALDUINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEOLITA DE FATIMA BALDUINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3103 de 22 de Outubro de 2013

PORTARIA nº 3103 de 22 de outubro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SCHEILA MEIRA LOPES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SCHEILA MEIRA LOPES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/09/2013 a 03/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2013.

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.

Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2013 FMAS

OBJETO: COMPRA DE CRÉDITO DE VALE TRANSPORTE PARA FAMÍLIAS E INDIVIDUOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIATÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO PASS DA GRANDE FPOLIS
VALOR: R$ 7.000,00.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 23.01.2.063.33.90.32.00.00.00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2013 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO DA CASA LAR MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 12 novembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 12 novembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu, 29 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 133/2013 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por erro na especificação do objeto do Processo Licitatório PP 133/2013 PMB, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA 5 UNIDADES ESCOLARES."

Biguaçu, 22 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo N°06 ao Contrato Nº 746/2007 - Dl N° 67/2007 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL - PAVIMENTO TERREO CONTANDO COM SANITARIOS E DUAS SALAS COM AREA TOTAL DE 127,50M2, SITUADO NA RUA LAGES, 498 BAIRRO PRAIA JOAO ROSA, NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL, SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PROPRIOS.

Extrato do Termo Aditivo nº06 ao Contrato nº 746/2007 - DL N° 67/2007 - FMS

Locador: Rudinei Binhoti
Valor: R$ 15.606,36
Vigência: de 22/10/2013 a 31/10/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria N° 248/13 de 29 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº 248/13, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Publica Municipal Sra. NEUSA ISABEL WERLANG, inscrita na matricula nº 39-6, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, no período de 23 de outubro de 2013 a 21 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 23/10/2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Ata de Habilitação da Construção de Centro de Eventos
ATA Nº 02
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Processo Licitatório 1856/2013
Modalidade: Tomada de preço Nº. 002/2013

As 14:00 horas do dia 29 de Outubro de 2013, na dependência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 4347/2013 de 02 de janeiro de 2013 do Senhor Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

Nairo Cezar Morandini	Presidente
Walter Naujorks	Secretario
José Roberto Morandini	Aux. Direto

Para proceder o julgamento da documentação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:
DO OBJETO: Construção de centro de eventos com área de 745,86 m².
Participou do presente processo licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME	09.234.560/0001-85
CONSTRUTORA NC	07.654.599/0001-26
CONSTRUTORA SENHORE LTDA	07.821.359/0001-79
DA SILVA E LAMB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA ME	05.853.843/0001-54
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA ME	10.283.764/0001-95
METALÚRGICA METALVIDROS	09.294.970/0001-11
NL CONSTRUÇÕES LTDA	81.601.171/0001-78
PAIN EMPREENDIMENTOS LTDA	10.987.211/0001-13
PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA	09.656.330/0001-04

Após analise detalhada da documentação pela comissão julgou habilitada as seguintes empresas:

CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME	09.234.560/0001-85
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA ME	10.283.764/0001-95
NL CONSTRUÇÕES LTDA	81.601.171/0001-78

A empresa CONSTRUTORA NC foi inabilitada por não apresentar Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes item 5.1.22 do edital, a empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidão de acervo técnico expedido pelo CREA em nome do engenheiro responsável pela empresa item 5.1.21, a empresa DA SILVA E LAMB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA ME foi inabilitada por não apresentar Certidão de acervo técnico expedido pelo CREA em nome da empresa licitante item 5.1.21, a empresa METALÚRGICA METALVIDROS foi inabilitada por não apresentar prova de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega de documentação da habilitação e propostas engenheiro registrado na empresa ou sócio item 5.1.20 e por não apresentar Certidão de acervo técnico expedido pelo CREA em nome da empresa licitante item 5.1.21 do edital, a empresa PAIN EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitada por não apresentar prova de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega de documentação da habilitação e propostas engenheiro registrado na empresa ou sócio 5.1.20 do edital e a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por apresentar certificado de registro cadastral item 5.1.2 do edital fora do prazo exigido pelo mesmo e prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes item 5.1.22 do edital. Passada a fase de julgamento da habilitação à comissão abriu prazo para recursos e determinou para o dia 08 de Novembro de 2013 as 14:00 horas a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes habilitadas.

Bom Jesus do Oeste, 29 de Outubro de 2013.
Presidente SECRETARIO
NAIRO CEZAR MORANDINI WALTER NAUJORKS
AUX. DIRETO
JOSÉ ROBERTO MORANDINI

Teremo de Retificação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo fica retificado o decreto Nº. 4458/2013 que trata sobre o ponto facultativo.
Para fim que o Nº. correto seja lido como Nº.4460/2013.

Art. 1º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 29/10/13.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Errata Lei Complementar N° 43
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
ERRATA

Para efeitos de correção ao texto original da Lei 43/2013, no art. 101. Parágrafo segundo onde se lê:
§2º A partir do dia 02 de julho de 2013, todos os profissionais da educação, da rede pública municipal de Brunópolis serão remunerados e regidos pela presente Lei.
Leia-se:
§2º A partir do dia 02 de janeiro de 2013, todos os profissionais da educação, da rede pública municipal de Brunópolis serão remunerados e regidos pela presente Lei.
No art. 105 onde se lê:
Art. 105Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, na carreira, a partir de julho de 2013.
Leia-se:
Art. 105 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, na carreira, a partir de janeiro de 2013

Brunópolis, 24 de outubro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 48
Lei Complementar- LEGISLATIVO n.048 de 14 de outubro de 2013.
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.022/2006 e alterações posteriores, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a presente Lei:

Art.1º. Fica alterado o a remuneração base do cargo de advogado efetivo da Câmara Municipal de Brunópolis-SC, consoante determina a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento na Resolução n.003/2008 (Tabela de Honorários).

Parágrafo único: Fica estabelecido como remuneração base do cargo de advogado efetivo desta Câmara Municipal o valor de R$ 4.775,86 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), agregado com as vantagens do cargo.

Art.2º. Por conta do disposto no artigo anterior fica alterado o Anexo II e Subanexo I da Lei Complementar n.020/2006, e alterações posteriores.

Art.3º. O Anexo VI também da Lei Complementar 020/2006 e alterações posteriores, sofrerá o acréscimo do nível 16.

Parágrafo primeiro. Os anexos referidos nesta lei passarão a ser composto da seguinte forma:

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS INICIAIS R$
Advogado	16	4.775,86
Agente de Serviços Gerais	2	702,06
Contador	12	2.743,33
Motorista I (veículos pequenos)	5	952,81
Técnico em Apoio Administrativo	09	1.435,50
Técnico em Contabilidade	11	1.529,51
Tecnólogo em Gestão Pública	12	2.743,33

Subanexo I Níveis Iniciais de Carreira

NÍVEL	VENCIMENTOS INICIAIS R$
1	641,90
2	702,06
3	714,61
4	777,29
5	952,81
6	1.109,54
7	1.184.76
8	1.278,78
9	1.435,50
10	1.441,76
11	1.529,51
12	2.743,33
13	3.055,28
14	3.377,48
15	3.441,42
16	4.775,86

ANEXO VI
Subanexo Ih Níveis Iniciais de Carreira

Art.4º. Para fazer frente as despesas de implementação decorrente das alterações carreadas por esta Lei, elege-se as disposições do Orçamento vigente.

Art.5º. Está lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2013.

Art.6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, em 14 de outubro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PRESENTE LEI NO DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Decreto 91
DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 23 DE OUTUBRO 2013.
REVOGA EFEITOS DO DECRETO 65/2013

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei: e;

Considerando o retorno da Servidora Responsável pelo Controle Interno:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica revogado os efeitos do Decreto 065/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2013.

Brunópolis, em 23 de outubro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Caçador

Prefeitura

Lei Nº 3.053 -Anula e Suplementa Dotações do Orçamento do Município de Caçador, Exercício de 2013.
LEI Nº 3.053, de 23 de outubro de 2013.
Anula e suplementa dotações do orçamento do Município de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.095 - Manutenção do Programa Antigranizo
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 86.000,00
Total R$ 86.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão

utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.1.180 - Construção de Poços Artesianos na Área Rural
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 13.700,00
20.606.0026.2.051 - Manutenção da Pista de Arremate e Mangueira
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
20.606.0026.2.058 - Manutenção do Plano Diretor Agrícola
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.900,00
20.606.0026.2.059 - Educação Rural
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 17.900,00
20.606.0026.2.093 - Produção de Mudas Nativas
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.500,00
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Total R$ 86.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei Nº 3.054 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

LEI Nº 3.054, de 23 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 27.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
06.182.0002.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 76.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 44.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 279.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 285.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.91.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.91.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 185.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.0035.2.174 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
17.512.0035.2.175 - Manutenção do Sistema de Captação de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
17.512.0035.2.176 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 2º Por conta das anulações dispostas no art. 1º, ficam

suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 228.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 127.000,00
04.122.0002.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 157.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

16.01 - IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.0034.2.014 - Manutenção do IPPUC
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei Nº 3.055 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

LEI Nº 3.055, de 23 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais):
03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0000.0.002 - Amortização da Dívida Interna
4.6.91.00.0000 - Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias
R$ 450.000,00

04.01 - FAMPEC - CAÇADOR
04.122.0006.2.033 - Manutenção do FAMPEC
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 - Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Total R$ 778.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 205.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
20.606.0026.2.097 - Programa de Subsídio de Hora Máquina ao Produtor Rural
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.000.0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
04.122.000.0.004 - Indenizações e Restituições
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 38.000,00
28.843.0000.0.001 - Pagamento de Juros da Dívida Interna
3.2.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Total R$ 778.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei Nº 3.056 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013

LEI Nº 3.056, de 23 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 1.321.450,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.1.90.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 1.281.450,00
4.4.90.00.0371 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Total R$ 1.321.450,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 1.321.450,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais):

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0022.1.061 - Construção de Casas Populares
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

02.01 - Gabinete do Prefeito
06.182.0002.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.1.001 - Desapropriação das Áreas entorno do Parque Central
4.5.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 305.250,00
15.451.0017.1.040 - Parque Central 3ª Etapa
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 513.250,00
26.782.0020.2.108 - Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.031 - Construção e Reformas de Quadras de Esportes
4.4.90.00.0022 - Aplicações Diretas R$ 22.950,00

02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.1.088 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.104 - Implantação de Incubadora de Inovação Tecnológica
3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.1.91.00.0371 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Total R$ 1.321.450,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei Nº 3.057 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

LEI Nº 3.057, de 23 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0004.2.017 - Auxílio Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador
3.3.50.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 50.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.367.0011.2.068 - Contribuição Financeira para as Entidades de Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 40.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.50.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 30.000,00
Total R$ 120.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1.191 - Modernização da Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Total R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei Nº 3.058 - Abre Crédito Especial No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013

LEI Nº 3.058, de 23 de outubro de 2013.
Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Educação, por conta de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Total R$ 175.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
4.4.90.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Total R$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.762 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013

DECRETO Nº 5.762, de 23 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e mais o disposto na Lei nº 3.051, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0004.2.017 - Auxílios Financeiro à Associação de Serviços Voluntários de Caçador
3.3.50.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 138.000,00
Total R$ 138.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da Dotação Orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
06.182.0002.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 38.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.097 - Programa de Subsídio de Hora Máquina ao Produtor Rural
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
20.606.0026.2.098 - Programa de Subsídio para Implantação de Agroindústrias
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Total R$ 138.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.763 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013

DECRETO Nº 5.763, de 23 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e mais o disposto na Lei nº 3.051, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2.056 - Manutenção do Convênio com a ACEIAS
3.3.50.00.0001 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 460.000,00
Total R$ 460.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 460.000,00
Total R$ 460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 21-2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS GESTANTES DO PROGRAMA PAEFI.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 14/11/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 14/11/2013.

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de Outubro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Contrato Administrativo 86 - 2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº86/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013 TELEFONIA MÓVEL PESSOAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM FORNECIMENTO DE 80 APARELHOS CELULARES, CONTRATADA: CONSÓRCIO PREFEITURA CAÇADOR/SC - PP58/2013, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS OI MÓVEL S/A, OI S/A E TELEMAR NORTE LESTE S/A, LIDERADO PELA EMPRESA OI MÓVEL S/A nova denominação de 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Brasília, DF, inscrita no CNPJ n.º 05.423.963/0001-11,O preço estimado entre as partes que alude o presente Contrato é de R$ 92.322,00 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando nesta data e findando dia 23 de novembro de 2015O presente Contrato tem por objeto, conforme segue:

Contrato Administrativo 87 - 2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede nesta cidade de Caçador/SC, O preço certo e ajustado entre as partes que alude o presente Contrato é de R$ 1.580.615,87 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia 23 de outubro de 2014, conforme segue:

Contrato Administrativo 88 - 2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira/SC, O preço certo e ajustado entre as partes que alude o presente Contrato é de R$ 68.635,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia 23 de outubro de 2014, conforme segue:

Contrato Administrativo 89 - 2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013, AQUISIÇÃO DE MATERIALDE EXPEDIENTE PARA A POLÍCIA MILITARCONTRATADA: PAPELARIA PARAÍSO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.623/0001-30, com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, 111, Centro, na cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 24.236,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais), O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo com retirada parcelada:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	120	CAIXAS	PAPEL A4 COM 10 RESMAS	CHAMEX	115,00	13.800,00
2	20	CAIXAS	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 01, CAIXA COM 500 GR	NEW	6,30	126,00
3	20	CAIXAS	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 02, CAIXA COM 500 GR	NEW	6,30	126,00
4	20	CAIXAS	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 03, CAIXA COM 500 GR	NEW	6,30	126,00
5	20	CAIXAS	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 04, CAIXA COM 500 GR	NEW	6,30	126,00
6	20	CAIXAS	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 06, CAIXA COM 500 GR	NEW	6,30	126,00
7	20	CAIXAS	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 08, CAIXA COM 500 GR	NEW	6,30	126,00
8	50	CAIXAS	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	FRAMA	2,98	149,00
9	3000	UNID	ENVELOPE 11 X 23 PARDO	FORONI	0,06	180,00
10	3000	UNID	ENVELOPE 17 X 25 PARDO	FORONI	0,13	390,00
11	3000	UNID	ENVELOPE 21 X 29 PARDO	FORONI	0,16	480,00
12	3000	UNID	ENVELOPE 23 X 33 PARDO	FORONI	0,18	540,00
13	3000	UNID	ENVELOPE 23 X 36 PARDO	FORONI	0,18	540,00
14	3000	UNID	ENVELOPE 31 X 41 PARDO	FORONI	0,38	1.140,00
15	3000	UNID	ENVELOPE NA COR BRANCA 17 X 25	FORONI	0,15	450,00
16	30	UNID	BORRACHA MÉDIA BRANCA, COM CAPA PROTETORA	FABER CASTELL	1,70	51,00
17	50	UNID	LÁPIS PRETO	FABER CASTELL	0,50	25,00
18	20	UNID	APONTADOR	FABER CASTELL	1,00	20,00
19	40	UNID	BOBINA PARA FAX	DATAPEL	4,90	196,00
20	50	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M	EUROCEL	0,90	45,00
21	50	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M	EUROCEL	1,35	67,50
22	50	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M	EUROCEL	2,50	125,00
23	50	UNID	FITA CREPE BRANCA 25 MM X 50 M	EUROCEL	2,90	145,00
24	50	UNID	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50 M	EUROCEL	8,80	425,00
25	15	CAIXAS	COLCHETE Nº 03 COM 72UNIDADES	BACCHI	2,90	43,50
26	15	CAIXAS	COLCHETE Nº 04 COM 72UNIDADES	BACCHI	3,30	49,50
27	15	CAIXAS	COLCHETE Nº 05 COM 72UNIDADES	BACCHI	3,30	49,50
28	15	CAIXAS	COLCHETE Nº 06 COM 72UNIDADES	BACCHI	3,60	54,00
29	15	CAIXAS	COLCHETE Nº 07 COM 72UNIDADES	BACCHI	3,90	58,50
30	10	CAIXAS	COLCHETE Nº 08 COM 72UNIDADES	BACCHI	4,90	49,00
31	10	CAIXAS	COLCHETE Nº 15 COM 72UNIDADES	BACCHI	8,90	89,00
32	50	UNID	COLA EM BASTÃO COM 10 GR	TRIS	1,00	50,00
33	5	CAIXAS	CANETA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	FABER CASTELL	28,00	140,00
34	12	CAIXAS	CANETA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	FABER CASTELL	30,00	360,00
35	5	CAIXAS	CANETA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	FABER CASTELL	28,00	140,00
36	50	UNID	CORRETIVO COM 18 ML	ATIMA	1,25	62,50
37	70	UNID	CANETA MARCA TEXTO	VMP	1,50	105,00
38	30	UNID	RÉGUA EM PLÁSTICO DURO, COM 30 CM	DELLO	1,30	39,00
39	50	UNID	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	DELLO	1,25	62,50
40	50	UNID	COLA BRANCA COM 90 GR	MAXI	1,40	70,00
41	300	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	ADAMI	2,00	600,00
42	30	UNID	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO	WALEU	9,50	285,00

43	10	UNID	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	8,90	89,00
44	20	UNID	LAPISEIRA 07	FABER CASTELL	3,50	70,00
45	30	CAIXAS	GRAFITE PARA LAPISEIRA 07	FABER CASTELL	2,50	75,00
46	30	UNID	PINCEL MARCADOR (VÁRIAS CORES)	FABER CASTELL	2,00	60,00
47	30	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VÁRIAS CORES)	PILOT	5,50	165,00
48	10	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	FABER CASTELL	7,90	79,00
49	30	UNID	PASTA DE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS	DELLO	1,25	37,50
50	100	UNID	CARTOLINA VÁRIAS CORES 50 X 60	ALLOFORM	0,30	30,00
51	10	CAIXAS	PAPEL CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	RADEX	45,00	450,00
52	10	UNID	TESOURA TAMANHO MÉDIO, (MÍNIMO 8 CM DE LÂMINA)	ACRILEX	8,50	85,00
53	15	UNID	ESTILETE TAMANHO GRANDE	CIS	1,90	28,50
54	15	UNID	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO	TILIBRA	9,90	148,50
55	5	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL	RADEX	3,90	19,50
56	5	UNID	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	RADEX	3,90	19,50
57	500	UNID	TRANSPARÊNCIA	USA	0,50	250,00
58	1000	UNID	PAPEL VERGÊ	OFF PAPER	0,22	220,00
59	20	UNID	MARCADOR PARA RETROPROJETOR (CORES DIVERSAS)	FABER CASTELL	2,40	48,00
60	10	UNID	BANDEJA ENTRADA/SAÍDA COM 03 ELEVAÇÕES	WALEU	40,00	400,00
61	100	UNID	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	FRAMA	1,30	130,00
			TOTAL GERAL			24.236,00

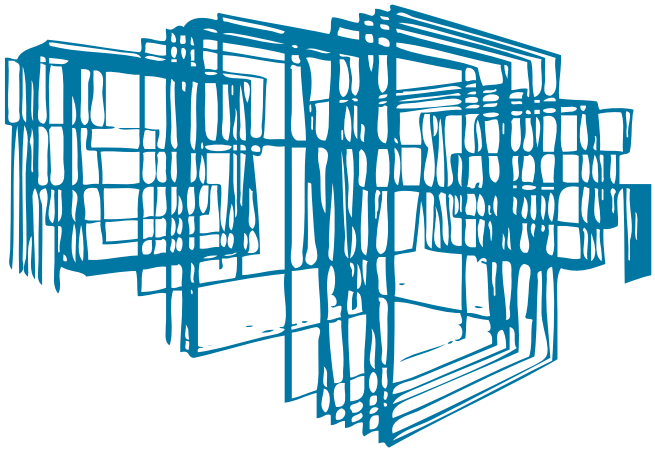

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

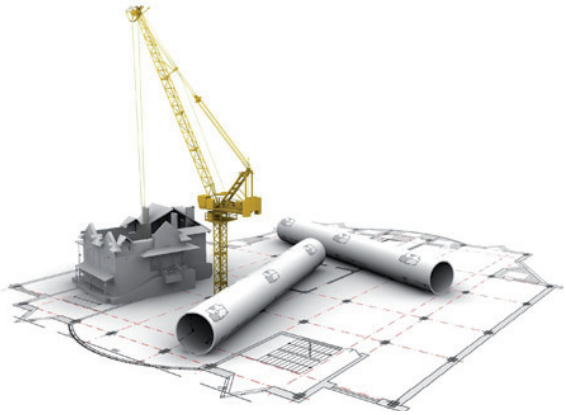

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1704/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEO6869	54149745D	5010/0	01/09/2013	162 * I
AGL1360	55703473D	6920/0	13/09/2013	233
AIZ3405	54149998D	5010/0	18/09/2013	162 * I
AMH1361	54150315D	5010/0	11/09/2013	162 * I
DHK1758	55699957D	6912/0	18/09/2013	232
DHQ0326	54150150D	6599/2	22/09/2013	230 * V
IMX7774	55703445D	6920/0	29/08/2013	233
LWZ7374	55703436D	6920/0	23/08/2013	233
LXC6857	55704080D	6599/2	21/09/2013	230 * V
LXC6857	55704081D	5045/0	21/09/2013	162 * V
LZX0158	55703457D	6920/0	09/09/2013	233
MBS5127	55699784D	6599/2	29/08/2013	230 * V
MCI6405	55703494D	6920/0	23/09/2013	233
MCL7466	55704083D	5045/0	21/09/2013	162 * V
MDA3393	55699959D	5010/0	25/09/2013	162 * I
MDA3393	55699960D	6599/2	25/09/2013	230 * V
MDN2282	55699966D	6599/2	27/09/2013	230 * V
MFN0888	54150000D	6670/0	18/09/2013	230 * XIII
MGT6938	54150115D	5010/0	29/08/2013	162 * I
MGT6938	54150116D	5118/0	29/08/2013	164 c/c 162 * I
MHP1176	54150151D	6599/2	14/09/2013	230 * V
MHP1176	54150152D	5010/0	14/09/2013	162 * I
MHX2658	55696781D	6599/2	28/08/2013	230 * V
MIJ7164	55703959D	6599/2	31/08/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1705/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHH9784	55700505D	5525/0	28/09/2013	181 * XV
AKZ6668	55700628D	5525/0	28/09/2013	181 * XV
DFG0085	55703965D	6050/2	16/09/2013	208
MCL7466	55704082D	5509/0	21/09/2013	181 * XIII
MDA3393	55699961D	5215/2	25/09/2013	170
MDA3393	55699962D	5835/0	25/09/2013	195
MDA3393	55699963D	5720/0	25/09/2013	186 * I
MDP7104	54150356D	6068/1	19/09/2013	209
MDP7104	54150357D	5835/0	19/09/2013	195
MEF7799	54150753D	5541/2	25/09/2013	181 * XVII
MEU4496	55700626D	5525/0	28/09/2013	181 * XV
MID2472	54150108D	6122/0	28/08/2013	214 * I
MIJ7164	55703958D	5878/0	31/08/2013	199
MJT2568	54150117D	6122/0	29/08/2013	214 * I
MKJ1126	55693989D	6050/1	28/09/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1706/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC2014	55700119D	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
ABR1761	54149090D	6599/2	30/05/2013	R$ 191,53	230 * V
AHK5486	55699640D	6637/2	20/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
AIK5624	54149280D	6599/2	17/07/2013	R$ 191,53	230 * V
AKE5018	55703407D	6920/0	07/08/2013	R$ 127,69	233
CEJ7563	55699808D	6920/0	12/06/2013	R$ 127,69	233
CNV0878	55700694D	6610/2	29/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
CPW9757	55693748D	5010/0	11/07/2013	R$ 574,61	162 * I
CPW9757	55693749D	5061/0	11/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
DDW9411	54149686D	6670/0	16/07/2013	R$ 127,69	230 * XIII
DJK3329	55703653D	5010/0	12/07/2013	R$ 574,61	162 * I
DJK3329	55703655D	6726/1	12/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
HRD4899	55700122D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
IDD0484	55700669D	6599/2	20/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IDJ8683	54149901D	6599/2	22/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IHY5397	55700140D	6920/0	23/07/2013	R$ 127,69	233
IOG3541	55699180D	5045/0	15/06/2013	R$ 191,53	162 * V
JFF7638	55694169D	5169/1	09/06/2013	R$ 1.915,38	165
LPB2610	55700175D	5045/0	07/06/2013	R$ 191,53	162 * V
LPB2610	55700176D	6610/2	07/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
LWT5672	54149691D	5118/0	21/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LWT5672	54149861D	5010/0	21/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LXC0910	55700141D	6920/0	24/07/2013	R$ 127,69	233
LXD7642	55482570C	5169/1	16/06/2013	R$ 1.915,38	165
LXD9962	55700150D	6920/0	01/08/2013	R$ 127,69	233
LYK3449	54149088D	5010/0	25/05/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYO7437	55703406D	6920/0	06/08/2013	R$ 127,69	233
LZI2147	55700013D	5169/1	10/06/2013	R$ 1.915,38	165
LZS2624	55699659D	5010/0	15/06/2013	R$ 574,61	162 * I
LZS2624	55699660D	6912/0	15/06/2013	R$ 53,20	232
MAN2287	55700136D	6920/0	22/07/2013	R$ 127,69	233
MAU0029	55692242D	6610/2	14/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAZ1346	55699768D	5010/0	18/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBE4319	55700672D	6599/2	22/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBE4319	55700673D	5010/0	22/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBE4319	55700674D	5118/0	22/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBH0822	55699300D	6920/0	06/06/2013	R$ 127,69	233
MBT0412	55699628D	6599/2	18/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MCB6420	55477169C	5010/0	07/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MCQ6656	54149866D	6912/0	27/07/2013	R$ 53,20	232
MCQ6656	55699674D	5169/1	14/07/2013	R$ 1.915,38	165
MCY9852	55696842D	6912/0	27/07/2013	R$ 53,20	232
MDD1095	54149127D	5010/0	17/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MDX9902	55693471D	5010/0	29/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MGC0481	54149252D	6599/2	18/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHI6803	55699358D	6599/2	02/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MHI6803	55699360D	6556/1	02/06/2013	R$ 191,53	230 * I
MHI6803	55699361D	5010/0	02/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MIL0460	55700131D	6920/0	18/07/2013	R$ 127,69	233
MKT3599	55699454D	6912/0	21/07/2013	R$ 53,20	232
MTK0547	55703657D	5045/0	12/07/2013	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1707/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFO3227	54149097D	6530/0	07/06/2013	R$ 127,69	228
ASQ7938	54148800D	7366/2	20/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
CNV0878	55700695D	5371/0	29/07/2013	R$ 85,12	180
CPW9757	55693750D	5207/0	11/07/2013	R$ 53,20	169
CVU1432	54149770D	5835/0	17/07/2013	R$ 127,69	195
CVU1432	54149771D	6068/1	17/07/2013	R$ 127,69	209
CVU1432	54149772D	5215/2	17/07/2013	R$ 191,53	170
CXN4299	55703652D	7366/2	12/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
DJK3329	55703654D	5738/0	12/07/2013	R$ 191,53	186 * II
LYM4376	54148788D	5487/0	28/05/2013	R$ 127,69	181 * XI
LZC6959	55700658D	5525/0	09/06/2013	R$ 85,12	181 * XV
MBU7609	55692247D	6050/1	28/07/2013	R$ 191,53	208
MCQ4374	55703522D	6050/1	29/07/2013	R$ 191,53	208
MCW6560	55700609D	5452/1	19/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFD1538	54149510D	5509/0	07/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MFZ7621	54149577D	5835/0	15/07/2013	R$ 127,69	195
MFZ7621	54149578D	6122/0	15/07/2013	R$ 191,53	214 * I
MHZ2921	55699409D	5541/1	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIF6899	54148790D	5541/1	29/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJR6353	54149378D	6050/1	24/05/2013	R$ 191,53	208
MKC8778	55693491D	5380/0	15/08/2013	R$ 85,12	181 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1708/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAH3255	54150756D	6599/2	28/09/2013	230 * V
AAM3773	55703453D	6920/0	04/09/2013	233
ABN9309	55704058D	5010/0	09/09/2013	162 * I
ABN9309	55704059D	5118/0	09/09/2013	164 c/c 162 * I
ADK9196	55700032D	6599/2	04/09/2013	230 * V
AHI2031	55700701D	6610/2	02/09/2013	230 * VII
ALZ0442	55703451D	6920/0	04/09/2013	233
APX8791	55704102D	6599/2	04/10/2013	230 * V
ASL3865	54150506D	6670/0	29/09/2013	230 * XIII
BLC9776	54150203D	6599/2	27/09/2013	230 * V
BWR3445	55700209D	6920/0	26/09/2013	233
DAY5135	55700615D	6599/2	05/09/2013	230 * V
IJU7296	55700629D	5010/0	28/09/2013	162 * I
IJU7296	55700630D	5118/0	28/09/2013	164 c/c 162 * I
IJU7296	55700632D	6599/2	28/09/2013	230 * V
IJU7296	55700633D	6610/2	28/09/2013	230 * VII
IMA3878	55703875D	5274/1	11/09/2013	175
IMA3878	55703876D	5274/1	11/09/2013	175
JGM6913	55703461D	6920/0	10/09/2013	233
LXC3194	55693986D	6599/2	24/09/2013	230 * V
LXC3194	55693987D	5045/0	24/09/2013	162 * V
LXC3194	55693988D	6408/0	24/09/2013	221
LXM5967	54149596D	5010/0	09/09/2013	162 * I
LXO2954	54150205D	6599/2	27/09/2013	230 * V
LXS1985	54149908D	6599/2	29/09/2013	230 * V
LXS1985	54150363D	5045/0	29/09/2013	162 * V

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXS9659	55700205D	6920/0	26/09/2013	233
LYD1450	54150118D	5010/0	31/08/2013	162 * I
LYD1450	54150119D	5118/0	31/08/2013	164 c/c 162 * I
LYQ9426	54149398D	5010/0	09/09/2013	162 * I
LYR1836	55700417D	5010/0	11/09/2013	162 * I
LYR1836	55700418D	5118/0	11/09/2013	164 c/c 162 * I
LYR1836	55700419D	6726/1	11/09/2013	230 * XVIII
LYV4344	55704056D	6599/2	09/09/2013	230 * V
LYV4344	55704057D	5010/0	09/09/2013	162 * I
LZA7356	54150366D	6599/2	29/09/2013	230 * V
LZE5207	55704074D	6610/2	12/09/2013	230 * VII
LZV3844	55700049D	6599/2	11/09/2013	230 * V
LZY7800	55700036D	6599/2	11/09/2013	230 * V
MBD7338	54150760D	5010/0	29/09/2013	162 * I
MBI1269	55700050D	6610/2	11/09/2013	230 * VII
MCG0477	55703720D	6599/2	11/09/2013	230 * V
MCG0477	55703721D	5010/0	11/09/2013	162 * I
MCK1435	55703723D	6408/0	11/09/2013	221
MCP6068	55703444D	6920/0	29/08/2013	233
MCW2764	54150261D	6556/5	29/09/2013	230 * I
MDM4600	54148936D	6599/2	27/09/2013	230 * V
MDW8883	55700203D	6920/0	25/09/2013	233
MEN9305	55704018D	6599/2	12/09/2013	230 * V
MEO9171	55703460D	6920/0	10/09/2013	233
MER1227	55703879D	6599/2	01/10/2013	230 * V
MFO2776	55951340B	6599/2	11/09/2013	230 * V
MGA9687	55703467D	6920/0	11/09/2013	233
MGB9766	55693980D	6599/2	11/09/2013	230 * V
MGF6800	54149800D	6599/2	29/09/2013	230 * V
MGL2107	54150514D	6556/5	29/09/2013	230 * I
MHB4962	54150520D	6670/0	30/09/2013	230 * XIII
MHE6625	54150364D	5010/0	29/09/2013	162 * I
MHW8422	54150513D	6599/2	29/09/2013	230 * V
MIF0795	55699788D	6599/2	06/09/2013	230 * V
MIV2057	55703545D	6610/2	05/09/2013	230 * VII
MJU8234	54149795D	5045/0	27/09/2013	162 * V
MKS5256	54148937D	6599/2	27/09/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKS5256	54148938D	5045/0	27/09/2013	162 * V
MQF8357	55700207D	6920/0	26/09/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1709/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJS3038	54149791D	6050/1	06/09/2013	208
AMI9770	55703960D	5738/0	31/08/2013	186 * II
KDR0923	55694179D	5410/0	08/10/2013	181 * IV
LXS1985	54149909D	5193/0	29/09/2013	168
LZO3492	55704008D	5525/0	04/09/2013	181 * XV
LZT6990	54149906D	6319/0	06/09/2013	220 * VI
MAK4670	54148292D	5487/0	07/09/2013	181 * XI
MBE8134	54150255D	5819/1	08/09/2013	193
MEJ7834	54150308D	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
MFQ8911	55698707D	6050/1	07/10/2013	208
MFY4277	54149907D	5460/0	07/09/2013	181 * IX
MGA6534	54149597D	5541/2	09/09/2013	181 * XVII
MGU2485	55692286D	6050/1	08/09/2013	208
MHI9014	55699697D	6050/1	10/09/2013	208
MIL2804	54149797D	5207/0	27/09/2013	169
MJV1927	54149590D	5541/1	06/09/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1710/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC2014	54149717D	6599/2	06/07/2013	R$ 191,53	230 * V
ABB1165	55699780D	5010/0	21/08/2013	R$ 574,61	162 * I
ABB1165	55699781D	6599/2	21/08/2013	R$ 191,53	230 * V
ABB1165	55699782D	6610/2	21/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
AGB7797	54149692D	6556/2	28/07/2013	R$ 191,53	230 * I
AOA3512	55477170C	6599/2	17/06/2013	R$ 191,53	230 * V
BBF0804	54149875D	6556/5	05/08/2013	R$ 191,53	230 * I
CEZ2908	55696850D	6599/2	07/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CMU2098	55700117D	6920/0	10/07/2013	R$ 127,69	233
CVU5257	55700686D	5010/0	27/07/2013	R$ 574,61	162 * I
CVU5257	55700687D	5118/0	27/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
DCX1270	54150005D	6599/2	07/08/2013	R$ 191,53	230 * V
DHK1758	55699644D	6599/2	01/08/2013	R$ 191,53	230 * V
GEL5005	55699753D	5010/0	19/05/2013	R$ 574,61	162 * I
GEL5005	55699754D	6599/2	19/05/2013	R$ 191,53	230 * V
HRH1762	55703704D	5010/0	02/08/2013	R$ 574,61	162 * I
JFL9154	55700124D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
JZE9894	55107434C	6599/2	05/07/2013	R$ 191,53	230 * V
JZE9894	55107435C	5010/0	05/07/2013	R$ 574,61	162 * I
JZE9894	55107436C	5169/1	05/07/2013	R$ 1.915,38	165
KEZ8441	55693162D	6610/2	01/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
LCR5071	55700118D	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
LXL9116	55692318D	6920/0	02/08/2013	R$ 127,69	233
LXL9116	55693166D	5010/0	02/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LXL9116	55693167D	5118/0	02/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXV5542	55477173C	5010/0	02/08/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYM4747	55703705D	5010/0	14/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LYN3637	55699465D	5010/0	02/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LYN3637	55699466D	6637/1	02/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYN3637	55703686D	6599/2	02/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYN3637	55703687D	5118/0	02/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYN3637	55703688D	6912/0	02/08/2013	R$ 53,20	232
MBU2420	55699766D	5010/0	14/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBU2420	55699767D	6599/2	14/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBY2242	55700112D	6920/0	05/07/2013	R$ 127,69	233
MCW1894	55107421C	5010/0	11/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MCW1894	55107422C	5118/0	11/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDM1714	55703690D	6599/2	02/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDM1714	55703691D	6912/0	02/08/2013	R$ 53,20	232
MDM1714	55703692D	6556/1	02/08/2013	R$ 191,53	230 * I
MDU0016	55703513D	5010/0	11/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MFI7133	55699462D	5010/0	31/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MHV6736	55107446C	6556/1	10/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MIX9201	55951337B	5045/0	01/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MJV9282	55693093D	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MKL5326	54149641D	5010/0	02/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MKL5326	54149642D	5118/0	02/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1711/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BZM9040	54149898D	5541/2	07/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
GEL5005	55699755D	5738/0	19/05/2013	R$ 191,53	186 * II
IAM1390	54149579D	5541/6	29/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
KDB2882	54149966D	5460/0	07/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
LXP4340	54149440D	5541/2	05/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXX5080	55699188D	5185/1	11/07/2013	R$ 127,69	167
LZJ9676	55699668D	6173/1	08/07/2013	R$ 127,69	215 * I * a
LZJ9676	55699669D	5185/1	08/07/2013	R$ 127,69	167
LZY7790	54148924D	5835/0	05/08/2013	R$ 127,69	195
MAA8655	54149714D	5185/1	06/07/2013	R$ 127,69	167
MCR4046	54149879D	5541/2	05/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDW0344	54149876D	5541/2	05/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGL6667	54149133D	5380/0	31/07/2013	R$ 85,12	181 * I
MKN7318	54149977D	5509/0	19/08/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MKP4933	54150004D	6122/0	07/08/2013	R$ 191,53	214 * I
MKS2561	54149886D	6041/2	05/08/2013	R$ 127,69	207
NWB5822	55699662D	5541/1	04/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

PR 34/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO CERFIS - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 14 (Catorze) de Novembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 29 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 35/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, LEITE E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 13 (Treze) de Novembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 30 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resumo do Convenio

RESUMO DE CONVÊNIO
FME

Convênio n°035/2013
Entidade conveniada: Associação Centro de Cultura Oriental Tigre Branco
Data: 29/10/2013
Prazo: 12 (doze) meses
Valor do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação Centro de Cultura Oriental Tigre Branco, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Berço de Guerreiros", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva Karate às crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado deste esporte.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Errata de Edital de Contribuição de Melhoria N°008/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº008/2012

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o edital de Contribuição de Melhoria nº008/2012, tendo como demonstração dos custos da obra, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos na obra de pavimentação e drenagem pluvial compreendendo a Rua Pindaíba, sofreu a seguinte alteração:
Inclusão das Ruas Pinheiro e Palmeiras , tendo assim a cotização alterada.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 29 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1088/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1088/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHV4551	55004155D	5010/0	04/12/2011	R$ 574,61	162 * I
AHV4551	55004156D	6726/1	04/12/2011	R$ 127,69	230 * XVIII
BKO9258	55002850D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
CCI1516	55373743C	6920/0	11/08/2011	R$ 127,69	233
DDF4096	55952797C	6912/0	15/10/2011	R$ 53,20	232
DDF4096	55952798C	6726/1	15/10/2011	R$ 127,69	230 * XVIII
GII3737	55653551D	6637/2	20/11/2012	R$ 127,69	230 * IX
GII3737	55653552D	6556/5	20/11/2012	R$ 191,53	230 * I
IPB1191	55003615D	6920/0	14/12/2011	R$ 127,69	233
LHH5681	55953349C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
LNV0204	55002847D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
LWU8793	55951419C	6920/0	13/10/2011	R$ 127,69	233
LXM3719	55952593C	6653/1	19/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
LXP6809	55002855D	6599/2	16/10/2011	R$ 191,53	230 * V
LXP6809	55002856D	5010/0	16/10/2011	R$ 574,61	162 * I
LXP6809	55002857D	6912/0	16/10/2011	R$ 53,20	232
LYB9668	55002854D	6653/1	16/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
LYB9668	55003357D	6653/1	23/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
LYB9668	55953195C	6653/1	19/08/2011	R$ 127,69	230 * XI
LYW3452	55952176C	6920/0	07/11/2011	R$ 127,69	233
LYY0430	55951848C	5169/1	20/08/2011	R$ 957,69	165
LZB9206	55003754D	6653/1	05/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
LZB9206	55003939D	6653/1	04/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
LZL3260	55003735D	5010/0	22/12/2011	R$ 574,61	162 * I
LZL3260	55003736D	6726/1	22/12/2011	R$ 127,69	230 * XVIII
LZP0732	54456562E	6599/2	04/05/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAD1038	55370293C	5010/0	27/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MAD1038	55370294C	6599/2	27/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MAR2480	55003912D	5010/0	25/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MAR2480	55003913D	6599/2	25/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MAR8307	55002336D	6653/1	12/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MAR8307	55003764D	6653/1	09/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MAU3329	55003036D	6599/2	25/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MBB0252	55002164D	6599/2	20/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MBC1044	55952159C	6920/0	29/09/2011	R$ 127,69	233
MBF5965	55003254D	6408/0	22/10/2011	R$ 85,12	221
MBL7293	55002965D	6653/1	25/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
MBO0104	55952607C	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MCD4408	55003720D	6599/2	21/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MCD4408	55003851D	5010/0	21/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MCV1694	55004210D	6653/2	14/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MCV1694	55004219D	5274/1	15/12/2011	R$ 191,53	175
MCV1694	55004220D	6912/0	15/12/2011	R$ 53,20	232
MCV1694	55004221D	6769/3	15/12/2011	R$ 85,12	230 * XXII
MCV1694	55004222D	6653/2	15/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MCV1694	55004223D	6610/2	15/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MCW3985	55004813D	5037/1	14/01/2012	R$ 574,61	162 * III
MDA3395	55004827D	6599/2	23/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDA3395	55004828D	6912/0	23/01/2012	R$ 53,20	232
MDD7174	55952833C	5010/0	03/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MDD7174	55952834C	6599/2	03/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MDF6335	55953291C	5169/1	25/10/2011	R$ 957,69	165
MDH0258	55002845D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MDK5074	55650564D	6599/2	27/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MDN1164	55952168C	6920/0	29/09/2011	R$ 127,69	233
MDS0874	55005776D	6726/1	11/11/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MDW6583	55004398D	6599/2	27/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MEB8092	55003765D	6653/1	09/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MEE8918	55004815D	6599/2	14/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MEG2644	55003274D	5010/0	07/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MEG2644	55003276D	6599/2	07/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MEG2644	55003278D	5118/0	07/11/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEK4843	55003826D	6726/1	16/01/2012	R$ 127,69	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEM4326	55004158D	6637/1	04/12/2011	R$ 127,69	230 * IX
MEM4326	55004159D	6610/2	04/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MEY5753	55650948D	6602/0	16/05/2012	R$ 191,53	230 * VI
MFF9218	55950485C	6599/2	06/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MGH5428	55652866D	5118/0	22/11/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGI8961	55004536D	5118/0	18/01/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGI8961	55004800D	5010/0	18/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MGK7042	55003360D	6653/1	23/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
MHK3722	55952739C	6599/2	12/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MHM8714	55002170D	5010/0	21/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MHV9993	55653251D	6599/2	02/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MHV9993	55653256D	5010/0	02/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MHZ1422	55003801D	5010/0	15/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MHZ1422	55003802D	6912/0	15/12/2011	R$ 53,20	232
MHZ1766	55651630D	6599/2	12/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MIC0145	55003810D	6726/1	16/12/2011	R$ 127,69	230 * XVIII
MID9454	55002676D	6912/0	12/10/2011	R$ 53,20	232
MIF2404	55003345D	6599/2	12/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MIF2404	55003346D	5045/0	12/11/2011	R$ 191,53	162 * V
MIG0768	55652228D	6599/2	08/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MIG8082	55006784D	6599/2	22/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MIH8829	55002655D	5010/0	25/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MIK4176	55002931D	5274/1	12/10/2011	R$ 191,53	175
MIK4176	55002932D	5010/0	12/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MIK4176	55953049C	5010/0	30/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MIK4176	55953246C	5010/0	26/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MIR0453	55653181D	7358/0	31/10/2012	R$ 85,12	252 * V
MIR6855	55953088C	5010/0	16/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MIR6855	55953089C	6912/0	16/11/2012	R$ 53,20	232
MIU9190	55005959D	6599/2	21/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MIU9190	55005960D	5045/0	21/02/2012	R$ 191,53	162 * V
MIY3531	55006956D	6653/2	22/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MKF1019	55003460D	5010/0	11/01/2012	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 1089/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1089/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BYE1735	55951433C	5452/1	18/10/2011	R$ 127,69	181 * VIII
FEH0003	55004660D	5185/1	21/12/2011	R$ 127,69	167
IHG5770	55005015D	5541/6	13/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
JCB3033	54622507E	5410/0	30/06/2013	R$ 85,12	181 * IV
JPO4766	55003587D	5185/1	17/11/2011	R$ 127,69	167
LXK8962	55005812D	7366/2	08/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
LXR6504	55952074C	6130/0	16/08/2011	R$ 191,53	214 * II
LYA0539	55004671D	5185/1	02/01/2012	R$ 127,69	167
LYI3347	55372148C	5738/0	20/10/2011	R$ 191,53	186 * II
LZF9308	55005176D	5185/1	26/01/2012	R$ 127,69	167
LZL3260	55003737D	5835/0	22/12/2011	R$ 127,69	195
MAE1719	55003412D	5452/1	10/12/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MAR8307	55003370D	7056/1	21/10/2011	R$ 191,53	244 * III
MBF5965	55003253D	5738/0	22/10/2011	R$ 191,53	186 * II
MBS8163	55004522D	5819/2	03/01/2012	R$ 574,61	193
MCC6616	55003374D	5819/2	26/10/2011	R$ 574,61	193
MCN5407	55953026C	6122/0	26/07/2011	R$ 191,53	214 * I
MCR8727	55004302D	7366/2	07/12/2011	R$ 85,12	252 * VI
MCV1694	55003287D	7056/1	23/11/2011	R$ 191,53	244 * III
MCV1694	55004218D	5835/0	15/12/2011	R$ 127,69	195
MCV1694	55004224D	6394/2	15/12/2011	R$ 191,53	220 * XIV
MDF6473	55002649D	5819/2	31/10/2011	R$ 574,61	193
MDL2854	55002384D	5878/0	21/12/2011	R$ 85,12	199
MEK1003	55003562D	5185/1	08/11/2011	R$ 127,69	167
MEK4843	55003825D	5835/0	16/01/2012	R$ 127,69	195
MEW2749	55003688D	5720/0	15/11/2011	R$ 127,69	186 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFX0336	55002620D	7366/2	23/09/2011	R$ 85,12	252 * VI
MFX7606	55004934D	7366/2	31/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
MGE0717	54622216E	7048/1	18/06/2013	R$ 191,53	244 * II
MGF8630	55004002D	5525/0	11/12/2011	R$ 85,12	181 * XV
MGI8961	55004537D	5835/0	18/01/2012	R$ 127,69	195
MGM7745	55003707D	7366/2	09/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
MGM9768	54456330E	5541/6	17/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGR9770	55003979D	5185/1	02/12/2011	R$ 127,69	167
MGR9911	55952998C	6068/1	12/08/2011	R$ 127,69	209
MGY4324	55953000C	6068/1	12/08/2011	R$ 127,69	209
MHM7984	55003976D	5185/1	02/12/2011	R$ 127,69	167
MHM8286	55002837D	5614/1	12/10/2011	R$ 127,69	182 * V
MHW5611	55002140D	5738/0	19/09/2011	R$ 191,53	186 * II
MIC3686	55003411D	5819/2	09/12/2011	R$ 574,61	193
MID9454	55002125D	6394/4	17/09/2011	R$ 191,53	220 * XIV
MIG5112	55952934C	6130/0	19/09/2011	R$ 191,53	214 * II
MIK4176	55002929D	7056/1	12/10/2011	R$ 191,53	244 * III
MIK4176	55002930D	5835/0	12/10/2011	R$ 127,69	195
MIK4176	55002933D	7030/2	12/10/2011	R$ 191,53	244 * I
MIK4176	55002961D	7056/1	18/10/2011	R$ 191,53	244 * III
MIK4176	55953233C	7056/1	20/08/2011	R$ 191,53	244 * III
MIK4176	55953234C	5835/0	20/08/2011	R$ 127,69	195
MIN1196	55002339D	5878/0	14/09/2011	R$ 85,12	199
MIP0348	55952822C	5819/2	25/10/2011	R$ 574,61	193
MIX3254	55952540C	5185/1	17/08/2011	R$ 127,69	167
MJI0802	55002889D	5720/0	29/11/2011	R$ 127,69	186 * I
MJQ9600	55003009D	5380/0	02/11/2011	R$ 85,12	181 * I
MJZ2007	55005922D	5185/1	18/02/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 8.000 de 24 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 8.000 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5O, NO INCISO II DO § 3O DO ART. 37 E NO § 2O DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.

O Prefeito Municipal, de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CF/88.

Art. 2o Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3o Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único: Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5o Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único: A divulgação de informações controladas pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da CF/88, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art. 6o O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7o É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1o A Prefeitura Municipal e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.
§ 2o Será disponibilizado nos sítios na Internet da Prefeitura Municipal e dos órgãos e entidades banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o; e
§ 3o Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Gabinete do Prefeito;
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 4o As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 5o No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no § 1º do art. 5º.
§ 6o A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8o Os sítios na Internet da Prefeitura, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9o Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, coordenado pelo Gabinete do Prefeito e pelo Serviço de Protocolo o qual responsável pelo monitoramento, e que funcionará no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário das 08:00h. às 12:00 h. e das 13:00h às 17:00h., com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único: Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
IV - o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, conforme art. 10, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e
V - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

Art. 10. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura, bem como dos órgãos e entidades vinculados.
§ 2o O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.
§ 3o É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.
§ 4o Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
V - Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.
Parágrafo único: Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1o Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2o Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1o, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.
§ 3o Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4o Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias e aceita por este.
Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 1o O custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito da Prefeitura Municipal, se houver, ou será a média dos valores obtidos mediante pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo localizados no município, pesquisa esta que deve ser realizada em periodicidade mínima anual e cujos comprovantes devem ser arquivados pelo SIC.
§ 2o A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
§ 3o Caso seja uma alternativa comprovadamente mais viável para resposta, o SIC poderá, garantida a segurança na movimentação de processos requeridos, solicitar a indicação, pelo requerente, de empresa ou entidade idônea onde possam ser terceirizada as cópias, sob acompanhamento presencial de um servidor indicado pelo SIC, desde que comprovado previamente o pagamento dos serviços pelo requerente junto à empresa por ele indicada.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1o As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2o Os SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, de não-fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1o Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à comissão de Avaliação de Informações - CAI, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.
§ 2o A Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.
§ 3o Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou
III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art. 23. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;
II - grau secreto: até quinze anos; e
III - grau reservado: até cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 26. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 27. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito

em exercício;
II - no grau secreto e reservado, o Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais.
§ 1o É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação - TCI, contendo o seguinte:
I - número ou código de classificação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1o O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2o As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§ 3o A ratificação da classificação de que trata o § 5º do art. 30 deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.

Art. 29. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 30. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com as seguintes atribuições:
I - opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; e
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação
Classificada em Grau de Sigilo

Art. 31. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;
II - a permanência das razões da classificação;
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

Art. 32. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art. 33. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 19.

Art. 34. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 35. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 36. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único: O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 39. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 40. O SIC publicará anualmente, até o dia 1° de março, em sítio na Internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) código de classificação de documento;
b) categoria na qual se enquadra a informação;
c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informações, instituída nos termos do art. 30, será composta de 03 (zero três) membros, sendo: Secretária Municipal de Administração; Chefe de Gabinete do Prefeito; Agente de Controle Interno, tendo como eventuais suplentes seus substitutos legalmente indicados, Secretária Municipal de Finanças; Assessor de Gabinete do Prefeito e a Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo.

Art. 42. Compete à Comissão de Avaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior, nos termos do art. 21.
Parágrafo único: A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 43. A Comissão de Avaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

Art. 44. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 45. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº Federal 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 46. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 47. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 48. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art. 49. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único: O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;
III - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 50. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1o A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2o Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da LEI.
Art. 51. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 52. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1o As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.
§ 2o A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3o As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 02 (zero dois) anos após a entrega da prestação de contas final.

Art. 53. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 54. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou

por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1o Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 006 - Estatuto do Servidor Público Municipal, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis Federais nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 55. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 65, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1o A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2o A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3o A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4o A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.
§ 5o O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 56. O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
V - manifestar-se sobre recurso apresentado, observado o disposto no art. 21.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 57. Compete à Secretaria Municipal de Administração através do Serviço de Protocolo, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 11;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;
V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;
VI - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº. 12.527, de 2011.
VIII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
IX - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 58. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 59. As autoridades indicadas no art. 27 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 02 (zero dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1o A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§ 2o Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3o As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 60. Os procedimentos previstos neste Decreto, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 8.007 de 25 de Outubro de 2013
DECRETO Nº 8.007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339014.00.766 - Diárias Civil R$ 1.000,00
339030.00.766 - Material de Consumo R$ 3.000,00
400000.00.766 - Despesas de Capital
440000.00.766 - Investimentos
449000.00.766 - Aplicações Diretas
449052.00.766 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339035.00.766 - Serviços de Consultoria R$ 2.000,00
339036.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00
339047.00.766 - Obrigações Tributárias Contributivas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

SAMAE

Ext Ct302013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO- 30/2013
DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2013

OBJETO: Prestação de serviços de impressão e cópia com fornecimento de equipamentos, suprimentos, software de gerenciamento de impressões, software de controle e gerenciamento de documentos e assistência técnica
CONTRATADA: Selbetti Gestão de documentos S.A
VALOR: R$ 0,065(zero virgula zero sessenta e cinco centavos de real) por copia preto e branco;
R$ 0,80 (oitenta centavos de reais) por cópia colorida.
PRAZO: 01.10.2013 a 30.092013

Campos Novos - SC., 01 de Outubro de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregao Presencial N° PMC 72/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 148/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 72/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/11/2013, às 10h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, MADEIRAS SERRADAS, LONA PRETA, TINTAS, BARRAS DE FERRO, CONEXÕES HIDRÁULICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 13/11/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMAS - Processo Licitatório Nº 7/2013 - Pregão Eletrônico Nº 6/2013
SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!
POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL 023/2009, HOUVE MUDANÇA NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VERIFIQUEM O ITEM 10.5 DO EDITAL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 7/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, CRAS, CREAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e para o Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho, recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.cidadecompras.com.br, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 12/11/2013.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 31 de Outubro de 2013.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

FMAS - Processo Licitatório Nº 8/2013 - Pregão Eletrônico Nº 7/2013
SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!
POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL 023/2009, HOUVE MUDANÇA NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VERIFIQUEM O ITEM 10.5 DO EDITAL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 8/2013
Pregão Eletrônico Nº 7/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (informática e mobiliários) para manutenção das atividades do Abrigo Casa Lar e do Programa Bolsa Família, com recursos do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS e do IGD - PBF.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.cidadecompras.com.br, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 13/11/2013.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 31 de Outubro de 2013.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

FMAS - Processo Licitatório Nº 9/2013 - Pregão Presencial Nº 2/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 9/2013
Pregão Presencial Nº 2/2013

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de impressão de material para atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, recursos FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 12/11/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 31 de Outubro de 2013.
ELISÂNGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

FMS - Processo Licitatório Nº 37/2013 - Pregão Eletrônico Nº 6/2013
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 37/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a data de abertura do processo licitatório acima identificado conforme segue:

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.cidadecompras.com.br, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 11/11/2013.

Capinzal, 30 de Outubro de 2013.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

PMC - Processo Licitatório 136/2013 - Concorrência Para Obras e Serviços de Engenharia Nº 05/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 136/2013
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 05/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras e

serviços para implantação da Estação de Tratamento (ETE) do Lot. Santa Maria e Lot. Nova Capinzal, recursos do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0352.423-44/2011, programa de urbanização,regularização e integração de Assentamentos precários, até 31/12/2013.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 02/12/2013.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

CAPINZAL, 31 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito de Capinzal

PMC Contrato 0219/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0219/2013
Pregão Presencial Nº 54/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para o Centro de Reabilitação Fisioterapêutico e Estratégia de Saúde da Família na Cidade Alta, recursos oriundos em virtude de multa imposta a BRf - Brasil Foods SA, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0 movida pelo Ministério Público do Trabalho-MPP, valor orçado em R$ 164.500,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
VALOR R$: 40.900,00
VIGÊNCIA: 25/10/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0220/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0220/2013
Pregão Presencial Nº 54/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: GRIFFE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para o Centro de Reabilitação Fisioterapêutico e Estratégia de Saúde da Família na Cidade Alta, recursos oriundos em virtude de multa imposta a BRf - Brasil Foods SA, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0 movida pelo Ministério Público do Trabalho-MPP, valor orçado em R$ 164.500,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
VALOR R$: 94.000,00
VIGÊNCIA: 25/10/2013 ate 31/12/2013

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 312/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 312/2013

- CONSIDERANDO, a necessidade de parecer jurídico para os processos de licitação 80/2013, 81/2013, 82/2013, 83/2013 e 84/2013;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, a Assessora Jurídica CHARLIANE MICHELS, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 31 de outubro de 2013, 01 (um) dias das férias referentes ao período aquisitivo 2012/2013, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de outubro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

Portaria N° 313/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 313/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº. 008, de 23.12.99 e conforme requerimento;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido a Servidora Pública ELISIANE FELIPE TOMIOSSO, matricula nº 254704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento artigo 30, inciso I da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, a partir de 31.10.2013.

Art.2º. Declarar em aberto uma vaga de Agente de Serviços Gerais, do Grupo TSA - Transporte e Serviços Auxiliares, CÓD. 3.3.02, anexo III da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99 nos termos do art.29, I, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
30 de outubro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato N°. 205/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/13 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n. 68/2013. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°. 13/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: IVANETE MARIA INOCENTE CAMBRUZZI. ASSINATURA: 17/09/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:3.3.90.30.07(18)(19). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública - FNDE/PNAE, Resolução 26/2013. VALOR R$ 10.740,00(dez mil setecentos e quarenta reais).

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº. 266/2013

DECRETO LEGISLATIVO N°. 266/2013, de 30/10/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 11/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 11/2013, objetivando o repasse de recurso financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na aquisição de material de construção e mão de obra para manutenção da sede da Associação de Moradores, conforme Plano de trabalho apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 30 de outubro de 2013.
VOLNEI DA SILVA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º Secretário

Decreto Legislativo Nº. 267/2013

DECRETO LEGISLATIVO N°. 267/2013, de 30/10/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 12/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FÁVERI E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 12/2013, objetivando o repasse de recurso financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na manutenção do Conselho Comunitário, conforme Plano de trabalho apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 30 de outubro de 2013.
VOLNEI DA SILVA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º Secretário

Decreto Legislativo Nº. 268/2013

DECRETO LEGISLATIVO N°. 268/2013, de 30/10/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 13/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO COMUNITÁRIO MAXIMILIANO GAIDZINSKI E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 13/2013, objetivando o repasse de recurso financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na aquisição de material de construção e mão de obra para manutenção da sede do Conselho Comunitário, conforme Plano de trabalho apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 30 de outubro de 2013.
VOLNEI DA SILVA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º Secretário

Decreto Legislativo Nº. 269/2013

DECRETO LEGISLATIVO N°. 269/2013, de 30/10/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 14/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM DAS PALMEIRAS E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 14/2013, objetivando o repasse de recurso financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na aquisição de material de construção e mão de obra para manutenção da sede do Conselho Comunitário, conforme Plano de trabalho apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 30 de outubro de 2013.
VOLNEI DA SILVA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º Secretário

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 883/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 883/2013, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANA KATIA FOCHEZATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2013, à servidora ADRIANA KATIA FOCHEZATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de maio de 2003 a 7 de maio de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 884/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 884/2013, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor DENILSON JOSE CHIAPETTI

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, ao servidor DENILSON JOSE CHIAPETTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10855-03, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de março de 2005 a 28 de fevereiro de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 885/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 885/2013, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 886/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 886/2013, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TERESINHA ADELA VOGT

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora TERESINHA ADELA VOGT, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 887/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 887/2013, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TANIA MARIA MARCHETTI DALLA COSTA

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora TANIA MARIA MARCHETTI DALLA COSTA, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 93548-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 888/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 888/2013, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANDREIA FATIMA HERMANN MASCARELLO

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de novembro de 2013 a janeiro de 2014, à servidora ANDREIA FATIMA HERMANN MASCARELLO, ocupante dos cargos de Professor, código 10.12, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - matrícula 98523-00:
a) 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2007;
b) 2 (dois) meses, relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012;
II - matrícula 98523-02, 3 (três) meses, relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 889/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 889/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDEAGRO; dá outras providências

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 129, de 24 de abril de 1997 e alterações e no Decreto nº 4.708, de 3 de novembro de 2003

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDEAGRO, a partir de 10 de outubro de 2013, pelo período de 2 (dois) anos, com os respectivos órgãos ou entidades que representam:
I - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) titulares:
1. CRISTIANO TROMBETTA;
2. RUIMAR SCORTEGAGNA;
b) suplentes:
1. GILMAR LUIZ ROMANI;
2. JONATHAN WILLIAM ZANELLA;
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL;
b) suplente: FRANCIELI BIZZOTTO;
III - Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: ORIDES STORCHIO;
b) suplente: INDIANARA PALHANO RENOSTO;
IV - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI:
a) titular: HENRIQUE MORIGUTI;
b) suplente: ROSANE TERESINHA DILDA DALMAGO;
V - Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves - CNPSA/Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:
a) titular: JOÃO DIONISIO HENN;
b) suplente: EVANDRO CARLOS BARROS;
VI - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:
a) titular: ADEMILSON BARREIROS DA SILVA;
b) suplente: JOSE CLAUDIO BORGES;
VII - Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA:
a) titular: MOACIR VALCARENGHI;

b) suplente: LEVI ELOI DOS SANTOS;
VIII - Núcleo de Médicos Veterinários do Alto Uruguai Catarinense:
a) titular: LAUREN VENTURA;
b) suplente: FLAVIO DECARLI;
IX - Núcleo dos Engenheiros Agrônomos do Alto Uruguai Catarinense - NAUC:
a) titular: VITOR LUIZ MICHELON;
b) suplente: ALBERTO FONTOURA;
X - Associação Catarinense de Criadores de Suínos - ACCS:
a) titular: LEONIR GRIGOLO;
b) suplente: MAURO SERAFINI;
XI - Associação Catarinense de Criadores de Bovinos - ACCB:
a) titular: LEONARDO RESMIN;
b) suplente: IVONEI SCHWINGEL;
XII - Associação Regional dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Alto Uruguai Catarinense - Núcleo de Concórdia:
a) titular: RENATO DALLA COSTA;
b) suplente: LIRIO MATTEI;
XIII - Associação Regional dos Apicultores de Concórdia - ARAPI:
a) titular: JULIANO PRAVATO;
b) suplente: GILBERTO PRADO;
XIV - BRF - Brasil Foods S.A:
a) titular: JUNIOR BRUSTOLIN;
b) suplente: ADRIANO DE SOUZA;
XV - Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda. - COPÉRDIA:
a) titular: JEAN ANTONIETTI;
b) suplente: SAMARA ROMANI;
XVI - Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Concórdia - APROHODIA:
a) titular: IVO MACAGNAN;
b) suplente: RONEI DALAGRAVE;
XVII - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai Catarinense - SINTRAF:
a) titular: ALACI PEDRO WAMMS;
b) suplente: OSVALDO LORENZETTI;
XVIII - Sindicato Rural de Concórdia:
a) titular: LUIZ MARCHIORO;
b) suplente: GIOVANI ROGOWSKI;
XIX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia:
a) titular: ANTONIO MARCOS CECCONELLO;
b) suplente: DIRCEU RIGO;
XX - Organização Municipal das Associações Rurais de Concórdia - OMARC:
a) titular: PAULO CESAR PUNTEL;
b) suplente: CIRIO ANTONIO SCHIAVINI;
XXI - representantes dos produtores líderes rurais:
a) titulares:
1. ADEMAR CAVALLI;
2. CLOVIS SPERANDIO;
3. DAILOR SILVA;
4. DARLAN DOS SANTOS;
5. DENILSON PIFFER;
6. DILETO ROVANI;
7. ELIANE SGARBOSSA;
8. EROTIDES ROMANI;
9. EVANDRO DA COSTA;
10. IVO LORENZETTI;
11. MARIO SIEGA;
12. MARLI RESMINI;
13. MOACIR HORN;
14. NEIVOR AGUSTINI;
15. OSMAR DEBONA;
16. RAMI WEBER;
17. RICARDO PEGORARO - representante da juventude rural;
18. ROSELEI ZANETTI;
19. TALINO SANTO FAVASSA;
20. VILMAR CAMILLO;
21. VILMO LAZZAROTTI;
b) suplentes:
1. ADEMIR ZANELLA;
2. ANSELMO LODEA;
3. BATISTA RESMINI;
4. CLADEMIR MACHADO;
5. DANILO MACAGNAN;
6. DARCI LAZZAROTTO;
7. FERNANDO DILDA;
8. GENIVAL BERNARDI;
9. IDENIR MAGRINI;
10. IVAN UBERTI;
11. KELVIN CHILANTTI;
12. LEDOINO MATTEI;
13. LEONI SANTIN;
14. LUIS FOCHESATTO;
15. MARCIA GRANDO COLUSSI;
16. MARIO MÜLLER;
17. MARLENE ZUCHI;
18. NEIVOR STEDILLE;
19. NELISSE ANTUNES CARNEIRO MORETTO;
20. NELTON WARKEN;
21. SIRLEI PORT SCHONS;
XXII - Associação dos Produtores Agroecológicos:
a) titular: ADEMIO WEIRICH;
b) suplente: ZIGMAR LAPPE;
XXIII - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Concórdia - COPAFAC:
a) titular: REMIDIO ROMANI;
b) suplente: LUIZ CARLOS TRENTIN;
XXIV - Fundação Universidade do Contestado - FUnC:
a) titular: JAIRO MARCHESAN;
b) suplente: LENOAR ANTONIO BORDIGNON.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 709/2011, de 14 de setembro de 2011; 402/2012, de 3 de abril de 2012 e 427/2012, de 11 de abril de 2012

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 890/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 890/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor GODART YOSHIHIRO KINOSHITA

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 6.938 dias, ou seja: 19 (dezenove) anos e 3 (três) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor GODART YOSHIHIRO KINOSHITA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 10863-02, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 28 de agosto de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 891/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 891/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LIAMARA SALETE GRANDI CECCHI

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.208 dias, ou seja: 6 (seis) anos e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LIAMARA SALETE GRANDI CECCHI, ocupante do cargo de Escrevente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 25 de setembro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 892/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 892/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Exonera, a pedido, o servidor MICHEL CRISTOFFER FAVERO

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, e 42, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MICHEL CRISTOFFER FAVERO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 22 de outubro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 893/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 893/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NEUSA GOLLO

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora NEUSA GOLLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2003 a 15 de fevereiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 893/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 893/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NEUSA GOLLO

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora NEUSA GOLLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2003 a 15 de fevereiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 893/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 893/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NEUSA GOLLO

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora NEUSA GOLLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2003 a 15 de fevereiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 894/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 894/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANDREIA MARCON

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora ANDREIA MARCON, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de maio de 2004 a 16 de maio de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 895/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 895/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora EUNICE OLIVEIRA RETAMAR

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora EUNICE OLIVEIRA RETAMAR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de maio de 2008 a 18 de maio de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 896/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 896/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora KAREN DAIANE MANICA

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora KAREN DAIANE MANICA, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 897/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 897/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede abono de permanência à servidora MARLEI DALLO COLPANI

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 15 de outubro de 2013, à servidora MARLEI DALLO COLPANI, ocupante do cargo de Escriturário, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 898/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 898/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor LAURI VICENTE

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, ao servidor LAURI VICENTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obra

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 899/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 899/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARLI APARECIDA PEDROSO

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora MARLI APARECIDA PEDROSO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 92053-04, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 900/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 900/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 682/2012, de 29 de agosto de 2012 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005; no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alteração e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006,

que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 682/2012, de 29 de agosto de 2012 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ( )
b) suplentes:
1. SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR;
2. KELLEN CRISTINA ROGGIA SILVEIRA CASADO;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 901/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 901/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.
Delega competência a servidores, para assinarem documentos; dá outras providências

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, VI

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência a servidores municipais, para assinarem documentos, no Tabelionato de Notas e nos cartórios de registros de imóveis desta Comarca, na forma abaixo:
I - aos servidores JAIME SAVOLDI, ocupante do cargo de Diretor Técnico e JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro - Civil, mapas e anuências de retificação/inserção de medidas, relativos ao perímetro urbano do Município;
II - aos servidores ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA e CRISTIANO PASTERNAK, ocupantes dos cargos de Engenheiro - Agrônomo, mapas e anuências de retificação/inserção de medidas, relativos ao perímetro rural do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 590/2013, de 14 de junho de 2013

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 902/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 902/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "7" (sete) o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.
Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 903/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 903/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NOELI BRUECKMANN DA SILVA

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 5 de novembro de 2013, à servidora NOELI BRUECKMANN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2003 a 15 de fevereiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 904/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 904/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSICLER GONÇALVES SCHIAVINI

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora ROSICLER GONÇALVES SCHIAVINI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2004 a 1º de fevereiro de 2009, matrícula 91707-03;
II - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2004 a 1º de fevereiro de 2009, matrícula 91707-04.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 905/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 905/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SUELI MONTEIRO

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora SUELI MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 26 de janeiro de 2003 a 25 de janeiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 906/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 906/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor NELIR DALLA COSTA

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, ao servidor NELIR DALLA COSTA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 27111-10, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de maio de 2008 a 18 de maio de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 907/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 907/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DAIANE CRISTINA PAGLIARI

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora DAIANE CRISTINA PAGLIARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 45446-02, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de

fevereiro de 2003 a 16 de fevereiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 908/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 908/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor LAURI BOIANI

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações, no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Parecer Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, de 10 de outubro de 2013

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 780 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor LAURI BOIANI, ocupante do cargo de Mestre de Obras, conforme Certidão Aluno-Aprendiz expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, em 27 de dezembro de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretoria Administrativa

Decreto Nº 909/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 909/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
Nomeia Comissão Coordenadora e Junta Médica do Processo Seletivo para Contratação de cargos para integrarem o Quadro de Pessoal da Equipe de Referência do Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Contratação de cargos para integrarem o Quadro de Pessoal da Equipe de Referência do Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, objeto do Edital de Processo Seletivo Público nº 3/2013, de 21 de outubro de 2013, com a incumbência de coordenar e desenvolver todos os procedimentos necessários, composta pelas servidoras abaixo relacionadas:
I - presidente: NEUSA PRESOTTO COLOMBO;
II - membros:
a) DARINE GRACIELE POTTRATZ;
b) EDIANE MARI BIASI;
c) ELAINE ROMAN BUSSOLO;
d) ROZANA ORSOLIN;
e) SILVANA CASAGRANDE.
Art. 2º Ficam designados para compor Junta Médica, com a finalidade de promover a avaliação das pessoas portadoras de deficiência, candidatas às vagas disponíveis no Edital de Processo Seletivo Público nº 3/2013, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício do cargo, os servidores abaixo relacionados:
I - ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico;
II - VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de Médico.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 910/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 910/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 327, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2013, com exceção dos serviços considerados essenciais, prestados:
I - pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;
II - pelas Agentes da Autoridade de Trânsito;
III - pelo Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini;
IV - pela Vigilância.
Parágrafo único. O atendimento das Unidades Educacionais será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de outubro de 2013

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N°. 24/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2013- PMC

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, da Rede Municipal, com recursos oriundos do Governo Federal, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h45min do dia 20/11/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 20/11/2013 14h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 30 de outubro de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Edital de Pregão Presencial N° 21/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 - FMS

Objeto: Aquisição e instalação de cercado, para as unidades de Saúde ESF Cristal e ESF Petrópolis, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 12/11/2013.
Abertura: dia 13/11/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 30 de outubro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Convênio N° 89/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 89/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCÓRDIA - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80, representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor LUCIANO ROBERTO FISCHER.

OBJETO: Conjunção de esforços para incentivo e difusão do turismo de eventos, mediante a realização do projeto "Sonho de Natal 2013", e assim proporcionar à população atividades culturais e apresentações natalinas, a fim de otimizar as atividades comerciais do Município..
VALOR: R$ 70.000,00.
PRAZO: Até 23.12.2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013.

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pfmc/Paefi

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PFMC/PAEFI, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Concórdia SC, 30 de outubro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - FMAS/Igd-Bf

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.631,77 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 30 de outubro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 670/2013

DECRETO Nº 670/2013, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, Sra. SANDRA MARIA ZARDO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de outubro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 671/2013

DECRETO Nº 671/2013, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, Sra. ARLETE DAL SANTO GROLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de outubro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 672/2013

DECRETO Nº 672/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. EDER PIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2011 a 15/11/2012, que serão gozadas no período de 18/11/2013 a 17/12/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de outubro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EDER PIZZATTO
Ciente em:¬¬¬¬¬¬¬¬ ____ / ____ /2013

Decreto N. 673/2013

DECRETO Nº 673/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, Sra. SANDRA FIGUEIRÓ PEDROSO CENCI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de outubro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial 43/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 93/2013.
Pregão Presencial n. 43/2013.
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de

empresa especializada para realização de Processo Seletivo.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 12/11/2013.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 12/11/2013.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 29 de outubro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Retificação Dispensa de Licitação Nº 01/2013

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL FREITAS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Contratado: INSTITUTO DE ENSINO TEOLÓGICO CRISTÃO - IETEC
FICA ALTERADO O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO (ECA art. 101) , LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO (ECA art. 101), QUE DEVERÁ SER POSTO EM PRÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO: 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) PSICÓLOGO OU PSICANALISTA, 01 (UM) CUIDADOR RESIDENTE, 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) COORDENADOR GERAL, EM LOCAL ADEQUADO, OU SEJA, IMÓVEL ESTILO RESIDENCIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18/06/2009 DO CONANDA (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE). O CONTRATADO DEVERÁ ARCAR EXCLUSIVAMENTE COM TODAS AS DESPESAS DE PESSOAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, CIVIL,E DESPESAS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DESPESAS COM ALUGUÉIS, MANUTENÇÃO DO IMÓVEL, ALIMENTAÇÃO, LAZER E VESTUÁRIO DOS ABRIGADOS.

Art.24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 14.678,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais) mensal, LEIA-SE:
Valor: R$ 15.878,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais) mensal

Vigência: 31/12/2013, podendo ser prorrogado até 05 anos.

Coronel Freitas - SC, 25 de outubro de 2013.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Publicação de Contratos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 142/2013
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso dos sistemas de informática para administração pública com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos
Valor: 271.494,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 18/10/2013 a 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 143/2013
Contratado: MAURI ANTONIO CAMBRUZZI

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, roçadas e pintura de meio fios e lombadas na av. Santa Catarina
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 29/10/2013 a 31/12/2013

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Corupá

Prefeitura

Lei Nº. 2123/2013

LEI Nº. 2123/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	119.000,00
TOTAL			119.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção, Ampl. E Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	98.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	6.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.365.0047.2019		Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	15.000,00
		TOTAL	119.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 644/13

DECRETO Nº 644/13
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, FUNDAÇÃO E AUTARQUIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013,

ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria e Autarquia, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 28 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 647/13

DECRETO Nº 647/13
DISPÕE SOBRE HORÁRIO REDUZIDO NOS DIAS DE PONTO FACULTATIVO E FÉRIAS COLETIVAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, FUNDAÇÃO E AUTARQUIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º - Em virtude do Ponto Facultativo decretado nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 pelo Decreto 644/2013 e das Férias Coletivas dos servidores municipais entre os dias 02 a 31 de janeiro de 2014, fica declarado que, em tais datas, não haverá paralisações nas prestações de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis à coletividade, sendo que, nestes casos, tais serviços serão prestados em horário reduzido, das 07 horas às 13 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 648/2013

DECRETO Nº. 648/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.123 de 29 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	119.000,00
		TOTAL	119.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção, Ampl. E Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	98.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	6.000,00

08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.365.0047.2019		Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas	15.000,00
		TOTAL	119.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Edital 004/2013.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2013.
CARGO:Médico de ESF – 1 (40 horas)

Nº de Inscrição	Candidato
01	Emanuele Caroline Melchet Espósito
02	Joana Cristina Manske

CARGO: Médico Clínico Geral – 1 (20 horas)

Nº de Inscrição	Candidato
03	AnderleiTessaroloDegering

Corupá, SC, 29 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 269/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E SANEFAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO QUATEL DO 2º BBM/ Curitibanos, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/11/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 13/11/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Outubro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 25/2013.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em Unidades de Saúde do município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 13/11/2013 às 14h00. A sessão de lances com as propostas classificadas terá início a partir das 08h30 do dia 18/11/2013. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, porém este não substitui o oficial que poderá ser retirado pessoalmente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 11 de outubro de 2013.

CARINE TATSCH — RICARDO BROCARDO
Secretária Mun. Saúde — Pregoeiro

Edital de Tomada de Preços Nº 270/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 270/2013

O Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço por lote regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e convênio firmado entre o Município de Curitibanos e o Governo do Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Curitibanos - SDR - Curitibanos, nº 6.795/2011-4, cujo objeto é a construção de pórticos metálicos do tipo treliças e pilares em estrutura metálica, e floreiras e bancos do tipo concreto armado, tijolos maciços e madeira, na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, conforme descrição detalhada nos memoriais descritivos e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 18 de novembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 15:00 horas do dia 18 de novembro de 2013, no Setor de Licitação, localizado na Cel Vidal Ramos, 860.
A Prefeitura, setor de Licitações e demais setores da administração, não se responsabiliza por envelopes encaminhados via Correio, transportadora ou outra forma a não ser os que forem protocolados no Protocolo Central.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860 e na Rua Lages, 400 no Setor de Licitação, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 29 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI — DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal — Presidente da CPL

Edital de Tomada de Preços Nº 271/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 271/2013

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme convênio firmado entre o Município e Secretaria Desenvolvimento Regional, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica - Concreto Betuminoso a quente, Tipo Pavimentação, da Av. Frei Rogério, conforme descrição detalhada no memorial descritivo em anexo.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 15:30 horas do dia 18/11/2013, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 18/11/2013, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI — DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal — Presidente da CPL

Erval Velho

Prefeitura

Lei 1346/2013

Lei nº 1346, de 10 de outubro de 2013.
Autoriza Efetuar Repasse Financeiro a Entidade que especifica e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Cultural Recreativa Essência Caipira - ACREBEC, CNPJ nº 12.652.371/0001-37, a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para pagamento de despesas referente a realização da 4ª Roda de Viola que ocorrerá dia 26 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Os recursos repassados só poderão ser aplicados para pagamento das despesas constantes no Plano de Trabalho apresentado e deverá ser prestado contas ao Poder Executivo no prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de outubro de 2013.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de outubro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 045/2013

Lei Complementar nº 045, de 24 de outubro de 2013.
Autoriza Firmar Termo de Concessão de Uso Real de Imóvel e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação Termo de Concessão Real de Uso de bem imóvel objetivando a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Erval Velho.

Art. 2º - O imóvel que trata o artigo anterior tem a área de 720,00m2 (Setecentos e vinte metros quadrados) encontra-se localizado na Rua das Cerejeiras, no Loteamento Residencial Ilda Cassaniga, mat. nº 1.354 do Registro de Imóveis da Comarca de Herval d' Oeste - SC.

Art. 3º - Todas as demais condições estão estabelecidas no termo anexo que passa fazer parte integrante da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 24 de outubro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1783/2013

DECRETO 1783, de 14 de outubro de 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV - 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Elemento -33.50.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0100 - Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1784/2013

DECRETO 1784, de 14 de outubro de 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento -31.90.00.00.00.00.00.0064 - Aplicações Diretas
R$ 22.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0064 - Atenção Básica - PMAQ, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1785/2013

DECRETO 1785, de 29 de outubro de 2013.
ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA INGRESSO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PROPRIEDADES PRIVADAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica determinado a todos os secretários municipais, diretores e servidores públicos, que coordenem ou operem atividades em propriedades privadas, que no uso de equipamentos, veículos e máquinas do Poder Público em prestação de serviços a particulares, procedam à antecedente e necessária tomada de autorização e assunção de responsabilidade do proprietário beneficiário do serviço na forma do modelo do Anexo I deste Decreto, sem prejuízo de outras cautelas e procedimentos já previstos em lei.

Artigo 2º - Dê-se integral conhecimento do texto aos agentes públicos a que se destina.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 29 de outubro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
CNPJ nº 82.939.422/0001-91
Sede Administrativa: Rua Nereu Ramos, nº 204

PROPRIETÁRIO TOMADOR DO SERVIÇO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
Nome:

CPF nº:

ENDEREÇO DA OBRA:
Local/Endereço:

SERVIÇOS/OBRAS A SEREM REALIZADAS:

DECLARAÇÃO: O proprietário/engenheiro responsável (nome e CPF) _____ _____ beneficiário dos serviços acima descritos autoriza o ingresso de máquinas ou veículos e serviços em sua propriedade no endereço acima citado assumindo total e irrestrita responsabilidade por possíveis avarias, danos ou resultados não pretendidos ou não previstos, decorrentes dos serviços prestados, cabendo-lhe designar responsável técnico ou pessoalmente vistoriar e coordenar os serviços.

Erval Velho, _____ de _____ de 20 __ .

_____
Assinatura do proprietário ou responsável técnico

Portaria 2840/2013

PORTARIA 2840, de 22 de outubro de 2013.
Exonera estagiária que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 1125, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir a pedido o contrato da estudante, MARLENE CHAITEL RAMOS, contratada por tempo determinado na forma de estagiária, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme consta na Portaria n.2771, de 04 de março de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 22 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2841/2013

PORTARIA 2841, de 25 de outubro de 2013.
Exonera Servidor Temporário e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo temporário de Professor ACT, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria 2759, de 22 de fevereiro de 2013.
.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 25 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Pregão 024/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 045/2013
Edital de Pregão Presencial n° 024/2013

Objeto: Aquisição de material e mão-de-obra para Decoração Natalina. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do

dia 13/11/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 253/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 253/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FORAUTO VEICULOS LTDA (CAMINHÕES)

OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (um) caminhão tipo toco (4X2), PBT mínimo de 13.000 Kg, para atender as necessidades do município de Forquilhinha/SC, conforme Processo nº. 17944.000783/2013-05, Ofício nº. 2029/2013 do Ministério da Fazenda, STN - BADESC.
VALOR - R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de _ 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 21/11/2014.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 148/2013.

DATA DA ASSINATURA - 22 de outubro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0318/2013

DECRETO Nº 0318, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2013/2015.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº. 1971, de 03 de setembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 15 de fevereiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2015, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

[ ]

III - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde

[ ]

f) Representantes da Pastoral da Saúde

Titular: Pe. Antonio José Blaskovski
Suplente: Ir. Santina Passoni

[ ]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0319/2013

DECRETO Nº 0319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do fundo Municipal de Assistência social
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0511 (179) R$ 5.000,00

Total R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417213410 - Transf. de Recursos do FNAS - PFMC R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE OUTUBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0320/2013

DECRETO Nº 0320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (175) R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00 - Transferências a Instituições privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0200 (173)
R$
14.780,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (182) R$ 5.220,00

Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE OUTUBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2248/2013

PORTARIA N.º 2.248, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033, de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, KARINE MÜLLER BARTOLOMEU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.627.959-95, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2249/2013

PORTARIA N.º 2.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEUNICE RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 082.558.939-89, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2250/2013

PORTARIA N.º 2.250, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO SEGALA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 492.299.909-49, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2251/2013

PORTARIA N.º 2.251, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0008 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 404/2013, da Secretaria Municipal

de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAILSON FRANCISCO WROBLEWSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 047.868.479-76, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2252/2013
PORTARIA Nº 2.252, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, o contrato da servidora GRACIELE DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 069.230.969-10, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0031 – 2013 - Agf Anti-Granizo
Aviso da Inexigibilidade de Licitação 0031/2013-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0202/2013 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2013

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2013, cujo objeto é a contratação da empresa AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA., inscrita no CNPJ de n° 03.910.392/0001-14, para prestação de serviços de operacionalização de 4 (quatro) geradores de solo para combate ao granizo, instalados nas localidades de Dez de Novembro, Vila Reflor - Butia Verde, Assentamento Rio Mansinho e Faxinal dos Domingues, no interior do Município de Fraiburgo., durante o período de outubro a dezembro de 2013, no valor total de R$ 20.092,80 (vinte mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) a serem pagos em 3 (três) parcelas no valor de R$ 6.697,60 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) a serem pagas nos dias 14/11/2013, 13/12/2013 e 30/12/2013.

Fraiburgo(SC), 29 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 849/2013.
PORTARIA N.º 849, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA ABERTA PELA PORTARIA 548/2013 E PRORROGADA PELA PORTARIA 649/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO, concluída a Sindicância Administrativa aberta pela Portaria 548/2013 e prorrogada pela Portaria 649/2013.

CONSIDERANDO, o esculpido na Lei Complementar 1000/2005, em seu artigo 192.

CONSIDERANDO que, a Servidora MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, no exercício de suas funções como docente no município não possui qualquer registro funcional que desabone sua conduta, exercendo de forma inconteste suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Advertir a servidora MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, segundo o Artigo 154, I da Lei Complementar 1000/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cientifiquem-se a Servidora MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES e o Setor Administrativo de Gestão de Pessoas para que proceda anotação funcional.

Garopaba, 29 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Controles Mensais - Setembro 2013

DESMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO, CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2012 A SETEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.294.109,80	2.864,68
Pessoal Ativo	19.966.669,46	2.864,68
Pessoal Inativo e Pensionista	314.877,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.563,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.004.702,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	698.703,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	305.999,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.289.407,33**	**2.864,68**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**19.292.272,01**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**38.955.951,93**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,52**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**21.036.214,04**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**19.984.403,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**18.932.592,64**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA, 24/10/2013

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE SETEMBRO DE 2013

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	3.434.223,81
1.2 - ITBI	1.461.563,84
1.3 - ISS	1.338.639,53
1.4 - FPM	7.851.135,24
1.5 - IRRF	399.161,78
1.6 - ICMS	3.722.226,44
1.7 - IPI	55.788,94
1.8 - IPVA	1.269.929,12
1.9 - ITR	5.881,01
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	17.881,21
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	835.708,18
1.12 - Multas e Juros de Mora	107.199,73
TOTAL	20.499.338,83

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	5.124.834,71
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	4.370.214,47
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	9.522,50
2.3 - Convênios	1.474.958,03
TOTAL	10.979.529,71

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.584.568,39	2.584.566,56	-1,83
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	2.627.842,18	4.013.145,23	1.385.303,05
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.751.894,79	69.151,05	-1.682.743,74
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	2.540.266,32	2.637.728,69	97.462,37
3.5 - Convênios e Transferências	1.474.958,03	736.780,74	-738.177,29
TOTAL	10.979.529,71	10.041.372,27	-938.157,44

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 24 de outubro de 2013.

% APLICADO : 25,48%

Aplicado a maior : 97.460,54

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE SETEMBRO DE 2013

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	3.434.223,81
1.2 - ITBI	1.461.563,84
1.3 - ISS	1.338.639,53
1.4 - FPM	7.851.135,24
1.5 - IRRF	399.161,78
1.6 - ICMS	3.722.226,44
1.7 - IPI	55.788,94
1.8 - IPVA	1.269.929,12
1.9 - ITR	5.881,01
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	17.881,21
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	835.708,18
1.12 - Multas e Juros de Mora	107.199,73
TOTAL	20.499.338,83

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	3.074.900,82
2.2 - Rendimento de Aplicação	25.561,41
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	3.857.062,70
TOTAL	6.957.524,93

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	3.074.900,82	4.882.407,75	1.807.506,93
3.2 - Convênios e Transferências	3.882.624,11	2.816.766,94	-1.065.857,17
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	6.957.524,93	7.699.174,69	741.649,76

% aplicado = 23,82%
Aplicado a maior = 1.807.506,93

Garopaba, 24 de outubro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1730/2013
LEI Nº 1730, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.
"CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação Comunitária Bom Futuro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n 83.798.223/0001-73, sem fins lucrativos, no valor de R$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) como incentivo às ações voltadas à qualificação profissional desenvolvidas pela entidade.
Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de conta aos Poderes Executivo e Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da subvenção.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na datação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e associações 333500000000000 - Transferências a Inst. Priv. s/ fins lucrativos.
Art.. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 242/2013
DECRETO Nº 242 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 231/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
ART. 1º. Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 231/2013, de 01 de outubro de 2013, a qual passa a viger nos seguintes termos:

"ART. 1º - Fica instituído, de 21/10/2013 a 14/02/2014, o horário das 08:00 às 14:00 horas, para expediente interno e externo da Prefeitura Municipal.
§ 1º - As atividades operacionais da Secretaria da Infraestrutura e Secretaria de Estratégias Rurais terão o expediente fixado das 07 às 13 horas, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial.
§ 2º - As atividades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação, Saneamento Ambiental, Cultura, Esporte e Turismo, e Procuradoria Jurídica terão seus expedientes ajustados à essencialidade dessas atividades".
ART. 2º - Este decreto entra em vigor a contar de 28 de outubro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 243/2013
DECRETO N.º 243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 169 de 16 de julho de 2013, que dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Considerando o Decreto Municipal nº 170 de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a designação do Sr. Paulo Roberto Schwarz para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Considerando a renuncia do Sr. Deyvid Luiz Leite,

DECRETA:
ART. 1º - Deixam de ser membros do Conselho Municipal do Idoso como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os servidores Christian Neubrand e Deyvid Luiz Leite.

ART. 2º - Ficam designados como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para compor o Conselho Municipal do Idoso, com mandato até julho de 2015:
Titular: Carla Lizete Ramos
Suplente: Paulo Roberto Schwarz

ART. 3º - Ficam mantidos os demais membros nomeados no Decreto nº 164/2013.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 215/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 215/2013

OBJETO: Registro de Preços de lâmpadas, refletores e lentes para manutenção de semáforos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 12/11/2013. ABERTURA: dia 12/11/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 25 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Pregão Presencial Nº 224/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 224/2013

OBJETO: Aquisição de janelas para a E.E.B. Profª Aninha Pamplona Rosa. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia

12/11/2013. ABERTURA: dia 12/11/2013 às 14h. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 30 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Termo de Ajuste

Termo de Ajuste que entre si celebram, de um lado as CONCEDENTES Secretaria de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC e CMDCA - Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC (Fundo da Infância e Adolescência- FIA), de outro lado, a BENEFICIÁRIA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Gaspar (APAE) para fins de concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela secretária, Sra. Maristela Cizeski e o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela presidente Sra. Andresa Donegá, e a APAE neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Flávio Bento da Silva, ambas com sede em Gaspar/SC, acertam e ajustam o que se segue:

Cláusula Primeira: Objetivo e Finalidade do Repasse:

O presente Termo de Ajuste tem como objetivo e finalidade a concessão de recursos a título de subvenções, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FIA- Fundo da Infância e Adolescência e a APAE com a finalidade de custear financeiramente o projeto "Iniciação para o Trabalho".

Cláusula Segunda: Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FIA- Fundo da Infância e Adolescência, exclusivamente:

1 - Repassar o valor financeiro aprovado pela plenária da Assembléia Ordinária do CMDCA do dia 11/06/2013.

2 - Acompanhar e fiscalizar o projeto "Iniciação para o Trabalho" através de uma comissão especial que será composta por membros do CMDCA e da Secretaria de Desenvolvimento Social. A comissão acompanhará através de visitas in loco e apresentará, ao final da execução do projeto, relatório de acompanhamento.

3 - Transferir a responsabilidade pela execução do projeto para outra entidade interessada, sendo esta com registro junto ao CMDCA, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Terceira: Compete à APAE:

1 - Executar o projeto "Iniciação para o Trabalho" na sua integralidade conforme aprovado em plenária do CMDCA do dia 11/06/2013.

2 - Apresentar, dentro do prazo legal, prestação de contas através de balancete discriminativo acompanhado das respectivas notas fiscais dos gastos financeiros, com a execução do projeto "Iniciação para o Trabalho", bem como demais documentos comprobatórios de outros lançamentos. Para a prestação de contas, a entidade deverá utilizar como parâmetro o Decreto Municipal nº 900/2005 e a IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Resolução 137 do Conanda.

3 - Manter sua inscrição/registro e inscrição do Projeto junto ao CMDCA sempre atualizado, conforme previsão no art. 90,91, § 2º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 - Identificar os eventuais materiais adquiridos/serviços executados como projeto financiado com recursos do FIA.

5 - Possuir conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros para a execução do projeto "Iniciação para o Trabalho".

6 - Administrar corretamente o recurso financeiro repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA- Fundo da Infância e Adolescência. Para a execução do projeto "Iniciação para o trabalho", restando proibida a aplicação de valores do recurso em ações estranhas ao projeto e vedada a transferência de valores do recurso a outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente.

7 - Devolver ao Fundo Municipal da Infância - FIA os recursos e rendimentos da aplicação financeira diante de situações em que a aplicação do recurso financeiro não for utilizada corretamente, com base no projeto apresentado e legislação permanente.

Cláusula Quarta: Valor do projeto

O valor financeiro a ser transferido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE é de R$ 9.000,00(nove mil reais). A fonte de recursos utilizada é do FIA - Fundo da Infância e Adolescência. A forma de transferência dos recursos financeiros à entidade cumprirá a indicação apresentada no projeto através da proposta de desembolso.

Cláusula Quinta: Valor de contrapartida

O valor de contrapartida, quando houver, será aplicado conforme proposta apresentada no projeto "Iniciação para o Trabalho" pela beneficiária, com a responsabilidade de prestar contas da contrapartida na forma da cláusula Terceira, item "2".

Cláusula Sexta: Alterações e Rescisão

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sétima: Dos Possíveis Recursos Remanescentes:

Após a conclusão do projeto, ou na eventualidade de rescisão ou extinção do ajuste, se houver, os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Cláusula Oitava: Vigência

O presente Termo de Ajuste terá vigência de acordo com o prazo previsto para a execução do projeto

Cláusula Nona: Foro

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Ajuste.

E, para validade do que pelas partes ficou pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gaspar/SC, 24 de outubro de 2.013.
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ANDRESA DONEGÁ
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar (APAE)
FLAVIO BENTO DA SILVA
Presidente

Testemunhas:
ROMILDA SCHRAMM
CPF nº 614.348.769/34
RG nº2.028.295-8
Endereço: rua José flores Ayroso, nº85
Bairro 7 de Setembro
Gaspar-SC

JOÃO BATISTA CARDOSO DE AGUIAR
CPF nº 569.336.739-87
RG nº 1.896.046
Endereço: Rua Ignês Hilária Schneider, 244 - Bairro 7 de Setembro
Gaspar - SC

Termo de Ajuste

Termo de Ajuste que entre si celebram, de um lado as CONCEDENTES Secretaria de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC e CMDCA - Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC (Fundo da Infância e Adolescência-FIA), de outro lado, a BENEFICIÁRIA Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas (Grupo Detalhe) para fins de concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela secretária, Sra. Maristela Cizeski e o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela presidente Sra. Andresa Donegá, ambas sede em Gaspar/SC e o Grupo Detalhe neste ato representada pelo seu presidente, Jean Carlos Maçaneiro com sede em Indaial/SC, acertam e ajustam o que se segue:

Cláusula Primeira: Objetivo e Finalidade do Repasse:

O presente Termo de Ajuste tem como objetivo e finalidade a concessão de recursos a título de subvenções, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA- Fundo da Infância e Adolescência e o Grupo Detalhe com a finalidade de custear financeiramente o projeto "Experimentando Teatro".

Cláusula Segunda: Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exclusivamente:

1 - Repassar o valor financeiro aprovado pela plenária da Assembléia Ordinária do CMDCA do dia 09/07/2013.

2 - Acompanhar e fiscalizar o projeto "Experimentando Teatro" através de uma comissão especial que será composta por membros do CMDCA e da Secretaria de Desenvolvimento Social. A comissão acompanhará através de visitas in loco e apresentará, ao final da execução do projeto, relatório de acompanhamento.

3 - Transferir a responsabilidade pela execução do projeto para outra entidade interessada, sendo esta com registro junto ao CMDCA, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Terceira: Compete ao Grupo Detalhe:

1 - Executar o projeto "Experimentando Teatro" na sua integralidade conforme aprovado em plenária do CMDCA do dia 09/07/2.013.

2 - Apresentar, dentro do prazo legal, prestação de contas através de balancete discriminativo acompanhado das respectivas notas fiscais dos gastos financeiros, com a execução do projeto "Experimentando Teatro", bem como demais documentos comprobatórios de outros lançamentos. Para a prestação de contas, a entidade deverá utilizar como parâmetro o Decreto Municipal nº 900/2005 e a IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Resolução 137 do Conanda.

3 - Manter seu inscrição/registro e inscrição do Projeto junto ao CMDCA sempre atualizado, conforme previsão no art. 90, 91, § 2º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 - Identificar os eventuais materiais adquiridos/serviços executados como projeto financiado com recursos do FIA.

5 - Possuir conta bancária especifica para a movimentação dos recursos financeiros para a execução do projeto "Experimentando Teatro".

6 - Administrar corretamente o recurso financeiro repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FIA- Fundo da Infância e Adolescência para a execução do projeto "Experimentando Teatro", restando proibida a aplicação de valores do recurso em ações estranhas ao projeto e vedada a transferência de valores do recurso a outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente.

7 - Devolver a Fundo Municipal da Infância - FIA os recursos e rendimentos da aplicação financeira diante de situações em que a aplicação do recurso financeiro não for utilizada corretamente, com base no projeto apresentado e legislação permanente.

Cláusula Quarta: Valor do projeto

O valor financeiro a ser transferido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Grupo Detalhe é de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo: dividido em 4 parcelas: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em dezembro de 2013; R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em janeiro de 2014; R$8.100,00 (oito mil e cem reais) em fevereiro de 2014; R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em março de 2014. A fonte de recursos utilizada é do FIA - Fundo da Infância e Adolescência. A forma de transferência dos recursos financeiros à entidade cumprirá a indicação apresentada no projeto através da proposta de desembolso.

Cláusula Quinta: Valor de contrapartida

O valor de contrapartida, quando houver, será aplicado conforme proposta apresentada no projeto "Experimentando Teatro" pela beneficiária, com a responsabilidade de prestar contas da contrapartida na forma da cláusula Terceira, item "2".

Cláusula Sexta: Alterações e Rescisão

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente,

por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sétima: Dos Possíveis Recursos Remanescentes:

Após a conclusão do projeto, ou na eventualidade de rescisão ou extinção do ajuste, se houver, os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Cláusula Oitava: Vigência

O presente Termo de Ajuste terá vigência de acordo com o prazo previsto para a execução do projeto
Cláusula Nona: Foro

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Ajuste.

E, para validade do que pelas partes ficou pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gaspar/SC, 24 de outubro de 2013.
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
ANDRESA DONEGÁ
Presidente

Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas
JEAN CARLOS MAÇANEIRO
Presidente

Testemunhas:
ROMILDA SCHRAMM
CPF nº 614.348.769/34
RG nº2.028.295-8
Endereço: rua José flores Ayroso, nº85
Bairro 7 de Setembro
Gaspar-SC

JOÃO BATISTA CARDOSO DE AGUIAR
CPF nº 569.336.739-87
RG nº 1.896.046
Endereço: Rua Ignês Hilária Schneider, 244 - Bairro 7 de Setembro
Gaspar - SC

Termo de Ajuste

Termo de Ajuste que entre si celebram, de um lado as CONCEDENTES Secretaria de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC e CMDCA - Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC (Fundo da Infância e Adolescência-FIA), de outro lado, a BENEFICIÁRIA Associação de Pais e amigos do Futebol Menor do Tupi (Tupi) para fins de concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela secretária, Sra. Maristela Cizeski e o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela presidente Sra. Andresa Donegá, e a Tupi neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Erivaldo Reinert, ambas com sede em Gaspar/SC, acertam e ajustam o que se segue:

Cláusula Primeira: Objetivo e Finalidade do Repasse:

O presente Termo de Ajuste tem como objetivo e finalidade a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FIA- Fundo da Infância e Adolescência e Tupi, com a finalidade de custear financeiramente o projeto "Jogando para o Futuro".

Cláusula Segunda: Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exclusivamente:

1 - Repassar o valor financeiro aprovado pela plenária da Assembléia Ordinária do CMDCA do dia 11/06/2.013.

2 - Acompanhar e fiscalizar o projeto "Jogando para o Futuro" através de uma comissão especial que será composta por membros do CMDCA e da Secretaria de Desenvolvimento Social. A comissão acompanhará através de visitas in loco e apresentará, ao final da execução do projeto, relatório de acompanhamento.

3 - Transferir a responsabilidade pela execução do projeto para outra entidade interessada, sendo esta com registro junto ao CMDCA, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Terceira: Compete à Tupi:

1 - Executar o projeto "Jogando para o Futuro" na sua integralidade conforme aprovado em plenária do CMDCA do dia 11/06/2.013.

2 - Apresentar, dentro do prazo legal, prestação de contas através de balancete discriminativo acompanhado das respectivas notas fiscais dos gastos financeiros, com a execução do projeto "Jogando para o Futuro", bem como demais documentos comprobatórios de outros lançamentos. Para a prestação de contas, a entidade deverá utilizar como parâmetro o Decreto Municipal nº 900/2005 e a IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Resolução 137 do Conanda.

3 - Manter sua inscrição/registro e inscrição do Projeto junto ao CMDCA sempre atualizado, conforme previsão no art. 90,91, § 2º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 - Identificar os eventuais materiais adquiridos/serviços executados como projeto financiado com recursos do FIA.

5 - Possuir conta bancária especifica para a movimentação dos recursos financeiros para a execução do projeto "Jogando para o Futuro".

6 - Administrar corretamente o recurso financeiro repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FIA- Fundo da Infância e Adolescência para a execução do projeto "Jogando para o Futuro", restando proibida a aplicação de valores do recurso em ações estranhas ao projeto e vedada a transferência de valores do recurso a outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente.

7 - Devolver ao Fundo Municipal da Infância- FIA os recursos e rendimentos da aplicação financeira diante de situações em que a aplicação do recurso financeiro não for utilizada corretamente, com base no projeto apresentado e legislação permanente.

Cláusula Quarta: Valor do projeto

O valor financeiro a ser transferido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Tupi é de R$ 89.248,10(oitenta e nove mil

e duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos). A fonte de recursos utilizada é do FIA - Fundo da Infância e Adolescência. A forma de transferência dos recursos financeiros à entidade cumprirá a indicação apresentada no projeto através da proposta de desembolso.

Cláusula Quinta: Valor de contrapartida

O valor de contrapartida, quando houver, será aplicado conforme proposta apresentada no projeto "Jogando para o Futuro" pela beneficiária, com a responsabilidade de prestar contas da contrapartida na forma da cláusula Terceira, item "2".

Cláusula Sexta: Alterações e Rescisão

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sétima: Dos Possíveis Recursos Remanescentes:

Após a conclusão do projeto, ou na eventualidade de rescisão ou extinção do ajuste, se houver, os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Cláusula Oitava: Vigência

O presente Termo de Ajuste terá vigência de acordo com o prazo previsto para a execução do projeto

Cláusula Nona: Foro

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Ajuste.

E, para validade do que pelas partes ficou pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gaspar/SC, 24 de outubro de 2.013.
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ANDRESA DONEGÁ
Presidente

Associação de Pais e Amigos do Futebol Menor do Tupi
ERIVALDO REINERT
Presidente

Testemunhas:
ROMILDA SCHRAMM
CPF nº 614.348.769/34
RG nº2.028.295-8
Endereço: rua José flores Ayroso, nº85
Bairro 7 de Setembro
Gaspar-SC

JOÃO BATISTA CARDOSO DE AGUIAR
CPF nº 569.336.739-87
RG nº 1.896.046
Endereço: Rua Ignês Hilária Schneider, 244 - Bairro 7 de Setembro
Gaspar - SC

Termo de Ajuste

Termo de Ajuste que entre si celebram, de um lado as CONCEDENTES Secretaria de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC e CMDCA - Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC (Fundo da Infância e Adolescência-FIA), de outro lado, a BENEFICIÁRIA Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas (Grupo Detalhe) para fins de concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela secretária, Sra. Maristela Cizeski e o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela presidente Sra. Andresa Donegá, ambas com sede em Gaspar/SC e o Grupo Detalhe neste ato representada pelo seu presidente, Jean Carlos Maçaneiro com sede em Indaial/SC, acertam e ajustam o que se segue:

Cláusula Primeira: Objetivo e Finalidade do Repasse:

O presente Termo de Ajuste tem como objetivo e finalidade a concessão de recursos a título de subvenções, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA- Fundo da Infância e Adolescência e o Grupo Detalhe com a finalidade de custear financeiramente o projeto "Um Sonho: Discutindo Conflitos Familiares".

Cláusula Segunda: Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exclusivamente:

1 - Repassar o valor financeiro aprovado pela plenária da Assembléia Ordinária do CMDCA do dia 09/07/2.013.

2 - Acompanhar e fiscalizar o projeto "Um Sonho: Discutindo Conflitos Familiares" através de uma comissão especial que será composta por membros do CMDCA e da Secretaria de Desenvolvimento Social. A comissão acompanhará através de visitas in loco e apresentará, ao final da execução do projeto, relatório de acompanhamento.

3 - Transferir a responsabilidade pela execução do projeto para outra entidade interessada, sendo esta com registro junto ao CMDCA, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Terceira: Compete ao Grupo Detalhe:

1 - Executar o projeto "Um Sonho: Discutindo Conflitos Familiares" na sua integralidade conforme aprovado em plenária do CMDCA do dia 09/07/2.013.

2 - Apresentar, dentro do prazo legal, prestação de contas através de balancete discriminativo acompanhado das respectivas notas fiscais dos gastos financeiros, com a execução do projeto "Um Sonho: Discutindo Conflitos Familiares", bem como demais documentos comprobatórios de outros lançamentos. Para a prestação de contas, a entidade deverá utilizar como parâmetro o Decreto Municipal nº 900/2005 e a IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Resolução 137 do Conanda.

3 - Manter sua inscrição/registro e inscrição do Projeto junto ao CMDCA junto ao CMDCA sempre atualizado, conforme previsão no art. 90,91, § 2º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 - Identificar os eventuais materiais adquiridos/serviços executados como projeto financiado com recursos do FIA.

5 - Possuir conta bancária especifica para a movimentação dos recursos financeiros para a execução do projeto "Um Sonho: Discutindo Conflitos Familiares".

6 - Administrar corretamente o recurso financeiro repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA- Fundo da Infância e Adolescência para a execução do projeto "Um Sonho: Discutindo Conflitos Familiares", restando proibida a aplicação de valores do recurso em ações estranhas ao projeto e vedada a transferência de valores do recurso a outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente.

7 - Devolver ao Fundo Municipal da Infância - FIA os recursos os recursos e rendimentos da aplicação financeira diante de situações em que a aplicação do recurso financeiro não for utilizada corretamente, com base no projeto apresentado e legislação permanente.

Cláusula Quarta: Valor do projeto

O valor financeiro a ser transferido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Grupo Detalhe é de R$15.697,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e sete reais). A fonte de recursos utilizada é do FIA - Fundo da Infância e Adolescência. A forma de transferência dos recursos financeiros à entidade cumprirá a indicação apresentada no projeto através da proposta de desembolso.

Cláusula Quinta: Valor de contrapartida

O valor de contrapartida, quando houver, será aplicado conforme proposta apresentada no projeto "Um Sonho: Discutindo Conflitos Familiares" pela beneficiária, com a responsabilidade de prestar contas da contrapartida na forma da cláusula Terceira, item "2".

Cláusula Sexta: Alterações e Rescisão

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sétima: Dos Possíveis Recursos Remanescentes:

Após a conclusão do projeto, ou na eventualidade de rescisão ou extinção do ajuste, se houver, os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Cláusula Oitava: Vigência

O presente Termo de Ajuste terá vigência de acordo com o prazo previsto para a execução do projeto

Cláusula Nona: Foro

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Ajuste.

E, para validade do que pelas partes ficou pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gaspar/SC, 24 de outubro de 2013.
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
ANDRESA DONEGÁ
Presidente

Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas
JEAN CARLOS MAÇANEIRO
Presidente

Testemunhas:
ROMILDA SCHRAMM
CPF nº 614.348.769/34
RG nº2.028.295-8
Endereço: rua José flores Ayroso, nº85
Bairro 7 de Setembro
Gaspar-SC

JOÃO BATISTA CARDOSO DE AGUIAR
CPF nº 569.336.739-87
RG nº 1.896.046
Endereço: Rua Ignês Hilária Schneider, 244 - Bairro 7 de Setembro
Gaspar - SC

Termo de Ajuste

Termo de Ajuste que entre si celebram, de um lado as CONCEDENTES Secretaria de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC e CMDCA - Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC (Fundo da Infância e Adolescência-FIA), de outro lado, a BENEFICIÁRIA Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas (Grupo Detalhe) para fins de concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela secretária, Sra. Maristela Cizeski e o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela presidente Sra. Andresa Donegá, ambas com sede em Gaspar/SC e o Grupo Detalhe neste ato representada pelo seu presidente, Jean Carlos Maçaneiro com sede em Indaial/SC, acertam e ajustam o que se segue:

Cláusula Primeira: Objetivo e finalidade do repasse

O presente Termo de Ajuste tem como objetivo e finalidade a concessão de recursos a título de subvenções, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FIA- Fundo da Infância e Adolescência e o Grupo Detalhe com a finalidade de custear financeiramente o projeto "Isso Não é Brincadeira".

Cláusula Segunda: Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exclusivamente:

1 - Repassar o valor financeiro aprovado pela plenária da Assembléia Ordinária do CMDCA do dia 09/07/2.013.

2 - Acompanhar e fiscalizar o projeto "Isso Não é Brincadeira" através de uma comissão especial que será composta por membros do CMDCA e da Secretaria de Desenvolvimento Social. A comissão acompanhará através de visitas in loco e apresentará, ao final da execução do projeto, relatório de acompanhamento.

3 - Transferir a responsabilidade pela execução do projeto para outra entidade interessada, sendo esta com registro junto ao CMDCA, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Terceira: Compete ao Grupo Detalhe:

1 - Executar o projeto "Isso Não é Brincadeira" na sua integralidade conforme aprovado em plenária do CMDCA do dia 09/07/2.013.

2 - Apresentar, dentro do prazo legal, prestação de contas através

de balancete discriminativo acompanhado das respectivas notas fiscais dos gastos financeiros, com a execução do projeto "Isso Não é Brincadeira", bem como demais documentos comprobatórios de outros lançamentos. Para a prestação de contas, a entidade deverá utilizar como parâmetro o Decreto Municipal nº 900/2005 e a IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Resolução 137 do Conanda.

3 - Manter sua inscrição/registro e inscrição do Projeto junto ao CMDCA sempre atualizado, conforme previsão no art. 90,91, § 2º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 - Identificar os eventuais materiais adquiridos/serviços executados como projeto financiado com recursos do FIA.

5 - Possuir conta bancária especifica para a movimentação dos recursos financeiros para a execução do projeto "Isso Não é Brincadeira".

6 - Administrar corretamente o recurso financeiro repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FIA- Fundo da Infância e Adolescência para a execução do projeto "Isso Não é Brincadeira", restando proibida a aplicação de valores do recurso em ações estranhas ao projeto e vedada a transferência de valores do recurso a outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente.

7 - Devolver ao Fundo Municipal da Infância- FIA os recursos e rendimentos da aplicação financeira diante de situações em que a aplicação do recurso financeiro não for utilizada corretamente, com base no projeto apresentado e legislação permanente.

Cláusula Quarta: Valor do projeto

O valor financeiro a ser transferido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Grupo Detalhe é de R$27.196,96 (vinte e sete mil e cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). A fonte de recursos utilizada é do FIA - Fundo da Infância e Adolescência. A forma de transferência dos recursos financeiros à entidade cumprirá a indicação apresentada no projeto através da proposta de desembolso.

Cláusula Quinta: Valor de contrapartida

O valor de contrapartida, quando houver, será aplicado conforme proposta apresentada no projeto "Isso não é Brincadeira" pela beneficiária, com a responsabilidade de prestar contas da contrapartida na forma da cláusula Terceira, item "2".

Cláusula Sexta: Alterações e Rescisão

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sétima: Dos Possíveis Recursos Remanescentes:

Após a conclusão do projeto, ou na eventualidade de rescisão ou extinção do ajuste, se houver, os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Cláusula Oitava: Vigência

O presente Termo de Ajuste terá vigência de acordo com o prazo previsto para a execução do projeto

Cláusula Nona: Foro

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Ajuste.

E, para validade do que pelas partes ficou pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gaspar/SC, 24 de outubro de 2013.
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
ANDRESA DONEGÁ
Presidente

Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas
JEAN CARLOS MAÇANEIRO
Presidente

Testemunhas:
ROMILDA SCHRAMM
CPF nº 614.348.769/34
RG nº2.028.295-8
Endereço: rua José flores Ayroso, nº85
Bairro 7 de Setembro
Gaspar-SC

JOÃO BATISTA CARDOSO DE AGUIAR
CPF nº 569.336.739-87
RG nº 1.896.046
Endereço: Rua Ignês Hilária Schneider, 244 - Bairro 7 de Setembro
Gaspar - SC

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1577/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANW2859	54534786E	5053/1	11/09/2013	162 * VI
HUG9070	55590501D	5010/0	06/10/2013	162 * I
LZD0252	54535194E	6920/0	02/09/2013	233
MCJ8733	54535199E	6920/0	30/08/2013	233
MHW6951	55590233D	6653/1	05/10/2013	230 * XI
MKC4987	55590180D	6599/2	05/10/2013	230 * V
MKC4987	55590181D	6653/1	05/10/2013	230 * XI
MKC4987	55590182D	6661/0	05/10/2013	230 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1578/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AED3510	54826273E	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
AET3502	54826258E	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
AMO3423	54826076E	5541/2	02/09/2013	181 * XVII
ANW2859	54534785E	6050/1	11/09/2013	208
BPK6569	54826264E	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
GDB0007	8147004441	7463/0	10/09/2013	218 * II
GOO3984	54826005E	5541/2	23/08/2013	181 * XVII
GOO3984	54826072E	5541/2	02/09/2013	181 * XVII
IDT0844	54826253E	5541/2	23/09/2013	181 * XVII
JUE9038	54826080E	5541/2	03/09/2013	181 * XVII
LXD5324	54826272E	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
LXE5728	54826265E	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
LYH3531	8147004532	7463/0	12/09/2013	218 * II
LYQ9650	54826294E	5541/2	26/09/2013	181 * XVII
LZE8424	8147004564	7455/0	12/09/2013	218 * I
LZG4428	54535277E	5452/1	12/09/2013	181 * VIII
LZV8873	54535309E	7366/2	03/09/2013	252 * VI
MAX4371	54826283E	5541/2	25/09/2013	181 * XVII
MBD4224	54535244E	5541/2	21/08/2013	181 * XVII
MCE0090	8147004487	7455/0	12/09/2013	218 * I
MCS8609	54535132E	5452/1	02/09/2013	181 * VIII
MCW9325	54535136E	7366/2	03/09/2013	252 * VI
MCY7390	8147004300	7455/0	09/09/2013	218 * I
MDQ3677	8147004198	7463/0	03/09/2013	218 * II
MED5917	54826267E	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
MEE7903	8147004158	7455/0	05/09/2013	218 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFF1803	8147004293	7455/0	09/09/2013	218 * I
MFZ4839	8147004562	7455/0	12/09/2013	218 * I
MGB1385	8147004146	7455/0	05/09/2013	218 * I
MGF6510	8147004390	7463/0	10/09/2013	218 * II
MGG1162	8147004534	7471/0	12/09/2013	218 * III
MGH9954	54826263E	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
MGM5626	8147004496	7463/0	12/09/2013	218 * II
MGP6790	8147004563	7463/0	12/09/2013	218 * II
MGQ7584	54535242E	5541/2	21/08/2013	181 * XVII
MGU6947	8147004513	7463/0	12/09/2013	218 * II
MHC6769	8147004452	7455/0	10/09/2013	218 * I
MHL4049	8147004253	7463/0	03/09/2013	218 * II
MHL4683	8147004139	7455/0	05/09/2013	218 * I
MHR6582	54826027E	5541/2	28/08/2013	181 * XVII
MHX3907	54826251E	5541/2	23/09/2013	181 * XVII
MIC4817	54826069E	5541/2	02/09/2013	181 * XVII
MIW9868	54826110E	5541/2	06/09/2013	181 * XVII
MJH2323	8147004554	7455/0	12/09/2013	218 * I
MJV6845	54535315E	6050/1	06/09/2013	208
MJY5441	54826256E	5541/2	23/09/2013	181 * XVII
MKA7081	8147004360	7455/0	10/09/2013	218 * I
MLD0023	54534826E	7366/2	20/09/2013	252 * VI
MMM4532	8147004576	7455/0	12/09/2013	218 * I
NDT2500	54826231E	5541/2	19/09/2013	181 * XVII
NDT2500	54826235E	5541/2	19/09/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1579/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADU5041	55636074D	6599/2	11/06/2013	R$ 191,53	230 * V
ARL2747	55635969D	6920/0	23/05/2013	R$ 127,69	233
BFC2853	54534746E	6637/2	30/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
DPF6722	55633939D	6920/0	02/08/2013	R$ 127,69	233
HHX0573	55635506D	6912/0	03/06/2013	R$ 53,20	232
HTW4630	54534309E	6920/0	24/07/2013	R$ 127,69	233
INC6602	54534266E	6637/2	24/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXT1593	55636221D	6599/2	17/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXX4650	54534721E	6408/0	29/07/2013	R$ 85,12	221
LYF9464	54534723E	6637/2	29/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYI9203	54534496E	6599/2	01/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYI9203	54534497E	6637/1	01/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYI9203	54534498E	6408/0	01/08/2013	R$ 85,12	221
LYI9203	54534499E	6637/2	01/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYI9203	54534500E	6769/2	01/08/2013	R$ 85,12	230 * XXII
LYO1304	54534730E	6637/2	30/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBD7845	54534727E	6637/2	30/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBK6026	55636800D	6920/0	15/07/2013	R$ 127,69	233
MBV8880	54534601E	6637/2	02/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDA4615	55589376D	5169/1	19/07/2013	R$ 1.915,38	165
MDD6975	55588984D	5045/0	29/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MDI0927	55636225D	6912/0	02/08/2013	R$ 53,20	232
MDZ9453	54534712E	7340/0	29/07/2013	R$ 85,12	252 * IV
MEB9081	54534728E	6602/0	30/07/2013	R$ 191,53	230 * VI
MGB0169	55588985D	6700/0	02/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGB0169	55588986D	6408/0	02/08/2013	R$ 85,12	221

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGN6833	55635964D	6920/0	24/05/2013	R$ 127,69	233
MHE1085	55635489D	6920/0	06/06/2013	R$ 127,69	233
MHR2040	54534486E	5010/0	30/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MHR2040	54534487E	7340/0	30/07/2013	R$ 85,12	252 * IV
MIB5043	55635436D	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
MIH4854	54534713E	6556/4	29/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MIO7130	55636090D	7340/0	13/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
MIT2625	55636747D	6637/2	30/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MLC7552	55636227D	6912/0	02/08/2013	R$ 53,20	232
MLC7552	55636228D	7340/0	02/08/2013	R$ 85,12	252 * IV
MMM6800	55633943D	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1580/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAA9972	55636593D	5541/2	11/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AAO8553	55635474D	5746/1	02/06/2013	R$ 85,12	187 * I
ACD5923	55636141D	5541/2	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AFZ0020	54534421E	5720/0	28/07/2013	R$ 127,69	186 * I
AKJ9104	8147003415	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
BVM7948	54534508E	6050/1	02/08/2013	R$ 191,53	208
CMY4307	54534605E	5541/1	03/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DIL3843	8147003386	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
DLC0962	8147003368	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
HHX0573	8147002735	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
HLH6851	8147003121	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
HVO4313	54534401E	5541/2	16/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IAW8062	55636392D	6050/1	08/07/2013	R$ 191,53	208
IDG0427	8147002829	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
IOA7152	54534564E	6050/1	02/08/2013	R$ 191,53	208
JPH1130	54534690E	5541/2	29/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
KAB2218	54534557E	5185/1	30/07/2013	R$ 127,69	167
KQZ6466	54534663E	5541/2	26/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LBI9794	54534585E	5541/6	17/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LUY3203	54534901E	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWY4684	55636922D	6050/1	09/07/2013	R$ 191,53	208
LXA5088	54534994E	5541/2	13/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXR5829	54534418E	5851/2	27/07/2013	R$ 85,12	197
LXT1593	55636220D	5967/0	17/07/2013	R$ 191,53	203 * V
LXX4800	8147003669	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYD9830	55636889D	7030/2	30/07/2013	R$ 191,53	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYI0646	8147003526	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYT6041	54534694E	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYV0282	55636166D	5541/2	27/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYV4873	54534652E	5541/2	23/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZS8834	8147003539	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ7623	54534554E	5185/1	30/07/2013	R$ 127,69	167
MAM6210	8147003546	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAN1127	8147003554	7463/0	02/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MAS0404	8147002933	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MAY9022	54534696E	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAY9976	8147003398	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MBB9083	54534290E	7366/2	26/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MBE2304	54534909E	5541/2	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBO6486	54534510E	6050/1	02/08/2013	R$ 191,53	208
MBY4700	8147002837	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCB1365	55635948D	5541/2	16/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCF5080	8147002482	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MCH0696	8147002967	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCO5239	54534683E	5541/2	29/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCS8609	8147002601	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCW7575	8147002618	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCW9325	55636083D	5967/0	13/06/2013	R$ 191,53	203 * V
MCX4846	54534908E	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ8389	8147003531	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDI0927	55636226D	5185/2	02/08/2013	R$ 127,69	167
MDL0707	8147003642	7463/0	02/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MDM7115	8147002704	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDQ9025	8147002954	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDU0470	8147002956	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEA6809	8147003551	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MED0147	8147003471	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEE1541	8147002463	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MEI4921	8147003382	7463/0	24/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MEJ2060	8147002897	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEK9166	8147003439	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEN8880	8147003174	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEO2675	54534671E	5541/2	26/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEO9888	55589909D	5185/1	13/06/2013	R$ 127,69	167
MEQ0366	8147003507	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEU2248	55636833D	5541/2	22/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEX3136	8147002942	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MFC4886	8147003329	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MFG1432	8147003648	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFM3059	8147003629	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFP1775	8147003490	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFV1326	55636171D	5541/2	28/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFV8661	8147003598	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFY1349	54534715E	5185/1	29/07/2013	R$ 127,69	167
MFY7274	55636312D	5720/0	12/06/2013	R$ 127,69	186 * I
MFZ6329	54534125E	5541/2	03/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGF2705	8147003668	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGI2856	8147002950	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGI9921	55636261D	5541/2	29/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGJ3842	8147003350	7463/0	24/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MGM0823	8147003344	7463/0	24/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MGR8141	55634382D	5908/0	30/07/2013	R$ 127,69	202 * I
MGT2220	8147003328	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGV2465	54534563E	5541/1	01/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGV2465	8147003423	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGZ7334	8147003390	7463/0	24/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MHB9417	8147003586	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHC6915	8147003491	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHD1129	54534425E	5541/2	17/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHD3099	8147003630	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHF1669	55636163D	5541/2	27/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHK2740	8147003424	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHL4950	55636104D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ0929	8147003627	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHU8456	8147003385	7463/0	24/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MHU8456	8147003467	7463/0	01/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MIB7662	8147003401	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIC4817	54534397E	5541/2	16/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIC6589	8147002902	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIG2223	54534665E	5541/2	26/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIL6776	55632582D	7030/2	28/01/2013	R$ 191,53	244 * I
MIL6946	8147003529	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIM1358	8147003666	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIN5577	8147002802	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIR3434	8147003354	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIU8828	8147003377	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJA2861	54534488E	5568/0	31/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MJB6416	55636537D	5541/2	06/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJD9002	55636105D	5541/2	21/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJG3001	54534250E	5819/1	28/07/2013	R$ 574,61	193
MJH2502	8147003123	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MJL1201	8147003419	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJM3377	55590211D	5967/0	02/08/2013	R$ 191,53	203 * V
MJN4633	8147003479	7463/0	01/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJR0897	54534139E	5541/2	03/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJR8263	54534907E	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJW1775	55636599D	5541/2	11/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJY2626	54534979E	5541/2	08/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJZ5360	8147003460	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKB9933	55636883D	5185/2	27/07/2013	R$ 127,69	167
MKC6691	8147003438	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKF9353	54534684E	5541/2	29/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKO0666	8147003476	7463/0	01/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MKT1010	8147003655	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW5412	55634830D	6050/1	06/06/2013	R$ 191,53	208
MKX2211	54534693E	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MMA3009	8147002675	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MMD0456	54534152E	5541/2	04/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1581/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HVO4313	55590235D	6912/0	09/10/2013	232
HVO4313	55590236D	6599/2	09/10/2013	230 * V
HVO4313	55590237D	5045/0	09/10/2013	162 * V
HVO4313	55590238D	5096/0	09/10/2013	163 c/c 162 * V
HVO4313	55590239D	6408/0	09/10/2013	221
HVO4313	55590240D	6629/0	09/10/2013	230 * VIII
HVO4313	55590241D	6602/0	09/10/2013	230 * VI
LXJ9428	54535036E	6920/0	12/09/2013	233
LXK2271	55590406D	6912/0	14/10/2013	232
LXK2271	55590407D	6599/2	14/10/2013	230 * V
LXK2271	55590408D	6912/0	14/10/2013	232
LYV7219	54535398E	6920/0	30/09/2013	233
LZB8971	55589932D	6556/1	12/10/2013	230 * I
LZB8971	55589933D	5010/0	12/10/2013	162 * I
LZB8971	55589934D	5061/0	12/10/2013	163 c/c 162 * I
LZN3594	54535032E	6920/0	10/09/2013	233
MAW9739	54535378E	5045/0	09/10/2013	162 * V
MAW9739	54535379E	5142/0	09/10/2013	164 c/c 162 * V
MCH5621	54535609E	6599/2	27/09/2013	230 * V
MFY1916	54535389E	6920/0	03/10/2013	233
MGZ0804	54535409E	6920/0	26/09/2013	233
MKN0217	54535396E	6920/0	01/10/2013	233

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1582/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BHR6773	54535482E	5738/0	26/09/2013	186 * II
BVM7948	54826329E	5541/2	30/09/2013	181 * XVII
BVP0994	8147004427	7463/0	10/09/2013	218 * II
CMN6486	54826372E	5541/2	04/10/2013	181 * XVII
DTL0339	54535558E	6050/1	27/09/2013	208
KLH4045	54826141E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
LBX6250	54826357E	5541/2	02/10/2013	181 * XVII
LCG7368	8147004367	7455/0	10/09/2013	218 * I
LCS5531	54826389E	5541/2	05/10/2013	181 * XVII
LXA1443	54826339E	5541/2	30/09/2013	181 * XVII
LXA7236	8147004302	7455/0	09/09/2013	218 * I
LXH6628	54826393E	5541/2	05/10/2013	181 * XVII
LXK2271	55590404D	7030/1	14/10/2013	244 * I
LXP3147	54826391E	5541/2	05/10/2013	181 * XVII
LXU6687	54826320E	5541/2	27/09/2013	181 * XVII
LYP9241	54826356E	5541/2	02/10/2013	181 * XVII
LYY3206	54826327E	5541/2	28/09/2013	181 * XVII
MAH5021	8147004187	7455/0	05/09/2013	218 * I
MAW0723	54826136E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
MAW0723	8147004249	7455/0	03/09/2013	218 * I
MAW9739	54535377E	5967/0	09/10/2013	203 * V
MAX1351	54826349E	5541/2	01/10/2013	181 * XVII
MCP6354	8147004507	7463/0	12/09/2013	218 * II
MCW7575	54826098E	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
MDK3087	54826384E	5541/2	04/10/2013	181 * XVII
MDR2703	54535216E	5541/2	14/08/2013	181 * XVII

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDX0029	54535455E	7030/2	11/09/2013	244 * I
MED7328	54826369E	5541/2	02/10/2013	181 * XVII
MEI1289	8147004524	7463/0	12/09/2013	218 * II
MEN0737	8147004530	7455/0	12/09/2013	218 * I
MEW1289	54826088E	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
MFL5015	54826143E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
MFP3660	8147004207	7455/0	03/09/2013	218 * I
MFQ5677	8147004540	7463/0	12/09/2013	218 * II
MFV0413	8147004192	7455/0	05/09/2013	218 * I
MFZ8341	54826148E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
MGH9954	54826333E	5541/2	30/09/2013	181 * XVII
MGK7918	8147004232	7455/0	03/09/2013	218 * I
MGQ9258	54826368E	5541/2	02/10/2013	181 * XVII
MGY3488	54826321E	5541/2	28/09/2013	181 * XVII
MGY4374	8147004145	7455/0	05/09/2013	218 * I
MHD6303	8147004197	7463/0	03/09/2013	218 * II
MHE3250	54826105E	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
MHS5553	8147004489	7455/0	12/09/2013	218 * I
MHT2627	8147004179	7463/0	05/09/2013	218 * II
MIE6131	8147004363	7455/0	10/09/2013	218 * I
MJA8357	8147004186	7455/0	05/09/2013	218 * I
MJK0374	8147004511	7455/0	12/09/2013	218 * I
MJM4484	8147004462	7455/0	10/09/2013	218 * I
MJX7642	8147004127	7455/0	05/09/2013	218 * I
MKJ8271	54826332E	5541/2	30/09/2013	181 * XVII
MKO9706	54826157E	5541/2	11/09/2013	181 * XVII
MLB9783	54826318E	5541/2	27/09/2013	181 * XVII
MTW1765	54535324E	5746/3	10/09/2013	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1583/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJS5220	54534329E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
DDP7950	54534592E	6408/0	29/08/2013	R$ 85,12	221
DDP7950	54534593E	6726/1	29/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LYW1426	55636969D	6599/2	12/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LZB4982	54534718E	6556/4	29/07/2013	R$ 191,53	230 * I
LZB4982	54534719E	6556/1	29/07/2013	R$ 191,53	230 * I
LZB4982	54534720E	6769/1	29/07/2013	R$ 85,12	230 * XXII
LZB4982	54534724E	5010/0	29/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LZB4982	54534725E	5118/0	29/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZY8711	55636362D	5010/0	25/06/2013	R$ 574,61	162 * I
LZY8711	55636363D	5118/0	25/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZY8711	55636364D	6637/1	25/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCN1361	54534457E	6408/0	29/07/2013	R$ 85,12	221
MCN1361	54534465E	6637/2	29/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCN1361	54534468E	5010/0	29/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCN1361	54534469E	5118/0	29/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1584/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADR3897	8147004116	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
AFZ0020	54534420E	5819/1	28/07/2013	R$ 574,61	193
AJS5220	8147003600	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AQA3862	54534726E	5185/1	30/07/2013	R$ 127,69	167
CFQ6582	8147003635	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
DCZ1592	8147003872	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
DKG6187	8147004072	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
DML2638	54534576E	7366/2	12/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
DZH0515	8147004107	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
IBK4211	55636543D	5541/2	06/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IWP0098	8147003795	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXQ2363	8147003367	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LXT0907	8147003741	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYA8007	8147003449	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYG3470	8147003464	7463/0	01/08/2013	R$ 127,69	218 * II
LYV0060	8147003527	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYV0060	8147003903	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYV2220	55635877D	6050/1	20/06/2013	R$ 191,53	208
LYZ4235	8147003210	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LZK5063	55629842D	5746/3	01/08/2013	R$ 85,12	187 * I
LZP7082	8147003572	7463/0	02/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MAS5775	55636351D	7366/2	19/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAY6426	54534755E	5746/3	08/08/2013	R$ 85,12	187 * I
MAZ5145	55629837D	5746/3	06/07/2013	R$ 85,12	187 * I
MBA2174	8147004066	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBE2304	8147003873	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBM7536	54534780E	6050/1	01/09/2013	R$ 191,53	208
MBO9159	8147003656	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBS0556	54534570E	5541/6	06/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBU8776	55636618D	5541/2	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCC1390	8147003912	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCI8000	8147003651	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCK8926	8147003193	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCN1361	54534464E	5185/1	29/07/2013	R$ 127,69	167
MCX1086	8147004005	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MCX1643	8147003445	7463/0	01/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MCZ9650	8147003864	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCZ9793	8147003506	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDB1946	8147003859	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MDD4529	8147003356	7463/0	24/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MDH4176	8147003665	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDQ9601	54534928E	5541/2	01/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEB0804	8147003559	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEE4722	54534573E	5185/2	05/08/2013	R$ 127,69	167
MEI1872	8147003451	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEI9570	55636875D	6050/1	22/07/2013	R$ 191,53	208
MEX6950	8147003481	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEZ5811	54534877E	7030/2	15/08/2013	R$ 191,53	244 * I
MEZ5811	54534878E	5835/0	15/08/2013	R$ 127,69	195
MEZ5811	54534879E	5819/1	15/08/2013	R$ 574,61	193
MFB8158	8147003914	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MFH4468	8147004037	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MFJ5049	8147003999	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFY6293	8147003585	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGA6670	8147004062	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGF0819	8147003678	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGK7747	8147003730	7463/0	07/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MGK7747	8147004087	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGL9647	54534858E	6050/1	13/08/2013	R$ 191,53	208
MGT6338	8147003957	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGU2148	8147003522	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHA6786	8147004021	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE0984	8147003742	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHI8729	8147004012	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MHI8989	8147004009	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MHQ4404	8147003606	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHQ9172	8147003595	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHR2764	8147003945	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MIA5557	8147003511	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIJ4827	54534882E	6050/1	16/08/2013	R$ 191,53	208
MIK8847	8147003645	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIP8239	8147003597	7463/0	02/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MIR3903	8147003884	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MIU8828	8147003870	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJB0854	8147003681	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJB3994	8147003608	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJD6523	8147003939	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJG1173	8147003370	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJH7922	8147003380	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJI7587	55636218D	5819/7	05/07/2013	R$ 574,61	193
MJN3748	54534860E	6050/1	13/08/2013	R$ 191,53	208
MJN9056	54534920E	5541/2	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJP4485	54534917E	5541/2	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJS3819	54535362E	5541/2	23/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJX1390	8147004083	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJX7890	8147003980	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJY9136	55630637D	5550/0	19/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MKB9933	55636882D	6050/1	27/07/2013	R$ 191,53	208
MKK1826	55636174D	5541/2	28/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKO0666	8147003755	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKO0666	8147003832	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKV7100	8147003869	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW0210	55636734D	6050/1	22/07/2013	R$ 191,53	208
MMM8400	8147004022	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Retificação Pregão Presencial Nº23/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICOU A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que RETIFICOU a licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E TELEFONIA VOIP PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

O edital retificado está disponível na sede da Prefeitura na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/11/2013 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/11/2013 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13h ás 18:30h no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 29 de Outubro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

Decreto N 32-2013-Homologação da Avaliação do Estágio Probatório 2013

DECRETO N 32/2013 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
"HOMOLOGA AVALIAÇÕES DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 224/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Artigo 1º. Ficam homologadas as Avaliações de Servidores em Estágio Probatório, realizadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, constituída pela Portaria 224/2013, de 06 de setembro de 2013.

Artigo 2º. As avaliações de que trata o caput do artigo 1º referem-se aos Servidores:

Adriana Becker
Alcione Maira Furtado
Aliel da Silva Dacoreggio
Aline Kulkamp Selinger
Cleia Michels Loch Lembeck
Cristiane Oenning Blazius
Marcos Donisete Da Corregio Marcon
Daniela Della Giustina Michels Beltrame
Maria de Lourdes Correa Delfino
Deisi Boing Oenning
Dilvane Felicetti boing
Eder Dacoregio Weber
Elisandra de Oliveira Bonot
Emerson Jose Schmidt Heidemann
Rita Michels Schlickmann Della Giustina
Gisele Nandi Carara
Iolanda Antunes Matos
Jiseli Kons
Jordana Beltrame
Juliana Mirian Macieski Kafka
Julio Cesar da Silva Dacoreggio
Laura da Silva
Luciana Blasius Michels Rascke
Marcia da Silva dos Santos Geraldi
Marcia Gil Schlickmann
Marcio Leandro
Marcos Alexandre Guizone Blazius
Maria Lembeck Alberton
Moacir de Souza Perin
Monica Dacoregio Ballmann
Ramom Sombrio Dacoreggio
Robson Vidal Rosa
Simone Costa Recardo
Valmor Blazius Becker
Vanesa Kuhnen Oenning
Vilmar de Oliveira Schmitz
Zolneir Isidorio Maffei

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 21 de outubro de 2013 .
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em vinte e um de outubro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Ata de Registro de Preços 49/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás para botijão P-45 para atender as necessidades da Secretaria de Educação..
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 90/2013.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DEVIGILI - EPP, localizada na Rua Atanasio Rosa, n.237 - Centro, Guaramirim (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.614.054/0001-72.
Vencedor dos itens: 01.
Valor Total: R$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil e cento e quarenta reais)
Vigência: Início: 15/10/2013 Término: 14/10/2014.

GUARAMIRIM (SC), 15/10/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato 16/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2013-PMG

Processo de Licitação: 47/2013.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação da empresa IPM Informática Ltda, para locação de software dos módulos do controle e de arrecadação (simples nacional) e fundação do meio ambiente.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Ipm - Informática Pública Municipal Ltda, inscrito no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº 354 7º andar, Conjunto 701, centro, Edifício Centro Executivo Ferreira Lima, Florianópolis, Santa Catarina,
Resumo do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 57, IV da Lei de Licitações, correspondendo ao intervalo de 01/10/2013 à 31/03/2014.
Data da Assinatura: 27/09/2013 Vigência 31/03/2014.

GUARAMIRIM (SC), 27/09/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Quarto Termo Aditivo 40/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 40//2012-PMG

Processo de Licitação: 79/2012.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma creche no bairro amizade, no município de Guaramirim, em parceria com o convenio do ministério da educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Rocha Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.279.711/0001-60, com sede na Rod. BR 280, nº 4.517, Boa Vista - Canoinhas, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de execução da obra em mais 133 (cento e trinta e três) dias;
b) prorrogar o prazo de vigência do contrato até 10/04/2014.

Data da Assinatura: 22/10/2013 Vigência 10/04/2014.

GUARAMIRIM (SC), 22/10/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° CM 056/2013
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 056/2013
"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENÇA DO VICE-PREFEITO PARA EMPREENDER VIAGEM AO EXTERIOR"

GILMAR JOSÉ DRI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado nos termos do Art. 51º da Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste, o pedido de autorização do Vice-Prefeito, para empreender viagem ao exterior no período de 30 de outubro de 2013 até 17 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), 29 de outubro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

Decreto N° 2546/13
DECRETO Nº 2546, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
"APROVA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 88, Incisos VII - XIII da Lei Orgânica;

Considerando os termos da Resolução 007/CMAS/2013 do Conselho Municipal da Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovada a Resolução Nº 007/CMAS/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2.º Integram este Decreto, independente de transcrição, a Minuta da Resolução mencionada no Artigo 1º, cópia da Ata nº 89, de 18/10/2013.
Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Decreto Nº 2547/13

DECRETO Nº 2547, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
"APROVA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 88, Incisos VII - XIII da Lei Orgânica;

Considerando os termos da Resolução 008/CMAS/2013 do Conselho Municipal da Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovada a Resolução Nº 008/CMAS/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2.º Integram este Decreto, independente de transcrição, a Minuta da Resolução mencionada no Artigo 1º, cópia da Ata nº 90, de 21/10/2013 e Demonstrativo Sintético Anual 2012.
Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE OUTUBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Resolução Nº 07/2013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ibiam, 18 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2013, às 14 horas, nas dependências da Unidade de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere:
- Considerando a Resolução CNAS nº 237/2006 define "o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política".
- Considerando o acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada.
- Considerando o controle da gestão pública tem suas bases nos princípios e direitos constitucionais os quais estabelecem mecanismos de participação popular e garante que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades na aplicação dos recursos públicos em diversos locais, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Conselhos de Assistência Social, Ouvidorias, dentre outros.
- Considerando como forma de efetivar essa participação, a LOAS, com a nova redação dada pela Lei nº 12.435/2011, estabelece em seu artigo 16 que, as instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são os conselhos municipais, estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Resolve aprovar que o Conselho Municipal de Assistência Social passe a efetivar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.
Att,

MARLI MICHELUZZI DA SILVA MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 08/2013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2013
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ibiam, 21 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2013, nas dependências da Unidade de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere, resolve aprovar;

- Demonstrativo Sintético Anual 2012;
Att,

MARLI MICHELUZZI DA SILVA MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 643/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 643, de 29 de outubro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora KÁTIA SANTANA INNOCENTE ANTÔNIO, Telefonista Central, inscrita no CPF sob o n.º 022.677.539-95, admitida em 03 de junho de 1998, contrato nº 260, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	02.01.2014 a 31.01.2014
	02.01.2015 a 31.01.2015
	02.01.2016 a 31.01.2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 644/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 644, de 29 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Rosiane Pacheco	Professora I - 40h	041.427.179-36	18/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 645/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 645, de 29 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 07/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Priscila Guimarães Pacheco	Professora II - 20h	072.989.019-82	01/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 646/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 646, de 29 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Dejane Garcia Valginski	Professora I - 20h	888.393.469-53	16/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 647/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 647, de 29 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Ana Alice da Silva Freitas	Professora I - 40h	828.157.120-91	16/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 648/2013
PORTARIA PMI/DGP Nº 648, de 29 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, com carga horária de 30 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Jonas Brandalise Alves	Professor I - 30h	052.810.949-98	25/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 20/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 124/2013
DISPENSA Nº 20/2013

Objeto: Contratação do serviço de arbitragem para competições municipais, com árbitros federados e acadêmicos vinculados a universidade no curso de educação física.
Valor Total: 38.000,00
Fundamento: Artigo 24, V da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 31 de outubro de 2013.
OMAR PACHECO
Secretario Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Lei Nº 1748/2013.
LEI Nº 1748/2013.
EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE AO TAGISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, autorizado a criar o Programa de ações de Combate ao Tabagismo, no âmbito do município de Ireneópolis e ou aderir ao programa nacional, a ser desenvolvido nos seguintes níveis:
I. Nas Unidades de Saúde, será aplicado por equipes treinadas para tanto, devendo proporcionar aos participantes acompanhamento e apoio integral, fornecimento de remédios, bem como, o acesso às técnicas avançadas de programas afins;

II. Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio, quanto aos fatores de risco de câncer, a serem trabalhados através de cursos, palestras e orientações com recursos áudio visual relativo ao uso do tabaco;

III. Nos ambientes de trabalho, capacitando recursos humanos para gerenciamento da implantação da ação "ambientes de trabalho livres do cigarro", sensibilizando empresas a realizar ações pontuais nas datas alusivas ao câncer e ao uso do tabaco e pela realização de palestras, mostras de vídeos e distribuição de panfletos educativos.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Irineópolis-SC, 28 de Outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 2499/2013
Decreto nº 2499/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 65.179,93 (sessenta e cinco mil cento e setenta e nove e noventa e três centavos), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.003- Obras e reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil.
4.4.90.00.00.00.00.00.0204 (66) Aplicações Diretas
R$ 65.179,93

TOTAL R$ 65.179,93

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 204 - Transf. Convênios da União Destinados a Programas Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2501/2013

Decreto nº 2501/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 12.338,98 (doze mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.00.00.00.00.00.0205 (49) Aplicações Diretas
R$ 12.338,98
TOTAL R$ 12.338,98

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 205 - Recursos de Outros Convênios do Estado - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 349/2013

PORTARIA Nº 349/2013.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/10/2013, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, Nº 004/2013, instaurado através da Portaria nº 233/2013, de 05/07/2013, com redação dada pelas Portarias nº235/2013 e 307/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/10/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 29 de Outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Retificação- 1.º Termo Aditivo ao Contrato 112/2013

RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 138/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Fernando Cunha Grenier – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 112/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 112/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.488,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e oito reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	02	Microcomputador com configuração: Processador de 3 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 22nm, DMI 5 GT/s, TDP Maximo de 77w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX, 64 bits, 2 canais de memória até 1600, 32gb Max, 25.6 de banda máxima da memória, gráfico embutido com freqüência de 650MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR3 dual channel (16gb Max) 1333, 1 slot PCI Express 2.0 x16, 2 slots PCI Express x1, vídeo integrado RGB, res. Max. 2048x1536@75Hz, 4xSata 3Gb/s, Lan gigabit, áudio de 8 canais em alta definição com suporte a áudio para o painel frontal, 10x USB 2.0, uATX, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 320 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Drive de DVD-RW Memória de 4 GB, compatível com o equipamento; Fonte 500w compatível com o equipamento;	NTC/ Pro 8005 (Asus)	1.387,00	2.774,00

04	02	Monitor LCD TFT 18.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366x768@60Hz, contraste 10.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, brilho 200cd/m², Conexão: D-Sub 15 pinos, OSD em Português, bivolt, preto.	AOC/ E950SWN	357,00	714,00
Total					3.488,00

Parágrafo Único – O item 01(Microcomputador) será 01 para o Núcleo Educacional Guilherme Bossow e 01 para o Grupo escolar Dalmo Edson Sfair, e o item 02 (Monitor) será 01 para o Núcleo Educacional Guilherme Bossow e 01 para o Grupo escolar Dalmo Edson Sfair. CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 30 de setembro de 2013.

Município de Irineópolis	Luiz Fernando Cunha Grenier- ME
JULIANO POZZI PEREIRA	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
Contratante	Contratada

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Extrato de Contrato: Processo Licitatório nº 08/2013 - Pregão Presencial nº 06/2013. Objeto: Contratação de Licenciamento de Softwares e outros Serviços correlatos. Contrato nº 13/13, Empresa vencedora Betha Sistemas Ltda, valor 50.088,76. Vigência: quatro anos.

Itaiópolis, 30/10/2013.
LIANDRA TERESINHA KOPPE
Administradora Hospitalar.

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 31/2013 - Dispensa de Licitação nº 03/2013. Objeto: Reforma do Prédio do Instituto da Previdência do Município de Itaiópolis - IPMI, onde funciona a Unidade Sanitária do ESF do Bom Jesus. Empresa vencedora: J. Lopes Construções Ltda; Valor R$ 8.929,09; Vencimento: 31/12/2013.

Itaiópolis, 30/10/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 29/2013 - Pregão Eletrônico nº 23/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e Equipamentos Médico Hospitalares para as Estratégias de Saúde da Família do Município de Itaiópolis/SC. Empresa vencedora: Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Macrossul Ltda, valor R$ 19.584,40; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, valor R$ 7.195,83; Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor R$ 6.880,00; Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda, valor R$ 114.754,35; Cirurgica Vitória Comercio de Medicamentos Ltda-EPP, valor R$ 1.699,90; Equipos Comercial Ltda-ME, valor R$ 32.690,12; Olidef CZ Industria e Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda, valor R$ 18.000,00; Medi Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, valor R$ 31.121.91; Validade: 14/10/2014.

Itaiópolis, 30/10/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Licitação

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC.
Processo Licitatório nº 06/2013 - Pregão Eletrônico nº 05/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e Descartáveis para uso Na FHMSA. Empresa vencedora: Metromed Comercio de Material Médico e Hospitalar Ltda, valor R$ 13.393,00; Eco Farmas Comercio de medicamentos Ltda, valor R$ 35.401,07; Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda, valor R$ 2.891,50; Expodel BR Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, valor R$ 14.980,32; Plasmedic Comercio de Materiais pra Uso Médico e Laboratorial Ltda, valor R$ 41.844,62; Dimaci/SC Material Cirurgico Ltda, valor R$ 45.592,30; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, valor R$ 21.676,41; Produvale produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 24.823,30; Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor R$ 3.962,00; Pontamed Farmaceutica Ltda, valor R$ 11.831,96. Validade: 25/10/2014.

Itaiópolis, 30/10/2013.
LIANDRA TERESINHA KOPPE
Administradora Hospitalar.

Resultado de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 06/2013 na Modalidade de TP nº 01/2013. Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde no Bairro Lucena, localizada na Rua Pedro Ivo Campos, nº 63, no Município de Itaiópolis/SC, com área de ampliação de 162,20m² e área de reforma de 149,81m² conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e o Memorial Descritivo. Contratada: J. Lopes Construções Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do objeto licitado, parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21-06-1993 e conforme Planilha Anexa no valor de R$ 55.632,57 (Cinquenta e cinco mil , seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Itaiópolis, 30/10/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Termo Aditivo

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao processo Licitatório nº 03/2013 na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Furtado Supermercado Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 17.5% (Dezessete ponto cinco por cento) a homologação do item licitado: Item nº 29 - Carne suína - paleta- passa de R$ 6,80 o kg para R$ 7,99 o kg.

Itaiópolis, 30/10/2013.
LIANDRA TERESINHA KOPPE
Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto Nº 195, de 25 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013, por conta da "Operação de Crédito Autorizada" e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013, por conta da"Operação de Crédito Autorizada" na fonte de recursos 116 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 88.953,96 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.03 - Secretaria Municipal Administração Obras e Serviços Urbanos - Saneamento
17.511.0079.1008 - Construção e Ampliação da Infraestrutura da Rede de Água
44.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas
R$ 88.953,96.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 25 de outubro de 2013
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 196, de 25 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 196, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, exercício de 2013, na seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manut. das Ativ. da Assiste. Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 9.274,31

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manut. das Ativ. da Assist. Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas
R$ 9.274,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 25 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 197, de 29 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional complementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 173 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior - Transp. Escolar do Estado, no valor de R$ 4.831,70 (quatro mil oitocentos e trinta um reais e setenta centavos): 172 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior -PNATE União, no valor de R$ 16.425,39 (dezesseis mil quatrocentos e vinte cinco reais e trinta nove centavos)

06.01 - Secret. Munic. Educ. Cult. e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Desenv. das Ativ. da Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0173 - Aplicações Diretas
R$ 4.831,70
33.90.00.00.00.00.00.0172 - Aplicações Diretas
R$ 12.341,19

12.362.0068.2035 - Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.0172 - Aplicações Diretas
R$ 3.160,10

06.02 - Secret. Munic. Educ. Cult. E Desp. - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividade de Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0172 - Aplicações Diretas
R$ 924,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 29 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Portaria Nº 225/2013

Portaria nº 225 de 30 de outubro de 2013.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Givanildo Presniska de Oliveira sob matrícula nº 14632/01, a partir de 30/10/2013, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 30 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extratos de Contratos - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

ERRATA
DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2013
ONDE SE LÊ:
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda.
LEIA-SE:
PARTES: Município de Itapiranga e Concórdia Poços Artesianos Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Tracheel Equipamentos Elétricos S/A.
ORIGEM: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 123/2013

OBJETO: Supressão de valores, por materiais não utilizados na execução da obra.
VALOR: R$ 528,68
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,23 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda.
ORIGEM: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 142/2012

OBJETO: Aditivo de prazo, para execução dos serviços do Sistema de Abastecimento da agua, (parte) Lª Rickia, aguardar a liberação por parte do Badesc, do contrato de repasse nº 2011024300/BADESC.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,29 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Centro de Informática e Automação de Santa Catarina S.A. - CIASC.

OBJETO: Serviços técnicos de informática da Cessão de Direito de Uso do Sistema do DetraNet, modulo fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente Datacenter do CIASC
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2017.

Itapiranga - SC.,29 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Ata Registro de Preços - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Siqueiramos Comércio de Peças e Acessórios Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 154/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura das faixas de pedestre nas ruas e avenidas da cidade.
VALOR: R$ 5.850,00
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 23 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício.

Atas de Registro de Preços - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013.
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Abastecedora Líder Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2012.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de 25% no item de nº 03, Óleo Diesel S50.
VALOR: R$ 6.310,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa de Livre Associação de Itapiranga.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, destinado para os serviços administrativos da Secretaria e das

Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 338,70
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 22 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Telecopy Equipamentos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, destinado para os serviços administrativos da Secretaria e das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 1.179,68
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 22 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e JP Equipamentos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, destinado para os serviços administrativos da Secretaria e das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 655,90
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 22 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e SCS Comércio Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, destinado para os serviços administrativos da Secretaria e das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 1.635,90
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 22 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e A. E. M. Oeste Comercial Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, destinado para os serviços administrativos da Secretaria e das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 6.870,00
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 22 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Odontomédi Produtos Odontológicos e Hosp. Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 38/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais odontológicos, destinados para a manutenção do Programa Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR: R$ 23.476,01
VIGÊNCIA: 22de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 22 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013.
1º TERMOA ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Odontoeste Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 35/2012.

OBJETO: Com fundamento na Alínea "D", inciso II, objetivando o equilíbrio econômico e financeiro, foi majorado os preços dos itens de nº 04, 06 e 07, material para ambulatório.
VALOR: R$ 850,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC., 22 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Cooper de Livre Associação do município de Itapiranga.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza e outros materiais, destinados para a manutenção das atividades da Secretaria e Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 14.825,80
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Açougue do Vicente Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza e outros materiais, destinados para a manutenção das atividades da Secretaria e Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 665,90
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Sancapel Soluções p/ Higienização Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza e outros materiais, destinados para a manutenção das atividades da Secretaria e Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 8.700,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza e outros materiais, destinados para a manutenção das atividades da Secretaria e Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 4.500,75
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e SCS Comércio Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza e outros materiais, destinados para a manutenção das atividades da Secretaria e Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 13.856,60
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e A. E. M. Oeste Comercial Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza e outros materiais, destinados para a manutenção das atividades da Secretaria e Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 2.973,70
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Casa Cirúrgica Chapecó Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 2.853,96
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Altermed Material Médico Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 6.157,18
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Aliança Hospitalar Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 9.023,90
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Dental Oeste Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 4.233,80
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 16.825,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 8.648,98

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Damedi-Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 14.156,90
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Plasmedic Comércio de Mat. p/ uso Laboratorial Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais destinados para a manutenção dos Ambulatórios das Unidades Básicas da Saúde.
VALOR: R$ 43.203,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 24 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Jacinto Machado

Prefeitura

Decreto N°. 096 de 17 de Outubro de 2013.

DECRETO N°. 096 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº 661 de 19 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, com o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (12) - 3.3.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º- Para suplementar a dotação acima anula-se a dotação abaixo especificada no mesmo valor.

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (09) - 3.1.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 17 de outubro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 097 de 17 de Outubro de 2013.

DECRETO N°. 097 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2013, na importância de R$ 35,14(Trinta e cinco reais e quatorze centavos), por conta do Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 01 - Departamento da Educação
ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: (37) - 3.3.90.00.00.0107.50 - Aplicações Diretas R$ 35,14
TOTAL R$ 35,14

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação no exercício em curso, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no valor de R$ 35,14(Trinta e cinco reais e quatorze centavos), a ser creditado, na conta corrente nº. 7.271-0 (PDDE), agência nº. 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A despesa por conta da dotação orçamentária de que tratam o Artigo 1º será liquidado somente a partir do efetivo ingresso do recurso no cofre da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 17 de outubro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 098 de 17 de Outubro de 2013.
DECRETO N°. 098 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, I, da Lei nº. 661 de 19 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2013, na importância de R$ 118.590,00(Cento e dezoito mil e quinhentos e noventa reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1.022: CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0094(02) - Aplicações Diretas..R$ 118.590,00
TOTAL R$ 118.590,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Convênio assinado com a União, através do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) - Proposta nº. 11448444000113001, no valor de R$ 118.590,00(Cento e dezoito mil e quinhentos e noventa reais), depositados na Agência 1084 - CEF e conta corrente nº. 624.006-2, destinados à ampliação e reforma do Posto de Saúde do Pinheirinho do Meio, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 17 de outubro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 100 de 24 de Outubro de 2013
DECRETO N°. 100 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.
PRORROGA O DECRETO N°. 083 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013, QUE INSTAUROU A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEANDO A COMISSÃO SINDICANTE E DEU OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FAVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 143 e 147 da Lei n°. 245/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacinto Machado) e,

CONSIDERANDO o artigo 149, §1° da Lei nº. 245 de 20 de março de 2000;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos de apuração da sindicância administrativa, instaurado pelo Decreto nº. 083 de 09 de setembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Decreto nº. 083 de 09 de setembro de 2013, que instaurou Comissão de Sindicância Administrativa, para, na forma da legislação vigente, apurar irregularidades referentes às supostas remunerações pagas indevidamente a servidores, causando prejuízos ao erário público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 24 de outubro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 1497
PORTARIA Nº 1.497 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) GISLAINE GASPARETO BARCELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 dias, a partir de 23 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 23 de setembro de 2013, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 22 de outubro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1498
PORTARIA Nº 1.498 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. CRISTIANE VOLPATO MICHELON para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 11/2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 40/2013/FMS - Pregão Presencial n.º 33/2013/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 22 de outubro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1499
PORTARIA Nº 1.499 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. CASSIO CECCONELLO para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 114/2013/PMJ proveniente do Processo Licitatório n.º 87/2013/PMJ - Carta Convite n.º 09/2013/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 22 de outubro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1500
PORTARIA Nº 1.500 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. VENILTON ROGERIO TELES para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 118, 119 e 120/2013/PMJ proveniente do Processo Licitatório n.º 98/2013/PMJ - Tomada de Preço n.º 58/2013/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 22 de outubro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1501
PORTARIA Nº 1.501 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) KELLY ANILY PEREIRA durante o período de 07 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-SH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de outubro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 23 de outubro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1502
PORTARIA Nº 1.502 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) THAIANE CRISTINA BONATTO durante o período de 16 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-CM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de outubro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 23 de outubro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1503
PORTARIA Nº 1.503 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MAIELEN NELZI DA SILVA durante o período de 24 de outubro

de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-SH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 004/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 24 de outubro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1504

PORTARIA Nº 1.504 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. GABRIELA PRATTO para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 117/2013/PMJ proveniente do Processo Licitatório n.º 101/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 61/2013/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 24 de outubro de 2013.
RAFAEL LASKE

Extrato do Contrato de Outorga N° 52/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE OUTORGA Nº 52/2013
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUN DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: MEIRE MARTINS DA SILVA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 200,00

JOAÇABA - SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013
MIRIAN DOLZAN - SUPERINTENDENTE
MEIRE MARTINS DA SILVA - ATLETA

Extrato do Contrato de Outorga N° 53/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE OUTORGA Nº 53/2013
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUN DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: LARIANE LOCATELLI

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 200,00
JOAÇABA - SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

MIRIAN DOLZAN - SUPERINTENDENTE
LARIANE LOCATELLI - ATLETA

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Nota de Licitação Deserta - PL 109/2013/PMJ - PP 63/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2013 - PR Processo Administrativo: 109/2013 Processo de Licitação: 109/2013 Data do Processo: 08/10/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA DESTINADA À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE PONTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2013

Motivo: Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2013, às 14:00h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 109/2013/PMJ - Edital de Pregão Presencial nº 63/2013/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 29 de Outubro de 2013

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Termo de Homologação TP 19/2013/PMJ - PL 105/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 19/2013 - TP Processo Administrativo: 105/2013 Processo de Licitação: 105/2013 Data do Processo: 30/09/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2013
b) Licitação Nr.: 19/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/10/2013
e) Data da Adjudicação: 25/10/2013 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A REVISÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG), DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA (9837)						
1	PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À REVISÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG), DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC - CONFORME TP 19/2013/PMJ - PL 105/2013/PMJ	VB	1	-	44.000,00	44.000,00
				Total do Fornecedor:		**44.000,00**
				Total Geral:		**44.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (258)

Joaçaba, 25 de Outubro de 2013.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

SIMAE

Homologação Cv03-13

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONVITE Nr.: 3/2013 - CV Processo Administrativo: 56/2013 Processo de Licitação: 56/2013 Data do Processo: 10/10/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2013
b) Licitação Nr.: 3/2013-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/10/2013
e) Data da Adjudicação: 29/10/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008179 - GEORGEO ALMEIDA - ME	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 111.004,85

Joaçaba, 29 de Outubro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Contrato JHL 0102/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0102/2013
CONVITE JHL 0003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0056/2013
PROTOCOLO JHL Nº 2963/2013
Data: 29/10/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O SIMAE.
Contratado: GEORGEO ALMEIDA ME
Valor total do contrato: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.060
ELEMENTO: 3.3.90.39.48.00.00.00
Prazo de vigência: 90 dias.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

PP 43-2013 FMAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 43-2013 FMAS.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Consumo
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 13/11/2013 às 14:30
Valor Estimado: R$ 15.456,71

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 , ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 30 de outubro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de C Ontrato 327/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 327/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: KONRAD SUL COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.808.881/0006-08, estabelecida à Rod. BR 116, km 247, nº 5661, em Lages/SC - CEP: 88.514-680.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Equipamentos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 356/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
14/10/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 2.908.500,00 (dois milhões e novecentos e oito mil e quinhentos reais).

Lages, 14 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Leoberto Leal

Prefeitura

Aviso de Licitação Deserta PP N° 054/2013 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2013

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais a serem utilizados na construção de cercas ao redor do espaço em que serão feitas as hortas escolares e materiais de consumo para os Núcleos Escolares de Rio da Parada, Ribeirão dos Ovos e Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 054/2013, foi DECLARADA DESERTA, no dia 29 de outubro de 2013. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 29/10/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Luzerna

PREFEITURA

Balancete Financeiro FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	12.091,02	Despesa Orçamentária	39.939,13
RECEITA PATRIMONIAL	903,52	Despesas exceto Intra-orçamentárias	39.939,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.187,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.025,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.220,97
		INVESTIMENTOS	693,00
Receita Extra - Orçamentária	114.862,30	Despesa Extra - Orçamentária	44.862,30
DEPÓSITOS	2.330,09	DEPÓSITOS	2.330,09
CONSIGNAÇÕES	2.330,09	CONSIGNAÇÕES	2.330,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.755,56	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.755,56
TESOURO NACIONAL	411,87	TESOURO NACIONAL	411,87
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	55,38	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	55,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	86,94	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	86,94
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	20,34	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	20,34
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	42.532,21	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	42.532,21
OBRIGAÇÕES A PAGAR	42.532,21	OBRIGAÇÕES A PAGAR	42.532,21
FORNECEDORES	22.000,25	FORNECEDORES	22.000,25
PESSOAL A PAGAR	15.245,35	PESSOAL A PAGAR	15.245,35
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.779,81	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.779,81
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	506,80	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	506,80
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	70.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	70.000,00		
REPASSE RECEBIDO	70.000,00		
Saldos anteriores	199.571,91	Saldos atuais	241.723,80
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.986,11	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	44.389,40
BANCOS C/ VINCULADAS	193.585,80	BANCOS C/ VINCULADAS	197.334,40
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	326.525,23	Total	326.525,23

Luzerna, 30/10/2013

WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. ASSISTENCIA S

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Balancete Financeiro FMDCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	62,88	Despesa Orçamentária	2.820,60
RECEITA PATRIMONIAL	62,88	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.820,60
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.820,60
Receita Extra - Orçamentária	3.009,06	Despesa Extra - Orçamentária	3.009,06
DEPÓSITOS	188,46	DEPÓSITOS	188,46
CONSIGNAÇÕES	188,46	CONSIGNAÇÕES	188,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	141,19	PREVIDÊNCIA SOCIAL	141,19
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	47,27	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	47,27
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.820,60	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.820,60
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.820,60	OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.820,60
FORNECEDORES	2.423,50	FORNECEDORES	2.423,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	397,10	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	397,10
Saldos anteriores	17.515,29	Saldos atuais	14.757,57
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	17.515,29	BANCO C/ MOVIMENTO	14.757,57
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	20.587,23	Total	20.587,23

Luzerna, 29/10/2013

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
GESTOR FDO MUN.DIREITOS CRIANÇA AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Balancete Financeiro PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.114.133,47	Despesa Orçamentária	977.131,97
RECEITA TRIBUTARIA	73.878,10	Despesas exceto Intra-orçamentárias	977.131,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.340,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.920,29
RECEITA PATRIMONIAL	12.832,48	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.222,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.001.095,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.219,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.952,92	INVESTIMENTOS	8.784,10
ALIENAÇÃO DE BENS	12.034,53	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.986,13
Receita Extra - Orçamentária	1.101.601,19	Despesa Extra - Orçamentária	1.454.956,82
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.984,70	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.984,70
CRÉDITOS A RECEBER	1.984,70	CRÉDITOS A RECEBER	1.984,70
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.984,70	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.984,70
DEPÓSITOS	55.132,16	DEPÓSITOS	55.154,66
CONSIGNAÇÕES	55.132,16	CONSIGNAÇÕES	55.154,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.027,43	PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.027,43
TESOURO NACIONAL	9.588,81	TESOURO NACIONAL	9.611,31
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.144,93	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.144,93
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.872,59	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.872,59
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	498,40	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	498,40
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.044.484,33	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.044.484,13
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.035.276,06	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.035.275,86
FORNECEDORES	588.373,61	FORNECEDORES	588.373,41
PESSOAL A PAGAR	331.626,24	PESSOAL A PAGAR	331.626,24
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	101.858,51	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	101.858,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.417,70	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.417,70
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	9.208,27	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	9.208,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	9.208,27	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃ	9.208,27
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	353.333,33
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	353.333,33
		ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	353.333,33
Saldos anteriores	2.673.126,29	Saldos atuais	2.456.772,16
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.326.445,08	BANCO C/ MOVIMENTO	1.099.908,97
BANCOS C/ VINCULADAS	981.334,51	BANCOS C/ VINCULADAS	989.535,51
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	365.346,70	POUPANÇA	367.327,68
Total	4.888.860,95	Total	4.888.860,95

Luzerna, 30/10/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Balancete Financiero FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	122.300,16	Despesa Orçamentária	242.329,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.380,02	Despesas exceto Intra-orçamentárias	242.329,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.320,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.812,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.303,00
		INVESTIMENTOS	3.214,00
Receita Extra - Orçamentária	489.720,33	Despesa Extra - Orçamentária	261.259,58
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	460,00	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	460,00
CRÉDITOS A RECEBER	460,00	CRÉDITOS A RECEBER	460,00
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	460,00	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	460,00
DEPÓSITOS	16.930,70	DEPÓSITOS	16.881,54
CONSIGNAÇÕES	16.930,70	CONSIGNAÇÕES	16.881,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.672,68	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.672,68
PENSÃO ALIMENTÍCIA	406,80	PENSÃO ALIMENTÍCIA	406,80
TESOURO NACIONAL	6.497,83	TESOURO NACIONAL	6.483,40
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	34,73	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.202,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.202,68	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	115,98
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	115,98	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	243.918,04
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	242.329,63	OBRIGAÇÕES A PAGAR	243.918,04
OBRIGAÇÕES A PAGAR	242.329,63	FORNECEDORES	117.105,41
FORNECEDORES	115.517,00	PESSOAL A PAGAR	96.527,35
PESSOAL A PAGAR	96.527,35	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	30.285,28
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	30.285,28		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	230.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	230.000,00		
REPASSE RECEBIDO	230.000,00		
Saldos anteriores	734.617,51	Saldos atuais	843.048,79
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	99.076,03	BANCO C/ MOVIMENTO	115.737,32
BANCOS C/ VINCULADAS	635.541,48	BANCOS C/ VINCULADAS	727.311,47
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	1.346.638,00	Total	1.346.638,00

Luzerna, 30/10/2013

WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Balancete Financiero PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.043.569,07	Despesa Orçamentária	906.102,99
RECEITA TRIBUTARIA	67.783,65	Despesas exceto Intra-orçamentárias	906.102,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.415,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.540,95
RECEITA PATRIMONIAL	13.831,68	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.188,82
RECEITA DE SERVIÇOS	4.720,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	454.100,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	925.734,78	INVESTIMENTOS	3.314,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.084,49	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.958,48
ALIENAÇÃO DE BENS	10.999,37		
Receita Extra - Orçamentária	961.657,04	Despesa Extra - Orçamentária	1.125.468,97
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.908,99	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.908,99
CRÉDITOS A RECEBER	2.908,99	CRÉDITOS A RECEBER	2.908,99
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.908,99	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.908,99
DEPÓSITOS	52.645,06	DEPÓSITOS	53.123,66
CONSIGNAÇÕES	52.645,06	CONSIGNAÇÕES	52.708,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.656,43	PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.656,43
TESOURO NACIONAL	8.840,07	TESOURO NACIONAL	8.840,07
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	997,94	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.061,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.648,88	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.648,88
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	501,74	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	501,74
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	906.102,99	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	415,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	895.395,69	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	415,00
FORNECEDORES	438.209,03	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	906.102,99
PESSOAL A PAGAR	337.781,82	OBRIGAÇÕES A PAGAR	895.395,69
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	100.901,13	FORNECEDORES	438.209,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.503,71	PESSOAL A PAGAR	337.781,82
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	10.707,30	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	100.901,13
ENTIDADES CREDORAS	1.560,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.503,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	9.147,30	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	10.707,30
		ENTIDADES CREDORAS	1.560,00
		OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃ	9.147,30
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	163.333,33
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	163.333,33
		ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	163.333,33
Saldos anteriores	2.699.472,14	Saldos atuais	2.673.126,29
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.371.912,44	BANCO C/ MOVIMENTO	1.326.445,08
BANCOS C/ VINCULADAS	963.996,26	BANCOS C/ VINCULADAS	981.334,51
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	363.563,44	POUPANÇA	365.346,70
Total	4.704.698,25	Total	4.704.698,25

Luzerna, 30/10/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Lei Municipal Nº. 3957

LEI MUNICIPAL Nº. 3957
DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2013.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar elemento de despesa no orçamento Municipal de 2013, conforme descrição abaixo:

20 - Fundo Municipal do Saneamento Básico
01 - Fundo Municipal do Saneamento Básico
175120020.2.132000 - Saneamento Básico
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(354) Fonte: 124 - R$ 800.000,00

14 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Secretaria da Criança e Ação Social
081220014.2.060000 - Manutenção da Secretaria
3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
(144) Fonte: 100 - R$ 64.500,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(145) Fonte: 100 - R$ 99.355,00

17 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino
123650017.2.100000 - Manutenção e Administração da Secretaria de Educação
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(299) Fonte: 101 - R$ 1.575.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(301) Fonte: 101 - R$ 51.000,00

123610017.2.098000 - Manutenção e Administração do Ensino - F
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(270) Fonte: 118 - R$ 595.000,00

123610017.2.098000 - Manutenção e Administração do Ensino - F
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(271) Fonte: 119 - R$ 181.000,00

3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
(272) Fonte: 118 - R$ 536.000,00

123650017.2.099000 - Manutenção e Administração do Ensino Infantil
3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
(295) Fonte: 118 - R$ 440.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:

20 - Fundo Municipal do Saneamento Básico
01 - Fundo Municipal do Saneamento Básico
175120020.2.132000 - Saneamento Básico
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(355) Fonte: 124 - R$ 600.000,00

13 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
01 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.059000 - Desenvolvimento Urbano - Meio Ambiente
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(139) Fonte: 100 - R$ 10.000,00

4.5.90.00 - Aplicações Diretas
(140) Fonte: 100 - R$ 70.000,00

03 - Gabinete do Vice-Prefeito
01 - Gabinete do Vice-Prefeito
041220003.2.004000 - Coordenação de serviços de expediente do Vice-Prefeito
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(12) Fonte: 100 - R$ 53.595,00

3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra Orçamentárias
(13) Fonte: 100 - R$ 25.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(14) Fonte: 100 - R$ 32.245,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(15) Fonte: 100 - R$ 10.000,00

14 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Secretaria da Criança e Ação Social
081220014.2.060000 - Manutenção da Secretaria
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(143) Fonte: 100 - R$ 50.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(146) Fonte: 100 - R$ 50.000,
02 - Gabinete do Prefeito
01 - Gabinete do Prefeito
041220002.2.002000 - Coordenação dos Serviços de Expediente do Prefeito
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(6) Fonte: 100 - R$ 100.000,00

123650017.2.100000 - Manutenção e Administração da Secretaria de Educação
3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
(300) Fonte: 101 - R$ 850.000,00

123610017.2.098000 - Manutenção e Administração do Ensino - F
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(275) Fonte: 119 - R$ 181.000,00

04 - Procuradoria Geral
01 - Procuradoria Jurídica do Município
040920004.2.005000 - Coordenação Geral das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(16) Fonte: 100 - R$ 60.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(18) Fonte: 100 - R$ 200.000,00

05 - Ouvidoria Geral do Município
01 - Gabinete da Ouvidoria
041220005.2.006000 - Coordenação dos Serviços de Expediente da Ouvidoria
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(20) Fonte: 100 - R$ 60.000,00

07 - Governo e Cidadania

01 - Secretaria de Governo e Cidadania
041220007.2.008000 - Coordenação dos Serviços de Expediente
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(25) Fonte: 100 - R$ 50.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(27) Fonte: 100 - R$ 15.000,00

08 - Secretaria de Administração
01 - Secretaria de Administração
041220008.2.014000 - Gestão de Pessoas
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(39) Fonte: 100 - R$ 130.000,00

3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
(40) Fonte: 100 - R$ 40.000,00

09 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
041230009.2.017000 - Manutenção da Secretaria da Fazenda e Planejamento
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(53) Fonte: 100 - R$ 125.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(55) Fonte: 100 - R$ 130.000,00

10 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
133920010.2.021000 - Departamento Administrativo Casa da Cultura
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(66) Fonte: 100 - R$ 150.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(69) Fonte: 100 - R$ 35.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras
01 - Secretaria Municipal de Obras
041220011.2.046000 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(103) Fonte: 100 - R$ 160.000,00

12 - Secretaria de Habitação
01 - Secretaria de Habitação
164510012.2.048000 - Manutenção da Secretaria de Habitação
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(115) Fonte: 100 - R$ 40.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(118) Fonte: 100 - R$ 20.000,00

164510012.2.049000 - Terreno para famílias Carentes
4.5.90.00 - Aplicações Diretas
(119) Fonte: 100 - R$ 368.000,00

154510012.2.166000 - Infra-Estrutura e Manutenção de Loteamentos Regulares
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(114) Fonte: 100 - R$ 140.000,00

13 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
01 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.052000 - Estruturação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(120) Fonte: 100 - R$ 150.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(122) Fonte: 100 - R$ 100.000,00
19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Atividades do Fundo
041220019.2.157000 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(340) Fonte: 100 - R$ 90.000,00

3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
(341) Fonte: 100 - R$ 10.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(342) Fonte: 100 - R$ 27.015,00

19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02 - Programas de Desenvolvimento Econômico
041220019.2.126000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(344) Fonte: 100 - R$ 40.000,00

21 - Secretaria Municipal de Agricultura
01 - Atividades da Secretaria
201220021.2.133000 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(356) Fonte: 100 - R$ 50.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(358) Fonte: 100 - R$ 120.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 30 de Outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 120/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e mão de obra, destinados ao conserto das motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 27/11/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

FABIANO MAURÍCIO KALIL
Pregoeiro Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 535/2013
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 535/2013.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CNPJ: 09.427.503/0001-12.

OBJETO: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XXVI, com alterações posteriores.
VALOR: R$ R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

Mafra, (SC) 30 de outubro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Nava Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial Nº 080/2013
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças destinadas a reativação da Usina de Asfalto Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 28/11/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Revogação de Tomada de Preço Nº 006/2013
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que foi REVOGADA a TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada na elaboração e apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com recursos do FUNSAB, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, devido a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS estar disponibilizando o recurso financeiro via Amplanorte, para que a Associação contrate empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Mafra (SC), 30 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2787 de 30 de Outubro de 2013
DECRETO Nº 2787 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
Revoga Decreto nº 2772 de 03 de Outubro de 2013 que dispõe sobre o horário de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais nos feriados e dá outras providências

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2772 de 03 de Outubro de 2013 que dispõe sobre o horário de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais nos feriados e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de Outubro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2785 de 25 de Outubro de 2013
DECRETO Nº. 2785 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 3390000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 3190000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 25 DE OUTURO DE 2013.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2786 de 25 de Outubro de 2013
DECRETO Nº. 2786 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.367.0124.2057 - Apoio à Educação Especial
0501 - 3390000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.367.0124.2057 - Apoio à Educação Especial
0501 - 3190000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 25 DE OUTURO DE 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 383/2013
PORTARIA n.º 383/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à servidora Vanessa Delair Toreti Scarabelot, em virtude do retorno da mesma da Licença Prêmio, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 384/2013
PORTARIA n.º 384/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora JULIANA NICOSKI ALAMINI, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à servidora Vanessa Delair Toreti Scarabelot, em virtude do retorno da mesma da Licença Prêmio, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 385/2013
PORTARIA nº 385/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor MÁRCIO BORDIGNON MAFIOLETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 177/2013 e n° 372/2013.

Meleiro, 30 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contratual Cessão de Uso N° 001/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Cessão de uso nº. 001/2013
CEDENTE: AFASME - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MELEIRO.
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Objeto: Cessão de uso de bem móvel de caráter permanente, de uso exclusivo do Município de Meleiro.
Vigência: Início: 28/10/2013
Final: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 28 de outubro de 2013.

Navegantes

Prefeitura

Decreto N. 1.092

DECRETO N. 1.092, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇAO FISCAL NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.692 DE 30 DE ABRIL 2013.

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 60, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o § 2º, do Art. 2°, da Lei nº 2.692, de 30 de abril de 2013, que INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e
CONSIDERANDO o incremento de receitas públicas municipais com o advento da Lei Municipal n. 2.692/2013, que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Navegantes;
CONSIDERANDO que a implementação vem promovendo a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes nos sistemas de informatização do Município de Navegantes;
CONSIDERANDO os benefícios que o Programa REFIS tem trazido às pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade financeira,
CONSIDERANDO que, de acordo com as informações repassadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, subsiste a possibilidade de mais contribuintes aderirem ao Programa;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 29 de novembro do ano em curso, o prazo para adesão ao Programa de Recuperaçao Fiscal no Município de Navegantes, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.692, de 30 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Navegantes, 30 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Navegantes

Decreto N. 1.093

DECRETO N. 1.093, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO DO BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.694 DE 30 DE ABRIL 2013, NA QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 60, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 4°, da Lei nº 2.694, de 30 de abril de 2013, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e
CONSIDERANDO o incremento de receitas públicas municipais com o advento da Lei Municipal n. 2.694/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Anistia de Juros e Multas dos débitos lançados em dívida ativa;
CONSIDERANDO que a implementação vem promovendo a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes nos sistemas de informatização do Município de Navegantes;
CONSIDERANDO os benefícios que a Anistia concedida tem trazido às pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade financeira,
CONSIDERANDO que, de acordo com as informações repassadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, subsiste a possibilidade de mais contribuintes aderirem ao Programa;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 29 de novembro do ano em curso, o prazo para Concessão da Anistia de Juros e Multa, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.694, de 30 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Navegantes, 30 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Navegantes

Resolução

INSTITUTO BARRIGA VERDE
CNPJ 08.072.361/0001-55
Fone/fax (47) 3562-1598 – concursos@iobv.com.br - www.iobv.com.br

RESOLUÇÃO n. ° 05/2013
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FMC Nº 002/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013

Resolve prorrogar o prazo para divulgação da Classificação Preliminar

O Instituto o Barriga Verde, atendendo ao pedido da Banca Examinadora dos Títulos e Banca de Correção da Provas e com fundamento no item 1.2. do Edital: "O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão para Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame." e ainda:

CONSIDERANDO, a prorrogação da divulgação do gabarito oficial divulgado em 29/10/2013, face ao feriado do funcionalismo público.

CONSIDERANDO, o elevado número de inscritos, além da previsão inicial e conseqüentemente o número elevado de títulos a serem avaliados e digitados.

CONSIDERANDO, o curto espaço de tempo entre a divulgação do gabarito oficial e o tempo para correção e digitação dos títulos, avaliação dos critérios de desempate e elaboração dos atos oficiais.

RESOLVE
PRORROGAR a divulgação da Classificação Preliminar dos candidatos inscritos nos três certames da Prefeitura Municipal de Navegantes para o dia 31/10/2013.

ALTERAR o restante do cronograma, conforme segue:

Item	Cronograma das Atividades	Período
14.	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	31/10/2013
15	Recursos contra classificação preliminar prova escrita.	01/11 e 04/11/2013
16	Classificação final	05/11/2013
17	Homologação final	Após 05/11/2013

Taió, 30 de outubro de 2013
ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR
Presidente do IOBV

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 163/2013 PMN - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2013 PMN
--RETIFICAÇÃO--

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO À Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. NOVA data da entrega dos envelopes: dia 12/11/2013 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 12/11/2013 às 14:00 hs. Retificado quanto à certidão negativa etc. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 30 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
Bethina Caliri Beck (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de PSICÓLOGO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
Joseane Ines Coldebella Novaski (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2012

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
JANAINA SOFIA BAESSO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de FONOAUDIOLOGO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
PHILIPP DUARTE (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de NUTRICIONISTA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
ANTONIA SANDRA VIEIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
NEIDE LUZIA CUNHA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
ELIANE SELL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2011, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
EDINEIA DEZENGRINI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2011, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de outubro de 2013

Ilma Sra
CAROLINE DE OLIVEIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2011, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

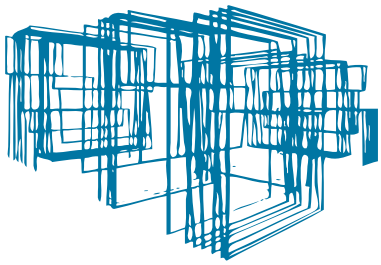

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Divulgação de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO FMC EDITAL 002/2013

DIVULGA A DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DIVULGA O GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO FMC EDITAL 002/2013

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão para Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.° 2947/2013, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, tornam público o seguinte:

1. As decisões referentes aos recursos apresentados contra o gabarito preliminar e questões da prova escrita objetiva, seguem abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

MATEMÁTICA

QUESTÃO: 11
- **Candidatos recorrentes:** 0141
Alegações: 1. Que a resposta correta para a questão é a Letra "B" e não "D" como divulgado no Gabarito Preliminar
Justificativa: 1. Aos candidatos assiste razão, altera-se o Gabarito para Letra "B"
Decisão: **ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA LETRA "B".**

ESPECÍFICA CARGO DE ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL

QUESTÃO: 31
- **Candidatos recorrentes:** 0142
Alegações: 1. Que o enunciado da questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta e conforme alega o candidato as alternativas "B" e "D" poderiam ser assinaladas.
Justificativa: Ao candidato assiste razão analisando a Lei 8313/91, também conhecida como Lei Rouanet, chamada assim em homenagem ao seu criador, o embaixador Sérgio Paulo Rouanet, proporciona às empresas o abatimento de até **4%** do Imposto de Renda, dentro da alíquota de 15% incidente sobre o lucro líquido, quando essas empresas destinam verba para projetos culturais previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Tendo em vista que alternativa "B" fala em 5% esta também poderia ser assinalada por estar incorreta. Recurso DEFERIDO.
Decisão: **QUESTÃO ANULADA**

QUESTÃO: 36
- **Candidatos recorrentes:** 0142
Alegações: 1. Que a questão não está clara e permite dupla interpretação, solicita a anulação da questão.
Justificativa: Ao candidato assiste razão, anula-se a questão.
Decisão: **QUESTÃO ANULADA**

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO FMC EDITAL 002/2013

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

MATEMÁTICA

QUESTÃO: 15
- Candidatos recorrentes: **0015-0151**
Alegações: **1. Que a resposta correta para a questão é a Letra "B" e não "A" como divulgado no Gabarito Preliminar**
Justificativa: **2. Aos candidatos assiste razão, altera-se o Gabarito para Letra "B"**
Decisão: **ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA LETRA "B".**

ESPECÍFICA CARGO DE PRODUTOR CULTURAL

QUESTÃO: 32
- **Candidatos recorrentes:** 0015
Alegações: 1. Que o enunciado da questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta e conforme alega o candidato as alternativas "B" e "D" poderiam ser assinaladas.
Justificativa: Ao candidato assiste de razão, anula-se a questão.
Decisão: **QUESTÃO ANULADA**

2. O Gabarito Oficial segue divulgado no anexo I.

Divulgue-se e Publique-se

Taió, 29 de outubro de 2013

Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.° 2947/2013

ELIZENE C. C. SALVADOR
Presidente do IOBV

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO FMC EDITAL 002/2013

ANEXO I

DIVULGA O GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

O Instituto o Barriga Verde, juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, nomeada pela **Portaria n.**° 2947/2013, após julgados os recursos contra o gabarito preliminar e questões da prova escrita, torna público o GABARITO OFICIAL conforme segue:

Ensino Médio

Assistente de Biblioteca – Monitor de Oficinas de Artes Culturais – Monitor de Telecentro – Técnico de Cinema

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	A	B	A	D	C	B	D	A	B	C	A	B	C	A	D	C

Assistente de Produção Cultural

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	A	B	A	D	C	B	X	A	B	C	A	X	C	A	D	C

Ensino Superior

Bibliotecário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	D	A	B	D	A	A	D	C	C	B	B	A	D	B	A	C

Produtor Cultural

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	D	A	B	D	A	A	D	X	C	B	B	A	D	B	A	C

Divulgação de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

DIVULGA A DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DIVULGA O GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão para Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.° 2947/2013, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, tornam público o seguinte:

1. As decisões referentes aos recursos apresentados contra o gabarito preliminar e questões da prova escrita objetiva, seguem abaixo:

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO
QUESTÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS

Disciplina	Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
Língua Portuguesa	**02**	0284-1354-1282-0284-0712-1282-1181	Que a resposta correta é a Letra "C" e não "A" como divulgado no Gabarito Preliminar	**DEFERIDO** Aos candidatos assiste razão, altera-se o Gabarito para Letra "C" **ALTERADO PARA LETRA "C"**
Língua Portuguesa	**05**	0284	Anulação Há mais de uma alternativa a ser assinalada	**INDEFERIDO** A questão refere-se à interpretação da frase. A qual a única alternativa a ser assinalada é a de D) Ficar satisfeito com alguma coisa, agradecer a Deus por algum benefício. **QUESTÃO MANTIDA.**
Matemática	**06**	1181-0284	Anulação. Não há resposta para o enunciado da questão.	**INDEFERIDO** a pergunta final é quanto de açúcar Maria comprou, se ela comprou 200 gramas, e voltou e comprou o que faltava para as receitas que era 1300 gramas. Então ela comprou 1.500 gramas (1 quilo e meio = 200 + 1300) **QUESTÃO MANTIDA**
Conhecimentos Gerais	**15**	0712	Anulação. Que a questão estaria mal formulada e que a resposta apontada como correta no gabarito preliminar não seria a correta	**INDEFERIDO** À candidata não assiste razão, senão vejamos: De acordo com pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal: O comércio continua sendo o setor mais expressivo em Navegantes, representando 65,21 % do número de empresas ativas em Navegantes em 2010. (Fonte: Navegantes em Números. Aspectos: Populacionais, Sociais e Econômicos. Núcleo de Desenvolvimento Socioeconômico - Sinergia Sistema de Ensino Ltda. – 2011.) Portanto, a questão está correta. **QUESTÃO MANTIDA**

CARGOS DE ENSINO MÉDIO
QUESTÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS

Disciplina	Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
Matemática	**11**	0530	Anulação.	**DEFERIDO** Não é o caso de anulação e sim troca de gabarito para a letra ´**B**´. **TROCA DE GABARITO**

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
35	0444 – 0112	Alegam que a questão tem duas opções a ser assinaladas.	**DEFERIDO** A questão está mal formulada falta dados quanto ao tipo de exame clínico e tipo de paciente, deixando margem para interpretações. **ANULADA**
36	0444 – 0112	Alegam que a alternativa apontada como correta no gabarito não confere com a resposta certa. Alegando ser a "D"a resposta correta.	**DEFERIDO** A questão está mal formulada falta dados quanto ao tipo de autoclave (gravitacional, de alto vácuo, ou outra), falta referencias quanto ao calor úmido ou seco/ vapor úmido ou seco deixando margem para interpretações. **ANULADA**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
Todas	0316	Solicita anulação da prova do Cargo de Técnico em Radiologia, sob a alegação de que na prova de conhecimentos específicos não constou nenhuma questão referente à área de Radiologia Odontológica.	**INDEFERIDO** À candidata não assiste razão, pois todas as questões presentes na prova estão de acordo com sugestão do Conteúdo Programático e o fato de alguns dos conteúdos sugeridos não terem sido cobrados na prova em nada influencia na avaliação dos conhecimentos dos candidatos. **QUESTÕES E PROVAS MANTIDAS**

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
31	0530	Que a alternativa "A" não está correta. Que há divergências de informações no enunciado da questão.	**DEFERIDO** A formulação do enunciado deveria solicitar para assinalar a incorreta. Restando a questão: **ANULADA**

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
Questões comuns a todos os cargos

Disciplina	Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
Língua Portuguesa	**02**	0541	Anulação. Questão não apresenta alternativa correta.	**INDEFERIDO**. Antítese consiste em expressar uma ideia por meio de contraposições. Ao se marcar os contrastes, o conflito estabelecido é realçado. Nos versos do poema em questão, são compostos pelas oposições riso/pranto e pesar/contentamento com a finalidade de realçar que a fidelidade será possível em todos os momentos. HELOISA RAKAZAKI, Pg. 48 **QUESTÃO MANTIDA**
Língua Portuguesa	**08**	0422 – 0508	Anulação. 1. Que a alternativa "D" também deve ser considerada como correta ou que a questão deve ser anulada.	**INDEFERIDO** A questão solicita interpretação do trecho do texto "Famigerado". Texto da Literatura Brasileira de João Guimarães Rosa. O significado das palavras destacadas devem,

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

			2. Que tanto a Letra "A" quanto a "B" estariam incorretas, portanto há mais de uma alternativa a ser assinalada, solicita a anulação da questão	portanto relacionar-se ao texto em si. Que nesse caso a única incorreta é alternativa "B", pois "farrusca" significa espada enferrujada. "Es-não-es" significa discussão. Celha = sobrancelha. Lingua Portuguesa, HELOISA RAKAZAKI Pg. 25 **QUESTÃO MANTIDA**
Matemática	**12**	1975 – 0068	Anulação. Questão possui mais de uma alternativa a ser assinalada.	**INDEFERIDO** a alternativa "B" mostra os números naturais pares, portanto não se encaixa, pois subtende-se obviamente que são todos os números naturais, fosse diferente estaria especificado. **QUESTÃO MANTIDA**
Matemática	**15**	0541-0044-0626-1556-1470-1224-1410-1702-2108-0520-0166-0422-1702-1521-0508-0793-0314-1619-1257-1329-0368-1432-1715-1975-0541-	Solicitam troca de gabarito para letra "B"	**DEFERIDO** Assiste razão os candidatos, altere-se para letra "B". **ALTERADO PARA LETRA "B"**
Conhecimentos Gerais	**17**	0626 – 1619	Que a questão trata de assunto veiculado em data posterior ao Edital.	**INDEFERIDO** A questão trata de assunto referente a atualidades, conforme consta do conteúdo programático. Nada mais atual do que esse tema. A citação do anexo III do edital é bem clara: "alterações na legislação". O que não é o caso do tema de atualidade em questão. **QUESTÃO MANTIDA**
Conhecimentos Gerais	**19**	1224	Que a alternativa a ser assinalada é a "C" e não "A" como divulgado no Gabarito Preliminar.	**INDEFERIDO** De acordo com site oficial da SANTUR http://www.santur.sc.gov.br/destinos/costa-verde-e-mar.html, Luiz Alves Pertence a Costa Verde e Mar e Tijucas pertence a ao Vale Europeu. **QUESTÃO MANTIDA**
Conhecimentos Gerais	**20**	1224-0793-0626	1. Que a alternativa "C" também estaria incorreta e poderia ser assinalada, tendo em vista que quando utilizou a expressão "americanas" a banca não se ateve ao fato de que universidades canadenses também podem ser consideradas americanas, uma vez que o Canadá pertence à América. 2. Que existem divergências nas afirmações do enunciado. 3. Que a questão faz referência à notícia divulgada nos meios de comunicação em 02 de outubro, data posterior ao Edital.	**INDEFERIDO** A questão trata de assunto referente a atualidades, conforme consta do conteúdo programático citação do anexo III do edital é bem clara: "alterações na legislação". O que não é o caso do tema de atualidade em questão. Conforme site. A única incorreta é a alternativa "B". http://veja.abril.com.br **QUESTÃO MANTIDA.**
Informática Básica	**40**	0508	Solicita anulação da questão tendo em vista a falta de ponto e vírgula presentes nas demais alternativas.	**INDEFERIDO** Erro formal vencível, nada altera na capacidade de entendimento do candidato e na escolha da opção correta. Pois cada número corresponde a um conceito, já bem definido na figura. **QUESTÃO MANTIDA.**
Legislação	**22**	0793	Alega que supostamente seriam duas as afirmativas certas, o que a tornaria nula.	**INDEFERIDO.** O gabarito preliminar considerou a alternativa D como a correta, tendo em vista o texto retirado da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

				Orgânica de Navegantes e a formulação da questão não deixa dúvidas quanto à lógica de interpretar. Entretanto a alegação recursal pretende provar que o candidato é induzido à erro, ao querer imaginar que, no caso das Fundações Públicas e Autarquias, o prefeito não é competente para dar posse, coisa que seria exclusiva do dirigente superior daquela instituição. Não assiste razão ao candidato, eis que a afirmativa A é falsa, o mesmo se depreende das B e C. Já a alternativa D, é a única que está absolutamente correta, com transcrição praticamente ***Ipsis litteris*** do Estatuto citado, sem nenhuma outra forma de possibilidade. Logo, a posição da banca é pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, sendo mantida a questão na sua formatação inicial. **QUESTÃO MANTIDA**
Legislação Professores	**23**	1484-1510	Que de Acordo com o Estatuto dos Servidores a alternativa correta seria a Letra "C" e não "A" como divulgado no Gabarito Preliminar.	**INDEFERIDO** Às candidatas não assistem razão, pois de acordo com o Estatuto dos Servidores, **Art. 35 -** Recondução é o retorno do servidor público estável ao cargo anteriormente ocupado. § 1º - A recondução decorrerá de: a) inabilidade em estágio probatório relativo a outro cargo; b) reintegração do ocupante anterior § 2º - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor público será aprovado em outro cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, acrescido das vantagens atribuída em caráter permanente. **QUESTÃO MANTIDA**
Legislação	**24**	0508 – 0793	Alega de que o enunciado e as alternativas não mencionam o regime próprio de previdência social, juntando como base a LOM/Navegantes/SC no art. 23, que é crasso ao afirmar que "...a lei disporá sobre aposentadoria em cargos e empregos temporários". Alega que há mais de uma afirmativa falsa.	**INDEFERIDO** 1. Deu-se preliminarmente como acertada a resposta em letra C, que responde corretamente ao enunciado. Ora, a questão não deixa dúvidas quanto a sua correta interpretação, tendo o candidato que apontar a única afirmação falsa. Nem **todos os servidores de Navegantes serão aposentados pelo regime Geral da Previdência Social,** afinal existe o regime próprio, que contempla a imensa maioria dos servidores. Todas as demais alternativas são completamente verdadeiras e a simples afirmação de que os servidores serão aposentados pelo PGPS deve ser combatida veementemente. Logo, a Única Falsa, é a letra C! O próprio candidato, para justificar seu pedido de anulação da questão, junta o parágrafo da LOM/Navegantes/SC que diz***: § 1º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.*** Permanece a questão como preliminarmente divulgado em gabarito e o recurso fica **INDEFERIDO**. Sob a alegação de que não há explicação melhor no enunciado, embora concorde que a alternativa C seja a falsa, mas tenta incluir exigir que a alternativa modifique o que diz a LOM/Navegantes/SC, no caso das letras B e D. Finaliza alegando que em qualquer concurso, alternativa incompleta é

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

				considerada errada. Este, entretanto não é o caso, pois transcreve exatamente o que diz a LOM. Daí o motivo de não assistir razão tendo o candidato INDEFERIDO seu recurso e a questão mantida na forma já publicada. **QUESTÃO MANTIDA**

CARGO DE AUDITOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
34	1556	O candidato requer a alteração do gabarito para alternativa D.	**INDEFERIDO** Não lhe assiste razão. Na alternativa D diz-se que reverte à dotação a importância da despesa anulada quando a anulação ocorrer após o encerramento do exercício, mas, nesse caso, o art. 38 da Lei nº 4.320/64 dispõe que a importância será considerada receita do exercício em que se efetivar. A previsão de restos a pagar processados está no art. 36 c/c art. 37 e 63 da Lei 4.320/64. Ante o exposto, indefere-se o pedido e **mantém-se a questão e o gabarito provisório**. **QUESTÃO MANTIDA**
35	0520 – 0793	Os candidatos sustentam que duas alternativas podem ser consideradas respostas adequadas ao enunciado	**DEFERIDO** A alternativa A, indubitavelmente, está em desacordo com o disposto no art. 41, I da lei nº 4.320/64. Por outro lado, a alternativa B, na qual se afirmou que "*A abertura de créditos suplementares independe de superávit financeiro e excesso de arrecadação.*", a qual contraria o disposto no art. 43 da mesma lei: Art. 43. A abertura dos créditos suplementar*es e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) Ante o exposto, **anula-se** a questão por possuir duas respostas possíveis. **QUESTÃO ANULADA**
39	0793 – 0520	O candidato sustenta que duas alternativas podem ser consideradas respostas adequadas ao enunciado. Aduz que além da alternativa C estaria também incorreta B. O candidato sustenta que não há resposta adequada ao enunciado.	**DEFERIDO** Não lhe assiste razão, conforme dispõe a lei nº 11.107/2005: A) Poderá adquirir personalidade jurídica de direito privado. Art. 1º. ... § 1º O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado. B) Será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções. Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções. C) Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público. Art.10.

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

			Parágrafo único. Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos respectivos estatutos. D) O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções. Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções. Por outro lado, verifica-se que nenhuma das alternativas está incorreta, não havendo resposta adequada ao enunciado. Ante o exposto, **anula-se** a questão por não possuir resposta adequada ao enunciado. **QUESTÃO ANULADA**

CARGO DE AUDITOR FISCAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
27	**1521 – 0508 – 1715**	Os candidatos sustentam que a alternativa D também está correta	**INDEFERIDO** Não lhe assiste razão. Na alternativa D, afirma-se que a anterioridade nonagesimal não se aplica ao IPTU. Contudo, por força do § 1º do art. 150 da CF, o princípio citado não se aplica apenas à base de cálculo desse imposto. É cediço, o valor do imposto se constitui pela aplicação da alíquota à base de cálculo. Portanto, a afirmação genérica de que a anterioridade nonagesimal não se aplica ao ITPU é uma inverdade, pois a definição e majoração de alíquotas, a instituição de novas hipóteses de incidência, etc atraem a incidência do princípio. A alternativa somente poderia ser considerada correta se indicasse expressamente a base de cálculo do ITPU, já que esta é apenas um aspecto do imposto. Ante o exposto, indefere-se o pedido e **mantém-se a questão e o gabarito provisório**. **QUESTÃO MANTIDA**
33	**1521**	O candidato sustenta que a alternativa B também está correta e portanto não haveria alternativa incorreta a ser marcada, pelo que se teria de anula a questão.	**INDEFERIDO** Não lhe assiste razão. Eis a questão: B) A validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelo contribuinte é condicionante para fins de cobrança do tributo. O Código Tributário Nacional estabelece que: Art. 118. A definição legal do fato gerador é interpretada **abstraindo-se**: I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos; II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos. **Grifamos** O termo "abstraindo-se" está colocado no sentido de excluir, afastar, abster, ou seja, independentemente da validade jurídica dos atos. Portanto, a validade jurídica dos atos não condiciona, não é pressuposto para a tributação. Nesse sentido, veja-se: PROCESSUAL CIVIL – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC – AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO – SÚMULA 211/STJ – TRIBUTÁRIO – IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS SUPORTADA POR DECISÃO JUDICIAL POSTERIORMENTE CASSADA – OPERAÇÃO ILÍCITA –

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

			EXIGIBILIDADE DE IPI – APLICAÇÃO DA PENA DE PERDIMENTO – CUMULAÇÃO – POSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 118 DO CTN. 1. Inexistente a violação do art. 535 do CPC alegada pela Fazenda Nacional, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, conforme se depreende da análise do acórdão recorrido. 2. Não foi cumprido o necessário e indispensável exame da questão pela decisão atacada, apto a viabilizar a pretensão recursal da recorrente, ainda que os embargos de declaração tenham sido acolhidos, para fins de prequestionamento. 3. Não configura contradição afirmar a falta de prequestionamento e afastar indicação de afronta ao artigo 535 do Código de Processo Civil, uma vez que é perfeitamente possível o julgado se encontrar devidamente fundamentado sem, no entanto, ter decidido a causa à luz dos preceitos jurídicos desejados pela postulante, pois a tal não está o juiz obrigado. Nesse sentido, confira-se: EDcl no REsp 463380, Rel. Min. José Delgado, DJ 13.6.2005. 4. **As operações ou atividades ilícitas são tributáveis, porquanto a definição legal do fato gerador é interpretada com abstração da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos (art. 118 do CTN)**. 5. Há incidência do IPI na importação ilícita, pois a pura ocorrência do fato imponível previsto em lei faz nascer a obrigação tributária. Recurso especial da Fazenda Nacional conhecido em parte e provido. Recurso especial do Ministério Público Federal provido. (STJ. REsp 1050408/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/05/2008, DJe 02/06/2008) **Grifamos** Ante o exposto, indefere-se o pedido e **mantém-se a questão e o gabarito provisório**. **QUESTÃO MANTIDA.**
34	**1521 – 0422** **1329 - 1715** **0541 – 1410**	Os candidatos 1521, 1715, 0422 e 1410 sustentam que a alternativa A está incorreta. O candidato 1329, que as alternativas A e B estão incorretas, e o candidato 0541 que a alternativa B está incorreta.	**DEFERIDO** Com razão os candidatos. Houve equívoco no enunciado da questão ao solicitar a indicação da alternativa incorreta. Na verdade se pretendia saber qual era alternativa correta e, aí sim, a única correta é alternativa D. Todavia no enunciado constou **incorreta**, e nesse caso tem-se três respostas possíveis (A, B, e C). Ante o exposto, **defere-se** o pedido e **anula-se** a questão. **QUESTÃO ANULADA**
35	**1715**	A candidata sustenta que a questão não possui resposta adequada porque a alternativa C estaria incorreta.	**INDEFERIDA** Não lhe assiste razão. A questão está posta em termos gerais, ou seja, se fosse possível exceções nesse sentido, seriam apenas exceções. Contudo, a implementação de isenção heterônoma é vedada expressamente pelo art. 151, III da CF: Art. 151. É vedado à União: ... III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. A regra do art. 156, §3º, II trata de hipótese de **não incidência** e não de hipótese de isenção:

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

			Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: .. III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993) ... § 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002) ... II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993) A Lei Complementar nº 116/2003 também trata da **não incidência**: Art. 2º O imposto não incide sobre: I – as exportações de serviços para o exterior do País; II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados; III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras. Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. Ricardo Alexandre, aduz que: Muitas vezes a Constituição Federal dispõe que determinado tributo "não incidirá", caso em que se tem uma imunidade. Há vedação constitucional de incidência da norma impositiva. (*in* Curso de Direito Tributário. - 2ª ed. - Porto Alegre: Editora Verbo Jurídico, 2006, p. 159) Portanto há diferença significativa entre isenção e não incidência/imunidade, haja vista, que as primeiras podem ser instituídas e revogadas enquanto as outras não. Ante o exposto, indefere-se o pedido e **mantém-se a questão e o gabarito provisório**. **QUESTÃO MANTIDA**
38	**0541**	O candidato sustenta que as alternativas A e D está incorreta	INDEFERIDO Não assiste razão ao candidato. A hipótese da alternativa D configura situação que submete ao regime de estimativa, conforme se observa do disposto no Código Tributário do Município de Navegantes: Seção VII **Da Estimativa Fiscal** **Art. 266 -** Quando o volume ou modalidade da prestação de serviços aconselhar, autoridade fiscal poderá instituir sistema de cobrança de imposto em que a base imponível seja fixada **por estimativa** do preço dos serviços, nas seguintes hipóteses: I - Quando se tratar de estabelecimento de funcionamento provisório; II - Quando se tratar de prestadores de serviços de precária organização; **III - Quando o contribuinte não tiver condições de emitir os documentos fiscais e escriturar livros previstos na legislação tributária;** IV - Quando se tratar de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial;

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

			V - Quando se tratar de atividade temporária ou de difícil confirmação do preço do serviço; **Grifamos** As hipóteses de arbitramento estão elencadas na lei da seguinte forma: Seção VI Do Arbitramento **Art. 265 -** O preço dos serviços poderá ser arbitrado na forma que o regulamento dispuser, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos: I - Quando o contribuinte, após regularmente intimado, deixar de prestar as informações e esclarecimentos solicitados ou deixar de exibir ao fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória; II - Quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça; III - Quando o contribuinte não houver emitido a nota fiscal de prestação de serviços nas operações sujeitas ao imposto ou alegar perda, extravio ou inutilização dos documentos fiscais; IV - Quando o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Econômico Fiscal e efetuar operações sujeitas ao imposto; V - Quando o contribuinte houver comunicado oficialmente, através de processo regular o furto, extravio ou destruição em incêndios ou enchente, de suas notas fiscais e/ou Notas Fiscais Faturas de Prestação de Serviços e for comprovada a falta de recolhimento do imposto. Ante o exposto, indefere-se o pedido e **mantém-se a questão e o gabarito provisório**. **QUESTÃO MANTIDA**

CARGO ODONTÓLOGO TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
26	**0871**	A questão está incorreta pois Adenoma é um tumor benigno de origem glandular e não maligno como afirma a questão.	**DEFERIDO** Assiste razão o candidato. O Adenoma é um tipo de tumor não-cancerígeno ou benigno que possa afetar vários órgãos. É derivado do significado "do "adeno da palavra" que refere-se uma glândula". Anule-se a questão. **QUESTÃO ANULADA.**

CARGOS DE PROFESSORES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Candidatos Recorrentes	Solicitação Alegações	Decisão
29	1257 – 0828	Anulação. Pelos diferentes conceitos de Anomia, Autonomia e Heteronomia, não é possível afirmar que a resposta correta seja letra C.	**INDEFERIDO** A questão é clara quando solicita qual a primeira etapa do desenvolvimento moral da criança . A qual é chamada de heteronomia. Esta Começa por volta dos três ou quatro anos e vai até oito anos em média. Nessa fase, a criança legitima as regras porque provêm de pessoas com prestígio e força: os pais (ou quem desempenha esse papel). Tal assunto insere-se no conteúdo programático previsto no edital em "Noções de ética e cidadania.", bem como "relação desenvolvimento e aprendizagem". Tema referente ainda ao desenvolvimento moral e socialização, extraído do PCNs (Brasil, MEC, 2000, v.8 p. 84-85) , também solicitado no conteúdo. **QUESTÃO MANTIDA**

2. O Gabarito Oficial segue divulgado no anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

Divulgue-se e Publique-se

Taió, 29 de outubro de 2013

Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.° 2947/2013

ELIZENE C. C. SALVADOR
Presidente do IOBV

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

ANEXO I

Divulga o Gabarito Oficial do Concurso Público Edital 01/2013

Alfabetizado

Agente de Serviços Gerais: Educação – Obras – Saúde
Motorista de Caminhão

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	D	A	C	D	B	A	D	C	A	D	C	C	B	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
A	C	B	D	A															

Ensino Médio

Agente Comunitário de Saúde ESF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	D	A	A	B	D	C	B	A	C	A	D	B	A	C	D	A

Auxiliar Consultório Dentário ESF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	D	A	A	C	B	A	D	B	D	C	X	X	A	B	D	A

Monitor de Educação Infantil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	B	A	C	D	A	B	C	B	X	D	A	B	D	C	A	D	C	A

Motorista Socorrista SAMU

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	A	D	A	C	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	A

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	D	A	A	C	B	D	B	A	D	C	B	A	C	B	D	A

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

Técnico em Radiologia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	A	C	D	B	D	B	A	D	C	B	C	A	B	A	D	A

Técnico em Saúde Bucal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	D	A	A	C	A	D	A	B	B	C	D	B	A	C	D	A

Ensino Superior

Auditor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	D	C	D	B	B	A	B	C	D	C	X	D	B	A	X	A

Auditor Fiscal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	B	C	B	D	A	A	C	B	B	X	C	D	B	A	C	A

Médico: Cardiologista – Cirurgião Geral – Cirurgião Vascular – Clínico Geral (10h/20h) – ESF – Dermatologista – Endocrinologista – Gastroenterologista – Ginecologista – Oftalmologista – Ortopedista – Pediatra – Psiquiatra (20h/40h) – Reumatologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	A	A	B	C	D	B	B	C	A	D	B	B	D	C	A	D

Odontólogo: Endodontista – de Pacientes com Necessidades Especiais – Traumatologista BucomaxiloFacial

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	B	X	A	D	C	C	D	B	B	A	D	C	D	A	B	A

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

Professor: Anos Iniciais – Educação Infantil – Séries Finais Artes – Ciências – Ensino Religioso – Geografia – Matemática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	C	B	A	D	C	D	B	A	D

Terapeuta Ocupacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	A	C	B	D	B	A	C	C	B	B	C	A	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	B	D	B	A	C	C	A	D	B	A	D	C	D	B	B	A

Divulgação de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013

DIVULGA A DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DIVULGA O GABARITO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão para Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.° 2947/2013, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, tornam público o seguinte:

1. As decisões referentes aos recursos apresentados contra o gabarito preliminar e questões da prova escrita objetiva, seguem abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ESPECÍFICA CARGOS DE MONITOR

QUESTÃO: 19
- **Candidatos recorrentes:** 0471-0607
Alegações: 1. Que a resposta correta para a questão é a Letra "B" e não "A" como divulgado no Gabarito Preliminar
Justificativa: 1. Aos candidatos assiste razão, altera-se o Gabarito para Letra "B"
Decisão: **ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA LETRA "B".**

QUESTÃO: 21
- **Candidatos recorrentes:** 0591
Alegações: 1. Que há mais de uma alternativa a ser assinalada. Pois a alternativa "A" também estaria incorreta.
Justificativa: 2. Aos candidatos assiste razão, **ANULA-SE A QUESTÃO**
Decisão: **QUESTÃO ANULADA**

ESPECÍFICA CARGO DE PROF. SÉRIES FINAIS ED. FÍSICA 20h (não-habilitado)

QUESTÃO: 17
- **Candidatos recorrentes:** 0428
Alegações: 1. Que na questão não cita a fonte/ o artigo de onde foi retirada.
Justificativa: Informamos ao candidato recursante que a questão foi retirada do Artigo 24 do Estatuto dos Servidores,senão vejamos: Respeitados os casos previstos neste estatuto, o servidor público que interromper o exercício num período de 12 (doze) meses, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) alternados, está sujeito a demissão por abandono do cargo, apurado em competente processo disciplinar.
Decisão: **QUESTÃO MANTIDA**

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONTRA APLICAÇÃO DA PROVA
- **Candidatos recorrentes:** 0508
Alegações: 1. Que não foi atendida em sua solicitação de Condição Especial de Prova sendo PROVA AMPLIADA
Justificativa: Cumpre esclarecer em primeira análise que a candidata recursante enviou a documentação referente à sua condição especial, em desacordo com o que prevê o Edital senão vejamos: **Item 5.6** alínea c: **laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.** Sendo que a candidata mandou uma simples cópia de Atestado Médico sequer autenticada, ainda assim, O Instituto o Barriga Verde decidiu por Deferir o pedido de Vaga para PNE, bem como sua solicitação de condição especial de prova. Ocorre que como houve duas publicações como a própria candidata recursante afirma em seu recurso: uma indeferindo e outra posterior deferindo o pedido da Candidata. Informamos que justamente devido a este fato de haver duas publicações, acabou ocorrendo falha humana no momento da Impressão das Provas, em que a Prova Ampliada da Candidata não foi impressa, no entanto, conforme cópia da Ata de Sala (segue ANEXO I), foi conversado com a candidata se a mesma assim preferisse iria ser providenciada um prova ampliada, mas ao ser entregue a ela um prova em tamanho normal, esta concordou em resolver a prova no tamanho original em igualdade com os demais candidatos e por este motivo é que não se providenciou a prova ampliada,sendo que ainda foi oferecida uma lupa para a candidata sempre pensando em seu bem estar, em nenhum momento houve má fé e/ou intenção por parte da Organizadora do Certame em prejudicar ou causar qualquer constrangimento à candidata.

2. O Gabarito Oficial segue divulgado no anexo II

Divulgue-se e Publique-se

Taió, 29 de outubro de 2013

Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.° 2947/2013

ELIZENE C. C. SALVADOR
Presidente do IOBV

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013

ANEXO I

ATA DA SALA 28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

INSTITUTO o BARRIGA VERDE
CNPJ 08.072.361/0001-55
Avenida Luiz Bértoli, 233 – Taió – SC
Fonefax (47) 3562-1598

SALA 28 SV 40 candidatos

CARGO – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Letra "E" de Elaine a "J" de Janine

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS PROVAS E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), às 13:58 horas, foi aberto por três candidatos, através deste **Termo de Abertura**, o envelope da **SALA 28,** contendo as provas do cargo acima descrito, do Processo Seletivo 03/2013, verificando-se que o mesmo estava devidamente lacrado. Foram voluntários para a conferência os seguintes candidatos:

Nome	Assinatura
Elais dos Santos	[signature]
Elaine Anani dos Santos	[signature]
Fronete P. da Silva	[signature]

Após assinatura do termo de abertura, as provas foram distribuídas, o fiscal de sala repassou as instruções e às 14 horas e 00 minutos, iniciou-se as provas. Durante a realização das provas registrou-se os seguintes fatos:

COD: 0306 NOME INCORRETO: ELAINE NERI SIMOES BAÚ (NOME CORRETO)
COD: 1068 NOME INCORRETO: ELIETE WALMIRA TOMAZ (NOME CORRETO)
COD: 1317 NOME INCORRETO: FRANCIELI DE PAULA SOBRINHO (NOME CORRETO)
COD: 1509 NOME INCORRETO: GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA (NOME CORRETO)
COD: 0935 NOME INCORRETO: IZETE ZIMERMANN PORFIRIO (NOME CORRETO)
COD: 0508 NOME INCORRETO: JANAINA DO AMARAL (NOME CORRETO)
Cod. 0508 – Diz ter solicitado prova ampliada porém conferiu-se no edital de 25/09/13 q. seu pedido foi indeferido pois não enviou doctos. Foi oferecido uma lupa, a candidata concordou prova normal.
COD 0200: FRANCIELI EMER LOCOTTI (AUSENTE).
A candidata de inscrição 0508, fez toda a prova, concordando em fazer com a prova normal.

Termo de Encerramento: As 16 horas e 00 minutos, contando com os três últimos candidatos, deu-se o fechamento do envelope de retorno das provas, os três últimos candidatos lacraram o envelope e registrou-se os seguintes fatos:

Não havendo outros registros a serem informados, os três ulitmos candidatos, juntamente com os fiscais de sala assinam a presente ata de abertura, encerramento e registro de ocorrências de sala de provas, em 20 de outubro de 2013. (Assinaturas)

Nome dos candidatos	Assinatura
Gisely Custodio dos Santos	Gisely Custodio dos Santos
Gilmara G. dos Santos	[signature]
Janaina Campos da Luz Henrique	[signature]
Nome dos fiscais	
Ana Luiza Teodoro dos Santos	[signature]
Willy Robert Becker	[signature]
Outros	

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013

ANEXO II

DIVULGA O GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013

O Instituto o Barriga Verde, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria n.°** 2947/2013, após julgados os recursos contra o gabarito preliminar e questões da prova escrita, torna público o GABARITO OFICIAL conforme segue:

Alfabetizado

Auxiliar de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	A	C	D	B	C	A	D

Fundamental

Instrutor de Corte de Cabelo – Instrutor de Manicure – Instrutor de Corte e Costura

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	B	C	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	D	B	A	D	C

21	22	23	24	25
B	D	A	B	C

Médio

Agente Comunitário de Saúde ESF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	B	C	B	C	A	A	D

21	22	23	24	25
A	B	C	D	B

Arte – Educador Dança de Rua (40) – Educador Violão (40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	B	C	B	A	C	D	A

21	22	23	24	25
A	C	D	D	B

Instrutor de Informática (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	B	C	B	A	C	D	A

21	22	23	24	25
D	B	C	B	A

PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013

Leiturista - DAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	B	C	B	A	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
A	D	C	B	C															

Monitor de Educação Especial – Monitor de Educação Infantil – Monitor do Abrigo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	B	D	B	C	D	X	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
X	C	D	B	A															

Ensino Superior

Professores Hab. e Não-Hab.: Educação Infantil – Sala de Recursos Multifuncionais e Séries Iniciais - Séries Finais: Artes – Ciências – Educação Física – Ensino Religioso – Geografia – História – Inglês – Língua Portuguesa e Matemática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	A	C	B	C	A	B	D	A	C	D	C	B	D	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
A	B	D	A	C															

Navegantes (SC), 29 de outubro 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Elizene Cassia Capistrano Salvador
Presidente do IOBV

Nova Trento

Prefeitura

Decreto N° 135/2013

DECRETO nº 135/2013
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 12/2013 QUE NOMINAM PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 30 de outubro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir de 01º de novembro de 2013.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.
Nova Trento/SC, 29 de outubro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

PEDRO PIVA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 133/2013)

CARGO ENFERMEIRO(A) (HOSPITAL)	
Classificação	Nome completo
01	Vivian Cristina Roncaglio Brandl

Resultado Final e Homologação - Pregão Presencial N° 072/2013

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2013
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para o Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
VITTALAVE HIGIENIZAÇÃO E GESTÃO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA.(CNPJ N° 07.395.549/0001-71) - Valor estimado de: R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais);
Vigência: 12 meses.

Nova Trento/SC, 29 de outubro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 033/2013

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2013
PROCESSO Nº 113/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2013

Aos 23 dias do mês de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23 de outubro de 2013, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para o Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, respectivamente:

VITTALAVE (CNPJ: 07.395.549/0001-71)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para 12 meses (kg)	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. Obs.: com fornecimento de Balança de Pesagem.	10.000	5,13	51.300,00

Valor Total homologado ao Licitante: 51.300,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser coletados/entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues nos prazos e nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 23 de outubro de 2013
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 067/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2013
CONVITE Nº 024/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 29/10/2013
CONTRATADO: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora Dresser 205, nº 11, que apresentou problemas na Caixa, Câmbio, Embreagem e Tander, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.328,60 (treze mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

DATA: 29/10/13
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato Resultado Julgamento Habilitação e Propostas PL Nº 067/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2013 - CONVITE Nº 024-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é o Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora Dresser 205, nº 11, que apresentou problemas na Caixa, Câmbio, Embreagem e Tander, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI ME, PAVIMAQUINAS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, MAPEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Sendo que as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela desistência de recursos desta fase, por parte das licitantes convidadas.

Novo Horizonte (SC), em 28 de Outubro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2013 - CARTA CONVITE Nº 024/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é o Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora Dresser 205, nº 11, que apresentou problemas na Caixa, Câmbio, Embreagem e Tander, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a Empresa: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI ME, vencedora dos itens 01 a 25, com valor total de R$ 13.328,60 (Treze mil, trezentos e vinte oito reais e sessenta centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), 28 de Outubro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Extrato Contratual Nº 077/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 077/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI
Valor: 13.328,60 (treze mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 29/10/2013 Término: 29/04/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2013
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (94)

Objeto: O objeto do presente contrato é o Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora Dresser 205, nº 11, que apresentou problemas na Caixa, Câmbio, Embreagem e Tander, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da
licitação) do Processo Licitatório Nº 067/2013.
Novo Horizonte, 29 de Outubro de 2013

Orleans

Prefeitura

Lei N. 2.525 - Dispõe Sobre a Politica Municipal de Habitação

LEI N. 2.525 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, e transforma o Fundo Rotativo Habitacional, criado pela Lei Municipal nº 1220 de 22 de novembro de 1995, no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FHIS e institui o Conselho- Gestor do FHIS.
§ 1o – O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, além das finalidades originárias, passará a acumular as finalidades previstas nesta Lei.
§ 2o – Na Lei Orçamentária Municipal, de no 2.465 de 21 de dezembro de 2013 e, Lei Orçamentaria para o exercício de 2014, onde se lê Fundo Rotativo Habitacional, passa-se a ler: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FHIS.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESS SOCIAL
Seção I
Objetivos, Princípios e Diretrizes.
Art. 2o Fica instituído a Política Municipal de Habitação de Interesse Social com o objetivo de:
I – viabilizar junto aos Entes Federados co-financiamento para implantar e implementar a política de habitação de interesse social no município de Orleans;
II – garantir provimento de programas habitacionais com primazia à atenção às famílias que deles necessitarem, a partir do território de vivência;
III – reduzir o déficit habitacional do município;
IV - Oportunizar a melhoria da qualidade de vida e elevação da auto-estima da população beneficiária;
V - respeitar as deliberações do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social, acerca da política de habitação do município;
VI - viabilizar para a população em estado de vulnerabilidade social o acesso à habitação digna e sustentável;
VII – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população em estado de vulnerabilidade e risco social, com base nos critérios deliberados pelo Conselho-Gestor;
Art. 3o A Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Família centralizará todos os programas e projetos com aporte técnico da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania destinados à habitação, observada a legislação específica.
Art. 4o A estruturação, a organização e a atuação das Secretarias Municipais intersetorizadas, devem observar:
I – os seguintes princípios:
a) compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social, garantindo padrões mínimos de habitabilidade, infra-estrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais;
c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
II – as seguintes diretrizes:
a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população em estado de vulnerabilidade e risco social, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
b) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
c) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
d) sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
e) Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
f) primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Habitação de Interesse Social em cada esfera de governo;
f) incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;
g) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

Seção II
Da Composição
Art. 5o A Política Municipal de Habitação de Interesse Social far-se-á com a integração dos seguintes órgãos e entidades:
I – Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador;
II – Conselho da Cidade;
IIII – conselho-gestor de habitação no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais;
IV – órgãos e as instituições integrantes da administração pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, e municipal, e instituições regionais ou metropolitanas que desempenhem funções complementares ou afins com a habitação;
VII – fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito da política municipal;
Art. 6º Dos recursos:
I - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
II - Fundo Estadual de Habitação;
III – Fundo Municipal de Habitação; e
IV – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SNHIS.

Art. 7º A garantia da operacionalização dos objetivos, princípios e diretrizes da política municipal de habitação dar-se-à através do:
I - Conselho-Gestor Habitação;
II - Fundo de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II
Do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 8o Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito municipal, destinados a implantar e implementar políticas habitacionais direcionadas à população em estado de vulnerabilidade e risco habitacional.
Art. 9o O FHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros FHIS ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
V – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Art. 10 - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.
Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho-Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, órgão deliberativo de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, sendo o responsável pela proposição e o controle da Política de Habitação de Interesse Social.

Seção III
Da Composição do Conselho

Art.12 - O Conselho-Gestor é órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A instância coordenadora da Política de Habitação de Interesse Social no Município de Orleans é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 2º - O Conselho-Gestor, será composto por 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes distribuídos paritariamente de acordo com os critérios seguintes:
I - Sendo 3 (três) representantes do governo, indicados pelo Prefeito Municipal, dentre eles obrigatoriamente um engenheiro ou arquiteto, a serem indicados, das seguintes secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio.

II - Sendo 3 (três) representantes da Sociedade Civil, dentre os representantes:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Orleans
Grupo de Produção e renda do Bairro Coloninha * Alterado pela 2.189 de 13/05/2008.
Associação de Moradores do bairro São Jerônimo * Alterado pela 2.189 de 13/05/2008.

§ 3º A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho serão oficializados mediante Decreto do Senhor Prefeito Municipal, devidamente publicado.

Art. 13 O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho-Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 2º Os membros do Conselho-Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art.14 - Formado o Conselho-Gestor, este será empossado pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, o qual reunir-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias sob a presidência do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, para na mesma data, fazer eleição de uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice Secretário, que serão nomeados por Decreto Municipal.

Parágrafo Único - A representação do Conselho será exercida por seu presidente em todos os atos inerentes ao seu pleno exercício.

Sessão III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS
Art. 15. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor de FHIS.
§ 1o - Será admitida à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
§ 2o - A aplicação dos recursos do FHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor de que trata o Capítulo III da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001.

Sessão IV
Das Competências do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 16. Respeitada a competência do Legislativo Municipal, compete ao Conselho-Gestor:

estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FHIS, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;

aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

deliberar sobre as contas do FHIS;

dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

deliberar sobre as ações de caráter emergencial com definição de prioridades;

fixar critérios para a priorização de linhas de ação,através de resolução e opinar sobre a concessão de auxílios;

manter um eficiente plano de controle, avaliação e monitoramento da Política de Habitação de Interesse Social, no que concerne aos programas , projetos, serviços, ações e benefícios aprovados pelo Conselho-Gestor;

propor critérios para a programação financeira e orçamentária

do FHISO e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

acompanhar, avaliar e fiscalizar os programas, projetos, serviços, ações de habitação na abrangência municipal ;

administrar, acompanhar e controlar a gestão e aplicação no FHIS, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

§ 1º- As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão obedecer ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal n 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidade de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º- O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPITULO III -DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.
Art.17 - Esta Lei será implementada em consonância com a política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de habitação de Interesse Social.
Art. 18 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei n. 2.156 de 18 de dezembro de 2007.

Orleans, 29 de outubro de 2013; 128o anos da Fundação e 99o anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETAIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

Lei N°867/2013

LEI Nº. 867/2013
"DEMARCA E DENOMINA NOME A PARTE DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENICAS".

Rosane Minetto Selig, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada a Linha ANTONIO PIÁ no interior de nosso município, que a referida linha abrangem as seguintes limitações.
Partindo do ponto 01 divisa entre Valdir Selig e Arduino Plazdo dos Santos lado oeste desta demarcação, seguindo com 296 metros pelo Rio Anta Gorda até o Ponto 02, seguindo 233 metros até estrada à Ouro Verde Ponto 03, seguindo pela estrada com 356 metros até ponto 04, Seguindo pela estrada do interior acesso a propriedade de Ademirio Selig sentido leste 592 metros até ponto 05, seguindo ao norte com 405 metros até ponto 06, seguindo ao leste 323 metros até ponto 07, seguindo ao sul com 980 metros até ponto 08, seguindo ao oeste 1.221 metros até o ponto 01, ponto de partida da descrição desta linha.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de outubro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei Complementar Nº 146, de 29 de Outubro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre o assessoramento parlamentar vinculado aos Vereadores do Poder Legislativo de Palhoça Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o assessoramento parlamentar vinculado aos Vereadores do Poder Legislativo de Palhoça dentro da organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam criados junto à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palhoça, na assistência e assessoramento aos Vereadores, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Assessor Parlamentar;

II - Chefe de Gabinete;

§ 1º - Os cargos serão preenchidos por indicação do Vereador solicitante, de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Mesa Diretora, referendados por meio de Portaria.

§ 2º - Caso não haja indicação da data de afastamento, o servidor deverá permanecer no exercício do cargo até a data de publicação do ato em mural ou no Diário Oficial do Município.

§ 3º - Os cargos subordinam-se diretamente ao Vereador, lotados no respectivo gabinete de trabalho.

Art. 3º - Na composição dos gabinetes, cada Vereador deverá ter:

I - até 3 (três) Assessores parlamentares; e

II - 01 (um) Chefe de Gabinete.

Art. 4º - Aos Assessores Parlamentares compete cuidar dos

assuntos pertinentes à função do Vereador.

Art. 5º - Ao Chefe de Gabinete compete o planejamento, direção, controle e execução das atividades do gabinete dentro das diretrizes administrativas fixadas pelo Vereador.

Art. 6º - Será adotada a sistemática de níveis para o provimento dos cargos comissionados, conforme ANEXO ÚNICO - TABELA DE NÍVEIS PARA NOMEAÇÃO DE ASSESSORES PARLAMENTARES e CHEFE DE GABINETE, que integra esta LEI.
Art. 7º - O vencimento dos cargos será estipulado conforme níveis que lhe for atribuída pelo respectivo Vereador, observada a Tabela de Nível, vedada a concessão de qualquer outro tipo de vantagem pecuniária ou gratificação, salvo o auxílio-alimentação que será automaticamente concedido.

Art. 8º- O nível deverá constar no ato da nomeação e somente poderá ser alterada por meio de Portaria, garantido seu valor nunca inferior ao mínimo legal, nos termos do inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º - Para nomeação nos cargos cada vereador disporá de uma verba total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, incluídas as verbas indenizatórias, atualizada anualmente pelos índices do INPC, não cumuláveis e as nomeações não poderão, em hipótese alguma, ultrapassar os valores citados anteriormente.

Paragrafo 1º - Não se incluem na verba acima transcrita o vale-alimentação, férias, contribuição patronal e o 13º salário.

Paragrafo 2º - Havendo a rescisão do contrato de trabalho de algum servidor amparado por esta lei, o vereador somente poderá nomear outro em substituição após decorridos 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Os cargos subordinam-se ao Regime Geral da Previdência Social, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social previstos no estatuto do servidor público municipal.

Art. 11 - Caberá ao Vereador promover o cumprimento das exigências funcionais dos seus respectivos Assessores e Chefe de Gabinete.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

Palhoça, 29 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE ASSESSORES E DE CHEFE DE GABINETE

NÍVEL

VALOR DO PONTO	
I	R$ 1.000,00
II	R$ 1.200,00
III	R$ 1.500,00
IV	R$ 1.800,00
V	R$ 2.000,00
VI	R$ 2.500,00
VII	R$ 3.000,00
VIII	R$ 3.500,00
IX	R$ 4.000,00
X	R$ 5.000,00
XI	R$ 6.000,00

Resultado Pregão 191-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
191/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de peças para a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a Secretaria de Assistência Social, deste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no lote 01, totalizando R$ 20.073,00 (vinte mil e setenta e três reais).

Palhoça, 29 de outubro de 2013.

Palmitos

Prefeitura

Processo 106/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 106/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I. Data da entrega dos envelopes: 18/11/2013 até as 09:00 horas. Data da abertura: 18/11/2013 até às 09:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 30 de Outubro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 107/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 107/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE TORRE METÁLICA, CONSTRUÍDA NAS PROXIMIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LOURDES SANNA STEFENS, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET. Data da entrega dos envelopes: 25/11/2013 até as 09:00 horas. Data da abertura: 25/11/2013 até às 09:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 30 de Outubro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços 122/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2013

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 139/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/10/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.672.502/0001-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de cestas de alimentos e leite destinados aos programas Cidade Limpa e Solidária, Emergenciais, Associação de Catadores e Ações e Serviços de Proteção Básica, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;

1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 60.593,40 (sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos), referente aos itens 01 e 03, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 139/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 139/2013 e seus anexos;

b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Papanduva/SC, em até 05 (cinco) dias após a solicitação expressa da Secretaria, diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, sito a Rua Jair Damaso da Silveira, nº 417, centro nesta cidade, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos,tipo furgão e estar acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem;

4.3 - Serão desclassificados os itens, da empresa que entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;

5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 139/2013 e seus anexos;

6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

6.4 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, 15 de outubro de 2013.
SILVANA FREDERICO - PREGOEIRA
MÁRCIO WISNIEVSKI - EQUIPE DE APOIO
SIRLEI AP. ALVES LOPES - EQUIPE DE APOIO
VALDECI BECKER - EQUIPE DE APOIO
JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 125/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2013

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 140/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/10/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.672.502/0001-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para atender a casa de passagem, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.945,54 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), referente aos itens 01, 03, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 29, 31, 32, 34, 36, 39, 43, 50, 51, 53, 59, 63, 65, 68, 71, 73, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 96, 102, 105, 108, 115, 118, 120, 123 e 124, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 140/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 140/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, diretamente na Casa de Passagem, sito a Rua José Zadorosny, nº 827, Centro, neste município de Papanduva, conforme solicitação da secretaria;
4.2 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos, tipo furgão e estar acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem;
4.3 - Serão desclassificados os itens, da empresa que entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 140/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, 17 de outubro de 2013.
SILVANA FREDERICO - PREGOEIRA
MÁRCIO WISNIEVSKI - EQUIPE DE APOIO
SIRLEI AP. ALVES LOPES - EQUIPE DE APOIO
SONIA TEREZINHA MENDES NOVACK - EQUIPE DE APOIO
JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 128/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2013

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 141/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/10/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa JULIAN ODACHOWOSKI

E FILHOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.672.502/0001-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para atender a casa de passagem, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.643,19 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), referente aos itens 01, 05, 07, 09, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 32, 35, 41, 46, 49, 53, 55, 61, 63, 64, 67, 68, 74, 86, 90 e 91, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 141/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 141/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, diretamente na Casa de Passagem, sito a Rua José Zadorosny, nº 827, Centro, neste município de Papanduva, conforme solicitação da secretaria;
4.2 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos, tipo furgão e estar acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem;
4.3 - Serão desclassificados os itens, da empresa que entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 141/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, 21 de outubro de 2013.
SILVANA FREDERICO - PREGOEIRA
MÁRCIO WISNIEVSKI - EQUIPE DE APOIO
OTÁVIO HUNKA - EQUIPE DE APOIO
SIRLEI AP. ALVES LOPES - EQUIPE DE APOIO
JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Lei Nº 896/2013
LEI Nº 896, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
"INSTITUI A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Ambiental do Município de Passo de Torres, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Art. 2º A Política Ambiental do Município de Passo de Torres tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, visando assegurar no município, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, ao desenvolvimento sustentável, à promoção e proteção da dignidade humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na conservação do equilíbrio ambiental e na preservação do patrimônio arqueológico, considerando-os como bem público a serem assegurados e protegidos;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da flora, da fauna, da água e do ar, levando em conta a função sócio-ambiental desses recursos;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos naturais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade Ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - proteção e preservação da fauna e flora nativa e controle da inserção de espécies exóticas;

XI - proteção e controle das populações de animais domésticos e domesticados;

XII - proteção da fauna silvestre, vedadas as práticas que coloquem em risco a função ecológica de espécies, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade;

XIII - educação ambiental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do ambiente.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

I - ambiente, o conjunto de elementos físicos, químicos e biológicos da natureza, interagindo entre si e com a organização sócio-econômica, sendo um bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de todas as formas de vida;

II - patrimônio arqueológico como o conjunto de todos os vestígios da existência humana e todos os lugares onde há indícios de atividades humanas não importando quais sejam elas; estruturas e vestígios abandonados de todo o tipo, na superfície, no subsolo ou sob as águas, assim como o material a eles associados;

III - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do ambiente;

IV - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

V - poluente, toda e qualquer forma de matéria ou energia que provoque poluição, nos termos definidos no inciso anterior, em quantidade, concentração ou qualidade que afete o equilíbrio ecológico;

VI - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição ou degradação da qualidade ambiental;

VII - recursos naturais e ambientais, a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera;

VIII - auditoria ambiental, desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadoras de impacto ambiental;

IX - degradação ambiental, alteração prejudicial das características do ambiente;

X - desenvolvimento sustentável, exploração equilibrada dos recursos naturais, nos limites da satisfação das necessidades e do bem-estar da presente geração, assim como de sua conservação no interesse das gerações futuras, levando-se em consideração, fundamentalmente:

a) a eficiência econômica;
b) a harmonia ambiental;
c) eqüidade social;
d) equilíbrio na distribuição do espaço rural e urbano;
e) as peculiaridades locais no contexto histórico, cultural e ecológico;

XI - ecossistema, complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio inorgânico que interagem com uma unidade funcional de determinado(s) recurso(s) ambiental(ais);

XII - impacto ambiental, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:
a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) as atividades sociais e econômicas;
c) as condições estéticas e sanitárias do ambiente;
d) a qualidade dos recursos ambientais.
XIII - licença ambiental, Licença Ambiental Prévia Municipal (LAPM), Licença Ambiental de Instalação Municipal (LAIM) ou Licença Ambiental de Operação Municipal (LAOM), expedida pela SEMMA, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XIV - perigoso, a condição ou situação de um agente causar dano em um ambiente ou organismo exposto;

XV - Áreas de Preservação Permanente (APPs), porções do território municipal destinadas à preservação de suas características ambientais relevantes, assim definidas em lei;

Art. 4º A Política Ambiental do município de Passo de Torres visa os seguintes objetivos:

I - compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a conservação da qualidade ambiental, do equilíbrio ecológico e da preservação arqueológica;

II - definição de áreas prioritárias de ação governamental municipal, orientadas à qualidade ambiental e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município, do Estado e da União;

III - estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos naturais, no âmbito das competências municipais;

IV - busca de informações e desenvolvimento de pesquisas, orientadas para o uso racional de recursos naturais;

V - difusão de tecnologias de manejo do ambiente, divulgação de dados e informações ambientais e a formação de consciência pública sobre necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - conservação e restauração dos recursos naturais, com vistas a sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio ecológico;

VII - identificação, demarcação, salvamento e proteção dos sítios arqueológicos;

VIII - imposição, aos infratores ambientais e arqueológicos, a obrigação de recuperar ou indenizar danos causados ao ambiente.

Art. 5º O Poder Executivo do município de Passo de Torres estimulará atividades voltadas ao ambiente, visando:

I - o desenvolvimento, no Município, de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;

II - a instalação de equipamentos antipoluidores;

III - a outras iniciativas que propiciem a racionalização do uso de recursos naturais, bem como estimular formas de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - Os órgãos, entidades, e programas do Poder Público Municipal, destinados ao incentivo das pesquisas científicas e tecnológicas, considerarão, entre as suas metas prioritárias, o apoio aos projetos que visem adquirir e desenvolver conhecimentos básicos e aplicáveis na área ambiental e no desenvolvimento sustentável.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres - SEMMA, com o auxílio do Poder Executivo Municipal, a aplicação da Política Ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Política Ambiental do Município de Passo de Torres:

I - o Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres - CMMAPT;

II - o Fundo Ambiental do Município;

III - a Secretario Municipal de Meio Ambiente de Passo de Torres - SEMMA;

IV - as Normas Ambientais;

V - o Sistema Ambiental do Município;

VII - o Código Ambiental do Município;

VIII - o Sistema de Informações e Cadastros Ambientais do Município;

IX - Agenda 21 do Município;

X - o Zoneamento Ambiental do Município;

XI - o Monitoramento de Parâmetros e Padrões da Qualidade Ambiental do Município;

XII - a Auditoria Ambiental;

XIII - o Licenciamento Ambiental;

XIV - a Fiscalização Ambiental;

XV - a Educação Ambiental.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES

Art. 8º São ações da política ambiental do município respeitada sua competência:

I - estabelecer padrões de qualidade ambiental;

II - fiscalizar, controlar e monitorar a qualidade ambiental;

III - aplicar notificações, multas, embargos, interdições e outras sansões, de acordo com os diversos níveis e formas de agressão ambiental;

IV - avaliar impactos ambientais.

V - conceder licenças ambientais e autorizações;

VI - fixar limites para uso e alteração de recursos naturais;

VII - promover a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável;

VIII - criar, implantar e gerir unidades de conservação;

IX - criar e implantar projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental;
X - criar o Zoneamento Ambiental e o Código Ambiental Municipal;

XI - firmar convênios;

XII - promover auditoria e emitir certificação ambiental;

XIII - identificar, demarcar, salvar e proteger sítios arqueológicos;

XIV - implementar a Agenda 21 do Município.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA AMBIENTAL DO MUNICIPIO (SISAMA)

Art. 9º O Sistema Ambiental do Município de Passo de Torres- SISAMPT - é o conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do ambiente e uso adequado dos recursos naturais do Município, consoante o disposto nesta LEI.
Art. 10º - Integram o Sistema Ambiental do Município de Passo de Torres - SEMMA:

I - O Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres (CMMAPT), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental;

II - a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres - SEMMA;

III - organizações da sociedade civil que atuam na questão ambiental;

Parágrafo Único - O CMMAPT é o órgão superior deliberativo da composição do Sistema Ambiental do Município, nos termos desta LEI.

CAPÍTULO V
DO FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO

Art. 11 Fica criado o Fundo Ambiental do Município de Passo de Torres com o objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

I - a promoção e a conservação do meio ambiente e do patrimônio arqueológico;

II - o uso racional e sustentável de recursos naturais;

III - a manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental;

IV - a promoção da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável em todos os seus níveis;

V - a reparação de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio arqueológico no âmbito do Município.

Art. 12 O Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres - CMMAPT - deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo Ambiental do Município.

Parágrafo Único - O Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres - CMMAPT - definirá as regras de funcionamento do Fundo Ambiental do Município.

Art. 13 Constituem recursos do Fundo Ambiental do Município:

I - dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;

II - doações e contribuições;

III - rendimentos financeiros;

IV - 10% (dez por cento) do valor das multas arrecadadas pelo órgão ambiental municipal;

V - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, promovidos pelo Ministério Público;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Art. 14 Poderão receber recursos do Fundo Ambiental do Município: a secretaria municipal do meio ambiente de Passo de Torres - SEMMA - e entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, em funcionamento há pelo menos três anos obedecidos os princípios do artigo 2º desta lei.

CAPÍTULO VI
DO CÓDIGO AMBIENTAL

Art. 15 O Código Ambiental tem por objetivo estabelecer normas de gestão ambiental, para preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos naturais, controle das fontes poluidoras e do ambiente equilibrado de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 16 Caberá ao Secretario (a) do Meio Ambiente de Passo de Torres - SEMMA - a elaboração do Código Ambiental, submetendo-o à aprovação do Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres - CMMAPT - visando disciplinar e estabelecer normas e padrões em relação a:

I - conservação e preservação dos recursos naturais;

II - controle da poluição das águas, ar e solo;

III - controle poluição sonora e visual;

IV - proteção da flora e fauna;

V - arborização urbana e reflorestamento;

VI - coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos;

VII - coleta, tratamento, transporte e disposição de cargas e resíduos perigosos;

VIII - coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos;

IX - atividade pesqueira, de mineração e de terraplanagem;

X - atividades perigosas;

XI - medidas de emergência contra risco ambiental;

XII - outras situações concernentes à proteção, controle, conservação e recuperação ambiental no município.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE INFORMACOES E CADASTROS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO (SICAM)

Art. 17 O Sistema de Informações e Cadastros Ambientais do Município e o banco de dados serão organizados, mantidos e atualizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres, para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade.

Art. 18 São objetivos do SICAM entre outros:

I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental e arqueológico;

II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SISAMA;

III - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar e interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;

Art. 19 O SICAM será organizado e administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres - SEMMA, que proverá os recursos orçamentários, materiais e humanos necessários.

Art. 20 O SICAM conterá informações, dentre outras, sobre:

I - registro de entidades ambientalistas com ação no município;

II - registro de entidades civis com jurisdição no município, que incluam entre seus objetivos, a ação ambiental;

III - cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no município ou não, com ação na pesquisa, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle ambiental e educação ambiental;

IV - registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no município, comporte risco efetivo ou potencial para o ambiente ou patrimônio arqueológico;

V - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental;

VI - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;

VII - cadastro de pesquisadores, perito e especialista em matéria ambiental e arqueológica;

VIII - organização de dados e informações técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SISAMA;

IX - outras informações de caráter permanente ou temporário;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres- SEMMA -, fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial;

CAPÍTULO VIII
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 21 O zoneamento ambiental tem por objetivo regular o uso e a ocupação do solo, estabelecendo a divisão do território do município em parcelas nas quais poderá ser autorizada ou vetada, total ou parcialmente, a realização de determinadas atividades.

Art. 22 Caberá à Secretaria do Meio Ambiente de Passo de Torres - SEMMA - a elaboração de proposta de zoneamento ambiental, submetendo-o à aprovação do Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres - CMMAPT - e posteriormente incorporado ao Plano Diretor Municipal, através do Conselho Municipal da Cidade de Passo de Torres, respeitado os trâmites legais.

Art. 23 Compete ao Poder Público Municipal, por meio do zoneamento ambiental: criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao município sua delimitação quando não definidos em lei.

Art. 24 São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - áreas de preservação permanente (APPs); áreas de proteção ambiental (APAs) e outras áreas que apresentam restrições;

II - unidades de conservação (UC);

III - zonas de proteção histórica, artística e cultural;

IV - praças e áreas verdes de interesse público;

V - zona costeira;

VI - reservas extrativistas;

VII - outras que poderão vir a serem criados pela SEMMA, aprovados pelo CMMAPT.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 25 O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I - aferir o atendimento aos padrões legais de qualidade ambiental e aos padrões legais de emissão;

II - controlar o uso e a exploração dos recursos naturais;

III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;

V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;

VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Art. 26 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres - SEMMA - estabelecerá, respeitada sua competência, normas, critérios e padrões destinados ao controle, à preservação e à recuperação do ambiente, válidos para todo o município, bem como a definição das atividades potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental.

Art. 27 Para garantir o disposto no artigo anterior, a Secretario Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres, poderá exigir do empreendimento ou atividade potencialmente causadora de poluição ou degradação ambiental:

I - a instalação e manutenção de equipamentos ou a utilização de métodos para o tratamento e redução de efluentes poluidores;

II - a alteração dos processos de produção ou dos insumos e matérias primas utilizadas;

III - a instalação, manutenção e utilização de equipamentos e métodos para o monitoramento de efluentes;

IV - fixação de prazos para adequação às exigências de qualidade ambiental.

Art. 28 Em caso de situações críticas de poluição ou degradação ambiental, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres- SEMMA - poderá adotar medidas de emergência, na forma de:

I - redução temporária das atividades causadoras da poluição ou da degradação ambiental;

II - suspensão temporária do funcionamento das atividades causadoras da poluição ou da degradação ambiental;

III - relocação espacial da atividade, visando a sua adequação, de acordo com o Plano Diretor do Município.

§ 1º Para a adoção das medidas de emergência, deverá Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres- SEMMA - basear-se em demonstração técnica, que indique a não conformidade dos padrões estabelecidos para o parâmetro analisado.

§ 2º A redução ou suspensão temporária das atividades durarão o tempo necessário para que retorne à conformidade do padrão legal estabelecido.

Art. 29 Para compatibilizar o uso e ocupação do solo com a proteção ambiental poderão ser criadas áreas de risco, áreas não edificáveis e áreas não aterráveis, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e respeitado o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO X
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 30 A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental serão regulamentados por decreto, e respeitadas as competências do Estado e da União, sendo licenciados sempre em um único nível de competência, previamente submetido à aprovação do CMMAPT.

§ 2º Cabe à SEMMA definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte, o potencial poluidor e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 31 O licenciamento dos empreendimentos e das atividades com significativo potencial de degradação ou poluição ambiental, conforme estabelecido no decreto municipal, dependerá de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), ao qual se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com sua regulamentação específica.

Art. 32 A SEMMA, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Ambiental Prévia Municipal (LAPM) - expedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e

concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

II - Licença Ambiental de Instalação Municipal (LAIM) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais

condicionantes da qual constituem motivo determinante;

III - Licença Ambiental de Operação Municipal (LAOM) - autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º Os procedimentos para obtenção de licenciamento ambiental dar-se-ão, pelo empreendedor, através de requerimento por escrito em formulário próprio ou sistema informatizado.
§ 3º A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, não podendo ser superior a 04 (quatro) anos.

§ 4º Poderão ser aprovados procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de impacto ambiental.

Art. 33 Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando a cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais realizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como a manutenção da estrutura física do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, a serem fixadas por legislação tributária de iniciativa do Poder Executivo, consultado o Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres - CMMAPT.

Parágrafo Único - A critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA poderão ser estabelecidas medidas compensatórias, para os licenciamentos ambientais.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o ambiente.

Art. 35 Os agentes fiscalizadores poderão:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletar amostras;

III - elaborar relatório técnico de inspeção;

IV - requisitar força policial, quando obstados;

V - lavrar termo de multa, interdição, embargo ou de suspensão de atividade.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES

Art. 36 As condutas e atividades lesivas ao ambiente serão punidas com sanções administrativas, pela SEMMA, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 37 São sanções administrativas:

I - notificação preliminar;

II - pena de multa;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - interdição temporária de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - interdição permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade.

§ 1º Por solicitação do infrator, comprovadamente carente, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres- SEMMA poderá converter a pena de multa em prestação voluntária e gratuita de serviços à comunidade ou à entidade ambiental, bem como a atribuição ao infrator de tarefas voluntárias e gratuitas junto ao órgão ambiental municipal.

§ 2º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às padrões legais, relativos à proteção ambiental.

§ 3º A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

CAPÍTULO XIII
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA

Art. 38 Verificando-se condutas ou atividades lesivas ao ambiente, o agente fiscal deverá, inicialmente, expedir contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize a situação.

Art. 39 A notificação preliminar, bem como a aplicação de multa, será feita em formulário próprio, no qual ficará cópia com o "ciente" do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.
Parágrafo Único - Recusando-se o notificado a dar "ciente", será tal recusa declarada na notificação preliminar ou na multa pela autoridade que a lavrar, com o testemunho de no mínimo uma pessoa.

Art. 40 No caso de flagrante de conduta ou flagrante de atividade lesiva ao ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 41 Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante o órgão ambiental municipal, lavrar-se-á multa.

Art. 42 Para a aplicação da pena de multa, expedida pela SEMMA, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - leves - as eventuais ou as que não venham a causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao ambiente;

II - graves - as que venham a prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - gravíssimas - as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 43 O valor das multas será aplicado em UFM - Unidade Fiscal Municipal, e de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - leves - Multa de 1 (uma) a 25 (vinte e cinco) UFMs;

II - graves - Multa de 26 (vinte e seis) a 80 (oitenta) UFMs;

III - gravíssima - Multa de 81 (oitenta e uma) a 800 (oitocentas) UFMs.

§ 1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos de agravantes e reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§ 2º Poderão ser estipuladas multas com valores diários enquanto persistirem os
problemas.

Art. 44 São circunstâncias atenuantes:

I - ser primário;

II - ter procurado de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as conseqüências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

Art. 45 São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente em matéria ambiental;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

Art. 46 O valor da multa será reduzido em 50% (cinqüenta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 47 Os valores constantes dos autos de infração poderão ser parcelados, seguindo-se o que dispõe o Código Tributário Municipal e legislação municipal vigente.

Art. 48 No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 49 O infrator terá prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar defesa, que deverá ser necessariamente por escrito, junto à SEMMA, contra a ação dos agentes fiscais, contados da notificação do infrator, facultada a juntada de documentos.

§ 1º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Passo de Torres proferirá decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Caberá recurso ao Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres - CMMAPT, no prazo de 10 (dez) dias após decisão da SEMMA, o qual terá prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão final.

CAPÍTULO XIV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 50 É dever do município, na sua área de competência, estabelecer a política municipal de educação ambiental bem como a conscientização pública para a preservação do ambiente.
Art. 51 Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do ambiente.

Art. 52 Além da educação ambiental no ensino formal, o município poderá desenvolver ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização e participação na defesa da qualidade do ambiente.

Art. 53 Cabe ao Poder Público Municipal:

I - apoiar ações voltadas para a introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;

II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal e estabelecer parcerias com as redes de ensino federal, estadual e privada;

III - fornecer suporte técnico/conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

IV - articular-se com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V - desenvolver ações de educação ambiental junto à população do município.

Art. 54 Caberá às Secretarias integrantes do Poder Público Municipal a execução das diretrizes estabelecidas nesta Política Ambiental do Município de Passo de Torres, de forma articulada e sob a coordenação da SEMMA.

CAPÍTULO XV
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 55 Denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadoras de impacto ambiental, com o objetivo de:
I - verificar os níveis efetivos de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;
II - verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;
III - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar direta ou indiretamente a saúde da população na área de influência:
IV - analisar as medidas adotadas para correção de não conformidades legais detectadas em auditoria anterior, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.
Parágrafo Único - O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos sujeitará a infratora às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis definidas em lei;
Art. 56 A SEMMA, estabelecerá diretrizes específicas para as auditorias, de conformidade com o tipo de atividades, obras e empreendimentos desenvolvidos.
Art. 57 As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ser auditada, por equipe técnica ou empresa de sua livre escolha, devidamente cadastrada no órgão ambiental municipal e acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA -, que deverá ser comunicada previamente da data de realização dos trabalhos;
Parágrafo Único - A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciará(rão) o(s) responsável(veis) para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.
Art. 58 Sofrerão auditorias ambientais periódicas todas às atividades com elevado potencial poluidor e degradador que virão a ser definidas pela SEMMA:
§ 1º Para os casos previstos neste artigo, o intervalo máximo entre

as auditorias ambientais periódicas será de 03 (três) anos.
§ 2º Sempre que constatadas infrações aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao ambiente, deverão ser realizadas auditorias periódicas sobre os aspectos a eles relacionados, até a correção da irregularidade, independentemente de aplicação de penalidade administrativa e da provocação de ação judicial.
Art. 59 O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará o infrator à pena pecuniária, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pela SEMMA, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.
Art. 60 Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, serão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da SEMMA, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.
Art. 61 Os casos omissos a Política Ambiental do Município de Passo de Torres serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em plenária pelo CMMAPT - Conselho Ambiental do Município de Passo de Torres.
Art. 62 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 63 Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 16 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 899/2013

LEI Nº 899 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2013, no valor de R$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Atividade 1.009 Ampl.Constr.Reforma Rede Física Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.00.00 0058(18) Aplicações Diretas
R$ 74.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(20) Aplicações DiretaS
R$ 240.000,00

Proj./Atividade 1.013 Aquisição de Ônibus e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(24) Aplicações Diretas
R$ 155.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0119(153)Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

TOTAL R$ 669.000,00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior, correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Atividade 1.015 Impl. Ampliação de Laboratórios de Informática
4.4.90.00.00.00.00.00 0058(27) Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Proj./Atividade 2.010 Manutenção do Ensino Básico
3.1.90.00.00.00.00.00 0119(30) Aplicações Diretas
R$ 200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0695(31) Aplicações Diretas
R$ 170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0058(33) Aplicações Diretas
R$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0058(39) Aplicações Diretas
R$ 17.000,00

Proj./Atividade 2.017 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 0695(45) Aplicações Diretas
R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0695(46) Aplicações Diretas
R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(47) Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Proj./Atividade 2.019 Manutenção das Creches
3.1.90.00.00.00.00.00 0695(52) Aplicações Diretas
R$ 65.000,00

TOTAL R$ 669.000,00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações da presente LEI.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 23 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N° 1586/2013

LEI Nº 1586/2013
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.540/2012 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2013, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 36.000,00
12.361.0018.1.008 - Construção e Ampliação de Escolas
R$ 36.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas
R$ 36.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 36.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
R$ 36.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas
R$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Decreto N°57/2013

DECRETO N°57/2013
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.540/2012 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal de 2013, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 36.000,00
12.361.0018.1.008 - Construção e Ampliação de Escolas
R$ 36.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas
R$ 36.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 36.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
R$ 36.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas
R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 31de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 456/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 456/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Rosicleia da Silva Machado, brasileira, portadora do CPF n° 044.874.879-78, matrícula nº. 995, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/11/2013 á 31/10/2014.

Município de Paulo Lopes - SC, em 29 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 457/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 457/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Adriana Pereira, brasileira, portadora do CPF n° 744.176.069-00, matrícula nº 045, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado conforme Processo Judicial nº 5020473-47.2013.404.7200 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 29 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 458/2013
PORTARIA Nº 458/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1372/2010 de 01 de Março de 2010, resolve:

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, para o BIÊNIO 30/OUTUBRO/2013 Á 29/OUTUBRO/2015, fica assim constituído com representantes do Governo e da Sociedade Civil, após as devidas indicações realizadas pelos órgãos com direito a representação no Conselho Municipal acima citado.

PARTE GOVERNAMENTAL
Susana Edite Raupp dos Santos - Titular
Simones Maria Soares - Suplente
José Antonio Rogério - Titular
Luciane Firmina Silvano - Suplente
Gildo Arcelino de Souza - Titular
Almery Alcides Vieira - Suplente
Wildimar Vales Durans Cabral - Titular
Elizabete Florinda Pedro - Suplente
Aldo Laurentino - Titular
Alesio Ondino da Silva - Suplente

PARTE NÃO GOVERNAMENTAL
João Gregório Martins - Titular
Aguinaldo Rodrigues - Suplente
Bianca Durans Cabral - Titular
Fátima Bernardo - Suplente
Ana Feliciana da Silva - Titular
Ivonete Machado Salvato - Suplente
Laudemir Cardoso - Titular
Vilmar João Espíndola - Suplente
Josiane Soares da Silva - Titular
Marlene Cabral de Abreu - Suplente

Município de Paulo Lopes-SC, em 29 de Outubro 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Peritiba

Câmara Municipal

Resolução N° 03-2013
CONCEDE LICENÇA PARTICULAR.

O presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença particular ao vereador Gilberto Maciel, conforme Requerimento nº 11-2013, pelo período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba, SC, 30 de outubro de 2013; 50º Emancipação.
GILBERTO MACIEL
Presidente da Mesa Diretora

Portaria 13-2013
REGULAMENTA A LEI Nº 1.947/2013.

Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba (em exercício), usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa e em considerando que a Lei 1.947/2013 depende de regulamentação interna para evitar transtornos junto à Contabilidade desta Casa:

RESOLVE:
Art. 1º. Os requerimentos de pagamentos de diárias serão, obrigatoriamente, protocolados junto à Secretaria da Casa em prazo não inferior a 2 (dois) dias anteriores ao do efetivo deslocamento do servidor ou vereador para cumprir as razões explicitadas no referido documento;
Parágrafo único. Não respeitado o prazo descrito no caput do artigo, os valores somente serão depositados após o transcurso do lapso temporal descrito.

Art. 2º. Os requerimentos de adimplemento de inscrições em cursos de aperfeiçoamento ou congressos serão protocolados no mesmo prazo descrito no artigo anterior e somente serão pagas pela Edilidade até 1 (um) dia útil antes da data de início do evento;
Parágrafo único. Não sendo requerida a inscrição no prazo hábil a Câmara de Vereadores arcará com os valores referentes à inscrição até no prazo mencionado, sendo que quaisquer diferenças serão honradas pelo vereador ou servidor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2013.
GILBERTO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Portaria N° 14-2013
CONCEDE ADICIONAL ESCOLARIDADE.

Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com o art. 64, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Geovane Petter, ocupante do cargo de contador, o adicional de escolaridade de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Contabilidade Gerencial e Controladoria, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 33-2011 de 29 de novembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2013.
GILBERTO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

Lei Complementar Nº 006/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº006/2013
Dispõe sobre acréscimo de quatro cargos em comissão de Diretor de Escola na Organização Administrativa Municipal, em adição aos que foram criados nos termos do Art.2º, da Lei Complementar nº 002, de 03 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao quadro de pessoal da administração direta do Município de Pescaria Brava, disposto no Art. 2º, e fixado no Anexo I, da Lei Complementar nº 002, de 03 de janeiro de 2013, ficam acrescidos quatro cargos em comissão de Diretor de Escola, passando a quantidade prevista de dez (10) para quatorze (14) Diretores de Escola.
Art. 2º O cargo em comissão ora criado fica submetido às disposições da Lei Complementar nº 002, de 03 de janeiro de 2013.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão a conta de recursos consignados no Orçamento do Município e suas alterações.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo sua aplicação ser gradativa, no que couber, ficando revogadas disposições em contrário.

Pescaria Brava, 27de maio de 2013, Ano Um da Instalação.
ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Portaria N° Pom-0044/2013 de 29 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº POM-0044/2013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O Presidente do SAMAE de Pomerode, JORGE ALFREDO HOGE, nomeado pela Portaria n° 15.543, de 01 de Janeiro de 2013, no uso de suas atribuições;
E, tendo em vista o disposto na Lei n° 116/66 e as alterações introduzidas pela Lei n° 1.271/95, ambas do município de Pomerode, bem como o equilíbrio financeiro das atividades da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer nova tabela de tarifas para os serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme os Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes desta Portaria.

Parágrafo Único: A revisão tarifária teve como base o índice IPCA do exercício 2012 e até o mês de agosto do exercício de 2013, efetivando a correção monetária de 9, 4668%.

Art. 2° - Os preços estabelecidos pelos anexos desta Portaria incidirão sobre o consumo de água do mês de Novembro de 2013, sendo que o reajuste será cobrado nas tarifas com vencimento em Dezembro de 2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode (SC), em 29 de Outubro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE ALFREDO HOGE
Presidente do SAMAE

ANEXO I
Ligações de água - Até 25 mm

Condições	Valor da prestação R$	Valor total R$
A vista	0,00	211,60
02 pagamentos	107,52	215,04
03 pagamentos	75,08	225,24
04 pagamentos	59,88	239,51

Observações: Diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

Ligações Novas de Esgoto - Até 100 mm

Condições	Valor da prestação R$	Valor total R$
A vista	0,00	169,35
02 pagamentos	85,75	171,50
03 pagamentos	58,29	174,87
04 pagamentos	44,65	178,61
05 pagamentos	36,75	183,74
06 pagamentos	31,01	186,07

Observações:
Com diâmetro acima de 100 mm, será feito orçamento prévio;
O primeiro pagamento deverá ser efetuado na ocasião do pedido de ligação;
São consideradas ligações novas as oriundas de economia sem sistema de tratamento individual existente. Devem ser ligadas no sistema de rede;
As ligações de economias com sistema de tratamento individual existente terão o prazo de 30 dias (prorrogáveis desde que justificados perante o setor técnico do SAMAE) para realizarem a ligação na rede pública de tratamento de esgoto e desativação do sistema de tratamento individual (Fossa e Filtro), sendo cabível a aplicação de multa no desrespeito deste prazo.

ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA

Em vigor a partir de 1° de Novembro de 2013.

Categoria "A" (Residencial Sem Limitador De Consumo)

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R$)			
Até 10,0 m³	21,56			
De 11,0 a 15,0 m³	24,32	+	2,75	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 16,0 a 25,0 m³	38,50	+	3,17	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 26,0 a 50,0 m³	71,07	+	4,04	Por m³ excedente de 10,0 m³.
Acima de 50,0 m³	167,88	+	4,66	Por m³ excedente de 10,0 m³.

Residencial com limitador de consumo	..... R$ 9,81

Categoria "B" (Comercial E Poderes Públicos)

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R$)			
Até 10,0 m³	30,04			
De 11,0 a 30,0 m³	34,89	+	4,04	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 31,0 a 100,0 m³	115,38	+	4,66	Por m³ excedente de 30,0 m³.
Acima de 100,0 m³	441,81	+	6,09	Por m³ excedente de 100,0 m³.

Categoria Industrial

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R$)			
Até 10,0 m³	30,04			
De 11,0 a 30,0 m³	34,89	+	4,04	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 31,0 a 100,0 m³	115,38	+	4,66	Por m³ excedente de 30,0 m³.
Acima de 100,0 m³	441,81	+	6,09	Por m³ excedente de 100,0 m³.

ANEXO III

OUTROS SERVIÇOS	
SERVIÇO	R$
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	22,51
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	253,51
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
"Por solicitação do usuário, até ¾".	25,94
"Por solicitação do usuário, acima de 1,0".	30,04
DESLIGAMENTO	
Por solicitação do usuário e temporária (Art. 72 — inciso VII)	22,51
Por solicitação do usuário, definitiva.	25,35
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário até 02 (dois) pavimentos	38,13
Por solicitação do usuário, definitiva.	20,28
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS.	
Custo fixo de consumo até 15 dias	210,26
Custo fixo mensal período superior a 15 dias	355,00
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	12,94
De auxiliar	8,28
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
Por solicitação do usuário	88,60
AVISO DE CORTE	
Artigo 72	1,81
EXPEDIENTE	
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros.	1,81

ANEXO IV

SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO (m³)	R$
Residencial — R1	10	21,56
Residencial — R2	20	43,26
Residencial — R3	30	79,57
Residencial — R4	40	121,42
Comercial e Pública — C1	10	30,04
Comercial e Pública — C2	30	112,39
Industrial — I 1	10	30,04
Industrial — I 2	50	205,20

Observações:

Residencial — R1	Com área até 40 m²
Residencial — R2	Com área de 41 a 80 m²
Residencial — R3	Com área de 81 a 120 m²
Residencial — R4	Com área acima de 120 m²
C1 — Pequeno Comércio	Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos, somente para fins higiênicos.
C2 — Grande Comércio	Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos, para outros fins que não somente para fins higiênicos.
I1 — Pequena Indústria	Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, somente para fins higiênicos.
I2 — Grande Indústria	Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, para outros fins que não somente para fins higiênicos.

ANÁLISE DE ÁGUA

Descrição	R$
Físico-químico	45,06
Bacteriológico	39,41
Abastecimento para piscinas	70,83
Abastecimento caminhão PIPA	70,83

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO

Descrição	R$
Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição.	A definir

HIDRÔMETRO ROUBADO

Descrição	R$
Valor a ser cobrado conforme orçamento.	A definir

TUBULAÇÕES EXCEDENTES

Descrição	R$
Metro de tubo excedente, empregado em ligações de água até 25 mm.	2,05

ANEXO V

PENALIDADES

Item	Descrição da Infração	R$
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	48,15
02	Ligações clandestinas	150,05
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.	179,54
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência.	48,15
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.	48,15
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial.	241,33
07	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio.	150,05

08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	299,74
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE.	1.498,29
010	Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem autorização do SAMAE.	599,87
011	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto.	241,33
012	Inobservância do prazo de 30 dias para a ligação na rede pública de esgoto.	169,35

Observações:
A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 80,0% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo de cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 81 do Regulamento;
Para efeito de cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se as da Categoria Comercial;
O restabelecimento do fornecimento de água será efetuado após a apresentação da quitação da multa constante no anexo V desta portaria (Art. 88).

Porto Belo

Prefeitura

Decreto N° 1.149/2013

DECRETO Nº 1.149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, entre o período de 18 de novembro de 2013 à 15 de fevereiro de 2014, será o seguinte: de Segunda à Sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.
Art. 2º Este Decreto não abrange as Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1063, de 15 de fevereiro de 2013.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de outubro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação N.° 003/2013 Impress

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 007/2013
Inexigibilidade de Licitação n.° 003/2013

Caracterização da Situação: O Instituto necessita de assessoria financeira para as atividades de risco e retorno das aplicações financeiras, análise de fundos de investimento, de cenários econômicos e credenciamento e cadastramento de instituições financeiras.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de assessoria financeira.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AMX CAPITAL, inscrita no CNPJ 13.333.516/0001-08 como resultado da análise das 03 (três) propostas comerciais, considerando-se o menor preço, haja vista que todas as empresas possuem notória especialização.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
10.01.2.046.3.3.90.35-01 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, SC, 29 de outubro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente

Extrato de Contrato 101/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 101/2013 - EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e a empresa MARCOPOLO S/A.
Objeto: aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
Valor total: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Base legal: Inexigibilidade 005/2013 EDUCAÇÃO e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCOPOLO S/A
Contratada.

Extrato de Retificação do Edital da Tomada de Preços 011/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 109/2013
Extrato de Retificação do Edital da Tomada de Preços 011/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a retificação do Edital de Processo Licitatório n° 109/2013, conforme consta a seguir, altera-se a redação do item 5.1.5 alínea "a" do edital. Permanecem inalteradas as demais informações. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 30 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Retificação do Edital da Tomada de Preços 012/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 110/2013
Extrato de Retificação do Edital da Tomada de Preços 012/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a retificação do Edital de Processo Licitatório n° 110/2013, conforme consta a seguir, altera-se a redação do item 5.1.5 alínea "a" do edital. Permanecem inalteradas as demais informações. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 30 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial 017/2013 - Edu
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 042/2013 - EDUCAÇÃO
Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial 017/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública retificação do Edital de Processo Licitatório nº 042/2013 - EDUCAÇÃO, conforme consta a seguir, em virtude das alterações ocorridas no objeto do Edital, altera - se a data de abertura para o dia 12 de novembro de 2013, às 09:00h. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 30 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação N.° 005/2013 - Educação
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013 - EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 005/2013 - EDUCAÇÃO

Caracterização da Situação: O Município irá adquirir 01 (hum) ônibus escolar com 01 (uma) área reservada para cadeira de rodas conforme Pregão Eletrônico 10/2012 / FNDE / MEC -através de adesão a Ata de Registro de Preços conforme Termo de Compromisso 5380/2012, para atender o Programa Caminhos da Escola.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de 01 (hum) ônibus escolar com 01 (uma) área reservada para cadeira de rodas para prestar serviços de transporte de alunos, para atender o Programa Caminhos da Escola.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 88.611.835/0008-03 visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico 10/2012, constatando-se portanto a inviabilidade de competição.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária:
Órgão 1700 - Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 - Fundo Municipal de Educação
Atividade 1002 - Construção / Ampliação / Aquisição Equip. Escolares
Modalidade 4490-170 - Aplicações diretas
Cod. 48
Complemento 44905248 - Veículos diversos

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 27 de setembro de 2013.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 092/2013

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 1.276/2013
PORTARIA Nº. 1.276/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora CINTIA ROLING MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 0020313 09 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontram-se o assento de ARTUR SEBASTIAN MENDONÇA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1.277/2013

PORTARIA Nº. 1.277/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora VANESSA DOS SANTOS LEDRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme certidão de nascimento n.º 0042405 91 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ANNA CLARA LEDRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Extrato de Edital 46/2013 FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de evento de capacitação das Estratégias de Saúde da Família e agentes comunitários de saúde da Secretaria de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 12/11/2013, às 10:00 horas. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00 horas do dia 12/11/2013.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC.

CONTATO: Dieison Fernando Marquez Telefone: (47) 3531-1437
e-mail: licitacao.saude@hotmail.com

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras e Licitações
ÁREA REQUISITANTE: Gabinete do Secretário

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
40.01.2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 - AÇÕES DE SAÚDE COM RECURSOS DO ESTADO
40.01.2.093.3.3.90.00.00.00.00.00 - BLATB - AÇÕES AGENTE COM. DE SAÚDE

O edital na íntegra pode ser obtido no site www.riodosul.sc.gov.br no link Licitações - Editais da Secretaria de Saúde. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 08, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Rio do Sul (SC), 29 de outubro de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Administrativo Nº 311/2013 - Juliana Catafesta

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 311/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CATAFESTA, portador(a) do CPF nº 067.094.799-78 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Demarch, Condomínio Bela Vista bl K 01, Barra do Trombudo - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/10/2013 e encerrando-se em 21/11/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA CATAFESTA
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 312/2013 - Cimara de Souza

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 312/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CIMARA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 037.071.989-10 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ladeira Brasília, nº 408 - Laranjeiras - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/10/2013 e encerrando-se em 22/11/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CIMARA DE SOUZA
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 313/2013 - Norma Pinheiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 313/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NORMA PINHEIRO, portador(a) do CPF nº 062.075.659-40 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Taió, nº 676 - Budag - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/10/2013 e encerrando-se em 24/11/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 24 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NORMA PINHEIRO
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 314/2013 - Celita Aparecida do Amaral

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CELITA APARECIDA DO AMARAL, portador(a) do CPF nº 052.193.989-54 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eliseu Gonçalo do Nascimento, s/

nº - Barragem - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/10/2013 e encerrando-se em 22/11/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CELITA APARECIDA DO AMARAL
Contratado (a)

Edital de Publicação de Acórdãos Nº 004/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 004/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
Aos 29/10/2013, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 021/2012
Protocolo nº 122804/2010
Recorrente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Relatora: Conselheira Mara Juliana Ferrari

DECISÃO: Por unanimidade dos votos dos conselheiros, pelo não conhecimento do recurso.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - cobrança de contribuição de melhoria referente à pavimentação dos passeios da Rua 7 de Setembro conforme Notificação de Lançamentos de Tributos Municipais nº 1119/2010 - Contribuição de Melhoria - emitida em 13/08/2010 e recebida em 19/08/2010. Recurso protocolado em 22/09/2010. Consta na NLTM "O contribuinte notificado pelo presente instrumento, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da intimação". Fundamento art. 399 parágrafo único item III.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 0332/2013

DECRETO Nº 0332, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ.
R$ 1.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
(101) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00
(102) 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 - Outras Desp. Variáveis - PC
R$ 12.000,00
(103) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Prop R$ 1.000,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(142) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais
R$ 110.000,00

Atividade: 2.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
(134) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.
R$ 2.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

(172) 3.1.90.16.00.00.00.00.0100 - Outras Desp. Variáveis - PC
R$ 5.000,00

Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 - Convênio SSP/Trânsito
(193) 3.1.90.16.00.00.00.00.0156 - Outras Desp. Variáveis - PC
R$ 5.000,00
(194) 3.1.91.13.00.00.00.00.0156 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Prop R$ 10.000,00
(199) 3.3.90.36.00.00.00.00.0156 - Outros Serv. Terc. PF
R$ 25.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Manutenção da Assistência Social
(261) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo.
R$ 8.000,00
(267) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Tributárias e Contrib. R$ 2.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(341) 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrigações Patronais
R$ 10.000,00
(343) 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Prop R$ 5.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
(421) 3.1.90.16.00.00.00.00.0100 - Outras Desp. Variáveis PC
R$ 10.000,00
(422) 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Próp R$ 20.000,00
(424) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil
R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo.
R$ 1.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 14.000,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(143) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Próp R$ 110.000,00

Atividade: 2.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo.
R$ 2.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 5.000,00

Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 - Convênio SSP/Trânsito
(191) 3.1.90.11.00.00.00.00.0156 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 15.000,00
(196) 3.3.90.30.00.00.00.00.0156 - Material de Consumo
R$ 25.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Manutenção da Assistência Social
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ.
R$ 8.000,00
(268) 3.3.91.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ.
R$ 2.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(340) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 15.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
(419) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 20.000,00
(420) 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrigações Patronais
R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0334/2013

DECRETO Nº 0334, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(175) 3.3.90.18.00.00.00.00.0100 - Aux. Financ. a Estudantes

R$ 6.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
(431) 3.3.90.46.00.00.00.00.0100 - Auxílio-Alimentação
R$ 12.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 6.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
(419) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de outubro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 183/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

DO OBJETO: Consiste na contratação de empresa para realização de curso de Operador de Computador para 18 jovens, totalizando 168 horas/aula, conforme anexos da Dispensa de Licitação nº 156/2013 de 11 de junho de 2013, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 15.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar de 12/06/13.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, como Contratada.

SAMAE

Portaria/SAMAE/SBS Nº 229, de 29 de Outubro de 2013.
"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR a licença maternidade da servidora MARIA LOURDES SPERKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista I, lotada nesta Autarquia, conforme consta no artigo 213 § 3° da lei 228/2.001.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º compreende o período de 04/02/14 a 04/04/14.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1374, de 28 de Outubro de 2013.
DECRETO Nº 1374, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Fundo de Saúde dentro da seguinte modalidade de aplicação e fonte de recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal

Da Classificação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31710000	Aplicações Diretas	4	01.0002.00	4.000,00
33900000	Aplicações Diretas	8	01.0002.00	20.000,00

Para Classificação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33710000	Aplicações Diretas	7	01.0002.00	24.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de Outubro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1375, de 28 de Outubro de 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 56.476,00 (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais) na seguinte programação de despesa:
04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.368.1005.2.042 Manutenção das Atividades da Educação Básica

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	26	01.0022.55	56.476,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 56.476,00 da Fonte de Recursos 01.0022.55 - Transferências de Convênios da Educação (Transporte Escolar Estadual).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de outubro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1376, de 28 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei complementar nº 042, de 04/04/12 atualizada, pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:
Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal solicitando a exoneração do cargo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Marcos José Rizzi, ocupante do cargo público de Assistente Financeiro, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de outubro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

Reuniu-se nesta data, a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir acerca da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para AQUISIÇÃO DE MOLAS TRASEIRAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS IVECO, PLACAS MKW - 9932 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Primeiramente, analisou-se a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual justifica que o aludido material teve de ser adquirido em caráter emergencial, caso contrário, não haveria possibilidade em manter os serviços de Transporte Escolar no município. Após, a Comissão verificou a existência de dotação orçamentária, em consulta ao Setor de Contabilidade, bem como a autorização assinada pelo Sr. Prefeito Municipal para contratação. Averiguada toda a documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que, é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), b) que o menor orçamento foi da empresa Posto de Molas Chapecó Ltda ME, qual seja, o valor de R$ 1.237,30 (mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) e; c) que a empresa possui cadastro de fornecedor junto ao Município, sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para a análise e parecer e, posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 24 de outubro de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

Processo Licitatório FMS 017/2013

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS 009/2013

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições de medicamentos para a Secretaria de Saúde do Município. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 28 de outubro de 2013.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

Dados e Texto de Termo Aditivo

MÊS/ANO: OUTUBRO/2013
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE n. 089 de17/10/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.28.784-b
LOCADORES: Claudiomiro Trichês e Luiza Bertan Trichês
CPF: 693.159.309-91 e 863.947.209-25
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/11/2013.

Dados e Texto do Termo Aditivo

MÊS/ANO:OUTUBRO/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 013 de 10/10/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 016/2012 Tomada de Preços n. 003/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta do Contrato n. 027/2012
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.28.784-b
CONTRATADO: Patrícia Cavinato ME
CPF/CNPJ: 15.716.109/0001-05
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Dados e Texto de Convênio

MÊS/ANO: Setembro/2013
NÚMERO DO CONVÊNIO: Prefe 008/2013 de 24/09/2013
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 12.000,00
DATA CONVÊNIO: 24/09/2013
DESCRIÇÃO: Este Convênio tem por objeto estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes que o firmam, com o intuito de viabilizar a recomposição de pavimentação que foi removida em decorrência de obras de manutenção de redes de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários realizados pela CASAN.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC N. 29.784-B
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CNPJ/MF: 83.009.894/0001-08
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ/MF: 82.508.433/0001-17
DATA VENCIMENTO: 24/09/2014

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais No Período Compreendido Entre Os Dias 24 e 29 de Outubro de 2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 29/10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		129.603,93
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	129.603,93
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	85.809,25
4.1.7.2.1.22.11.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	78.459,34
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.349,91
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	39.294,68
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	6.690,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	4.500,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PBF - CRAS	4.500,00

SAO DOMINGOS, 30/10/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 184 de 09 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 184 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 1º alínea "a" do artigo 7º, da Lei nº 1171 de 01 de abril de 2004 e Lei 1246 de 31 de dezembro de 2004;

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores abaixo relacionados:

01 - ADRIANO RAUPP DE BORBA, ocupante do cargo de Tesoureiro, Nível-2, Amplitude de Referência Ag, para Amplitude de Referência Bg;
02 - ALDO MORETTI CARDOSO, ocupante do cargo de Motorista I, Nível-3, Amplitude de Referência Cc, para Amplitude de Referência Dc;
03 - AUDRIA RAUPP REUS, ocupante do cargo de Técnico em Emfermagem, Nível-1, Amplitude de Referência Dc, para Nível 2, Amplitude de Referência Ac;
04 - CACIMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível-2, Amplitude de Referência Ac, para Amplitude de Referência Bc;
05 - CARINA DE MATOS MAGNUS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível-5, Amplitude de Referência Bc, para Amplitude de Referência Cc;
06 - CAROLINE OROSCO MACIEL BELLETTINI, ocupante do cargo de Médico, Nível-1, Amplitude de Referência Cc, para Amplitude de Referência Dc;
06 - ELIANE MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível-5, Amplitude de Referência Bl, para Amplitude de Referência Cl;
07 - ELISANDRO DE SOUZA MACIEL, ocupante do cargo de Motorista II, Nível-3, Amplitude de Referência Dc, Nível 4,para Amplitude de Referência Ac;
08 - ELISEU DA SILCA BEDINOT, ocupante do cargo de Motorista I, Nível-4, Amplitude de Referência Ae, para Amplitude de Referência Be;
09 - GIOVANI CONSTANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista II, Nível-3, Amplitude de Referência Cb, para Amplitude de Referência Db;
10 - GRAZIELA BROCCA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível-3, Amplitude de Referência Dc, para Nível 4, Amplitude de Referência Ac;
11 - JEAN CARLOS LAUREANO, ocupante do cargo de Motorista II, Nível-4, Amplitude de Referência Ac, para Amplitude de Referência Bc;
12 - JOACIR DE OLIVEIRA SCHEFFER, ocupante do cargo de Motorista I, Nível-4, Amplitude de Referência Cd, para Amplitude de Referência Dd;
13 - JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista I, Nível-4, Amplitude de Referência Cd, para Amplitude de Referência Dd;
14 - JOSÉ CARLOS SCHINAIDER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível-2, Amplitude de Referência Cg; para Amplitude de Referência Dg;
15 - MARA ELENIR VEFAGO, ocupante do cargo de Assistência Social, Nível-2, Amplitude de Referência Cd, para Amplitude de Referência Dd;
16 - MARIA ROSANE CARDOSO, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitações, Nível-5, Amplitude de Referência Af, para Amplitude de Referência Bf;
17 - MARIZA PEREIRA FRAGA, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível-4, Amplitude de Referência Bc, para Amplitude de Referência Cc;
18 - MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Nível-3, Amplitude de Referência Ac, para Amplitude de Referência Bc;
18 - ONIVALDO SOUZA DE MATOS, ocupante do cargo de Motorista II, Nível-4, Amplitude de Referência Ac, para Amplitude de Referência Bc;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 09 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 185 de 27 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 185 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
"DESIGNAR SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 1.544 de 12 de maio de 2010, e Art. 21 do Decreto Municipal nº 53 de 26 de maio de 2011;

RESOLVE:
Designar o Servidor Sr. EVERTON BORBA TEIXEIRA, Médico Veterinário, para exercer a função de Coordenador Responsável pelos trabalhos de Fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 27 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 183 de 09 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 183 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o Termo de Guarda e Responsabilidade Provisório para fins de Adoção, autos nº 078.13.003239-2 da 1ª Vara da Comarca de Urussanga;

RESOLVE:
Conceder Licença Maternidade para a servidora PATRÍCIA

SANTANA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Professora, por 120 dias, no período de 09/09/2013 a 06/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 09 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 186 de 27 de Setembro de 2013.
PORTARIA Nº. 186 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
"CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR MUNICIPAL DANIEL SOUZA DE MATOS - MATRÍCULA 1466"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o §1°, do Art. 80 da Lei 1063/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que o servidor ocupa o cargo de Operador de Equipamentos e, a aquisição de novas máquinas retroescavadeiras para o Município;

RESOLVE:
Fazer cessar, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor municipal, DANIEL SOUZA DE MATOS - MATRÍCULA 1466, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços, concedida através da Portaria nº 303, de 28 de dezembro de 2012, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013, devido a necessidade na prestação de seus serviços a esta Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 27 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 187 de 30 de Setembro de 2013
PORTARIA Nº. 187 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
"CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR MUNICIPAL PAULO DA SILVA MARTINS - MATRÍCULA 1412"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o §1°, do Art. 80 da Lei 1063/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que o servidor ocupa o cargo de Operador de Equipamentos e, a aquisição de novas máquinas retroescavadeiras para o Município;

RESOLVE:
Fazer cessar, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor municipal, PAULO DA SILVA MARTINS - MATRÍCULA 1412, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços, concedida através da Portaria nº 075, de 25 de março de 2013, devido a necessidade na prestação de seus serviços a esta Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 30 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.485/2013
DECRETO Nº 1485/2013
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO: os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013, aprovada pela Lei nº. 5.260/2012, de 20 de dezembro de 2012, em especial os artigos 44 e 45;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e o artigo 8º da Lei nº 5.260/2012 de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de São José foi aprovado pelo Decreto nº. 238/2013, de 30 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

F. 02 do Decreto nº 1485/2013

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto nº. 238/2013, de 30 de janeiro de 2013, nova classificação orçamentária (elementos de despesas e suas fontes recursos), a qual passará a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, para o exercício de 2013 e terá a seguinte estrutura orçamentária:

I - No Órgão e Unidade Orçamentária:

28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Na Funcional Programática - Atividade:

28.01.08.243.0210.2.169 - Programa Jovem Aprendiz - FMAS

O elemento de despesa e suas fonte de recurso:

3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

2 - Na Funcional Programática - Atividade:

28.01.08.244.0210.2.084 - Casa de Apoio Social Bom Samaritano FMAS

O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3 - Na Funcional Programática - Atividade:

28.01.08.244.0210.2.171 - Programa de Atenção Integral à Família
(PAINF) CRAS - FMAS

F. 03 do Decreto nº 1485/2013

Os elementos de despesas e suas fontes de recursos:

3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3.3.90.93.00.00.0080 - Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios

4 - Na Funcional Programática - Atividade:

28.01.08.241.0210.2.183 - Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Violência - CREA

Os elementos de despesas e suas fontes de recursos:

3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3.3.90.93.00.00.0080 - Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 408.050,00 (quatrocentos e oito mil e cinquenta reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificadas:

28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0210.2.169 - Programa Jovem Aprendiz - FMAS

3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
R$ 84.100,00
Total desta Atividade R$ 84.100,00

28.01.08.244.0210.2.084 - Casa de Apoio Social Bom Samaritano FMAS
3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
R$ 262.500,00
Total desta Atividade R$ 262.500,00

F. 04 do Decreto nº 1485/2013
28.01.08.244.0210.2.171 - Programa de Atenção Integral à Família
(PAINF) CRAS - FMAS
3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
R$ 29.700,00

3.3.90.93.00.00.0080 - Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios R$ 9.850,00
Total desta Atividade R$ 39.550,00

28.01.08.241.0210.2.183 - Serviços de Atendimentos à Pessoa Idosa Situação de Violência - CREAS

3.3.90.93.00.00.0023 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
R$ 18.300,00

3.3.90.93.00.00.0080 - Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios R$ 3.600,00
Total desta Atividade R$ 21.900,00
Total do Órgão R$ 408.050,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 408.050,00

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 408.050,00 (quatrocentos e oito mil e cinqüenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificadas:

28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0210.2085 - Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes
4.4.90.51.00.00.0023 - Obras e Instalações,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
R$ 218.880,00
Total desta Atividade R$ 218.880,00

28.01.08.244.0210.2.171 - Programa de Atenção Integral à Família
(PAINF) CRAS - FMAS

F. 05 do Decreto nº 1485/2013
4.4.90.51.00.00.0023 - Obras e Instalações,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
R$ 175.720,00
Total desta Atividade R$ 175.720,00

28.01.08.244.0210.2.084 - Casa de Apoio Social Bom Samaritano FMAS
4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 13.450,00
Total desta Atividade R$ 13.450,00
Total do Órgão R$ 408.050,00
Total desta Anulação R$ 408.050,00

Art. 4º - Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto nº. 238/2013, de 30 de janeiro de 2013, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, para o exercício de 2013

e terá a seguinte estrutura orçamentária:
I - No Órgão e Unidade Orçamentária:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - Na Funcional Programática - Atividade:

25.01.10.301.0201.2.148 - Programa e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde

O Elemento de Despesa e sua Fonte de Recursos:

3.3.90.93.00.00.0334 - Indenizações e Restituições,
Recursos do PAB FIXO - FMS

Art. 5º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 267.746,22 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificada:

F. 06 do Decreto nº 1485/2013
25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93.00.00.0334 - Indenizações e Restituições,
Recursos do PAB FIXO - FMS R$ 267.746,22
Total desta Atividade R$ 267.746,22
Total do Órgão R$ 267.746,22
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 267.746,22

Art. 6º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 5º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 267.746,22 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), na dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificada:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01.10.301.0201.2.148 - Programa e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde

74 - 3.3.90.34.00.00.0334 - Outras Despeças de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização,
Recursos do PAB FIXO - FMS R$ 267.746,22
Total desta Atividade R$ 267.746,22
Total do Órgão R$ 267.746,22
Total da Anulação R$ 267.746,22

Art. 7º - Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto nº. 238/2013, de 30 de janeiro de 2013, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2013 e terá a seguinte estrutura orçamentária:

I - No Órgão e Unidade Orçamentária:

F. 07 do Decreto nº 1485/2013
24.00 - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.01 - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
1 - Na Funcional Programática - Atividade:

24.01.09.271.0204.2.397 - Administração da São José Previdência

O Elemento de Despesa e sua fonte de recurso:
4.4.90.52.00.00.0040 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de outras Fontes - Diretamente Arrecadado

Art. 8º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Autarquia São José Previdência de São José, a seguir especificada:

24.00 - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.01 - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.01.09.271.0204.2.397 - Administração da São José Previdência

4.4.90.52.00.00.0040 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de outras Fontes - Diretamente Arrecadados..R$ 3.000,00
Total desta Atividade R$ 3.000,00
Total do Órgão R$ 3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 3.000,00

Art. 9º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 8º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Autarquia São José Previdência de São José, a seguir especificada:

24.00 - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.01 - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.01.09.271.0204.2.397 - Administração da São José Previdência

F. 08 do Decreto nº 1485/2013
40 - 3.3.90.46.00.00.0040 - Auxílio Alimentação,
Recursos de outras Fontes - Diretamente Arrecadados..R$ 3.000,00
Total desta Atividade R$ 3.000,00
Total do Órgão R$ 3.000,00
Total da Anulação R$ 3.000,00

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.542/2013

DECRETO Nº 1542/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01.15.451.0205.2.023 - Manutenção das Vias Urbanas

755 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios R$ 107.800,00
Total desta Atividade R$ 107.800,00

Total do Órgão R$ 107.800,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 107.800,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01.15.452.0205.2.020 - Serviço de Limpeza Pública (José Limpo)

F. 02 do Decreto nº 1542/2013
803 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios R$ 107.800,00
Total desta Atividade R$ 107.800,00
Total do Órgão R$ 107.800,00
Total da Anulação R$ 107.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Credenciamento 003/2013 e 004/2013

A Secretária Municipal de Saúde de São José, através da Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde, torna público os editais de credenciamento abaixo elencados:

- CR nº 003/2013 - Referente à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03 - Subgrupo 02 - Fisioterapia, e;
- CR nº 004/2013 - Referente à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02 - Subgrupo 03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Formas de organização 01 e 02 Exames Citopatológicos e Anatomopatológicos, respectivamente.

A documentação de habilitação deverá ser entregue na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de São José, a partir do dia 29/10/2013, das 08 às 12h c/ Dione.
Endereço: Rua Domingos Pedro Hermes, 14 - Barreiros - São José/SC.
Telefone: 048-3281-6800.

Resultado do Pregão Eletrônico 029/2013

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2013 - Processo nº 213/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de livros para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de São José/SC. Contratado: Racine Comercial ME. Valor Total: R$ 14.900,73 (quatorze mil, novecentos reais e setenta e três centavos).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1717/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1717/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJP1429	54566592C	5010/0	31/07/2010	R$ 574,61	162 * I
AJP1429	54566593C	6599/2	31/07/2010	R$ 191,53	230 * V
AJW2264	54447125E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
AKD3797	54447266E	5045/0	09/08/2013	R$ 191,53	162 * V
ASZ3034	54445714E	6920/0	10/06/2013	R$ 127,69	233
BHN0306	54447548E	5010/0	06/08/2013	R$ 574,61	162 * I
BHN0306	54447549E	6726/1	06/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
BHN0306	54447550E	6912/0	06/08/2013	R$ 53,20	232
BMI2110	55918611D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
CXR0505	55057645D	5045/0	24/06/2013	R$ 191,53	162 * V
DMK0684	54445819E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
EAT5633	54446020E	6920/0	02/07/2013	R$ 127,69	233
EJN1131	55918601D	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
HCC8613	55153759C	6912/0	01/07/2009	R$ 53,20	232
HHB8852	54445697E	6920/0	17/06/2013	R$ 127,69	233
HQA5987	55918625D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
IAV0726	55154112C	6920/0	24/07/2009	R$ 127,69	233
IGP2610	55915577D	6599/2	13/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IGV8141	54447118E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
ILE5449	54446376E	6637/1	02/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
IMO2453	54445412E	6599/2	07/06/2013	R$ 191,53	230 * V
IMX2423	54447616E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
IQF5410	54448272E	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
JKV6725	55159168C	6599/2	10/09/2010	R$ 191,53	230 * V
JKV6725	55159169C	5010/0	10/09/2010	R$ 574,61	162 * I
JUZ0609	55920493D	5045/0	09/08/2013	R$ 191,53	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LBJ0926	54446768E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
LFD4048	54446371E	5274/1	31/07/2013	R$ 191,53	175
LWT6900	54142403D	6920/0	01/06/2011	R$ 127,69	233
LWZ3843	54446154E	6920/0	25/06/2013	R$ 127,69	233
LXD0519	54447134E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
LXJ8342	55918613D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
LYB8144	54446546E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
LYC4871	55918632D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
LYD0559	54447113E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
LYF3832	54446674E	6599/2	08/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYN8422	54447951E	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYW7017	54571064C	6610/2	30/04/2009	R$ 127,69	230 * VII
LYW7017	54571064C	6700/1	30/04/2009	R$ 127,69	230 * XVI
LZT4883	54446832E	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAO8491	54447741E	5045/0	22/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MAO8491	54447742E	6416/0	22/08/2013	R$ 85,12	221 § Único
MAO9081	54446373E	6610/2	01/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAS1303	54447164E	6599/2	01/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MAT1534	54446457E	5010/0	01/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MAX6715	54446495E	5010/0	09/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MBC9889	54444393E	5010/0	28/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBC9889	54444394E	6653/1	28/07/2013	R$ 127,69	230 * XI
MBD4939	54446383E	6599/2	05/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBE4747	54446332E	6726/1	23/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBH6161	54447609E	6726/1	12/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBH6161	54447610E	5045/0	12/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MBI1495	55162764C	6599/2	02/09/2009	R$ 191,53	230 * V
MBT3301	55920858D	5045/0	26/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MBT3301	55920859D	6599/2	26/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MBX6268	54447169E	6637/2	01/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBY0888	54447318E	6912/0	13/08/2013	R$ 53,20	232
MBY0888	54447319E	6726/1	13/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MCA7129	54446435E	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCB6363	54446801E	5010/0	30/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCG5594	55918629D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MCJ0523	55918649D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MCJ2673	54445623E	6599/2	02/08/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCJ5237	54445313E	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MCJ5237	54445314E	5045/0	08/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MCL5695	54447129E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
MCQ3872	55913190D	6610/2	03/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCR0818	54446499E	6912/0	09/08/2013	R$ 53,20	232
MCR0818	54447267E	6602/0	09/08/2013	R$ 191,53	230 * VI
MCR0818	54447310E	5010/0	09/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MCS4047	54446363E	5282/0	26/07/2013	R$ 957,69	176 * I
MCV2290	54447321E	5010/0	13/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MCV2290	54447324E	6602/0	13/08/2013	R$ 191,53	230 * VI
MCW4149	55920495D	6726/1	09/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MDK3631	54570654C	6599/2	06/06/2009	R$ 191,53	230 * V
MDK4856	54448293E	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
MDN4704	54447271E	6912/0	09/08/2013	R$ 53,20	232
MDP8769	54443510E	6599/2	03/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDT4077	55154508C	5010/0	16/11/2009	R$ 574,61	162 * I
MDT4077	55154509C	6599/2	16/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MDT5983	55163972C	5010/0	08/06/2010	R$ 574,61	162 * I
MDT5983	55163972C	6599/2	08/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MDU4311	55914128D	5010/0	26/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MDU4311	55914129D	6637/2	26/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEF1334	54447707E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF1334	54447708E	6610/2	14/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MEF6445	54446500E	6599/2	09/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF6462	55910023D	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF6462	55910024D	5010/0	27/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEF6462	55910025D	6637/1	27/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEJ6016	55161083C	6599/2	29/09/2010	R$ 191,53	230 * V
MEJ6016	55161084C	6912/0	29/09/2010	R$ 53,20	232
MEL9756	54445376E	5010/0	12/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MEO8752	55910026D	6556/1	03/08/2013	R$ 191,53	230 * I
MEP9998	54446826E	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MET6384	55158748C	6912/0	06/07/2010	R$ 53,20	232
MEW0703	54446677E	6599/2	08/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEY6656	55918628D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MFN4405	54566343C	6637/2	20/04/2009	R$ 127,69	230 * IX
MFN4405	54566344C	5010/0	20/04/2009	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP3984	54446116E	6637/2	28/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFS4591	55918607D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MFW9594	55913811D	5010/0	03/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MGA0579	54445385E	6700/0	12/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGC3412	54445382E	5045/0	12/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MGC3412	54445383E	5096/0	12/08/2013	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
MGE2576	55917981D	6912/0	02/07/2013	R$ 53,20	232
MGG8901	54565048C	6556/4	22/03/2010	R$ 191,53	230 * I
MGH3892	55916814D	6637/2	08/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGI1099	54445483E	6700/0	27/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGI4937	54444391E	5010/0	15/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MHD0560	54447528E	6653/1	02/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
MHD6778	54446480E	6599/2	07/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MHI1247	54446078E	6610/2	01/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MHJ8462	55157858C	6599/2	25/05/2010	R$ 191,53	230 * V
MHJ8462	55157859C	6912/0	25/05/2010	R$ 53,20	232
MHO2609	54445370E	6700/0	08/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MHP0012	54446390E	5045/0	05/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MHP6290	54446902E	5010/0	26/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MHR3541	55058060D	6637/1	26/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHS9262	54444443E	6912/0	29/05/2013	R$ 53,20	232
MHY0128	55917977D	6912/0	26/06/2013	R$ 53,20	232
MII9993	54444397E	5010/0	02/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MIL8695	54446338E	5010/0	06/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MIL8695	54446339E	6599/2	06/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIO5302	54444440E	6637/2	29/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
MIU5624	54446067E	6599/2	02/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIW1041	54447533E	6700/0	02/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MJN1778	55913323D	7340/0	02/08/2013	R$ 85,12	252 * IV
MKA3379	54446485E	5010/0	07/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MKA3379	54446486E	5118/0	07/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKB6042	54446346E	6599/2	08/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MKE4451	54446806E	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MKN7508	54446496E	6700/0	09/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MTS6924	55918644D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1718/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1718/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEK2541	54444909E	5460/0	03/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
DTD1907	55920881D	5380/0	04/08/2013	R$ 85,12	181 * I
EDR0184	55918544D	5541/3	03/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EPR2710	55919375D	5525/0	07/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
LSP1694	54444977E	5550/0	02/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LXI5679	55918097D	7374/0	21/07/2013	R$ 191,53	253
LZC0836	54446375E	5460/0	01/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
MBC5766	54444007E	5185/1	07/07/2013	R$ 127,69	167
MBV1285	54447601E	5193/0	12/08/2013	R$ 191,53	168
MBX8375	54446369E	7366/2	31/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MCV2290	54447278E	5738/0	13/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MCV2290	54447325E	5835/0	13/08/2013	R$ 127,69	195
MDW1878	54444978E	6041/2	02/08/2013	R$ 127,69	207
MFA6956	54444961E	5550/0	13/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGH1356	55917048D	5541/1	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGT7886	54447184E	5541/1	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGT8854	54446059E	5452/1	28/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHA2125	54444973E	5738/0	31/07/2013	R$ 191,53	186 * II
MIF8290	55918543D	5460/0	01/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
MIL0622	54445774E	5541/1	19/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIS4077	54445900E	5541/6	19/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIV5555	54444691E	7366/2	06/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIV5555	54444692E	5835/0	06/08/2013	R$ 127,69	195
MJF3364	54444689E	5452/1	01/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJM0199	54447193E	5525/0	13/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
MJN1778	55913322D	5185/1	02/08/2013	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKA3821	54443533E	5550/0	23/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MKE0017	54446361E	5452/2	25/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MLV1507	54443527E	7366/2	31/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MXQ4470	54444982E	6041/2	08/08/2013	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE OUTUBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1244/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1244/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CBX7700	55129725C	6637/1	12/11/2009	R$ 127,69	230 * IX
LYL2072	55659525C	6912/0	07/08/2013	R$ 53,20	232
MAP5207	55134762C	6599/2	08/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MBY5201	55660954C	5045/0	04/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MBY7678	55133827C	6912/0	25/01/2010	R$ 53,20	232
MCI3725	55660103C	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCJ5426	55623024C	6599/2	02/03/2010	R$ 191,53	230 * V
MCJ7897	55655199C	6637/2	24/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCJ7897	55655200C	5045/0	24/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MDK2103	55660114C	5010/0	13/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MDQ4243	55628131C	6602/0	06/06/2010	R$ 191,53	230 * VI
MDQ4243	55628132C	6637/2	06/06/2010	R$ 127,69	230 * IX
MDZ0334	55131988C	7340/0	03/02/2010	R$ 85,12	252 * IV
MEG1713	55125185C	6653/1	21/06/2009	R$ 127,69	230 * XI
MEN5325	55631319C	5274/2	10/09/2010	R$ 191,53	175
MFD1745	55658170C	6602/0	19/05/2013	R$ 191,53	230 * VI
MGV8900	55657728C	5045/0	14/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MHD6357	55659871C	6599/2	12/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHZ7278	55658753C	6610/2	31/05/2013	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1245/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1245/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACE7343	55657096C	5452/1	18/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ACS2278	55660628C	5967/0	27/07/2013	R$ 191,53	203 * V
AFN1953	55654977C	5509/0	08/07/2013	R$ 85,12	181 * XIII
APS8283	55660500C	7366/2	23/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
ASN1593	55660831C	5568/0	28/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
DRF3439	55659313C	5550/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DXC6502	55659820C	6122/0	16/08/2013	R$ 191,53	214 * I
ETG1117	55659989C	6050/1	03/08/2013	R$ 191,53	208
HEO7299	55652242C	5568/0	22/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
HGR8387	55658133C	5541/1	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HHP6275	55661569C	5452/1	24/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
IHI5628	55659065C	5452/1	25/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
IJZ5579	55657915C	5541/4	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IML7933	55655688C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
LXI6137	55659704C	5622/2	19/06/2013	R$ 53,20	182 * VI
LYL2072	55659992C	5738/0	07/08/2013	R$ 191,53	186 * II
LZJ0312	55660767C	5452/1	06/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAB0020	55659740C	5550/0	28/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MAW3313	55659991C	5460/0	07/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
MBA5183	55657879C	5185/1	07/08/2013	R$ 127,69	167
MCJ9999	55657883C	5185/1	07/08/2013	R$ 127,69	167
MCW4702	55658287C	5550/0	30/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MCZ0613	55658144C	5460/0	08/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
MDM1803	55657749C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
MDS1593	55659513C	7366/2	02/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEB6588	55647125C	5550/0	28/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEC4833	55659410C	5452/1	17/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEJ5025	55658731C	5550/0	27/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MER5506	55658809C	5819/1	04/06/2013	R$ 574,61	193
MET1748	55659690C	5509/0	28/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MFC9414	55649091C	5541/6	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFN3130	55660777C	5452/1	14/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFP0747	55655689C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
MFR0681	55661474C	5819/6	02/09/2013	R$ 574,61	193
MGE8230	55653431C	7366/2	06/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGK7827	55657392C	7366/2	15/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGU7129	55637663C	5541/4	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGU7129	55661108C	5541/4	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGW4342	55659732C	7366/2	25/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHD6357	55659870C	5380/0	12/07/2013	R$ 85,12	181 * I
MHH4278	55660122C	5479/0	16/07/2013	R$ 85,12	181 * X
MHH8587	55657871C	5568/0	26/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHK2550	55636861C	5460/0	04/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
MHK6070	55661106C	5541/4	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ0909	55660992C	5185/1	04/08/2013	R$ 127,69	167
MIB5142	55661055C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
MID8862	55660662C	7366/2	07/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIE1544	55659765C	5568/0	26/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIP6068	55657738C	7366/2	07/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIR2190	55660757C	5541/5	29/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIU3542	55659741C	5509/0	28/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MJG3356	55659485C	5452/1	01/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJH0257	55660335C	6122/0	16/07/2013	R$ 191,53	214 * I
MJM6828	55657922C	5460/0	12/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
MJP4188	55660310C	6122/0	06/07/2013	R$ 191,53	214 * I
MJS2789	55655696C	5550/0	11/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MKA4899	55657496C	5452/1	03/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKN8536	55660702C	6050/1	30/07/2013	R$ 191,53	208
MKR7218	55660905C	5185/1	09/08/2013	R$ 127,69	167
MKT2602	55657740C	7366/2	07/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MLD2459	55636858C	5550/0	02/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MLN2633	55661053C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
MMF5733	55656579C	7366/2	30/07/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE OUTUBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1715/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1715/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAW4867	54768892E	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
AEK3347	55914130D	5169/1	16/09/2013	165
AFM1573	54444014E	6599/2	14/09/2013	230 * V
AJK7642	54767626E	6599/2	26/09/2013	230 * V
AJS8047	55916832D	6653/1	29/09/2013	230 * XI
AKT8155	54447783E	6599/2	23/08/2013	230 * V
AMK8888	54767622E	6912/0	26/09/2013	232
AMK8888	54767623E	6700/0	26/09/2013	230 * XVI
APC3243	54768635E	6726/1	27/09/2013	230 * XVIII
APC3243	54768636E	6599/2	27/09/2013	230 * V
CCD5854	54768445E	6599/2	02/10/2013	230 * V
CCD5854	54768446E	6912/0	02/10/2013	232
CDK0699	54768595E	6920/0	20/09/2013	233
CKL4304	54769009E	5045/0	30/09/2013	162 * V
CKL4304	54769010E	6629/0	30/09/2013	230 * VIII
CZD4960	54448224E	6920/0	25/09/2013	233
DAD0574	54447037E	6645/0	27/09/2013	230 * X
DAD0574	54447038E	6700/0	27/09/2013	230 * XVI
DAR0589	54569321C	6637/2	28/09/2013	230 * IX
DDC5814	54448203E	6920/0	25/09/2013	233
DDE4499	54767601E	6610/2	18/09/2013	230 * VII
DIM5177	54768923E	6912/0	27/09/2013	232
DIM5177	54768924E	5010/0	27/09/2013	162 * I
DIM5177	54768925E	6726/1	27/09/2013	230 * XVIII
DJB0021	54767535E	6599/2	04/09/2013	230 * V
DLN6425	54767586E	6920/0	18/09/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EJT0005	54447015E	6599/2	11/09/2013	230 * V
HCC0813	54768180E	6610/2	14/09/2013	230 * VII
ICT5366	54768706E	6920/0	08/10/2013	233
IDL2959	54767706E	6599/2	06/09/2013	230 * V
IFW2057	54768429E	6599/2	02/10/2013	230 * V
IGF2488	54769014E	6610/2	02/10/2013	230 * VII
IHJ5681	54768748E	6920/0	08/10/2013	233
IMW6996	54447004E	5010/0	27/08/2013	162 * I
IMW6996	54447005E	6610/2	27/08/2013	230 * VII
IMW6996	54447006E	6408/0	27/08/2013	221
JWE8645	54768621E	6726/1	25/09/2013	230 * XVIII
LCM1731	54767522E	6602/0	04/09/2013	230 * VI
LWU8708	54768565E	6920/0	18/09/2013	233
LWV0496	54768863E	6599/2	01/10/2013	230 * V
LWZ1693	54768600E	6920/0	20/09/2013	233
LXE8099	54142999D	6629/0	26/09/2013	230 * VIII
LXJ8342	54447880E	6408/0	26/09/2013	221
LXJ8342	54447881E	6726/1	26/09/2013	230 * XVIII
LXJ8342	54447882E	6637/1	26/09/2013	230 * IX
LXJ8342	54447883E	6610/2	26/09/2013	230 * VII
LXJ8342	54447884E	6700/0	26/09/2013	230 * XVI
LXM3609	54448226E	6920/0	25/09/2013	233
LYG4477	54447022E	5118/0	11/09/2013	164 c/c 162 * I
LYG4477	54447023E	5010/0	11/09/2013	162 * I
LYL6273	54769012E	6599/2	30/09/2013	230 * V
LYT9072	54768941E	6637/2	01/10/2013	230 * IX
LYY4466	54768899E	6599/2	07/10/2013	230 * V
LZC2388	54768644E	6726/1	27/09/2013	230 * XVIII
LZD8311	54768415E	6599/2	27/09/2013	230 * V
LZD8311	54768416E	5045/0	27/09/2013	162 * V
LZV9899	54768917E	6726/1	27/09/2013	230 * XVIII
LZZ5675	54447358E	5010/0	25/08/2013	162 * I
LZZ5675	54447359E	6599/2	25/08/2013	230 * V
MAD5152	54768721E	6920/0	08/10/2013	233
MAM2167	54768350E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MAR3641	55912857D	7358/0	06/09/2013	252 * V
MAS5155	54768181E	6610/2	14/09/2013	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS5155	54768182E	6912/0	14/09/2013	232
MAT9335	55154586C	6726/1	07/10/2013	230 * XVIII
MAV4486	54767587E	6920/0	18/09/2013	233
MAW8791	54768071E	6416/0	12/09/2013	221 § Único
MAX0874	54769136E	5010/0	10/10/2013	162 * I
MBD1673	54769420E	6599/2	07/10/2013	230 * V
MBE8634	54768646E	6556/1	27/09/2013	230 * I
MBG2641	55913813D	6700/0	12/09/2013	230 * XVI
MBG6626	54769418E	6599/2	07/10/2013	230 * V
MBJ5018	54767619E	5045/0	26/09/2013	162 * V
MBM3715	54768887E	6599/2	04/10/2013	230 * V
MBO1113	54444072E	5010/0	09/10/2013	162 * I
MBO1113	54444073E	6599/2	09/10/2013	230 * V
MBO5648	54768860E	6726/1	01/10/2013	230 * XVIII
MBS3271	54142992D	6599/2	26/09/2013	230 * V
MBW5203	54767612E	6726/1	26/09/2013	230 * XVIII
MBW5203	54767613E	5045/0	26/09/2013	162 * V
MBW5794	54569322C	6637/2	28/09/2013	230 * IX
MCA7956	54768419E	6700/0	30/09/2013	230 * XVI
MCB1202	54448213E	6920/0	25/09/2013	233
MCB1459	54768070E	5010/0	12/09/2013	162 * I
MCF5061	55154589C	6726/1	07/10/2013	230 * XVIII
MCG8738	54768725E	6920/0	08/10/2013	233
MCJ3984	54768901E	5010/0	27/09/2013	162 * I
MCJ3984	54768902E	6599/2	27/09/2013	230 * V
MCJ3984	54768903E	6726/1	27/09/2013	230 * XVIII
MCJ3984	54768904E	6556/1	27/09/2013	230 * I
MCJ3984	54768905E	6653/2	29/09/2013	230 * XI
MCJ9023	54768719E	6920/0	08/10/2013	233
MCN0678	54768722E	6920/0	08/10/2013	233
MCN5726	54768413E	6599/2	27/09/2013	230 * V
MCN5726	54768414E	6416/0	27/09/2013	221 § Único
MCP2597	54768882E	6408/0	04/10/2013	221
MCY9792	54768942E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MDK6204	54767593E	6920/0	18/09/2013	233
MDK6382	54767708E	5010/0	06/09/2013	162 * I
MDM0904	54769359E	6700/0	04/10/2013	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDM1803	54448201E	6920/0	25/09/2013	233
MDN5263	55154577C	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
MDN5263	55154578C	6726/1	04/10/2013	230 * XVIII
MDQ3237	54769802E	5010/0	14/10/2013	162 * I
MDQ3237	54769803E	6599/2	14/10/2013	230 * V
MDS2166	54444071E	6912/0	09/10/2013	232
MDV7773	54142990D	5045/0	26/09/2013	162 * V
MEF1334	54768437E	5010/0	02/10/2013	162 * I
MEF1334	54768440E	6610/2	02/10/2013	230 * VII
MEG3644	55154583C	6599/2	04/10/2013	230 * V
MEL4087	54447372E	6556/1	28/09/2013	230 * I
MEL4087	54447373E	6726/1	28/09/2013	230 * XVIII
MEL4087	54447374E	6599/2	28/09/2013	230 * V
MEL5855	54444062E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MEL5855	54444064E	6602/0	01/10/2013	230 * VI
MEM3965	54769132E	5045/0	10/10/2013	162 * V
MEM3965	54769133E	6610/2	10/10/2013	230 * VII
MER0004	54769434E	6610/2	09/10/2013	230 * VII
MER0004	54769445E	5045/0	09/10/2013	162 * V
MEU8475	54447452E	6599/2	06/10/2013	230 * V
MEW1469	54768081E	5045/0	12/09/2013	162 * V
MEW8753	54769032E	6599/2	04/10/2013	230 * V
MFD3401	55154584C	6599/2	04/10/2013	230 * V
MFG0016	54448395E	6599/2	09/09/2013	230 * V
MFG9227	54444093E	6599/2	11/10/2013	230 * V
MFH3263	54768715E	6920/0	08/10/2013	233
MFI6506	54768865E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MFJ7253	54767642E	6610/2	27/09/2013	230 * VII
MFN6251	54767588E	6920/0	18/09/2013	233
MFX9878	54768123E	6599/2	21/09/2013	230 * V
MFX9878	54768124E	5010/0	21/09/2013	162 * I
MFZ3024	54767617E	6599/2	26/09/2013	230 * V
MGA0822	54769135E	5010/0	10/10/2013	162 * I
MGC4228	55920638D	6599/2	28/09/2013	230 * V
MGC4228	55920639D	5010/0	28/09/2013	162 * I
MGC4228	55920641D	6637/2	28/09/2013	230 * IX
MGC5610	54769157E	6599/2	04/10/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGE1803	54767789E	6556/1	13/09/2013	230 * I
MGE1803	54767790E	6599/2	13/09/2013	230 * V
MGJ0371	54768729E	6920/0	08/10/2013	233
MGK9786	54447036E	6599/2	27/09/2013	230 * V
MGN0956	54767646E	5010/0	27/09/2013	162 * I
MGS7629	55916826D	6556/4	17/09/2013	230 * I
MGW2857	54769151E	6912/0	02/10/2013	232
MGW2857	54769152E	6599/2	02/10/2013	230 * V
MGW2857	54769153E	6610/2	02/10/2013	230 * VII
MGZ1913	54769002E	6599/2	27/09/2013	230 * V
MHA9443	54448215E	6920/0	25/09/2013	233
MHC7425	54768004E	6599/2	29/09/2013	230 * V
MHE2997	54768705E	6920/0	08/10/2013	233
MHF8745	54768943E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MHF8745	54768944E	6408/0	01/10/2013	221
MHF8745	54768945E	6637/2	01/10/2013	230 * IX
MHK3126	54768073E	5045/0	12/09/2013	162 * V
MHM5927	54445046E	6912/0	08/09/2013	232
MHO1481	55154563C	6912/0	04/10/2013	232
MHU8530	54767649E	6599/2	27/09/2013	230 * V
MHW3132	54448318E	5010/0	14/09/2013	162 * I
MHX3412	54767787E	6556/1	13/09/2013	230 * I
MII0082	54769426E	6637/2	09/10/2013	230 * IX
MIL6775	54769045E	6610/2	04/10/2013	230 * VII
MIM1997	54447033E	6599/2	26/09/2013	230 * V
MIM1997	54447034E	5010/0	26/09/2013	162 * I
MIO3095	54768871E	5045/0	01/10/2013	162 * V
MIR3549	55913743D	6599/2	22/08/2013	230 * V
MIT6637	55154585C	6912/0	04/10/2013	232
MIV6753	54767640E	6726/1	27/09/2013	230 * XVIII
MJC7213	54768638E	6408/0	27/09/2013	221
MJL2291	54142993D	6599/2	26/09/2013	230 * V
MJT6197	55154571C	6912/0	04/10/2013	232
MJV2554	54767650E	6610/2	27/09/2013	230 * VII
MJY8612	54769161E	6637/2	04/10/2013	230 * IX
MJY8800	54768733E	6920/0	08/10/2013	233
MKS7622	54768069E	6912/0	12/09/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKT4697	55154592C	6599/2	07/10/2013	230 * V
MMI1183	54444088E	6700/0	11/10/2013	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1716/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1716/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APC3243	54768640E	5738/0	27/09/2013	186 * II
BFW4444	54446887E	5185/1	29/09/2013	167
IOI3266	54768206E	5185/1	12/09/2013	167
JUP0938	54446098E	5525/0	25/09/2013	181 * XV
LWY5227	54444986E	5550/0	03/10/2013	181 * XVIII
LXB4807	54769028E	6068/1	02/10/2013	209
LXB4807	54769029E	5819/1	02/10/2013	193
LXC5062	55910895D	5347/0	15/09/2013	178
LYZ6443	54768855E	5185/1	01/10/2013	167
MAL7144	54445254E	5452/1	07/09/2013	181 * VIII
MAR3641	55912856D	5231/1	06/09/2013	172
MAS5155	54768183E	5185/1	14/09/2013	167
MAY4867	54448331E	5452/1	30/09/2013	181 * VIII
MBD3532	54769801E	5452/1	14/10/2013	181 * VIII
MBQ9142	54444926E	5185/1	12/10/2013	167
MBW8058	54445648E	5460/0	26/09/2013	181 * IX
MDY7307	54768896E	5380/0	07/10/2013	181 * I
MEL5855	54444063E	6076/0	01/10/2013	210
MFT0987	55920646D	5452/1	06/10/2013	181 * VIII
MFT0987	55920647D	5525/0	06/10/2013	181 * XV
MGB1824	54768221E	7366/2	12/09/2013	252 * VI
MGC4228	55920640D	5819/1	28/09/2013	193
MGH5195	54448319E	7056/1	14/09/2013	244 * III
MGK7388	54447041E	7366/2	27/09/2013	252 * VI
MGN2434	54768895E	7366/2	07/10/2013	252 * VI
MGO6029	54768207E	5185/1	12/09/2013	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGS7629	55916824D	6050/1	17/09/2013	208
MGS7629	55916825D	5835/0	17/09/2013	195
MJI4473	54447035E	6017/2	27/09/2013	206 * III
MKI7299	54768158E	5185/1	12/09/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE OUTUBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1242/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1242/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
COP8436	55658882C	6670/0	04/10/2013	230 * XIII
IEB6472	55660192C	5045/0	09/10/2013	162 * V
LXJ8116	55663092C	6599/2	11/10/2013	230 * V
MAA1132	55663454C	6599/2	10/10/2013	230 * V
MAC9749	55662525C	5169/1	06/10/2013	165
MBV8657	55662658C	6599/2	10/10/2013	230 * V
MCA3428	55659899C	6599/2	07/10/2013	230 * V
MCG7871	55663551C	6599/2	04/10/2013	230 * V
MCG7871	55663552C	5010/0	04/10/2013	162 * I
MDT5236	55661299C	6602/0	31/08/2013	230 * VI
MGC7088	55663324C	6610/2	11/10/2013	230 * VII
MGC7088	55663325C	6700/0	11/10/2013	230 * XVI
MIF3521	55662555C	5010/0	13/09/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1243/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1243/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAW4867	55662527C	7366/2	08/10/2013	252 * VI
AAW4867	55662528C	5185/1	08/10/2013	167
AAY0854	55662280C	5541/1	02/10/2013	181 * XVII
AHX7354	55662985C	6050/1	10/10/2013	208
ANG4655	55662019C	5819/6	10/09/2013	193
AQH8082	55659897C	5550/0	07/10/2013	181 * XVIII
CIM3657	55657931C	5509/0	10/09/2013	181 * XIII
CTI5382	55663444C	5452/1	03/10/2013	181 * VIII
CXS7428	55662881C	5185/1	17/09/2013	167
DQS4847	55661630C	5452/1	12/09/2013	181 * VIII
DXX2509	55662575C	7366/2	13/09/2013	252 * VI
HDJ4730	55663431C	5185/1	29/09/2013	167
IEB6472	55660191C	5452/2	09/10/2013	181 * VIII
IHI5628	55662041C	6050/1	16/09/2013	208
ILP2826	55662887C	5185/1	17/09/2013	167
INY4940	55662556C	5452/1	13/09/2013	181 * VIII
JPM9961	55661315C	5452/1	16/09/2013	181 * VIII
JVC3590	55654945C	5550/0	05/09/2013	181 * XVIII
JVC3590	55662602C	5509/0	19/09/2013	181 * XIII
KJC4624	55658877C	5452/2	27/09/2013	181 * VIII
LXR8240	55662000C	5541/5	11/09/2013	181 * XVII
LXZ4377	55661773C	5550/0	12/09/2013	181 * XVIII
LXZ4377	55661782C	5550/0	16/09/2013	181 * XVIII
LYH9552	55663274C	5568/0	11/10/2013	181 * XIX
LYO0224	55663009C	7366/2	17/09/2013	252 * VI
LYZ6940	55661864C	7366/2	02/09/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZQ4792	55660847C	5509/0	09/10/2013	181 * XIII
LZS1879	55663485C	7366/2	11/10/2013	252 * VI
MBF0486	55663608C	5185/1	03/10/2013	167
MBK6365	55662450C	5452/1	13/09/2013	181 * VIII
MBP9555	55662228C	5452/1	09/09/2013	181 * VIII
MBR8299	55662862C	5452/1	17/09/2013	181 * VIII
MBS5255	55661638C	5550/0	13/09/2013	181 * XVIII
MBV8657	55662657C	5460/0	10/10/2013	181 * IX
MCA3428	55649015C	5835/0	07/10/2013	195
MCE6341	55662801C	5550/0	18/09/2013	181 * XVIII
MCN6273	55663487C	7366/1	11/10/2013	252 * VI
MCO7518	55662318C	5541/5	12/09/2013	181 * XVII
MCS7766	55662408C	5967/0	09/09/2013	203 * V
MDC4654	55663488C	6122/0	11/10/2013	214 * I
MDE0658	55663272C	5541/4	11/10/2013	181 * XVII
MDO0004	55662972C	5568/0	10/10/2013	181 * XIX
MDO5679	55659938C	7366/2	11/10/2013	252 * VI
MDQ6697	55663408C	5185/1	29/09/2013	167
MDU1403	55662161C	7366/2	17/09/2013	252 * VI
MDX7827	55661780C	5541/1	16/09/2013	181 * XVII
MEC4303	55660865C	5541/4	30/08/2013	181 * XVII
MEI6432	55663230C	5487/0	10/10/2013	181 * XI
MER5260	55662502C	6122/0	17/09/2013	214 * I
MES2066	55662039C	6050/1	16/09/2013	208
MES6905	55660848C	5819/6	09/10/2013	193
MES7920	55662506C	5452/2	20/09/2013	181 * VIII
MEU1139	55662040C	5959/1	16/09/2013	203 * IV
MFB0268	55650518C	5568/0	11/09/2013	181 * XIX
MFD8033	55662500C	5452/1	14/10/2013	181 * VIII
MFN2208	55661636C	5541/3	12/09/2013	181 * XVII
MFT6196	55661441C	6050/1	17/09/2013	208
MFW4573	55661770C	5541/1	12/09/2013	181 * XVII
MFW8772	55659922C	7366/2	13/09/2013	252 * VI
MGE7419	55662335C	5568/0	19/09/2013	181 * XIX
MGF3811	55662871C	5452/1	17/09/2013	181 * VIII
MGF8592	55659092C	5550/0	11/09/2013	181 * XVIII
MGK0095	55661217C	7366/2	12/09/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGU6771	55661317C	5460/0	06/10/2013	181 * IX
MGZ0013	55662624C	5550/0	20/09/2013	181 * XVIII
MGZ5970	55659096C	6050/1	11/09/2013	208
MHC5624	55663238C	6050/1	10/10/2013	208
MHC7412	55662980C	7366/2	08/10/2013	252 * VI
MHD3334	55661219C	7366/2	01/10/2013	252 * VI
MHL1988	55662573C	5185/1	13/09/2013	167
MHL2040	55663271C	7366/2	14/10/2013	252 * VI
MHL8706	55663631C	5185/1	07/10/2013	167
MHR6993	55662906C	5487/0	20/09/2013	181 * XI
MHS3043	55662212C	7366/2	05/09/2013	252 * VI
MHW5109	55662037C	6050/1	16/09/2013	208
MHY4421	55663615C	5185/1	03/10/2013	167
MIA7704	55662304C	5541/5	11/09/2013	181 * XVII
MIA8644	55663468C	5185/1	10/10/2013	167
MIC7213	55662024C	7366/2	12/09/2013	252 * VI
MID2001	55657947C	5452/1	05/10/2013	181 * VIII
MIF3521	55662554C	5819/1	13/09/2013	193
MIH7889	55661318C	5460/0	10/10/2013	181 * IX
MIJ1557	55658886C	5509/0	09/10/2013	181 * XIII
MIJ8588	55661190C	5452/1	16/09/2013	181 * VIII
MIQ1937	55661142C	5509/0	02/09/2013	181 * XIII
MIS4557	55662992C	6050/1	10/10/2013	208
MIY0756	55661694C	5541/1	16/09/2013	181 * XVII
MIZ0806	55662258C	7366/2	14/09/2013	252 * VI
MJA1686	55660877C	5509/0	19/09/2013	181 * XIII
MJC3567	55663089C	5452/1	09/10/2013	181 * VIII
MJD8142	55663483C	5568/0	11/10/2013	181 * XIX
MJG0167	55659085C	7366/2	03/09/2013	252 * VI
MJP3993	55663461C	5541/5	07/10/2013	181 * XVII
MJS5465	55662253C	5991/0	14/09/2013	206 * I
MJT2627	55663222C	5487/0	02/10/2013	181 * XI
MJT8732	55661888C	7366/2	02/09/2013	252 * VI
MJX5511	55659923C	5509/0	17/09/2013	181 * XIII
MKC4388	55663426C	5452/1	03/10/2013	181 * VIII
MKK7728	55662876C	5452/1	17/09/2013	181 * VIII
MKO5515	55662884C	5452/1	17/09/2013	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKP4708	55663478C	5568/0	11/10/2013	181 * XIX
MKQ0856	55663602C	6050/1	03/10/2013	208
MKT5772	55662426C	7366/2	09/09/2013	252 * VI
MKW7232	55662656C	6050/1	10/10/2013	208
MKX9478	55663233C	5541/1	10/10/2013	181 * XVII
MKX9478	55663245C	5541/1	10/10/2013	181 * XVII
MLB0954	55658879C	5460/0	04/10/2013	181 * IX
MLG3513	55660382C	5541/4	17/09/2013	181 * XVII
MLR2943	55662404C	5185/1	09/09/2013	167
MMA3149	55661218C	7366/2	16/09/2013	252 * VI
MMA7413	55659639C	5509/0	10/09/2013	181 * XIII
MMB6810	55663248C	5541/1	10/10/2013	181 * XVII
MML1110	55661901C	7366/2	09/10/2013	252 * VI
MRX9056	55662931C	5550/0	10/10/2013	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE OUTUBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 28/10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 28/10/2013 até 28/10/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.699,82
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	14.699,82
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	14.699,82
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	14.699,82

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 29/10/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Schroeder

PREFEITURA

Ata de Pregão Presencial Nº 74/2013-PMS Sequencia 03

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 74/2013 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 175/2013** **Data do Processo: 08/10/2013**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

fornecimento de equipamentos de Wireless Outdoor para interligação da Prefeitura com 07 unidades externas com distância de até 500 metros, conforme a descrição técnica, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 133/2013 (Sequência: 3)

Ao(s) 29 de Outubro de 2013, às 15:10 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 5235/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 175/2013, Licitação nº 74/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se, após protocolo de novo envelope de habilitação da empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, o qual foi protocolocado dentro do prazo estabelecido em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, cujos documentos foram rubricados e examinados pela pregoeira e pela equipe de apoio. Constatando que a empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do fato da empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP estar habilitada e seu valor ser o mais baixo, fica a empresa ECKERT & CAMBRUZZI MULTIMIDIA LTDA - ME, dispensada de apresentar nova documentação de habilitação. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata as empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 6738 - TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipamento Prefeitura - conforme descrição técnica	UN	2,00		0,0000	1.161,27	2.322,54
2	Materiais Prefeitura - conforme descrição técnica	UN	2,00		0,0000	250,00	500,00
3	Materiais Prefeitura - conforme descrição técnica	UN	2,00		0,0000	350,00	700,00
4	Equipamento Pontos Conectados - conforme descrição técnica	UN	7,00		0,0000	504,63	3.532,41
5	Materiais Pontos Conectados - conforme descrição técnica	UN	7,00		0,0000	250,00	1.750,00
6	Mão de Obra Pontos Conectados - conforme descrição técnica	UN	7,00		0,0000	350,00	2.450,00

Total do Participante --------> 11.254,95

Total Geral ----------> 11.254,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 29 de Outubro de 2013

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Pregoeiro(a)

Daniela Samulescki - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Tiago Rafael Muchalski Petry - ..... - Equipe de Apoio

Orlando Tecilla - ..... - Segundo Pregoeiro

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 83/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2013-PMS
PROCESSO Nº. 189/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social e Gabinete do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de novembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 14 de novembro de 2013 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 31 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 124/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 124/2013-FMS
Processo de licitação nº. 82/2013 – FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 24/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.387.475/0001-57, estabelecida na Rua São Miguel, nº 164, Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89245-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de itens para identificação e sinalização dos serviços públicos municipais de saúde para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aquisição e instalação de toten dupla face retangular, material de fabricação em ACM (Aluminum Composite Material), espessura do ACM (Aluminum Composite Material) é de no mínimo 3mm, tamanho: 2 metros de altura por 1 metro de comprimento, com dois refletores instalados. As informações descritas no toten devem ser de adesivos recorte em vinil polimérico, a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	7	Unidade	540,00	3.780,00
02	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,50 metros de altura x 2,40 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa será de Itaúba com os pés chumbados no chão. O fundo da placa será da cor branca a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	680,00	680,00
03	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,50 metros de altura x 3,00 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa será de Itaúba com os pés chumbados no chão, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	780,00	780,00
04	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,50 metros de altura x 4,70 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	890,00	890,00

05	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 0,90 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	3	Unidade	350,00	1.050,00
06	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 0,86 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	350,00	350,00
07	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,20 metros de altura x 1,80 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	390,00	390,00
08	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 3,20 metros de comprimento x 2,00 metros de altura, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	440,00	440,00
09	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,10 metros de altura x 1,74 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	370,00	370,00
10	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 3,00 metros de comprimento x 0,87 metros de altura com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	460,00	460,00
11	Aquisição e instalação de placa dupla face em ACM (Aluminum Composite Material), tamanho: 1,00 metro de altura x 1,00 metro de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo no muro com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	1	Unidade	280,00	280,00
VALOR R$ TOTAL					9.470,00

Valor do contrato: R$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 30/10/2013 – Vigência: 30/10/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°. 214/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 214/2013-PMS
Processo Licitatório nº. 175/2013-PMS - Pregão Presencial nº. 74/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: TELEJED INSTALAÇÕES E TELECOMUNICAÇÓES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.225.894/0001-70, estabelecida na Rua Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 320, salas 17 e 18, centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a fornecimento de equipamentos de Wireless Outdoor para interligação da Prefeitura com 07 unidades externas com distância de até 500 metros, conforme a descrição técnica, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Equipamento Prefeitura - conforme descrição técnica	2	Unidade	1.161,27	2.322,54
02	Materiais Prefeitura - conforme descrição técnica	2	Unidade	250,00	500,00
03	Materiais Prefeitura - conforme descrição técnica	2	Unidade	350,00	700,00
04	Equipamento Pontos Conectados - conforme descrição técnica	7	Unidade	504,63	3.532,41
05	Materiais Pontos Conectados - conforme descrição técnica	7	Unidade	250,00	1.750,00
06	Mão de Obra Pontos Conectados - conforme descrição técnica	7	Unidade	350,00	2.450,00
TOTAL R$ 11.254,95					

Valor total: R$ 11.254,95 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 29/10/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A16/2013 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A16/2013 - FMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2013 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck; e,

CONTRATADA: LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.372.641/0002-50, estabelecida na Rua Guilherme Zerbin, nº 12, sala 01, Centro , na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ivan Saade, inscrito no CPF sob o no 589.627.279-00, portador da Carteira de Identidade no 19/R646.482-SSP/SC.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 108/2013 - FMS, celebrado em 10 de setembro de 2013, decorrente da Chamada Publica nº. 03/2013 - FMS, Processo nº. 70/2013 - FMS, para contratação de entidades contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E permissivo legal, inserto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e no permissivo contratual, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde e Assistência Social para prorrogação de prazo, 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme pedido da Secretaria de Saúde pela necessidade da continuidade de prestação de serviço com finalidade diagnóstica em laboratório clínico para o ano de 2014.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Segunda "da Vigência", no item 2.1, a vigência de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 108/2013-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 30 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLEBER IVAN SAADE
CPF no 589.627.279-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 053.350.739-18

Convocação Processo Seletivo N°. 004/2012-Secel

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2012-SECEL

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IRENE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 988.589.719-49, aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2012-SECEL, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder,

no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 07 de novembro de 2013, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 10.3 e 10.4, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Edital N°. 001/2013/Secel/PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N°. 001/2013/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Plano de Matrículas para o ano letivo de 2014 para as Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2014.
1.2 - Com o processo de matrícula para o ano de 2014, espera-se garantir a oferta do Ensino Fundamental, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 4 (quatro) anos, conforme prevê a Lei 9.394/96 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases); Lei 12.796/13, Lei nº. 11.274/06, Parecer nº 239/05CEE/SC, Nota Técnica do Conselho Nacional de Educação -CNE de 05/06/2012 e Decreto Municipal nº 2.603/2013.

1.3 - Matrículas para crianças da pré-escola em período de 4 (quatro) horas a partir dos 3 (três) anos até 5 (cinco) anos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

1.4 - Inscrições para crianças dos Centros de Educação Infantil, a partir dos 04 (quatro) meses até 3 (três) anos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS OBJETIVOS
O Plano de Matrículas tem por objetivo:
2.1 - GERAL
2.1.1- Assegurar matrícula no Ensino Fundamental a toda criança em idade escolar, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.
2.2 - ESPECÍFICOS
2.2.1- Efetuar a renovação da matrícula dos alunos que já estão matriculados na Rede Municipal de Ensino, independente da:
a) condição física, mental e sensorial;
b) série/ano;
c) Segmento de Ensino (Educação Infantil ou Ensino Fundamental);
d) Matricular todas as crianças que ao ingressarem na Rede Municipal de Ensino no ano de 2014, que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2014 no Ensino Fundamental de Nove Anos;
e) Reconduzir à escola o aluno evadido;
f) Matricular as crianças da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, conforme o número de vagas disponíveis.
g) Implantar o sistema de matrículas, analisando o critério de zoneamento, conforme estabelecido na Lei nº. 8.069 de 13/07/1990, art. 53, inciso V ,Decreto Municipal nº 2.603/2013 e seu anexo I.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

3.1 - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.1 - A prioridade de matrícula será para os alunos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

3.1.2 - Para o primeiro ano do Ensino Fundamental, terão preferência pela vaga as crianças que estejam matriculadas e freqüentando a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2013.

3.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.2.1 - O ingresso de crianças nas classes de centros de educação infantil e pré-escola, constituir-se-á de:

3.2.2 - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
a) Berçário I - 4 meses a 1 ano
b) Berçário II - 1 ano e 1 mês até 1 ano e 10 meses
b) Maternal I - 1 ano e 11 meses até 2 anos e 6 meses
c) Maternal II - 2 anos e 7 meses até 3 anos completos ou a completar no ano da matrícula.

3.2.3 - A matrícula da criança inscrita ou pré-inscrita no Centro Municipal de Educação Infantil, somente será efetivada mediante vagas disponíveis, sendo que a Direção Escolar entrará em contato com os pais ou responsáveis pela criança para efetuar a matrícula.

3.2.4 - A criança no Centro Municipal de Educação Infantil será enturmada nas turmas acima citadas conforme a idade e o seu desenvolvimento.

3.3 - PRÉ-ESCOLA
a) Crianças com 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014;
b) Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014;
c) Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014, de acordo com a disponibilidade de vagas, nas Unidades Escolares que poderão oferecer turmas para a idade de 03 anos.

4. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS

As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:
4.1 - DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS
a) O sistema de renovação de matrícula destina-se a garantir a vaga ao aluno que já está regularmente matriculado no Ensino Fundamental de Nove Anos e na Educação Infantil, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando.
b) As matrículas para o Ensino Fundamental de Nove Anos serão efetuadas na série/ano indicados pelo resultado aferido no processo de avaliação em vigor.

c) Cabe, portanto, à escola, efetuar a renovação de matrícula de todos os seus alunos já matriculados no Ensino Fundamental de Nove Anos e na Educação Infantil, complementando, se houver necessidade, os dados na ficha de matrícula já existente na unidade escolar via sistema informatizado, sem necessidade de preenchimento de nova ficha quando o aluno renovar sua matrícula para o mesmo segmento de Educação.
d) Para o aluno que ingressar no Ensino Fundamental no ano de 2014, a escola deverá efetuar o preenchimento de uma nova ficha

de matrícula.
e) Será de compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração dos dados existentes na matrícula. Para tanto, é necessário que os pais ou responsáveis compareçam à unidade escolar para a confirmação dos dados.
f) As crianças que ingressarem no Ensino Fundamental e na Pré-escola em 2014 na Rede Municipal de Ensino serão matriculadas de acordo com as novas orientações, ou seja, deverão completar a idade prevista neste edital até 31 de março de 2014.
4.2 - DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS
a) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, por meio do preenchimento da ficha de matrícula e anexo da ficha de matrícula para alunos que serão matriculados na Educação Infantil.
b) O aluno evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C).

c) A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, para os alunos que não freqüentaram a Educação Infantil deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

d) Em caso de não existência de vaga na unidade escolar para a Educação Infantil, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino, ou ainda, solicitar que o nome da criança e contato do responsável seja incluído em lista de espera, no caso de surgir eventual vaga no decorrer do ano letivo.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES
As classes ficarão assim constituídas:

5.1 - ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

1º ANO	25 alunos
2º ANO	25 alunos
3º ANO	30 alunos
4º ANO	30 alunos
5º ANO	30 alunos
6º ANO	35 alunos
7º ANO	35 alunos
8º ANO	35 alunos
9º ANO	35 alunos

5.1.1 - Será criada uma nova classe quando o número de alunos matriculados exceder, observando-se os critérios acima estabelecidos, existência de espaço físico e avaliação da equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, desde que exista a efetiva permanência do aluno na classe sem oscilação do número de alunos por turma.
5.1.2 - Considerando ainda a Lei Complementar nº 170/98, em seu Art. 63 e a Resolução nº 112 CEE/SC sobre a Educação Especial, o Poder Público deverá disponibilizar na Rede Regular de Ensino, quando necessário, um segundo professor em Turma, que atuará com o Professor Regente nas turmas onde exista matrícula de educandos, de que trata a Lei e a Resolução acima citada, visando a integração dos educandos nas classes comuns de ensino. Cada caso será discutido e analisado pela equipe técnica da Secretaria de Educação, juntamente com demais órgãos vinculados à Educação Especial.

5.2 EDUCAÇÃO INFANTIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
Berçário I - Mínimo 12 e máximo 15 alunos
Berçário II - Mínimo 12 e máximo 15 alunos
Maternal I - Mínimo 12 e máximo 15 alunos
Maternal II - Mínimo 12 e máximo 15 alunos
Jardim I- Mínimo 10 e máximo 15 alunos
Jardim II- Mínimo 10 e máximo 18 alunos
Jardim III- Mínimo 12 e máximo 20 alunos
5.2.1- Para atender ao número citado para as turmas de Berçário I e II e Maternal I e II no quadro acima, considerar-se-á sempre 02 (dois) profissionais da área para desempenhar o trabalho docente com os alunos, bem como a quantidade máxima de crianças por turma é proporcional ao tamanho das salas que ocupam.
5.2.2 - Levar-se-á em consideração o PPP (Projeto Político Pedagógico) / Regimento Escolar estabelecido em cada Unidade de Ensino.
5.2.3- Em caso do número de matrículas não alcançar o mínimo ou exceder o número de alunos por turma, esta Secretaria analisará toda a estrutura funcional e infra-estrutura da Rede Municipal de Ensino, de forma a estabelecer a relação adequada entre o número de alunos por turma e por docente.
5.2.4- Em casos de extrema necessidade ou por motivos de transferências de alunos no caso da turma ter atingido o máximo de alunos por turma, poderão ser matriculados até 2 (dois) alunos nas turmas de Maternal I e Maternal II e 3 (três) alunos na Pré-escola.
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS
a) Requerimento de Renovação de Matrícula;
b) declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;

c) comprovante de residência (Fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de setembro ou outubro de 2013).

d) documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver.

e) Laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências/transtornos, quando houver.

f) Apresentação do número de Número de Identificação Social (NIS). É um número de cadastro atribuído pela Caixa às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. (Exemplo: Bolsa Família)
6.1 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS

a) fotocópia da certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade;
b) declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
c)fotocópia da carteira de vacinação da criança;
d) comprovante de residência (Fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de setembro ou outubro de 2012).
e) atestado de freqüência e/ou histórico escolar.
f) documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver.
g) Laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências/transtornos, quando houver.
h) Apresentação de Número de Identificação Social (NIS). É um número de cadastro atribuído pela Caixa às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. (Exemplo: Bolsa Família)

6.1.1 - A Escola deverá manter atualizado o registro da vida escolar do aluno, porém se, no ato da matrícula, o aluno não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo. Porém, a escola deverá buscar todas as informações possíveis acerca do processo escolar do aluno, evitando erro na

etapa/série no ato da matrícula.

6.1.2 - Se o aluno não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.

6.1.3 - A Unidade Escolar oferecerá a vaga conforme as turmas no item 3, porém não assegurará o turno desejado pelos pais ou responsáveis, exigindo-se assim a Declaração de Trabalho atualizada dos pais ou responsáveis pela criança para assegurar o número de alunos por turma estabelecido neste edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 De 04 de novembro a 08 de novembro de 2013 ocorrerão as renovações de matrículas (2014) de acordo com o horário de expediente das unidades escolares para:

a)alunos já matriculados no Ensino Fundamental de Nove Anos;
b)alunos já matriculados na Educação Infantil.

7.2 - De 11 de novembro a 22 de novembro de 2013 ocorrerão as novas matrículas (2014) de acordo com o horário de expediente das unidades escolares para:

a)alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino e que solicitarão transferência para outra Unidade Escolar.

7.2.1 - Os pais/responsáveis tem a obrigação de cumprir com o cronograma para o disposto nos itens 7.1 e 7.2, sob pena de ficar sem a vaga quando da Educação Infantil.

7.3 - De 25 de novembro a 06 de dezembro de 2013 ocorrerão as novas matrículas para os alunos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino em 2013, de acordo com o horário de expediente das Unidades Escolares para:

a) alunos do Ensino Fundamental;
b)alunos da Pré-escola.

7.4 - Durante todo o ano letivo os pais/responsáveis poderão realizar pré-inscrição para crianças nos Centros de Educação Infantil a partir dos 04 (quatro) meses até 3 (três) anos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

7.4.1 - Só poderão ser inscritas crianças nos Centros de Educação Infantil que já foram registradas nos órgãos oficiais.
7.4.2 - No ato da pré-inscrição os pais/responsáveis deverão apresentar:
a) documento original da certidão de nascimento da criança (incluir fotocópia da Carteira de Identidade e CPF quando houver);
b) declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo. Para os casos de outros serviços autônomos ou sem registro, os pais/responsáveis deverão apresentar declaração firmada em Cartório;
c) comprovante de residência (Fatura de energia elétrica, água ou telefone de dois meses anteriores ao da data da pré-inscrição).

7.4.3- A matrícula da criança inscrita somente será efetivada mediante vagas disponíveis, sendo que a equipe da Secretaria de Educação entrará em contato com os pais ou responsáveis pela criança para efetuar a matrícula junto à Direção da Unidade Escolar.

7.4.4 - Terão preferência pela vaga as crianças que residem no município de Schroeder ou cujos pais/responsáveis sejam trabalhadores no município.

7.5.1- As pré-inscrições serão realizadas diretamente nos Centros de Educação Infantil, conforme horário de expediente das mesmas.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 - A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

9. DO RELATÓRIO

9.1 - Após o prazo estipulado para a realização das matrículas serão elaborados relatórios pelas unidades de ensino e enviados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- As unidades de ensino deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.

10.2 - Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de Schroeder.

10.3 - No ato de renovação de matrícula ou novas matrículas na Unidade Escolar, devem ser observados os parâmetros e orientações contidas no Parecer nº. 005/2012, de 25 de outubro de 2012 do Conselho Municipal de Educação - COMED que estabelece parâmetros para a implementação da oferta de transporte escolar gratuito e as respectivas áreas de abrangência por Unidades Escolares aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino do município de Schroeder.

10.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.5 - Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Direção da Unidade de Ensino.

Schroeder, 30 de outubro de 2013.
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N° 24/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 30/10/2013** **Válido até: 30/10/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para identificação e sinalização dos serviços públicos municipais de saúde para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição e instalação de toten dupla face retangular, material de fabricação em ACM (Aluminum Composite Material), espessura do ACM (Aluminum Composite Material) é de no mínimo 3mm, tamanho: 2 metros de altura por 1 metro de comprimento, com dois refletores instalados. As informações descritas no toten devem ser de adesivos recorte em vinil polimérico, a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	540,0000	1
2	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,50 metros de altura x 2,40 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa será de Itaúba com os pés chumbados no chão. O fundo da placa será da cor branca a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	680,0000	1
3	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,50 metros de altura x 3,00 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa será de Itaúba com os pés chumbados no chão, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	780,0000	1
4	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,50 metros de altura x 4,70 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	890,0000	1
5	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 0,90 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	350,0000	1
6	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 0,86 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	350,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 30/10/2013** **Válido até: 30/10/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para identificação e sinalização dos serviços públicos municipais de saúde para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,20 metros de altura x 1,80 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	390,0000	1
8	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 3,20 metros de comprimento x 2,00 metros de altura, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	440,0000	1
9	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 1,10 metros de altura x 1,74 metros de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	370,0000	1
10	Aquisição e instalação de placa de lona, tamanho: 3,00 metros de comprimento x 0,87 metros de altura com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo na parede com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	460,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 30/10/2013** **Válido até: 30/10/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para identificação e sinalização dos serviços públicos municipais de saúde para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Aquisição e instalação de placa dupla face em ACM (Aluminum Composite Material), tamanho: 1,00 metro de altura x 1,00 metro de comprimento, com dois refletores instalados, o material da estrutura de fixação da placa é de ferro galvanizado e será fixo no muro com parafusos, terá borda de 3 a 5 cm em ferro galvanizado. O fundo da placa será da cor branca e a fonte e o tamanho dos dizeres serão de acordo com as necessidades da Secretaria.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	280,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 30/10/2013** **Válido até: 30/10/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para identificação e sinalização dos serviços públicos municipais de saúde para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

PROCESSO N°82/2013

(11680) - SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Schroeder, 30 de Outubro de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 145/2013

DECRETO Nº 145/2013 DE 17 DE OUTUBRO 2013.
Atualiza Quadro de Lotação de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o Quadro de Lotação dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Plano de Cargos e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Serra Alta/SC, constantes nos Anexos I e II, de acordo com os cargos de provimento efetivo, conforme grupos profissionais e Leis dos Programas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários revogando-se o Decreto nº 106/2012 de 05 de julho de 2012, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

Decreto Nº 172/2013

DECRETO N.º 172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO, brasileira, CPF/MF sob n° 088.759.948-62, para Chefe de Departamento - C2, na Secretaria de Administração, a contar de 01/10/2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN Em, 16 de Outubro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Decreto Nº 162/2013

DECRETO Nº 162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013
REGULAMENTA O NÚMERO DE DIAS LETIVOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDERÓPOLIS.

O Prefeito Municipal, HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 31, II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e considerando o art. 23, II da Lei nº 1.376, de 12 de setembro de 2001,

DECRETA:
Art. 1º - A Educação Infantil oferecida em creche de período integral será organizada pelas seguintes regras comuns:
I - Carga horária mínima anual de 1.540 (mil quinhentos e quarenta) horas distribuídas por um mínimo de 220 (duzentos e vinte) dias de trabalho educacional.
II - A ampliação do tempo de permanência da criança na (escola) creche deverá contemplar jornada escolar diária de 7 (sete) horas de efetivo trabalho escolar.
a) O tempo reservado para a entrada, intervalo de almoço e saída, ou seja, o tempo que excede as 7 (sete) horas diárias, será monitorado, não sendo computado como hora/aula.
III - O calendário escolar do Centro de Educação Infantil Municipal de Período Integral deverá adequar-se ao Projeto Político Pedagógico, sem com isso reduzir o número de dias letivos previsto neste Decreto.
Art. 2º O término do 1º semestre terá 05 (cinco) dias letivos de férias para as crianças, sendo reservado para:
I - Formação de professores
II - Higienização e Sanitização do ambiente escolar

Art. 3º - No mês de dezembro acontece recesso no período do 15º (décimo quinto) dia útil até o dia 31 (trinta e um) do mês.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN Em, 02 de outubro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finança

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Outubro de 2013.

Decreto Nº 170/2013

DECRETO N.º 170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
NOMEIA RODRIGO DISNER GAVA PARA CARGO EM COMISSÃO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) RODRIGO DISNER GAVA, brasileiro, CPF/MF sob n°. 052.577.119-07, para ocupar o cargo de Assessor I - C2, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/10/2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Outubro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Decreto Nº 171/2013

DECRETO N.º 171, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
NOMEIA LUCIANO EUZÉBIO PARA CARGO EM COMISSÃO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) LUCIANO EUZÉBIO , brasileiro, CPF/MF sob n°. 961.160.139-53, para ocupar o cargo de Assessor - C5, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Decreto Nº 174/2013

DECRETO N.º 174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para suplementar no orçamento do Município no órgão e unidade orçamentária abaixo:

Órgão - 05 - Secretaria de Educação
Unidade - 01 - Departamento Adm. da Educação
Projeto/Atividade - 1.004 - Aquisição de Área/Construção/Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
Modalidade - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos - 03.0007 - Recursos Salário Educação
Código Reduzido - 140
Valor - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de exercícios financeiros de recursos do salário educação no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme preceitua o Artigo10, da Lei nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 21 de Outubro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2013.

Portaria Nº 339/2013

PORTARIA Nº 339, DE 23 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, JUCÉLIA LONGO SCAINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, JUCÉLIA LONGO SCAINI, CPF/MF n°421.917.349-87, Fiscal de Tributos, do Quadro Permanente do Município, a contar de 20/08/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 23 de Agosto de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Agosto de 2013.

Portaria Nº 370/2013

PORTARIA Nº 370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SUA FILHA A SERVIDORA SUELI SOLANGE CIFUENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 8º da Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença, para tratamento de saúde de sua filha a servidora SUELI SOLANGE CIFUENTES, CPF/MF nº 020.473.159-30, Professora, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 02 de Outubro de 2013.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Outubro de 2013.

Portaria Nº 384/2013

PORTARIA Nº 384, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA KARLA SERAFIM DE SOUZA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária de KARLA SERAFIM DE SOUZA, CPF/MF sob nº 051.035.719-94, Professora Português/Inglês, por motivo de retorno da titular do cargo, a contar de 11/10/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Portaria Nº 385/2013

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
CONTRATA JULIANA BITTENCOURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JULIANA BITTENCOURT, brasileiro(a), CPF/MF sob nº042.294.559-50 Professora MAG LP, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil - 20h, na EEMB Aurora Péterle, em vaga transitoria, a contar de 03/10/2013 até 20/12/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Portaria Nº 386/2013

PORTARIA Nº 386, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
CONTRATA CARLOS TADEU DAL BÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CARLOS TADEU DAL BÓ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 096.241.639-87, para ocupar a função de Professor de Matemática/Ciência - 20h, na EEBM Jorge Biff, em vaga vinculada, da servidora Sueli Solange Cifuentes, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de familiar, a contar de 07/10/2013 até o retorno da titular do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Portaria Nº 387/2013

PORTARIA Nº 387, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
CONTRATA GLÁUCIA CESA PÉRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente Admitir temporariamente GLÁUCIA CESA PÉRICO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 027.130.859-18, para ocupar a função de Farmaceutica- 20h, na Secretaria de Saúde, a partir de 21/10/2013 até realização de Processo Seletivo/Concurso Público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Portaria Nº 388/2013

PORTARIA Nº 388, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 263/2013

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°263/2013, considerando

o retorno ao trabalho da servidora LUCIANA DE SOUZA BETTIOL, CPF/MF nº 789.824.219-04, Professora MAG-LP-20h, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2013.

Sombrio

Prefeitura

Decreto 185

DECRETO Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO DE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art 1º Fica revogado e Decreto nº 082, de 01 de março de 2013, que concedeu percentual de Gratificação de Representação aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Ana Paula Bratti	Chefe de Insp. Sanitária	DAI-01	30%
Claudemir Oliveira Borges	Diretor de Obras	DAI-02	30%
Eduardo Raupp Candido	Chefe de Cadastro	DAI-01	30%
Guilherme Monteiro Raupp	Chefe Cont. Patrimonio	DAI-01	30%
Manoela Caetano Alves	Chefe Setor Serv. Gerais	DAI-01	30%
Talita Silveira Barrim	Diretor de Assit. Técnica	DAI-02	30%
Valdineia Pedro Cardoso	Diretor Mat. Infantil	DAI-02	30%
Aldineia G. Raupp. Candido	Chefe de Gabinete	DAS-03	50%
Andréia Simon Martins	Diretor de Vig. Sanitaria	DAI-02	50%
Ceniraci Marafigo de Souza	Diretor de A. T. Adm.	DAI-02	50%
Derotide José Gonzaga	Diretor Executivo	DAI-03	50%
Fabrício Espindola dos Santos	Assessor de Com. Social	DAS-01	50%
Fatima Daros Bereta	Diretor G. S. A. Com.	DAI-02	50%
Hideraldo de Amorim Pereira	Chefe S. Man. Veículos	DAI-01	50%
José Tadeu dos Santos	Acessor Jurídico	DAS-01	50%
José Vanio da S. Gomes	Diretor de Ext. Rural	DAI-02	50%
Josiane da Silva Isoppo	Diretor P. E.I.Contagiosa	DAI-02	50%
Léo Monteiro	Diretor de Compas	DAI-02	50%
Luiz F. Scheffer Pereira	Diretor Serv. Adm.	DAI-02	50%
Luiz Renato Possamai	Diretor de Fiscalização	DAI-02	50%
Marcelo Euclides Tristão	Assesseor Especial	DAS-01	50%
Marielis Mateus Tavares	Chefe L. E Contratos	DAI-01	50%
Marta Fabiana C. Da Rosa	Chefe Atend. Protocolo	DAI-01	50%
Rosangela Garcia Margute	Diretor de Cultura	DAI-02	50%
Sergio Luiz Abatti	Diretor Serv. Urbanos	DAI-02	50%
Sibeli Caetano Margute	Chefe Sec. Geral	DAI-01	50%

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 082, de 01 de março de 2013, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 186

DECRETO Nº 186 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO DE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art 1º Fica revogado e Decreto nº 089, de 18 de abril de 2013, que concedeu percentual de Gratificação de Representação aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Marcelo Euclides Tristão	Assessor Especial	DAI-02	90%
Audinéia Gomaes R. Candido	Chefe de Gabinete	DAI-03	90%
Quelen Tais Pereira Medeiros	Chefe de Adm. Ens Fund.	DAI-01	50%
Fernando Luiz Ferreira	Diretor de Esportes	DAI-02	50%
Valdemar Nazário	Dir. Criança e Adolescente	DAI-02	50%

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 089, de 18 de abril de 2013, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 187

DECRETO Nº 187 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO DE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art 1º Fica revogado e Decreto nº 117, de 26 de junho de 2013, que concedeu percentual de Gratificação de Representação aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Marielis Mateus Tavares	Chefe de Licitações e Contratos	DAI-01	90%
Fabricio Espindola dos Santos	Acessor de Comunicação Social	DAS-01	90%
Sibele Caetano Margute	Chefe da Secretaria Geral	DAI-01	90%
Amilto da Silva Pereira	Diretor Executivo	DAI-03	50%
Manoela Caetano Alves	Chefe Setor S. Gerais	DAI-01	50%

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 117, de 26 de junho de 2013, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 188

DECRETO Nº 188 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO DE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art 1º Fica revogado e Decreto nº 138, de 05 de agosto de 2013, que concedeu percentual de Gratificação de Representação aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Claudemir Oliveira Borges	Diretor de Obras	DAI-01	60%
Rosiane Cardoso	Diretor de Indústria e Comércio	DAS-01	30%

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 138, de 05 de agosto de 2013, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 189

DECRETO Nº 189 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO DE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art 1º Fica revogado e Decreto nº 143, de 26 de agosto de 2013, que concedeu percentual de Gratificação de Representação aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Hideraldo de Amorim Pereira	Chefe de M. Veiculos	DAI-01	70%
Andrea Simon Martins	Diretor V. Sanitaria	DAS-01	70%
Fabricio Espindola dos Santos	Assessor de Imprensa	DAS01	50%

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 143, de 26 de agosto de 2013, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 190

DECRETO Nº 190 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO DE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art 1º Fica revogado e Decreto nº 159, de 22 de outubro de 2013, que concedeu percentual de Gratificação de Representação aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Fernando Luiz Ferreira	Diretor de Esportes	DAI-02	90%
Andréa Simon Martins	Diretor de Vigilância Sanitária	DAI-02	90%
Fabrício Espindola dos Santos	Acesso de Comunicação	DAS-01	70%

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 159, de 22 de outubro de 2013, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 191

DECRETO Nº 191 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
REVOGA ARTIGO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art 1º Fica revogado o Artigo 2º, do Decreto nº 157, de 13 de setembro de 2013, que concedeu percentual de Gratificação de Representação a servidora TALITA SILVEIRA BARRIM, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Grupos Sociais e Ação Comunitária, Nível DAÍ - 02..

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Artigo 2º, do Decreto nº 157, de 13 de setembro de 2013,, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 196

DECRETO Nº. 196, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

TRANSPÕE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência que lhe confere a Lei nº 2042 de 06 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.059 - Gestão do Programa Bolsa Família
4.4.90.00.00.00.00.00.0055 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.059 - Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0055 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 29 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 240

PORTARIA Nº 240 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio,de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.415 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Designar o servidor efetivo Sr JOÃO ALBERTO VARGAS, para responder pela Diretoria de Fiscalização, com proventos de origem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 01 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 242

PORTARIA Nº 242 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme
quadro de escala que segue:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIIODO DE GOZO		
2544	Claudia Borba da Silva	01/03/08	à	20/02/09	01/10/13	à	31/10/13
1158	Nilvana Borges da Silva	04/09/12	à	03/09/13	20/10/13	à	30/10/13
2549	Cássio Fernando Ramos dos Santos	01/03/12	à	28/02/13	01/10/13	à	30/10/13
5609	Cléia Aparecida Pereira da Silva	20/07/12	à	19/07/13	01/10/13	à	30/10/13
5269	José Giovane de Souza Silveira	01/10/11	à	30/09/12	02/10/13	à	01/11/13
2725	Eliseo Bristot	01/03/10	à	28/02/11	01/10/13	à	30/10/13
4662	Iraci Feliciano de Souza	17/02/12	à	16/02/13	01/10/13	à	31/10/13
896	Maria Aparecida Martins de Carvalho	10/04/12	à	09/04/13	01/10/13	à	31/10/13
5334	Jean Carlos Rosa Nichele	01/02/12	à	31/01/13	01/10/13	à	31/10/13

4506	Monia Marluza Scheffer Pereira	17/07/12	à	16/07/13	01/10/13	à	31/10/13
2562	Erival Luiz Nichele	01/03/11		01/03/12	15/09/13		14/10/13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 01 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 243

PORTARIA Nº 243 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr. SIDICLEI DE BORBA COELHO, Operador de Equipamentos, com regime de trabalho de 40 horas semanais, como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2561	01/03/2007 a 01/03/2012	01/10/2013 a 29/11/2013

Município de Sombrio-SC, 01 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 244

PORTARIA Nº 244 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 109, de 01 de março de 2013, no qual concedeu Função Gratificada aos Servidores Municipais, como segue:

NOME	MATRICULA	NÍVEL
João Batista da Silveira	2850	FG - II
Jairo Coelho	978	FG - II
Gisele Maurer Porto	855	FG - II
Katia Aparecida Alves da Silva	5578	FG - II
Dirceu Santo dos Santos	690	FG - II
Adagilson Pereira Coelho	799	FG - II
Dulcinéia de Matos Franzen	1019	FG - II
Sonia Maria Gonçalves Porto	868	FG - II
Elida Silveira da Rosa	1863	FG - II
Mak Joel Colares	4344	FG - III
Maria Regina de Matos	735	FG - III
Aldoni Coelho Junior	2122	FG - III
Rosiane Fagundes	4474	FG - IV
Luiz Reginaldo da Rosa	737	FG - IV
Osvanir Negel	893	FG - IV
Everton Luiz Santos	1018	FG - IV
Deoclécio Amorim Rodrigues	52	FG - IV

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 245

PORTARIA Nº 245 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 128, de 19 de abril de 2013, no qual concedeu Função Gratificada aos Servidores Municipais, como segue:

NOME	MATRICULA	NÍVEL
VALDECI JOÃO SILVERIO	2865	FG - IV
MARIA A. MARTINS DE CARVALHO	896	FG - II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 246

PORTARIA Nº 246 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 132, de 19 de abril de 2013, no qual concedeu Função Gratificada aos Servidores Municipais, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Rosi Gonçalves dos Santos	Diretor Or. Pedagógica	DAI-02	50%

Nilvana Borges da Silva	Diretor Administrativo	DAI-02	50%

Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

Portaria 247

PORTARIA Nº 247 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 179, de 19 de junho de 2013, no qual concedeu Função Gratificada aos Servidores Municipais, como segue:

NOME	MATRICULA	NÍVEL
ANGELINA TOMASI DE LIMA	1036	FG - III
CRISTIAN DE OLIVEIRA VELHO	3564	FG - II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 248

PORTARIA Nº 248 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 194, de 04 de julho de 2013, no qual concedeu Função Gratificada aos Servidores Municipais, como segue:

NOME	MATRICULA	NÍVEL
ELIDA SILVEIRA DA ROSA	1863	FG - III
CHESMAM PEREIRA EMERIM	5283	FG - I
ROSANE MACHADO DE FREITAS	750	FG - II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013..
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 249

PORTARIA Nº 249 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Sombrio-SC, de 06 de abril de 1990, ADIN nº 2009.029124-4 e Lei 2094, de 18 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 165, de 17 de maio de 2013, no qual concedeu Função Gratificada aos Servidores Municipais, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Reginaldo F. Mendes Neto	Diretor de Finanças	DAI-02	90%
Cleonaldo Colares Coelho	Diretor de RH	DAI-02	90%

Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

JOSÉ SDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 250

PORTARIA Nº 250 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio,de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.415 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 062, de 01 de fevereiro de 2013, que Designou a Servidora Efetiva Sra. ROSI GONÇALVES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Orientação Pedagógica, Nível DAÍ - 02, retornando ao Cargo de origem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 251

PORTARIA Nº 251 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio,de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº

1.415 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 063, de 01 de fevereiro de 2013, que Designou a Servidora Efetiva Sra. NILVANA BORGES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo de Educação Infantil, Nível DAÍ - 02, retornando ao Cargo de origem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 252

PORTARIA Nº 252 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. MARIA DAS GRAÇAS FRAGA RABELO, merendeira, com regime de trabalho de 40 horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
2586 01/03/2007 a 01/03/2012 20/10/2013 a 18/12/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 22 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 3265, de 1° de Outubro de 2013

DECRETO N° 3265, DE 1° DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.1153.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01.010.301.0070.1153.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.1153.	ORAS E INSTALAÇÕES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E TRANSF. SAÚDE	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3266, de 1° de Outubro de 2013

DECRETO N° 3266, DE 1° DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3267, de 1° de Outubro de 2013

DECRETO N° 3267, DE 1° DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 84.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

04.02.012.365.0020.1023.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1023.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.35800	SUPERAVIT SALÁRIO EDUCAÇÃO	84.000,00
	TOTAL	84.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em1° de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3268, de 1° de Outubro de 2013

DECRETO N° 3268, DE 1° DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 73.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.02.012.365.0020.1023.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1023.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.15800	SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.000,00
	TOTAL	73.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em1° de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3259, de 27 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 3259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Concede auxílio financeiro, mediante convênio, com a 35ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Timbó, para aquisição de veículo destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2668, de 19 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 180.000,00, mediante convênio com a 35ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Timbó, para aquisição de veículo chassi tipo caminhão 6x4 360cv para uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó.

Art. 2º Caberá a 35ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Timbó realizar o processo licitatório de aquisição do veículo, bem como proceder à aplicação dos recursos em conformidade com a presente Lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, bem como proceder à respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas com a concessão do auxílio previsto no art. 1º desta lei correrá a conta do Orçamento-Programa 2013:

23.01.006.182.0048.1215.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1215.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1215.	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	

440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF	
0.10000	VINCULO LIVRE	74.366,65
0.30000	VINCULO LIVRE - SUPERAVIT FINANCEIRO	105.633,35
	TOTAL	180.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em27 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3261, de 27 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 3261, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente n. 02 de 27 de agosto de 2013.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e
Considerando o que dispõe os art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, estabelecido pelo Decreto 2.751 de 29 de maio de 2012, em especial no que diz respeito ao efeito normativo e executivo das resoluções do COMDEMA;

Considerando que em 27 de agosto de 2013 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a Resolução nº 02/2013 que dispõe sobre as Instruções Normativas (IN nº 11, 12, 13 e 14) que estabelecem formas de procedimentos a fim de normatizar e agilizar os trabalhos necessários à expedição das respectivas licenças ambientas no município de Timbó;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 02, de 27 de agosto de 2013 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que dispõe sobre as Instruções Normativas nº 11, 12, 13 e 14 as quais estabelecem procedimentos a fim de normatizar e agilizar a concessão de licenciamento ambiental no município, constante em anexo a este decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de setembro de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ

Resolução - nº 02//2013, de 27 de agosto de 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.011, de 12 de Junho de 1998, alterada pela Lei n. 2144, de 08 de Novembro de 2001 e pela Lei n. 2280 de 23 de Novembro de 2005; bem como pelo Decreto n. 2.751 de 29 de maio de 2012;
Considerando a necessidade de estabelecer padronização dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam aprovadas, em Assembléia Geral, as Instruções Normativas, em anexo, a seguir discriminadas:
XI – Certidão Ambiental de Atividade Não Constante;
XII – Certidão Ambiental de Conformidade;
XIII – Relatório Ambiental Prévio – RAP;
XIV – Estudo Ambiental Simplificado – EAS;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de seu registro em ata, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO MARTINS ADRIANO	MARIA CAROLINA SCHWARZ BERRI
Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	Procuradoria Geral do Município

FÁBIO WOLTER	ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO
Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
YEDA LONGO	KÁTIA MARLY ZIMATH DE MELLO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	EPAGRI
SANDRA REGINA BATISTA	ANDRÉ ALEXANDRO KLABUNDE
Assessoria de Meio Ambiente	ACIMVI
VERA LÚCIA DE CASTILHO	JOSÉ G. R. HOLDERBAUM
Secretaria Municipal de Educação	ONG Equilíbrio Vital
GABRIEL CRISTOFOLINI	DIEGO ZATELLI
CEAAT	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CARLOS DE ANDRADE	OSMAR BENTO CAMPREGHER
Instituto Ambiental Aracuã	Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Timbó

Instrução Normativa-IN

CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE	IN-11

Certidão Ambiental para atividade não constante é regulamentada pela Lei Complementar n° 140/2011, Resoluções do CONSEMA n° 01/06, 03/08, 04/08, 13/12 e 14/12.
1. Documentação necessária para emissão da Certidão Ambiental de Atividade não Constante.
Protocolo de Abertura de Processo da Assessoria do Meio Ambiente;
1.2 Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo sócio administrador. (Modelo Anexo 1).
Procuração, no caso de não ser o sócio administrador que assine o requerimento. (Modelo Anexo 2).
Declaração devidamente preenchida e assinada pelo sócio administrador. (Modelo Anexo 3).
Cópia da consulta de viabilidade devidamente aprovada. (Para novos empreendimentos).
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Cópia do Contrato Social.
Cópia da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias), com a devida averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total, se tratar de área rural; Cópia do contrato de locação devidamente assinado, caso o imóvel seja locado.
Cópia do alvará de construção do imóvel ou cópia do habite-se, caso a empresa esteja localizada em Área de Preservação Permanente – APP.
Cópia do contrato de destinação de resíduos ou declaração de destinação de resíduos, e cópia licença ambiental vigente da empresa que coletará os resíduos.

Cópia do Laudo de Regularidade Hidro-Sanitária.
Cópia do Atestado de vistoria expedido pelos Bombeiros.

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE - ANEXO I

À Assessoria do Meio Ambiente.
O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Assessoria do Meio Ambiente, análise dos documentos anexos, referente ao empreendimento/atividade abaixo qualificado, com vistas a:
Dados Pessoais do(a) Requerente:

NOME: _____
CPF: _____, ESTADO CIVIL:_____
LOGRADOURO: _____ N°. _____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____,
UF: ___
DDD: _____, TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Dados do Empreendimento:
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
LOGRADOURO: _____, N°. ____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: TIMBÓ, UF: SC.
COMPLEMENTO: _____
DDD: _____, TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Nestes termos, pede-se deferimento.
Local e data: _____, _____ de _____de _____.
Nome legível e Assinatura _____

PROCURAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (QUANDO FOR NECESSÁRIO) - ANEXO II
Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo junto a Assessoria do Meio Ambiente, no processo de Certidão Ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.
Dados do(a) Outorgante:
NOME: _____
CPF: _____, ESTADO CIVIL:_____
LOGRADOURO: _____
__ N°. _____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____, UF: ___
DDD: _____, TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Dados do(a) Outorgado(a):
NOME: _____
CPF: _____, ESTADO CIVIL:_____
LOGRADOURO: _____
__ N°. _____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____, UF: ___
DDD: _____, TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Dados da Área do Empreendimento/Atividade:
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
LOGRADOURO: _____, N°. ____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: TIMBÓ, UF: SC.
COMPLEMENTO: _____
DDD: _____, TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Local e data: _____, _____ de _____de _____.

_____
Outorgante

_____
Outorgado(a)

DECLARAÇÃO PARA EMISÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE - ANEXO III

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro _____, no município de Timbó/SC, neste ato representado por _____, inscrito(a) sob CPF n°. _____, profissão: _____, residente e domiciliado à Rua _____, n°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Declara para os devidos fins e efeitos legais, que no endereço da empresa acima citado, será(ão) realizada(s) atividade(s) de _____ _____ _____ _____ sem realizar outro tipo de atividade neste endereço.
A empresa _____ compromete-se a informar imediatamente à Assessoria do Meio Ambiente caso houver alterações nas descrições das atividades no objeto do contrato social.
Sendo que tínhamos para o momento, estamos à disposição para maiores informações.

Local e data: _____, _____ de _____de _____.
Nome legível e
Assinatura _____

Instrução Normativa-IN	
CERTIDÃO AMBIENTAL DE CONFORMIDADE	IN-12

Certidão Ambiental de Conformidade é regulamentada pela Lei Complementar n° 140/2011, Resoluções do CONSEMA n° 01/06, 03/08, 04/08, 13/12 e 14/12.
1. Documentação necessária para emissão da Certidão Ambiental de Conformidade.
Protocolo de Abertura de Processo da Assessoria do Meio Ambiente;
Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (UTM). (Modelo Anexo 1);
Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. (Modelo Anexo 2).
Declaração de Conformidade Ambiental. (Modelo do Anexo 3);
Cópia da consulta de viabilidade devidamente aprovada (Para novos empreendimentos).
Cópia da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias), com a devida averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total, se tratar de área rural; Cópia do contrato de locação devidamente assinado, caso o imóvel seja locado.
Anotação de Responsabilidade técnica (ART), ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela Declaração de Conformidade Ambiental, com data e término de no mínimo 2 (dois) anos após a data de entrega na Assessoria do Meio Ambiente do município de Timbó;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Cópia do Contrato Social.

Cópia do contrato ou declaração de destinação de resíduos e cópia da licença ambiental da referida empresa;
Caso a empresa esteja localizada em Área de Preservação Permanente – APP, apresentar cópia do alvará de construção ou cópia do habite-se;
Imagem aérea com identificação da empresa.
Cópia do Laudo de Regularidade Hidro-Sanitária.
Cópia do Atestado de vistoria expedido pelos Bombeiros.

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE CONFORMIDADE – ANEXO I

À Assessoria do Meio Ambiente.

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Assessoria do Meio Ambiente, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas na obtenção da Certidão Ambiental de Conformidade do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente:

NOME: _____
CPF: _____, ESTADO CIVIL:_____
LOGRADOURO: _____
__ N°. _____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____, UF: ___
DDD: _____, TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Dados do Empreendimento:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
LOGRADOURO: _____, N°. ____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: TIMBÓ, UF: SC.
COMPLEMENTO: _____
DDD: _____, TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas (UTM) no sistema geodésico (Datum) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

COORDENADA UTM x: _____
COORDENADA UTM y: _____

Assinatura
Nestes termos, pede-se deferimento.

Local e data: _____, _____ de _____de _____.

Nome legível e Assinatura _____

PROCURAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE CONFORMIDADE (QUANDO FOR NECESSÁRIO) – ANEXO II

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo junto à Assessoria do Meio Ambiente, no processo de Certidão Ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante:
RAZÃO/NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____ PROFISSÃO: _____
EMPRESA: _____ CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante:
LOGRADOURO: _____
__ N°. _____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____, UF: ___
DDD: _____, TELEFONE: _____

Dados do(a) Outorgado(a):
RAZÃO SOCIAL/NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____ PROFISSÃO: _____
RG: _____ CNPJ/CPF: _____
Endereço do(a) outorgante:
LOGRADOURO: _____
__ N°. _____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____, UF: ___
DDD: _____, TELEFONE: _____ _____
Dados da Área do Empreendimento/Atividade:
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: _____
LOGRADOURO: _____
__ N°. _____
BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____, UF: ___
DDD: _____, TELEFONE: _____

Local e data: _____, _____ de _____de _____.

_____
Outorgante
_____
Outorgado(a)

DECLARAÇÃO PARA EMISÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE CONFORMIDADE – ANEXO III

O(a) declarante, abaixo qualificado(a) de conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA n°. 13/12 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara que para fins de comprovação junto à Assessoria do Meio Ambiente do Município de Timbó, que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com as diretrizes municipais de uso do solo e legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que possui Reserva Legal averbada, se for imóvel em área rural.

Identificação do(a) Responsável Técnico:
NOME:
CGC/CPF:
PROFISSÃO:
N°. REG. CONSELHO:

Identificação do Empreendedor:
NOME /RAZÃO SOCIAL:

Dados do empreendimento/atividade:
NOME /RAZÃO SOCIAL:
LOGRADOURO:
Nº. COMPLEMENTO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Coordenadas Geográficas:
Coordenadas UTM: X: Y:
A empresa tem sistema de tratamento próprio?
( ) – Sim ( ) – Não: Qual o destino dos

efluentes?
Descrição do tratamento:
Local de descarte do efluente tratado:
Obs: Na empresa devem ficar arquivados os comprovantes de descartes dos resíduos e efluentes líquidos.

Esta declaração tem validade por dois (2) anos, contando a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

Assinatura
Local e data: _____, _____ de _____de _____.

Nome legível (carimbo se possuir)/
Assinatura do(a) Responsável Técnico (a):_____

Nome legível (carimbo se possuir)/
Assinatura do(a) Empreendedor(a): _____

Instrução Normativa-IN	
RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO - RAP	IN-13

As atividades industriais constantes na Resolução do CONSEMA n° 13/2012, acompanhadas da sigla "RAP" ao lado do porte da atividade, necessitam da elaboração do Relatório Ambiental Prévio.
1. Caracterização do empreendimento/atividade
Características técnicas
Obras e ações inerentes à sua implantação
Indicadores do porte (área, produção, quantidade de insumos, etc.)
Mão de obra necessária para implantação e operação
Cronograma de implantação
Valor total do investimento
Observações

2. Caracterização da área

* As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada.
2.1 Identificação da bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso.
2.2 Feições da área. Presença de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundação.
2.3 Suscetibilidade do terreno à erosão (identificar níveis de fragilidade potencial das áreas afetadas pelo empreendimento)
2.4 Cobertura vegetal na área afetada pelo empreendimento (m²). Vegetação nativa e estágio sucessional. Vegetação exótica. Culturas (eucalipto, temporárias ,outras). Presença de fauna nativa na região. Se sim, quais espécies.
2.5 Área de preservação permanente – APP, de acordo com art.2º da lei federal 12.651/12 e demais normas vigentes.
2.6 Unidades de conservação- dentro ou no entorno.
2.7 Uso do solo no entorno.
2.8 Existência de equipamentos urbanos.
2.9 Indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada. verificando-se indícios de vestígios, deverá ser apresentado junto com a documentação o protocolo de entrega no IPHAN, do relatório de caracterização e avaliação, da situação atual, do patrimônio arqueológico na área afetada.
2.10 Observações.

3. Impactos ambientais e medidas mitigadoras, de controle ou de compensação

*Obs.: Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente.
3.1 Descrever os processos erosivos associados à implantação do empreendimento.
3.2 Descrever o impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
3.3 Descrever impactos decorrentes da emissão atmosférica e emissão de ruídos.
3.4 Supressão de cobertura vegetal nativa (m²). Informar estágio sucessional de regeneração.
3.5 Descrever interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
3.6 Descrever interferência sobre infra-estruturas urbanas
3.7 Descrever conflito de uso do solo/entorno
3.8 Descrever conflito de uso da água
3.9 Descrever outros

4. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo
Nome
4.2 CPF
4.3 Qualificação profissional
4.4 Nº no conselho de classe e região
4.5 Endereço (logradouro, nº , bairro, município, CEP, fone (DDD – nº),
4.6 Declaração do(s) profissional(is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
4.7 Local e data
4.8 Assinatura do responsável técnico
4.9 Número da ART ou AFT e data de expedição.

Instrução Normativa-IN	
ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS	IN-14

As atividades industriais constantes na Resolução do CONSEMA n° 13/2012, acompanhadas da sigla "EAS" ao lado do porte da atividade, necessitam da elaboração do Estudo Ambiental Simplificado.
1. Objetivo de Licenciamento
Indicar natureza e porte do empreendimento, projeto ou atividade, objeto de licenciamento.
2. Justificativa da atividade/empreendimento
Justificar a atividade/empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. Caracterização do empreendimento
3.1 Localizar o empreendimento considerando o(s) município(s) atingido(s), bacia hidrográfica, com coordenadas geográficas.
3.2 Descrever o empreendimento apresentando suas características técnicas.
3.3 Descrever as obras, apresentando as ações inerentes à implantação e decorrentes da natureza do empreendimento.
3.4 Estimar a mão de obra necessária à sua implantação e operação.
3.5 Estimar o custo total do empreendimento.
3.6 Apresentar o cronograma de implantação.
4. Diagnóstico Ambiental da área de influência direta
As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e sócio-econômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, com ênfase nos seguintes tópicos:
4.1 Delimitar a área de influência direta do empreendimento.
4.2 Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação envolvida:
Municipal, Estadual e Federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
4.3 Caracterizar o uso e a ocupação do solo atual;

4.4 Caracterizar a infra-estrutura existente;
4.5 Caracterizar as atividades socioeconômicas.
4.6 Caracterizar a cobertura vegetal e a fauna
4.7 Caracterizar a área quanto a sua suscetibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos e geotécnicos.
4.8 Caracterizar os recursos hídricos, enquadrando os corpos d'água e suas respectivas classe de uso.
4.9 Caracterizar quanto à indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada. Verificando-se indícios de vestígios, deverá ser apresentado junto com a documentação o protocolo de entrega no IPHAN, do relatório de caracterização e avaliação, da situação atual, do patrimônio arqueológico na área afetada.

5. Identificação dos impactos ambientais
5.1 Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência com a infra-estrutura existente, desapropriações e relocação de população, remoção de cobertura vegetal, alteração no regime hídrico, erosão e assoreamento, entre outros.
6. Identificação dos impactos ambientais
Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigadoras, de controle ou de compensação correspondente. Nos casos em que implantação da medida não couber ao empreendedor, deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.
7. Programas Ambientais
Indicar os programas ambientais de monitoramento e os necessários para implementação das medidas do item 6.
8. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo
8.1 Nome
8.2 CPF
8.3 Qualificação profissional
8.4 Nº no conselho de classe e região
8.5 Endereço (logradouro, nº , bairro, município, CEP, fone (DDD – nº),
8.6 Declaração do(s) profissional(is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
8.7 Local e data
8.8 Assinatura do responsável técnico
8.9 Número da(s) ART(s) ou AFT(s) e data(s) de expedição.

Portaria Nº SEMFA-D0415 de 02 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0415 de 02 de setembro de 2013
Concede Auxílio Escolar às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º semestre de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE
Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Segundo Semestre de 2013 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Arlete Kruger	Pedagogia - 6º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH11-0038
Maria Marlene Boeno	Pedagogia - 1º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH13-0219
Sulinha Baumler Colombo	Pedagogia - 7º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH10-0111

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0455, de 23 de Setembro de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0455, de 23 de Setembro de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidoras da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos, lotadas na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Graciela Inês Uber Gomes	GA-36	GA-41	12/08/2013	RH11-0313
Silvana Slomp Toresan	GA-37	GA-38	19/08/2013	RH09-0170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de Setembro de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0456, de 23 de Setembro de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0456, de 23 de Setembro de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidoras da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Dilorme Fistarol	SP-26	SP-27	12/08/2013	RH11-0326
Sandra Beatriz Knopp Fernandes	GP-70	GP-75	13/08/2013	RH11-0327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de Setembro de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0457, de 23 de Setembro de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0457, de 23 de Setembro de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidoras da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Cacilde Picinini Prada	SG-12	SG-13	05/08/2013	RH08-0232
Dorothy Klug Gessner	SG-10	SG-11	08/08/2013	RH13-0222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de Setembro de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0458, de 23 de Setembro de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0458, de 23 de Setembro de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Raulino Zermiani	SP-60	SP-61	27/08/2013	RH05-0359

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de Setembro de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0459, de 23 de Setembro de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0459, de 23 de Setembro de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Denise Luiza Agostini Mayer	D-26	D-27	15/08/2013	RH00-087
Leila Denise Wartha Nones	D-17	D-18	29/08/2013	RH05-0114
Ruth Anklam Hoffmann	D-28	D-29	01/08/2013	RH00-111

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de Setembro de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0416 de 02 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0416 de 02 de setembro de 2013
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º semestre de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE
Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Segundo semestre de 2013 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Jeanne Patrícia Campestrini	Gestão Ambiental - 3º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH12-0070

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0421, de 11 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0421, de 11 de setembro de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Rosemari Piazza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ROSEMARI PIAZZA, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 08.07.2007 a 07.07.2012, por trinta dias (14.10 à 12.11.2013), conforme Processo RH02-580.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0429, de 18 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0429, de 18 de setembro de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Michele de Almeida Alves.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MICHELE DE ALMEIDA ALVES, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 10.06.2008 a 09.06.2013, por trinta dias (07.10 à 05.11.2013), conforme Processo RH013-0225.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0430, de 18 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0430, de 18 de setembro de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Solange Maria Pellin Michelson.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SOLANGE MARIA PELLIN MICHELSON, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 02.06.2008 a 01.06.2013, por trinta dias (02.09 à 01.10.2013), conforme Processo RH013-0227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0431, de 18 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0431, de 18 de setembro de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Camila Thaisa Alves Bona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora CAMILA THAISA ALVES BONA, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 17.06.2008 a 16.06.2013, por trinta dias (18.11 à 17.12.2013), conforme Processo RH013-0228.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-D0433, de 23 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0433, de 23 de setembro de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Teixeira Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SONIA TEIXEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 02.06.2008 a 01.06.2013, por trinta dias (26.09 à 25.10.2013), conforme Processo RH013-0230.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0414, de 02 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0414, de 02 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Henkels Hartmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE HENKELS HARTMANN, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15.09.2013 à 06.10.2013, por vinte e dois (22) dias, conforme Processo RH13-0027;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0417, de 04 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0417, de 04 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dione Enir Dalpiaz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIONE ENIR DALPIAZ, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05.09.2013 à 06.10.2013, por trinta e dois (32) dias, conforme Processo RH05-0072;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0418 de 04 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0418 de 04 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Sibila Dallabona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA SIBILA DALLABONA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, a contar de 09.09.2013 à 30.09.2013, por vinte e dois (22) dias, conforme Processo RH13-0102;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0419, de 05 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0419, de 05 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gildo de Borba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor GILDO DE BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 06.09.2013 a 14.10.2013, por trinta e nove (39) dias, conforme Processo RH03-0115;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0420 de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0420 de 06 de setembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sulinha Baumler Colombo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SULINHA BAUMLER COLOMBO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH02-0330;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 24/08 à 05/09/2013 (13 dias) e 06/09 à 07/09/2013 (02 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 08/09 à 13/10/2013 (36 dias).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0422 de 12 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0422 de 12 de setembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Siegfried Jungton.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor SIEGFRIED JUNGTON, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo RH11-0384;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 02/09 à 16/09/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 17/09 à 30/09/2013 (14 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0423, de 12 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0423, de 12 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07.09.2013 à 13.10.2013, por trinta e sete (37) dias, conforme Processo RH03-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0424, de 13 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0424, de 13 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carmen Dolores Busarello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CARMEN DOLORES BUSARELLO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13.09.2013 à 14.10.2013, por Trinta e dois (32) dias, conforme Processo RH13-0008;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0425, de 13 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0425, de 13 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sirlei Gonçalves de Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIRLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13.09.2013 à 10.10.2013, por Vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH06-0147;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0426, de 13 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0426, de 13 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Isabel Cristina Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ISABEL CRISTIMA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13.09.2013 a 28.09.2013, por dezesseis (16) dias, conforme Processo RH13-0056;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0427 de 16 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0427 de 16 de setembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rita Fiamoncini Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor RITA FIAMONCINI VALCANAIA, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH05-0420;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/09 à 23/09/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 24/09 à 19/11/2013 (57 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de setembro de 2013; 143º ano de

Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0428, de 16 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0428, de 16 de setembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Renilda Batista Wenceslau.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENILDA BATISTA WENCESLAU, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14.09.2013 à 06.10.2013, por vinte e três (23) dias, conforme Processo RH13-0099;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0432 de 18 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0432 de 18 de setembro de 2013.
Concede Licença por Acidente em Serviço à servidora Ella Bertram.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO à servidora ELLA BERTRAM, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por dois (02) dias, a contar de 07/09/2013 a 08/09/2013, conforme Processo RH13-0229;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0434 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0434 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 15 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0435 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0435 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana de Oliveira Nascimento Volani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana de Oliveira Nascimento Volani, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, por CINCO (05) dias, a contar de 09 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0299.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0436 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0436 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marina Talmann Knoch Klug.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marina Talmann Knoch Klug, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 02 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0164.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0437 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0437 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marina Talmann Knoch Klug.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marina Talmann Knoch Klug, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por DOIS (02) dias, a contar de 05 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0164.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0438 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0438 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Magali de Fátima Mergen.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Magali de Fátima Mergen, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por MEIO (1/2) dia, a contar de 26 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0122.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0439 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0439 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini, ocupante do cargo de Dentista, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por MEIO (1/2) dia, a contar de 23 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0218.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0440 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0440 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Eduardo Muller.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Eduardo Muller, ocupante do cargo de Médico, lotado no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por SESSENTA (60) dias, a contar de 02 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0239.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0441 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0441 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Cristian Frederik Gorz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Cristian Frederik Gorz, ocupante do cargo de Dentista, lotado no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 11 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0238.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0442 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0442 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Dilmar Alcio Nasato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Dilmar Alcio Nasato, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por UMA (01) hora, a contar de 30 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0237.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0443 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0443 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ester Katchan.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ester Katchan, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por DOIS (02) dias, a contar de 15 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0236.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0444 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0444 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Timbó, por TRÊS (03) dias, a contar de 03 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0069.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de

Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0445 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0445 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Regina Mafra Persuhn.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Regina Mafra Persuhn, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por DOIS (02) dias, a contar de 22 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH09-0202.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0446 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0446 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Rosita Roepke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Rosita Roepke, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 16 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0380.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0447 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0447 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maristela Doroteia Schroeder Willrich.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maristela Doroteia Schroeder Willrich, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 28 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH05-0387.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0448 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0448 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Tania Regina Janke Weiss.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Tania Regina Janke Weiss, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por TRÊS (03) dias, a contar de 02 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0235.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0449 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0449 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Tania Regina Janke Weiss.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Tania Regina Janke Weiss, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 09 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0235.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0450 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0450 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana Sasse Ludwig.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana Sasse Ludwig, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 22 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0279.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0451 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0451 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Luciane Perin Fiamoncini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Luciane Perin Fiamoncini, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por DOIS (02) dias, a contar de 28 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0083.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0452 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0452 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Suzete Keiner Marcarini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Suzete Keiner Marcarini, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 02 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH03-0126.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0453 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0453 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Carla Cristofolini Raduenz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Carla Cristofolini Raduenz, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por OITO (08) dias, a contar de 06 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0125.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0454 23 de Setembro de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0454 23 de Setembro de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliane Marta Slomp Nones.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliane Marta Slomp Nones, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 13 de setembro de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0144.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em23 de Setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Retificação Pregão Presencial - Registro de Preço N.º 28 2013 FMS - Aquisição de Medicamentos
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2013 FMS

No extrato do Aviso Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 28 2013 FMS - Aquisição de medicamentos, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, na edição nº 1353 de 24/10/2013, na página 431, onde se lê "ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2013" leia-se " Nº 28/2013".

Timbo (SC), 29/10/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Central de Licitações

Câmara Municipal

Emenda À Lei Orgânica do Município Nº 11/2013 de 22 de Outubro de 2013
Emenda à Lei Orgânica do Município
nº 11/2013 de 22 de outubro de 2013
Altera os §§ 7º e 8º do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Timbó.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os §§ 7º e 8º do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal de Timbó passam a ter a seguinte redação:

"Art. 27
§ 7º Nos casos dos incisos I, II e VIII, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto nominal da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Casa, assegurada a ampla defesa".

§ 8º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII, a perda é declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 22 de outubro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

MARCELO L. FERRARI
Vice-Presidente

DOUGLAS E. MARCHETTI
Secretário

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 34/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2013
Edital de Pregão Presencial nº 21/2013

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de 01(um)Automóvel novo, 0 KM, modelo 2014, capacidade de transporte mínimo de 05 pessoas, contendo 04 portas, motor com potência mínima de 100 cv e cilindrada mínima de 1.550 cm³, contendo direção hidráulica, ar-condicionado, air bag duplo frontal e freios ABS destinado para o Fundo Municipal da Saúde.
Entrega das propostas até às 10h do dia 18/11/2013
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 30 de outubro de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Primeiro Termo Aditivo ao Processo N° 90/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 90/2013
1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Nº 90/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA JP EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação Sr. Vianei Hammerschmitt, e de outro lado a empresa JP Equipamentos Ltda- ME resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o processo administrativo nº 90/2013.
Considerando o processo administrativo nº 90/2013 – da Prefeitura Municipal de Tunápolis, homologado em 11 de setembro de 2013, amparado em Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
Considerando que houve maior demanda do produto fez-se necessário a aquisição de 10 unidades de recarga de tonner compatível da presente licitação, sendo vencedora deste item a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA-ME , acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao processo acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Ao presente processo fica acrescida a aquisição do item 129, com descrição em tabela abaixo:
Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Recarga de tonner nº 285/A 85A	10	34,00	340,00

Cláusula Segunda As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 29 de outubro de 2013.
ENOI SCHERER — JP EQUIPAMENTOS LTDA-ME
PREFEITO MUNICIPAL — Jackson Pedrassani

Turvo

Câmara Municipal

Resolução Nº. 06/13, de 28 de Outubro de 2013.
RESOLUÇÃO Nº. 06/13, de 28 de outubro de 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Conceder ao senhor Vereador OSVALDO FÁVARO, licença sem vencimentos a partir de 03/11/2013 pelo prazo de trinta dias, conforme requerimento nº. 21/13, de 11/10/2013, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 28 de outubro de 2013.
Vereador EDSON JAIR DAGOSTIN
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

Resolução Nº. 07/13, de 28 de Outubro de 2013.
RESOLUÇÃO Nº. 07/13, de 28 de outubro de 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Conceder ao senhor Vereador ÉSIO SIMÃO, licença sem vencimentos a partir de 03/11/2013 pelo prazo de 90 (noventa dias), conforme requerimento nº. 23/13, de 18/10/2013, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 28 de outubro de 2013.
Vereador EDSON JAIR DAGOSTIN
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

Prefeitura

Extrato Contrato N°. 75 e 76 Prefeitura
Extrato de Contrato Nº. 75/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATADO: CIGA - CONSORCIO DE INFORM NA GESTÃO PÚBLICA MUN.
CNPJ: 09.427.503/0001-12
DATA ASSINATURA: 09/10/2013

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA
VALOR: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)) que deverá ser pago em 03 parcelas mensais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato entrara em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Prefeito Municipal: LAERCIO DA CRUZ

Extrato de Contrato Nº. 76/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATADO: LUZ E FORMA DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.742.361/0002-10
DATA ASSINATURA: 29/10/2013

OBJETO: Locação de 33 peças produzido em estrutura metálica e mangueira luminosa decorativas com a finalidade de permanecerem instaladas em Avenida Pública do Município no período de 08 de novembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.
VALOR: R$ 14.488,72 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) será pago 30 dias após o fornecimento e apresentação nota fiscal eletrônica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrara em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2014.
Prefeito Municipal: LAERCIO DA CRUZ

Videira

Prefeitura

Aditivo Nº 192/2013
Aditivo nº: 192/2013.
Contrato/Ata nº: 188/2013.
Licitação: PR 35/2013.
Contratado: SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/S LTDA.

Objeto: incluir à Cláusula 1ª o seguinte item: "1.21 - Os profissionais apresentados pela contratada na fase de habilitação deverão ser os mesmos a prestar o serviço de fato. Caso ocorra substituição dos referidos profissionais, a Contratada deverá apresentar a documentação referente à qualificação técnica dos mesmos para a Secretaria de Saúde, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações para juntada aos autos do processo licitatório".
Data: 04/10/2013.

Homologação Pregão Presencial Nº 126/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013
PROCESSO Nº 169/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO DE VÍDEO E REGISTRO DO EVENTO COM TRANSMISSÃO AO VIVO, DO "CONCERTO BANDA SINFÔNICA VIDEIRA 30 ANOS" E NO "IX FESTIVAL DE DANÇAS DE VIDEIRA", A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 127/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013
PROCESSO Nº 170/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO "IX FESTIVAL DE DANÇAS DE VIDEIRA", A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: N.Z. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SOM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 128/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013
PROCESSO Nº 171/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CERDAS DE NYLON E CABO DE AÇO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE VARRIÇÃO DE RUAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinqüenta e seis reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 130/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2013
PROCESSO Nº 173/2013
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL PADRE BRUNO POKOLM PARA O EVENTO "CONCERTO BANDA SINFÔNICA VIDEIRA 30 ANOS" E O GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDALHÃO PARA O "IX FESTIVAL DE DANÇAS DE VIDEIRA", PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: CLARISSE GELINSKI RICCI - MEI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 132/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013
PROCESSO Nº 175/2013
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO EM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: SINALTEC - TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
CONTRATADO: FIBROBECKER INDUSTRIA DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.512,00 (três mil quinhentos e doze reais)
CONTRATADO: SINASC INDUSTRIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 134/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2013
PROCESSO Nº 177/2013
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM O PROGRAMA EDUCACIONAL RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD, PELA POLÍCIA MILITAR E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
CONTRATADO: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 135/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013
PROCESSO Nº 178/2013 HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.928,65 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 26.113,12 (vinte e seis mil cento e treze reais e doze centavos)
CONTRATADO: MERCADO R.Z. LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.467,60 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.288,20 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 137/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2013
PROCESSO Nº 180/2013
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICO PARA SEREM ENTREGUES AOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL E EX-INTEGRANTES CONVIDADOS QUE PARTICIPARÃO DO "CONCERTO BANDA SINFÔNICA VIDEIRA 30 ANOS" E PARA AS ESCOLAS, ACADEMIAS E GRUPOS DE DANÇA QUE PARTICIPARÃO DO "IX FESTIVAL DE DANÇAS DE VIDEIRA".
CONTRATADO: JACINTA JANUARIO ANTUNES EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.287,80 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 138/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013
PROCESSO Nº 181/2013
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS PARA IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA JURÍDICA.
CONTRATADO: MAQ SISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 68.043,00 (sessenta e oito mil e quarenta e três reais)
CONTRATADO: ESCRIMATE COMERCIAL E SERV. INF. EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 45.670,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais)
CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais)
CONTRATADO: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 68.151,00 (sessenta e oito mil cento e cinqüenta e um reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 139/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013
PROCESSO Nº 184/2013
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ, JANELAS DE ALUMÍNIO FOSCO COMPLETAS COM VIDRO FUMÊ, PORTA EM GRADE DE FERRO E CERCAS DE FERRO COM PINTURA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO ACESSO ENTRE BLOCOS NA ESCOLA WALDEMAR KLEINUBING.
CONTRATADO: HIDROMONTEKX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 21/2013 - FMAS
O Município de Videira no mês 10/2013, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
PROCESSO Nº 31/2013
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA DOS PETI'S, CRAS E CASA LAR MENINO JESUS.
CONTRATADO: ASFAG LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.641,00 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 22/2013 - FMAS
O Município de Videira no mês 10/2013, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
PROCESSO Nº 32/2013
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CREAS, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, CRAS, PETIS, CASA LAR MENINO JESUS E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 7.217,08 (sete mil duzentos e dezessete reais e oito centavos)
CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.951,11 (um mil novecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)
CONTRATADO: ESCRIMATE COM. E REP. DE MATERIAIS DE ESCR. E INF
VALOR DA DESPESA: R$ 5.979,44 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATADO: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.130,68 (dois mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADO: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 14.459,34 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATADO: L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.941,30 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 52/2013 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2013, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013
PROCESSO Nº 60/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: AGRICOPEL COM. DERIV. PETR. LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.518,80 (oito mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 54/2013 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2013, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013
PROCESSO Nº 65/2013
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL - HIPERDIA NO PAME - 24 HORAS, PAM E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: CLINICA CATARINENSE DE SAUDE INTEGRADA SC LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Homologação Pregão Presencial Nº 55/2013 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2013, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013
PROCESSO Nº 66/2013
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA GOMES E FONTINELE S/S
VALOR DA DESPESA: R$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 56/2013 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2013, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013
PROCESSO Nº 67/2013
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL - PAME 24 HORAS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA BASSAN E MORITA LTDA-ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 312.930,00 (trezentos e doze mil novecentos e trinta reais)

Homologação Tomada de Preços Nº 01/2013 - FMAS

O Município de Videira no mês 10/2013, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - FMAS
PROCESSO Nº 28/2013
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA DA UNIDADE DO CEBEM - CENTRO DO BEM ESTAR DO MENOR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 42.216,60 (quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Aditivo Nº 191/2013

Aditivo nº: 191/2013.
Contrato/Ata nº: 131/2013.
Licitação: PR 71/2013.
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Substituir nas Cláusulas 1ª e 2ª do contrato o veículo descrito no item 86 para fins de transferência do seguro para o veículo FIAT/UNO MILLE SX, ANO/MODELO: 1996/1997, Cor: BRANCA, Placas: CHA 6512 e Incluir às Clausulas 1ª e 2ª, o veículo GOL CL 1.6 MI, ANO/MODELO: 1996/1997, Placas: CHV 7774, adquiridos através de doação.
Valor: R$ 277,19.
Data: 03/10/2013.

Aditivo Nº 193/2013

Aditivo nº: 193/2013.
Contrato/Ata nº: 255/2012.
Licitação: TP 27/2012.
Contratado: IPM INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA.

Objeto: Restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração corrigindo os valores dos serviços pelo IGP-M (FGV)

no percentual de 5,1780300%, acumulado nos meses de agosto/2012 a julho/2013.
Valor: R$ 2.996,92
Data: 09/10/2013.

Aditivo Nº 194/2013
Aditivo nº: 194/2013.
Contrato/Ata nº: 128/2012
Licitação: CC 01/2012.
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria de Planejamento, suprimir do contrato original o valor de R$ 108.229,67 (cento e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete três centavos), referente ao serviço de Tratamento Superficial Duplo descrito no item 3.8 da planilha de custos.
Valor: R$ 108.229,67
Data: 11/10/2013.

Aditivo Nº 195/2013
Aditivo nº: 195/2013.
Contrato/Ata nº: 197/2013
Licitação: PR 95/2013.
Contratado: TRANSPORTES PBRANDT LTDA ME

Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 13 em 29,2 Km e da Linha 22 em 35,2 Km, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 12.003,52
Data: 16/10/2013.

Aditivo Nº 196/2013
Aditivo nº: 196/2013.
Contrato/Ata nº: 135/2013
Licitação: CP 01/2013
Contratado: COPAVIDI - COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ

Objeto: Aumentar o quantitativo dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 48.764,98
Data: 18/10/2013.

Aditivo Nº 197/2013
Aditivo nº: 197/2013.
Contrato/Ata nº: 65/2011
Licitação: CC 05/2010
Contratado: PELA ESPORTES LTDA

Objeto: Suspender consensual e temporariamente a obrigação do pagamento (aluguel e taxas), previstos na Cláusula Terceira referente à permissão de uso do item 15 - espaço público localizado no Estádio Municipal Luiz Leoni, destinado ao funcionamento de bar e lanchonete, durante os meses de agosto e setembro do corrente ano.
Data: 21/10/2013.

Aditivo Nº 198/2013
Aditivo nº: 198/2013.
Contrato/Ata nº: 283/2012
Licitação: TP 38/2012
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 5ª, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2013 até 01 de novembro de 2014.
Data: 21/10/2013.

Aditivo Nº 200/2013
Aditivo nº: 200/2013.
Contrato/Ata nº: 408/2011
Licitação: CC 07/2011
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Cancelar o termo de aditamento nº 180/2013, publicado em 30/09/2013, inclusão do serviço Fly Transparência e reajuste do Betha Frotas em 6,2160400 através do IGP-M acumulado entres os meses de junho/2012 e maio/2013.
Valor: R$ 3.022,80
Data: 23/10/2013.

Aditivo Nº 201/2013
Aditivo nº: 201/2013.
Contrato/Ata nº: 131/2013
Licitação: PR 71/2013
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Inclusão dos veículos: CAMINHÃO/AB/C. DUPLA/FORD/F4000 G, ANO/MODELO: 1999/1999, Cor: PRATA, Placas: CTA 5537 e CAMINHONETE/FIAT/DUCATO MULTI., ANO/MODELO: 2004/2004, Placas: MDX 0509, conforme solicitação do Departamento de Patrimônio.
Valor: R$ 734,21.
Data: 23/10/2013.

Extrato do Contrato Nº 234/2013
Contrato n°: 234/2013
Data de Assinatura: 18/10/2013
Fornecedor: RONALDO DE LIMA 00563867965
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Licitação: Dispensa de Licitação nº 25/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOWNLOAD EM ARQUIVOS MODO TXT, CONVERSÃO DE ARQUIVOS DE TXT PARA DOC E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 008/2004 CETRAN/SC, ART. 4º, II, § 2º.

Extrato do Contrato Nº 235/2013
Contrato n°: 235/2013
Data de Assinatura: 21/10/2013
Fornecedor: SOLETÉCNICA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI EPP
Valor: R$ 5.197,00 (cinco mil e cento e noventa e sete reais)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 26/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DESENCARCERADOR WEBER, TESOURA DE CORTE E EXPANSÃO E CILINDRO DE EXPANSÃO UTILIZADOS DURANTE AS ATIVIDADES DE RESGATE VEICULAR PELA CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato Nº 236/2013

Contrato n°: 236/2013
Data de Assinatura: 25/10/2013
Fornecedor: HIDROMONTEKX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Valor: R$ 12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 139/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ, JANELAS DE ALUMÍNIO FOSCO COMPLETAS COM VIDRO FUMÊ, PORTA EM GRADE DE FERRO E CERCAS DE FERRO COM PINTURA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO ACESSO ENTRE BLOCOS NA ESCOLA WALDEMAR KLEINUBING

Extrato do Contrato Nº 237/2013

Contrato n°: 237/2013
Data de Assinatura: 29/10/2013
Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA GOMES E FONTINELE S/S
Valor: R$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 55/2013-FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato Nº 238/2013

Contrato n°: 238/2013
Data de Assinatura: 30/10/2013
Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA BASSAN E MORITA LTDA
Valor: R$ 312.930,00 (trezentos e doze mil e novecentos e trinta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 56/2013-FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL - PAME 24 HORAS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Edital de Convocação Nº 076/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Jessica Antunes Schultz	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Erleia Cristina Garbin	Auxiliar de Serviços Gerais
3 - Flávia Mariana Rubini Pires	Auxiliar de Serviços Gerais
4 - Camila Seibt de Oliveira	Psicóloga

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Aditivo Nº 199/2013

Aditivo nº: 199/2013.
Contrato/Ata nº: 66/2013
Licitação: PR 52/2013
Contratado: ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Objeto: Aumento de 25% no quantitativo do item 03.
Valor: R$ 200,00
Data: 21/10/2013.

Aditivo Nº 202/2013

Aditivo nº: 202/2013.
Contrato/Ata nº: 12/2013
Licitação: PR 03/2013
Contratado: COMÉRCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA

Objeto: Aumentar o quantitativo dos itens 16, 17 e 18, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 68.449,25.
Data: 25/10/2013.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 179/2013

Ata de Registro de Preços n°: 179/2013
Data de Assinatura: 22/10/2013
Fornecedor: MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 68.043,00 (sessenta e oito mil e quarenta e três reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS PARA IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA JURÍDICA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 180/2013

Ata de Registro de Preços n°: 180/2013
Data de Assinatura: 22/10/2013
Fornecedor: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Valor: R$ 45.670,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS PARA IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA JURÍDICA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 181/2013
Ata de Registro de Preços n°: 181/2013
Data de Assinatura: 22/10/2013
Fornecedor: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS PARA IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA JURÍDICA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 182/2013
Ata de Registro de Preços n°: 182/2013
Data de Assinatura: 22/10/2013
Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 68.151,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais)
Licitação: Pregão Presencial n° 138/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS PARA IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA JURÍDICA.

Xavantina

Prefeitura

Segundo Termo Aditivo Contrato 10/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratado: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A
Número do Contrato ou Aditivo: CONTRATO Nº 132/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Data da Assinatura: 30/10/2013.
Vigência: 28/02/2014.
Valor: R$ 3.388,91 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Consórcios

AGIR

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 002/2013 - AGIR
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 002/2013

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica na área da tecnologia da informação, cujo objeto consiste em desenvolver um portal de informações (sítio) e a partir deste, um canal de ouvidoria para a AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários e as entidades públicas e seus prestadores.
CONTRATADO: ALINE GOMES OLIVEIRA. (CNPJ n° 18.239.118/0001-32)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).
DATA VIGÊNCIA: 24/10/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 24 de outubro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 002/2013 - AGIR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica na área da tecnologia da informação, cujo objeto consiste em desenvolver um portal de informações (sítio) e a partir deste, um canal de ouvidoria para a AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários e as entidades públicas e seus prestadores.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa ALINE GOMES OLIVEIRA (CNPJ n° 18.239.118/0001-32), para a contratação de serviços de assessoria técnica na área da tecnologia da informação, cujo objeto consiste em desenvolver um portal de informações (sítio) e a partir deste, um canal de ouvidoria para a AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários e as entidades públicas e seus prestadores. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 24 de outubro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIMVI

Resolução N° 083, de 29 de Outubro de 2013

RESOLUÇÃO N° 83, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Designa preposto da Presidência para efetuar pagamento de obrigações do CIMVI, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e
Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIMVI junto a agência bancária;
Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIMVI e agilização dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMIR WINKELHAUS - CPF n° 463.356.099-91, ocupante da função de Gestor de Turismo, como preposto da Presidência do CIMVI para efetuar pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, SC, em 29 de Outubro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CIMVI

Resolução N° 83, de 29 de Outuro de 2013

RESOLUÇÃO N° 83, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Designa preposto da Presidência para efetuar pagamento de obrigações do CIMVI, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e
Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIMVI junto a agência bancária;
Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIMVI e agilização dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMIR WINKELHAUS - CPF n° 463.356.099-91, ocupante da função de Gestor de Turismo, como preposto da Presidência do CIMVI para efetuar pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, SC, em 29 de Outubro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CIMVI

CIS/AMOSC

Termo de Credenciamento - 09/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 185/2013

PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCELO C. SCOPEL LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Consulta em Dermatologia.

VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 186/2013

PRESTADOR: LOPES CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S ME

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Sessões de Fisioterapia.

VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 187/2013

PRESTADOR: CLINICORE - CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Consulta em Cardiologia e Eletrocardiograma.

VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 188/2013

PRESTADOR: PALADARYS CLÍNICA DE NUTRIÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Terapia Nutricional e Sessões de Fisioterapia.

VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 189/2013

PRESTADOR: MARCIANO ANSELMINI

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de exames de Ultrassonografia.

VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 190/2013

PRESTADOR: PRISCILA COUCHINSKI

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Terapia Nutricional.

VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 191/2013

PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA PROSPERA EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Consulta e

Terapia em Psiquiatria.

VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2013

Termo de Credenciamento - 10/2013
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 192/2013

PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA POZATTI

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Consulta em Ginecologia, biopsia de colon de útero, colposcopia e ultrassonografia

VIGÊNCIA: A partir de outubro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 193/2013

PRESTADOR: CLINPP - CLÍNICA NEURO PSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Terapia Nutricional e em Psicologia.

VIGÊNCIA: A partir de outubro de 2013
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 194/2013

PRESTADOR: CASAVITTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de exames de Ressonância Magnética.

VIGÊNCIA: A partir de outubro de 2013.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 195/2013

PRESTADOR: SABRINA BONGIOVANNI

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Terapia Psicológica.

VIGÊNCIA: A partir de outubro de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 196/2013

PRESTADOR: CEDIL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de exames de Ressonância Magnética (com e sem sedação), Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiografia Transtorácica.

VIGÊNCIA: A partir de outubro de 2013

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

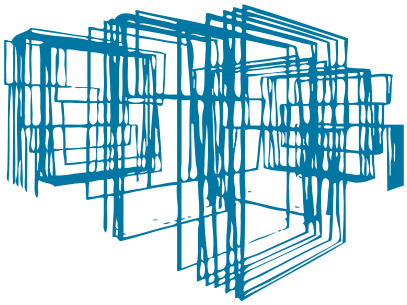

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.10.30 18:14:42 -02'00'